DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48º DA REPUBLICA — N. 11 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	70$000
	No exterior.....	110$000
Funccionarios publicos	No interior.....	56$000
	No exterior.....	88$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrazados, por encommenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceliadas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 174, de 6 de janeiro de 1936.
Lei n. 176, de 8 de janeiro de 1936.
Lei n. 177, de 9 de janeiro de 1936.
Lei n. 178, de 9 de janeiro de 1936.
Lei n. 181, de 10 de janeiro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 477, de 9 de dezembro de 1935.
Decreto n. 505, de 16 de dezembro de 1935.
Decreto n. 546, de 27 de dezembro de 1935.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de dezembro, 9 e 10 de janeiro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 9 de janeiro.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 8 de janeiro.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 8 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Educação.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.
Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria do Fundos do Exercito e do Departamento do Pessoal do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionaes do Trabalho e da Industria e Commercio.
Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 174 — DE 6 DE JANEIRO DE 1936

Orgniza o Conselho Nacional de Educação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccionо a seguinte lei:

Art. 1.º O Conselho Nacional de Educação instituido pela Constituição da Republica, é orgão collaborador do Poder Executivo no preparo de ante-projectos de lei e na applicação de leis referentes ao ensino; e consultivo dos poderes federaes e estaduaes, em materia de educação e cultura.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Educação terá as seguintes attribuições:

1º, elaborar o plano nacional de educação, para ser approvado pelo Poder Legislativo (Constituição Federal, artigo 152);

2º, propor ao Poder Legislativo quaesquer modificações do plano nacional de educação, decorrido o prazo que for determinado em lei para a sua inalterabilidade (Constituição Federal, art. 150, paragrapho unico);

3º, suggerir ao Governo as medidas que julgar necessarias para melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequadada dos fundos especiaes (Constituição Federal, art. 152).

4º, emittir parecer sobre a localização dos estabelecimentos mantidos pela União e sobre as consultas que lhe forem feitas pela Camara dos Deputados e pelo Senado Federal, pelo Ministerio da Educação e Saude Publica e pelos Governos dos Estados e do Districto Federal;

5º, estimular iniciativas em beneficio da cultura e animar actividades privadas que proponham collaborar com os poderes publicos em qualquer dominio de educação;

6º, zelar pela integral observancia da legislação de ensino, representando aos poderes competentes, por intermedio do ministro de Educação e Saude Publica, nos casos de infringencia da Constituição, no plano nacional e demais leis e regulamentos federaes;

7º, coordenar a acção dos conselhos estaduaes de educação, obter e colligir informações sobre os systemas educativos e os serviços de educação nos varios Estados, no Districto Federal e nos territorios, verificando especialmente a applicação pelos Estados e Municipios, das quantias exigidas pelo art. 156 da Constituição Federal;

8º, deliberar sobre a organização elaborada pelo Ministerio da Educação e Saude Publica, dos systemas educativos, mantidos pela União nos territorios, e bem assim as suggestões e recommendações complementares baseadas nos inqueritos a que haja procedido o mesmo ministerio;

9º, organizar o seu regimento interno;

10º, promover conferencias sobre problemas de educação nacional, quer de repersentantes dos conselhos estaduaes de educação, quer de educadores e, em geral, de pessoas de competencia especializada na materia;

11, realizar investigações e inqueritos sobre a situação do ensino em qualquer parte do territorio nacional;

12, publicar, periodicamente, boletim contendo noticia de seus trabalhos, e informações e estudos sobre os problemas de educação nacional.

Paragrapho unico. Dentro de noventa dias após a decretação do plano nacional de educação e de suas alterações periodicas, deverá o Ministerio de Educação e Saude Publica apresentar ao Conselho Nacional de Educação a proposta de organização de systemas educativos para os territorios, afim de ser enviado o projecto ao Poder Legislativo.

Art. 3.º O Conselho Nacional de Educação será constituido de 16 membros, sendo 12 representantes do ensino, em seus differentes graus e ramos, e quatro como repersentantes da cultura livre e popular, todos nomeados pelo Presidente da Republica, com approvação do Senado Federal, e escolhidos na fórma prevista na presente lei, dentre pessoas de reconhecida competencia para essas funcções e, de preferencia, experimentadas na administração do ensino e conhecedoras das necessidades nacionaes.

§ 1.º Os representantes do ensino dividir-se-hão em dous grupos, sendo nove do ensino official, mantido pela União ou pelos Governos dos Estados e do Districto Federal, e tres do ensino particular, escolhidos dentre os directores e professores de estabelecimentos particulares reconhecidos officialmente. Os representantes do ensino official corresponderão ás seguintes categorias:

1) Ensino primario e normal, comprehendendo a educação physica.
2. Ensino secundario.
3) Ensino agricola e veterinario.
4) Ensino technico-industrial e commercial.
5) Ensino polytechnico.
6) Ensino de sciencias medicas.
7) Ensino de sciencias sociaes.
8) Ensino artistico.
9) Ensino de philosophia, sciencias e letras.

§ 2.º Dentre os representantes das cinco ultimas categorias mencionadas no § 1º, dous, no minimo, deverão ser professores de Universidade e dous, no minimo, deverão ser professores de estabelecimentos isolados.

§ 3.º Os representantes do ensino particular corresponderão aos tres graus, primario, secundario e superior de ensino, sem qualquer outra distincção.

§ 4.º Os representantes da cultura livre e popular serão em numero de quatro, assim discriminados:

a) um representante das associações de educação;
b) um representante da imprensa;
c) dous de livre escolha do Presidente da Republica.

Art. 4.º Os conselheiros serão nomeados pelo prazo de quatro annos, renovando-se o Conselho, por metade biennalmente.

§ 1.º Para a primeira renovação biennal o Conselho Nacional de Educação resolverá, por sorteio, quaes os membros que devem ser substituidos.

§ 2.º Para o preenchimento de vagas occasionaes serão preferencialmente noeados os nomes ainda não aproveitados da lista triplice a que couber o logar, quando se não tratar de representante da livre escolha do Presidente da Republica.

Art. 5.º Os conselheiros representantes do ensino serão escolhidos de lista triplice, organizada pelo Conselho Nacional de Educação, dentre os indicados pelos conselhos estaduaes de educação, conforme as vagas existentes e de accordo com as categorias mencionadas no art. 3º, §§ 1º e 3º, devendo recahir em pessoas que, além de satisfazerem as exigencias geraes do art. 3º, tenham capacidade e experiencia no ramo ou grau do ensino que representam.

§ 1.º Nas indicações feitas pelos conselhos estaduaes deverão ser especificadas as actividades exercidas no ensino pelos candidatos apresentados.

§ 2.º Os conselhos estaduaes de educação deixarão de indicar representantes das modalidades e graus de ensino que não houver nos respectivos territorios.

§ 3.º O regulamento desta lei determinará os casos de perda do cargo por ausencia ou omissão no exercicio de suas funcções.

Art. 6.º Os conselheiros representantes da imprensa e das associações de educação serão escolhidos de listas triplices organizadas pelo Conselho Nacional de Educação, dentre nomes indicados, respectivamente, pelas associações de imprensa e de educação, consideradas idoneas na data da promulgação da Constituição ou reconhecidas posteriormente pelo mesmo Conselho.

Art. 7.º Sempre que o plano nacional de educação classificar o ensino de maneira incompativel com o disposto no art. 3º, § 1º, a Camara dos Deputados elaborará na mesma sessão legislativa lei, dando nova composição ao Conselho Nacional de Educação, em harmonia com os ramos e graus indicados no plano.

Art. 8.º O regimento interno do Conselho determinará a organização de secções especializadas em que o Conselho se desdobrará, assim como regulará as consultas ou conferencias collectivas que o Conselho ou as suas secções devam promover, com pessoas de competencia reconhecida, para o esclarecimento das materias sobre que tenham de pronunciar-se.

Art. 9.º O Conselho Nacional de Educação se reunirá pelo menos, duas vezes no anno, transcorrendo cada reunião

durante 30 dias, no minimo, e 60 no maximo. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos ou por dous terços da totalidade dos seus membros, de accordo com o que determinar o regimento interno. Poderá ser convocado extraordinariamente pelo ministro da Educação e Saude Publica.

Paragrapho unico. O director da Directoria Nacional de Educação poderá participar dos debates, sem direito de voto.

Art. 10. O ministro da Educação e Saude Publica presidirá as sessões do Conselho Nacional de Educação, sempre que a ellas comparecer.

Art. 11. O Conselho escolherá, biennalmente por votação e dentre seus membros, os seus presidente e vice-presidente, cujas attribuições deverão ficar estabelecidas no regimento interno.

Art. 12. Os conselheiros perceberão, a titulo de gratificação, diarias de 100$000 os residentes na Capital da Republica e de 200$000 os que residirem em outros pontos do territorio nacional, procedendo-se ao pagamento mensalmente.

Vetadas as expressões: "durante todo o periodo de cada reunião annual".

§ 1.º Os membros do Conselho, que residirem fóra da Capital Federal, serão indemnizados pelas despesas das passagens.

§ 2.º No periodo das sessões do Conselho Nacional de Educação, ficam seus membros dispensados do exercicio de quaesquer outros serviços publicos, inclusive do Tribunal do Jury, sem prejuizo da contagem de tempo e demais direitos inherentes aos cargos que occuparem, excepto quanto aos vencimentos, devendo os conselheiros optar entre estes e as diarias mencionadas no artigo.

Art. 13. Emquanto não se organizarem os conselhos restantes de educação, a indicação dos representantes do ensino official, de que tratam os arts. 3º e 5º, será feita pelas congregações dos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e pelos Governos dos Estados e do Districto Federal, obedecidas as demais exigencias dos artigos citados.

§ 1.º Para o fim dessa indicação, corresponderão ás nove categorias previstas no art. 3º, § 1º, respectivamente, os seguintes typos de institutos de ensino: Escolas Normaes, Collegios secundarios, Escolas de Agricultura e Veterinaria, Escolas Technico-profissionaes e de Commercio, Escolas Polytechnicas ou de Engenharia, Faculdades de Medicina, Pharmacia e Odontologia, Faculdades de Direito, Institutos de Musica e de Bellas Artes, Faculdades de Philosophia, Sciencias e Lettras.

§ 2.º Emquanto não se organizarem os conselhos estaduaes de educação o actual Conselho Nacional de Educação organizará a lista triplice dos representantes do ensino particular, independentemente de qualquer indicação.

Art. 14. Vetado.

Paragrapho unico. O periodo das funcções dos conselheiros nomeados por occasião do primeiro provimento do Conselho expirará na data da publicação da primeira lei relativa ao plano nacional de educação, devendo o Ministerio da Educação e Saude Publica providenciar, com a necessaria antecedencia, a organização das listas triplices para seu novo provimento, de accordo com os arts. 5º e 6º.

Art. 15. Noventa dias depois de installado, o Conselho Nacional de Educação deverá concluir o desempenho da attribuição que lhe é confiada pelo art. 2º, n. 1, da presente lei, devendo o Poder Executivo remetter o projecto do plano nacional de educação á Camara dos Deputados, dentro de cinco dias.

Paragrapho unico. Si, transcorridos os noventa dias, não estiver completada a elaboração do projecto, dentro do mesmo prazo de cinco dias, o Poder Executivo remetterá á Camara dos Deputados os estudos sobre o plano nacional de educação a que houver procedido o Conselho para servir de subsidio ao projecto de lei que a Commissão de Educação e Cultura deverá apresentar até 30 de junho.

Art. 16. Fica extincto o Conselho Nacional de Educação, creado pelo decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931, uma vez installado o novo Conselho, de accordo com a presente lei.

Paragrapho unico. E' mantida a secretaria do actual Conselho Nacional de Educação, conservados os respectivos funccionarios.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a despender até 600:000$000, no exercicio de 1936, para fazer face aos gastos decorrentes da presente lei, correndo a despesa por conta dos recursos a que se refere a quota de educação e cultura, no total de 55.646:802$900, constante da lei orçamentaria para o exercicio de 1936.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LEI N. 176 — DE 8 DE JANEIRO DE 1936

Estabelece a cadeira de Direito Industrial e Legislação do Trabalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccionno a seguinte lei:

Artigo unico. Fica restabelecida, no curso de bacharelado para ser professada no quinto anno, a cadeira de Direito Industrial e Legislação do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LEI N. 177 — DE 9 DE JANEIRO DE 1936

Abre diversos creditos ao Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccionno a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos supplementares ás sub-consignações ns. 10 e 11, da verba 17ª — Serviço de Inspecção do Ensino II — Inspectoria Geral do Ensino Secundario, Consignação Pessoal, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, nas importancias, respectivamente, de quinhentos e sessenta e quatro contos cento e sessenta mil réis (564:160$000) e duzentos e vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (224:500$), para isso podendo realizar as operações de credito a que se refere o art. 2º da Lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Art. 2.º Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de quatrocentos e noventa e seis contos e oitocentos mil réis (496:800$000), para occorrer ao pagamento, em 1936, do pessoal a que se refere o art. 3º do decreto n. 24.348, de 21 de junho de 1934, pertencente ao extincto Departamento Nacional de Saude Publica, realizadas as operações financeiras que se tornarem necessarias para attender ás despesas respectivas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LEI N. 178 — DE 9 DE JANEIRO DE 1936

Regula a transacção de compra e venda de canna entre lavradores e usineiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccionno a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam os proprietarios, ou possuidores de usinas de assucar e de distillarias de alcool, obrigados a applicar na sua industria, observadas as limitações dos decretos numeros 22.789, de 1 de janeiro de 1933, e n. 22.981, de 25 de julho do mesmo anno, canna adquirida aos lavradores seus fornecedo-

dores, em quantidade correspondente á média de seu fornecimento do quinquennio antecedente ou no periodo de tempo, menos dilatado, em que se fizerem taes fornecimentos.

§ 1. Para esse fim, os usineiros deverão adquirir a quantidade correspondente de canna, e os lavradores entregal-a, — no periodo da safra.

§ 2.° As obrigações, acima determinadas, não prevalecerão desde que os lavradores, fornecedores de canna, tiverem — deixado de fornecer canna á usina de que se trata, durante uma safra, salvo por motivo de força maior, como secca, incendio — ou inundação devidamente provado; e só prevalecerão com a mesma reducção proporcional de quantidade, que possa ter soffrido por força dos citados decretos, ou de determinações do Instituto do Assucar e do Alcool, a quantidade média de producção — de assucar da usina no quinquennio, a que se referem os mesmos decretos.

§ 3.° Caso não forneça o lavrador canna em quantidade sufficiente, ou de todo não a forneça, o usineiro poderá applicar, na producção de assucar, até o limite fixado, canna de sua propria cultura ou de outra procedencia.

Art. 2.° A transgressão dos dispositivos desta lei, pelo usineiro, acarretará, de pleno direito, a reducção do limite de sua producção de assucar em quantidade correspondente á canna que tenha, indevidamente, recusado de seu fornecedor, procedendo o Instituto do Assucar e do Alcool na conformidade das leis applicaveis, para assegurar a observancia da mesma reducção, e para garantir a indemnização, pelo usineiro, dos prejuizos, que, por aquelle motivo, soffreu o fornecedor.

Paragrapho unico. Não estando o fornecedor indemnizado até 40 dias após a apresentação de sua reclamação ao Instituto do Assucar e do Alcool, poderá recorrer ao Poder Judiciario, sujeito o infractor a apprehensão do producto, ou, em falta de outros bens, de sua usina, á multa de importancia, igual ao valor da canna offerecida pelo lavrador, nos termos do art. 5° e seus paragraphos do decreto n. 24.749, de 14 de julho de 1934, sendo o producto da venda dos bens apprehendidos applicado, precipuamente, com preferencia a quaesquer outros creditos, a indemnizar ao fornecedor respectivo o valor da canna offerecida de conformidade com o art. 1° e não paga pelo usineiro. A apprehensão recahirá, de preferencia, sobre bens que não prejudiquem o funccionamento normal da usina

Art. 3.° Caso a usina, a que fornecia a canna de suas culturas, tenha suspendido os trabalhos e se nenhuma outra usina da localidade adquiril-a nas mesmas condições, poderá o lavrador valer-se da faculdade conferida pelo paragrapho unico do art. 4°, do decreto n. 24.749, cessando, desde então, para o mesmo usineiro, a obrigação constante do art. 1°.

Art. 4.° Nos Estados onde não houver, entre usineiros e lavradores tabellas de preço do pagamento de canna e sua pesagem, regulamentadas por lei, será organizada uma commissão de cinco membros, composta de representantes do Ministerio da Agricultura, do Governo Estadual, do Instituto do Assucar e do Alcool, dos plantadores e dos industriaes, a qual ficará incumbida da organização das alludidas tabellas.

Paragrapho unico. Dentro do prazo de 30 dias, da data desta lei, começarão os trabalhos da Commissão, os quaes ficarão concluidos dentro de tres mezes.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

MENSAGENS

Senhores membros do Poder Legislativo — Havendo sanccionado o projecto de lei que regula a transacção de compra e venda de canna entre lavradores e usineiros, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 29 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.

GETULIO VARGAS

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Devolvendo o incluso decreto legislativo que regula a transacção de compra e venda de canna entre lavradores e usineiros, tenho a honra de informar a V. Ex. que este Ministerio nada tem a oppôr em relação ás medidas nelle determinadas.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Odilon Braga.*

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. para que se digne apresental-a aos Srs. Membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo a transacção de compra e venda de canna entre lavradores e usineiros.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Luiz Vergara,* secretario interino.

LEI N. 181 — DE 10 DE JANEIRO DE 1936

Cede apolices da divida publica ao Estado de Goyaz, para conclusão das obras de sua nova Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccciono a seguinte lei:

Art. 1.° Ficam cedidas pelos saldos das emissões de apolices da Divida Publica, autorizadas pelos decretos ns. 10.387 de 13 de agosto de 1913, n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915, no n. 15.628, de 23 de agosto de 1922, ou outros existentes das emissões autorizadas e ainda não emittidas integralmente, cinco mil seiscentos e sessenta e tres apolices ao Estado de Goyaz, para conclusão das obras de sua nova Capital, que está sendo concluida no municipio de Goyania.

Art. 2.° Dentro de doze mezes, a contar da data do recebimento das apolices, fica o Estado de Goyaz obrigado a entregar á União Federal quatro predios, sendo um para Correios e Telegraphos, um para Delegacia Fiscal, um para Tribunal Eleitoral e Juizo Federal e um para Inspectoria Agricola e Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho.

Paragrapho unico. O valor dos tres primeiros predios, e respectivo terreno não poderá ser inferior a trezentos contos de réis e o ultimo de duzentos contos de réis.

Art. 3.° Logo que estejam concluidos os predios para os serviços federaes, serão examinados pelo engenheiro do Dominio da União da Secção de Goyaz, para verificar o cumprimento da exigencia do paragrapho unico, do art. 2°, e, dentro do prazo de 30 dias, os chefes dos serviços a que se destinam os mesmos predios, farão a transferencia de suas repartições para a nova séde do Governo do Estado.

Art. 4.° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 477 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Collegio Americano, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Americano, com séde na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C—263—13-1-36—17$300)

DECRETO N. 505 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Collegio D. Bosco em Araxá, Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio D. Bosco, com séde na cidade de Araxá, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C—279—13-1-36—16$36

DECRETO N. 546 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1935

Desapropria diversos terrenos e acceita a cessão gratuita de outros, todos necessarios á construcção da Estrada de Ferro Jaguary-S. Thiago-S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.° De conformidade com o disposto nos arts. 3°, n. 3, e 5° do regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, ficam desapropriados, por utilidade publica, os terrenos representados nas 37 (trinta e sete) plantas que ora baixam, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, assim como as bemfeitorias existentes em alguns delles, visto os referidos immoveis serem necessarios a construcção, a cargo da União, da Estrada de Ferro Jaguary-S. Thiago-S. Borja, cujos estudos definitivos foram approvados pelos decretos ns. 2.559, 9.668, 9.699 e 9.772, respectivamente, de 2 de maio, 17 e 31 de julho, e 18 de setembro de 1912.

Art. 2.° E' acceita a cessão gratuita, que á União fazem os respectivos proprietarios, dos terrenos representados nas 3 (tres) plantas que tambem baixam, em duas vias, igualmente rubricadas, necessarios á construcção da Estrada de Ferro a que se refere o art. 1° deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.

DECRETO N. 557 A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1935

RECTIFICAÇÃO

Concede inspecção ao Collegio Nobrega, Recife

Tem o numero 557 A o decreto acima e não o numero com que figurou, por engano, na edição do *Diario Official* do dia 11 do corrente.

MENSAGEM

Sr. director da Secretaria do Senado Federal:

Tenho a honra de enviar a V. S., para que se digne apresental-a aos Srs. membros da Secção Permanente do Senado Federal a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo, com as razões do véto em separado, um dos autographos do projecto de lei que autoriza o Governo a contractar uma linha aerea de Curityba á Assumpção, mediante subvenção.

Reitero a V. S. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Barbosa Gonçalves*, chefe do Serviço do Expediente.

Srs. membros da Secção Permanente do Senado Federal:

Havendo negado sancção ao projecto de lei que autoriza o Governo a contractar uma linha aerea de Curityba a Assumpção, mediante subvenção, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 26 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936.

GETULIO VARGAS.

RAZÕES DO VÉTO

O projecto de lei de 26 de dezembro de 1935 autoriza o Poder Executivo a contractar com a empreza "Aero Lloyd Iguassú", pelo prazo de cinco annos, dentro das condições pelo mesmo estipuladas e de outras que forem julgadas necessarias, o estabelecimento e a manutenção de uma linha aerea entre Curityba e Foz do Iguassú.

Trata-se de iniciativa, sem duvida util, mas que, levada a effeito viria prejudicar a realização de outra julgada de maior urgencia e importancia para o desenvolvimento da navegação aerea no paiz.

Com effeito, o projecto manda custear a respectiva despesa por conta da sub-consignação n. 47, da verba 14ª, do orçamento vigente do Ministerio da Viação, dotação essa tambem destinada á installação da fabrica de aviões em Lagôa Santa.

Torna-se evidente que tratando-se de verba prevista e limitada no indispensavel para o custeio dessa installação não poderá a mesma comportar qualquer reducção sem prejuizo das obras que se devem executar.

Considerando, por isso, o Governo consultar melhor aos interesses nacionaes a construcção da fabrica acima alludida, resolve no uso das attribuições que lhe confere o art. 45, da Constituição Federal, negar sancção ao projecto em apreço.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1935.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 do mez findo:

Foi demittido José Bonifacio da Costa, do cargo de servente da Directoria de Fundos do Exercito, por ter sido contractado para auxiliar da mesma directoria, em maio de 1935.

— Por outros de 9 do corrente:

Foram aposentados:

Compulsoriamente, nos termos do art. 170, inciso 3°, da Constituição, Affonso Pedro Vieira, no logar de almoxarife do Hospital Central do Exercito, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, Muciano Antunes Pereira, no logar de operario de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel;

De accôrdo com os artigos 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 170, inciso 4, da Constituição, resolve aposentar João Francisco da Cruz, no logar de servente de segunda classe do Hospital Central do Exercito, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, invalido para o serviço publico, por soffrer de molestia incuravel, ficando assim rectificado o decreto de 20 de junho de 1935.

Foram classificados por necessidade do serviço:

O coronel Vicente de Paula Formiga, no 5° regimento de infantaria; os tenentes coroneis Agnello de Souza e Cedar Marques da Silva e os majores Mario Bina Machado, Leopoldo de Barros Bittencourt, Roberto Carneiro de Mendonça, de cavallaria, no quadro supplementar; Aristoteles de Lima Camara no 4° regimento de artilharia montada (Itú) e Geraldo Dacamino, no 3° grupo de artilharia a cavallo, ficando assim rectificado o acto de 14 de novembro de 1935 quanto a este ultimo.

Concedeu-se aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a João da Silva Amaral, no logar de operario de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço publico por estar invalido;

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição a Wellington Duro Cox, no logar de 2° mecanico electricista do Forte de Copocabana, visto ter se invalidado para o cargo em acto de serviço da Nação, ficando assim rectificado o decreto de 11 de outubro de 1934;

Nos termos do artigo 170, n. 6, da Constituição, a Joaquim Alves Barbosa, no logar de operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter se invalidado para o cargo em acto de serviço da Nação, ficando assim rectificado o decreto de 9 de agosto de 1934;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com os artigos 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a Joaquim Mariano de Siqueira, no logar de operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter sido jul-

gado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel que o que o inhabilita para o serviço publico, ficando assim rectificado o decreto de 22 de agosto de 1935.

Concedeu-se reforma:

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, ao musico de 3ª classe Raul Martins do Prado, do 19° batalhão de caçadores, e soldado Izaias Elias dos Reis, do 2° grupo de artilharia de costa, visto soffrerem de molestia contagiosa e incuravel;

Nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição, aos soldados Severino Soares, da 1ª formação de intendencia regional, José Sabino Pereira, da 2ª companhia de administração, e Raul Lima, da Escolta da 3ª brigada de artilharia, visto soffrerem de molestia contagiosa e incuravel;

Nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição, ao soldado Paulo Rodrigues, do 1° regimento de aviação, visto ter se invalidado em serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3°, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto immediato, ao soldado musico de 2ª classe Izidoro Francisco de Oliveira, do 1° regimento de cavallaria independente, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foi designado commandante do regimento "Andrade Neves" o tenente coronel Mario Xavier, da arma de cavallaria.

Foi licenciado com as vantagens que lhe competirem na fórma das disposições em vigor, o 2° tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Apollo Augusto Pereira de Amorim, visto ter attingido a idade maxima estabelecida em lei para o serviço no Exercito activo.

Foram nomeados:

De accôrdo com o art. 642 do Regulamento para o Serviço de Saude, em tempo de paz, segundos tenentes pharmaceuticos, os pharmaceuticos approvados no curso da Escola de Saude do Exercito: Antonio Theodoro de Souza Netto, Francisco Gonçalves da Luz, Oswaldo de Oliveira Riedel, Augusto Peixoto, Mozartt Machado Brandão, Oswaldo Fenerich, Olrando de Rezende Chaves e Italo Fredi;

De accôrdo com o disposto no art. 642 do Regulamento para o Serviço de Saude, em tempo de paz, combinado com o decreto n. 16.764, de 31 de dezembro de 1924, primeiros tenentes medicos os seguintes medicos approvados no curso da Escola de Saude do Exercito, Drs.: Manuel Guimarães, Oscar Nicholson Taves, Alvaro Menezes Paes, José Bresser da Silveira (pharmaceutico), Humberto da Veiga Franco, Abelardo Raul de Lemos Lobo, Arthur Adolpho Wangler, Paulo de Segadas Vianna, Paulo Leite Gomes de Pinho, Leopoldino Guerra da Cunha, Georges Guimarães, Acylino de Arruda, Herbert Carneiro Jung, Nelson Rocha, Thomas Girdwood, Lauro de Abreu Coutinho, Manuel Francisco de Azevedo, Alvaro Tourinho Junqueira Ayres, José Alves de Oliveira Dias, Aulo Fiuza de Cerqueira, Clodomiro Ferreira Marques, Paulo Cruz Monteiro Velloso, Felicio Sacchi, Mario Luiz Moreira, Newton Marques de Azevedo, Augusto Eriksen Ribas, Breno Duarte da Cunha, Aluizio Pinho e Castro, Sylla Fontoura de Almeida, Oswaldo Prado Franco, Pedro Luiz Paranhos Ferreira Filho, Astor José de Carvalho, Elias Farah, Paulo Bastos Santiago, Arnaldo Corrêa Pedrosa, Humberto de Oliveira Carboggini, Mario Jardim Freire, Henrique Leopoldo Pfefferkorn, Elpidio Fernandes Praxedes Oliveira, Salvador Marletta Junior, Luiz Gonzaga de Ataliba Nogueira, Lucilo Velasques Urrutigaray, José Ubirajara Cesario Alvim, Racine Leão Castello, Luiz Phelippe de Assis Pacheco, Gumercindo Saraiva da Costa, Lincoln da Silveira Goiano, Haroldo Paranhos da Costa Cruz, Othon Machado, Antonio Lauriodó de Camargo, Guilherme de Freitas Dias Gomes, José Octavio Ferreira de Souza Lobo, Zarpheu Cayres Pinto, Francisco de Castro Borges Machado e Hortencio Pereira de Castro;

De accôrdo com o art. 1°, item 6, lettra *b*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, resolve nomear 2° tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o sargento reservista Enéas de Abreu Coelho;

Director de ensino militar da Escola Militar, o major de infantaria Tristão de Alencar Araripe;

João Antonio Feraz para o logar de servente de segunda classe do Hospital Central do Exercito;

Serventes braçaes do Serviço Central de Transportes, os reservistas Sylvio da Silva, José Martins Tosta, Lindolpho Almeida Rodrigues, Francisco Xavier dos Santos, Isaias Antonio dos Santos e Eugenio Pinheiro.

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Operario de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª classe Ludovino da Costa Gama, limador ajustador;

Operarios de 4ª classe, por antiguidade, os de 5ª classe Walmorio dos Santos Rodrigues, limador ajustador, João de Mattos Carneiro, caldeireiro, José Telles de Noronha Filho, torneiro, Trajano Albino Venerando, estampador;

Operarios de 5ª classe, por antiguidade, os de 5ª classe de 2ª ordem, José Maria limador ajustador; Astrogildo Ribeiro de Carvalho, torneiro; José Martins dos Santos, ajudante; Ernani dos Santos Rodrigues, limador;

Operarios de 5ª classe de 2ª ordem, por antiguidade, os aprendizes de 1ª classe Justino Rodrigues dos Santos, limador; Salvador Viola, torneiro; Amphiloquio da Silva, serralheiro; Guilherme Barcellos Jones, limador ajustador;

Aprendizes de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe, Renato Marques de Souza; limador ajustador, por antiguidade, os de 2ª classe Jorge da Costa, caldeireiro; Carlos de Freitas Rodrigues, torneiro; Nilo Ponciano dos Santos, armeiro; Dilermando Baptista dos Reis, Horacio Joaquim da Silva, carpinteiros, José Francisco Machado, correeiro;

Aprendizes de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª classe Fernando Dantas, torneiro; Sebastião Neyra Marques, limador ajustador; por antiguidade, os de 3ª classe Guilherme Cyrillo do Carmo, limador ajustador; Oswaldo Baptista da Oliveira, modelador, Denizard de Oliveira Pinto, armeiro; Jorge do Sacramento, torneiro; Decio Menezes de Moura, serralheiro.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O coronel Alcibiades Dracon Barreto do 13° regimento de infantaria para o 23° batalhão de caçadores e os majores Tancredo Faustino da Silva, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 12° regimento de infantaria; Firmino Herculano de Moraes Ancora, do 4° regimento de cavallaria divisionario para o 4° regimento de cavallaria independente e Carlos de Paula Ebecken, Carlos Pereira da Silva e Carlos Braga Pereira, do quadro ordinario para o supplementar.

— Por outros de 10 do corrente: —

Concedeu-se ao general de brigada Manoel Rabello, a exoneração pedida, do commando da 7ª região militar.

Foram exonerados:

O general de brigada Newton de Andrade Cavalcante, do commando da 8ª brigada de infantaria, visto ter tido outra commissão;

De chefe de gabinete da Secretaria Geral de Segurança Nacional o coronel Izauro Reguera, por ter sido nomeado commandante da Escola de Estado Maior.

Foi nomeado commandante da 7ª região militar o general de brigada Newton de Andrade Cavalcante.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os tenentes coroneis Leon de Campos Paca, do 14° para o 12° regimento de cavallaria independente e Alfredo de Simas Enêas Junior deste para aquelle regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 9 de janeiro de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Exonerar Mario Neiva de Lima Rocha, do cargo de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por ter acceitado outro cargo publico.

Nomear o bacharel Paulo Ribeiro Tassara, para exercer o cargo de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 8 de janeiro corrente, foi nomeado o assistente do Serviço de Fomento da Producção Mineral, do Departamento Nacional da Producção Mineral, engenheiro de minas e civil, Eugenio Bourdot Dutra, para exercer, interinamente, e emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, engenheiro de minas e civil, Avelino Ignacio de Oliveira, o cargo de assistente-chefe do mesmo Serviço.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 8 do corrente mez, foram exonerados:

Manoel Lopes Vieira, do cargo de zelador do Museu Commercial do Departamento Nacional de Industria e Commercio;

Carlos Portilho Tribuzzi, do cargo de archivista-almoxarife do Departamento Nacional de Povoamento;

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Luiz Mezavilla, auxiliar-fiscal da 13ª Inspectoria Regional, para exercer, interinamente, o cargo de inspector regional, durante o impedimento do effectivo, bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho;

Antonio Rodrigues da Costa, porteiro-archivista da 13ª Inspectoria Regional, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-fiscal da mesma Inspectoria, durante o impedimento do effectivo, Luiz Mazavilla;

João Ferreira Peixoto, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro-archivista da 13ª Inspectoria Regional, durante o impedimento do effectivo, Antonio Rodrigues da Costa;

Carlos Portilho Tribuzzi, para exercer o cargo de zelador do Museu Commercial do Departamento Nacional da Industria e Commercio;

Manoel Lopes Vieira, para exercer o cargo de archivista-almoxarife do Departamento Nacional do Povoamento;

Carlos Augusto Leal Jourdan, Renato de Castro, Oscar Ediwaldo Porto Carrero e Gilberto Lyra da Silva, para, em virtude de concurso, exercerem o cargo de actuario-adjunto do Actuario.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 10 de janeiro de 1935

Primeira Secção

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 81 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser transferido para o Thesouro Nacional o saldo de 967$741 do credito de 24:000$000, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas, para attender ao pagamento de vencimentos que compete ao adjunto de promotor publico do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no mesmo Territorio, bacharel Gilberto Goulart de Andrade, correspondente ao periodo de 17 a 31 de dezembro do anno findo.

ACTOS DO SR DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. Adalberto de Souza Braga Netto:

N. 44 — Comunicou-se a designação por despacho do Sr. ministro, em 9 do corrente, para, sem prejuizo de suas funcções, fazer parte da commissão mixta a que allude o artigo 3º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 45 — Comunicou-se não haver razão quanto á recusa desse Tribunal ao registo do adiantamento de 2:000$000, ao porteiro deste ministerio, José Nunes Ramalho, porquanto em tempo opportuno esse funccionario prestou contas relativas ao alludido adiantamento.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 46 — Em referencia ao officio n. 839, de 16 do mez de dezembro findo, declarou-se, de ordem do Sr. ministro, que o pedido não poderá ser attendido desde já, por não haver dotação no orçamento para o actual exercicio, sendo entretanto o assumpto tomado em consideração para quando for elaborada a proposta orçamentaria para 1937.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pagamentos solicitados:

N. 78 — De 239$300 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de trasportes de caixotes, contendo material eleitoral fornecido pela Imprensa Nacional, em outubro do anno proximo findo.

N. 79 — De 17$600, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de caixotes de material eleitoral, fornecido pela Imprensa Nacional, em outubro do anno proximo findo.

N. 82 — De 381$100, a The Leopoldina Railway Comp. Ltd., proveniente de passagens fornecidas á Policia Civil do Districto Federal, em outubro e novembro ultimos.

N. 83 — De 1:184$500, a Diva Medeiros Guimarães, proveniente de lavagens de roupa e capas de automoveis para a Repartição Central da Policia Civil, do Districto Federal, em dezembro findo.

N. 84 — De 257$700, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Gabinete do consultor geral da Republica, no segundo semestre do anno findo.

N. 85 — De 879$000, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas á Policia Civil do Districto Federal, durante o mez de dezembro findo.

N. 86 — De 1:892$500, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica, no mez de novembro ultimo, na Policia Civil.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola "Arthur Bernardes":

N. 80 — Em referencia ao officio n. 854, de 20 de novembro ultimo, declarou-se haver sido resolvido autorizar a cessão ao Hospital "São Sebastião", de Viçosa, mediante termo de recebimento e entrega, sob condição de continuar o mesmo hospital a prestar assistencia aos educandos, sempre que for solicitada pela directoria desse Patronato, das drogas e material de pharmacia ahi existente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 43 — Em resposta ao officio n. 67, de 25 de novembro ultimo, communicou-se que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. ministro designou o 2º official, interino, desta Secretaria de Estado, Adalberto de Souza Braga Netto, para, sem prejuizo de suas funcções fazer parte da Commissão Mixta, a que allude o art. 3º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935.

Imprensa Nacional

PORTARIA N. 7

Salario-premio

Usando da attribuição que me confere o artigo 30 do regulamento baixado pelo decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934, e de accordo com o parecer da commissão que estudou o assumpto, em obediencia ao que determina o decreto n. 20.188, de 8 de julho de 1931, e prévia approvação do Sr. ministro da Justia e Negocios Interiores, constante do aviso n. 2.369, de 30 de dezembro ultimo,

Resolvo que o pagamento do salario-premio na Industria do Jornal, a partir de 2 do corrente, seja calculado sobre o excedente de cento e quarenta (140) e quinhentas (500) linhas

respectivamente, para os compositores de caixa e mecanotypistas, na fórma do que dispõe o citado decreto n. 20.188.

O excedente dessas tarefas será pago á razão de 128 réis por linha, para os compositores manuaes, e 36 réis para os compositores mecanicos, dentro do duodecimo da respectiva dotação orçamentaria, o qual não poderá ser ultrapassado, de accordo com a legislação em vigor.

Sobre a mesma base de excesso da producção normal será pago, pela dotação propria e com a reducção soffrida pelos antecedentes, o salario-premio na parte do pessoal restante que, em virtude desse excesso, teve sua tarefa augmentada, como sejam: os mestres e contra-mestres, paginadores, pessoal da revisão, stereotypistas, impressão e alceadores.

Exemplificando: 58 compositores devem produzir normalmente, 29.000 linhas (500 × 58 = 29.000). Si a producção attingir a 37.000 linhas diarias, verificar-se-á um excesso de tarefa de 8.000 linhas (37.000 — 29.000 = 8.000), que, ao custo de 36 réis, correspondem a 288$000, cabendo, pois, a cada operador, no caso de igualdade de condições, salario-premio de 4$965 (288.000 ÷ 58 = 4.965.)

Esse salario-premio é o que irá ser pago, tambem, ao pessoal restante da Industria do Jornal, acima alludido.

Applicado o mesmo processo aos compositores caixistas, observar-se-á o seguinte: 5 compositores devem produzir 700 linhas (140 × 5 = 700). Si a producção attingir a 893 linhas, verificar-se-á o excesso de tarefa de 193 linhas (893 — 700 = 193), que, ao custo de 128 réis, correspondem a 24.704, cabendo, pois, a cada caixista, no caso de igualdade de condições, o salario-premio de 4$940 (24.704 ÷ 5 = 4.940).

Fica assim revogada, de accordo com a referida decisão ministerial, a portaria n. 88, de 28 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Vitérbo de Carvalho*, director geral.

PORTARIA N. 8

Turma de contagem

Afim de que se possa proceder, de forma regular, ao serviço de contagem de linhas, fica creada uma Turma de Contagem, para a qual serão destacados, em commissão, funccionarios designados especialmente por esta directoria, e que agirá de accordo com as instrucções annexas, sob as vistas immediatas da Inspectoria de Execução.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Vitérbo de Carvalho*, director geral.

PORTARIA N. 9

Commissão de estudos

Tornando-se necessario organizar a tabella de salario-premio na Industria do Livro,

Nomeio uma commissão, composta dos mestres das officinas de Composição do Jornal, Carlos Caldas, e Composição do Livro, João Gaspar Pacheco Pereira Duarte; e dos compositores de 1ª classe Alfredo Rodrigues Nunes, e de 2ª Lucia Alves Machado, para, sob a presidencia desta directoria, apresentar as bases da mesma tabella.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Vitérbo de Carvalho*, director geral.

PORTARIA N. 10

Férias

De accordo com o que determina a Portaria n. 274, de 1 de fevereiro de 1923, fica suspensa a concessão de férias nos mezes de dezembro e janeiro de cada anno, excepto em casos especiaes, a juizo da directoria.

Outrosim, fica prohibido o habito injustificavel e irregular de se levarem em conta de férias faltas que, na maioria dos casos, não tem causa justificada, pelo que, doravante, só serão concedidas mediante requerimento, e respectivo despacho.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Vitérbo de Carvalho*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Officios remettidos:

N. 34 — Ao Sr. contador geral da Republica — remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 9 de janeiro corrente.

N. 35 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Solicitando providencias para ser levantada pela firma P. Moura & Comp., a caução de 200$000, que fez para garantia da proposta de compra de aparas. (P. 62.120-35.)

N. 36 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo a comprovação de despesa de um adiantamento para attender a pagamento de despesas miudas.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

François René Charnaux, pedindo seja certificado quaes os ministros da Justiça que assignaram portarias de nomeação de varios funccionarios. — Não ha que certificar, nesta Secretaria de Estado. (N. 14.817, 35-1.357).

Dia 10 de janeiro de 1936

Manoel Campello Bandeira, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (N. 18.422-35-1835).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Bartyra de Aguiar Loretti, pedindo certidão do tempo de serviço em dobro. — Deferido, nos termos da informação. (N. 19.313-35-779.)

Cacilda Imperial Amaral Pallet, pedindo certidão do teor do decreto que a exonerou do cargo de dactylographo do Directoria de Assistencia Hospitalar. — Deferido, nos termos da informação. (N. 20.211-35-2.009.)

Benedicto Dias, pedindo certidão de tempo de serviço. — Apresente documento que comprove o tempo de serviço a ser contado em dobro. (N. 19.948-35-1.716.)

Fernando Jafponi, pedindo certidão de tempo de serviço em dobro. — Deferido, nos termos da informação. (N. 19.314-35-258.)

Dia 13

Dr. Alvaro Ribeiro dos Santos, pedindo contagem de tempo em dobro. — Apresente prova de sua dedicação ao serviço. (N. 13.354-35-1.169.)

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 91ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO

Presidencia do Sr. Professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Cesario de Andrade, Eduardo Rabello, Samuel Libanio, Leitão da Cunha, Amoroso Lima, padre Leonel Franca, Annibal Freire, marechal Marques da Cunha, Azevedo do Amaral e Paulo de Assis Ribeiro.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (*E' lida e approvada a acta da sessão anterior.*)

Passa-se ao expepdiente.

O Sr. Amoroso Lima — (*Lendo*).

COMMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 164

"Fundado em 1897, obteve o *Collegio N. S. das Mercês*, de S. Salvador, Bahia, inspecção preliminar em 4 de julho de 1932, mantendo curso primario, commercial, fundamental e normal.

Foi classificado como bom, com 9.085 pontos, pela Commissão de Fiscaes, reduzidos pela revisão a 8.655 pontos, ainda na categoria "Bom".

Pelo exame do relatorio, bastante completo, e das demais peças do processo, conclue-se que se trata de um es-

tabelecimento em excellentes condicções, não só materiaes, mais ainda pedagogicas e moraes, de que ha referencias expressas no relatorio.

No exame de ficha, nota-se a deficiencia do elemento 24, por equivoco, como informa a Commissão, que aliás pode e deve ser reparado.

Constam do processo, em original, os contractos com professores, com remunerações de 200$ a 450$ mensaes, para as materias do programma official.

Do exame do processo, a que procedeu, é a Commissão de parecer que deve ser concedida a inspecção permanente."

Rio, e de outubro de 1935. — *A. Amoroso Lima* relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral.* — Padre *Leonel Franca*, S. J. — *Joaquim Marques da Cunha.*

O Sr. Azevedo do Amaral — (*Lendo*):

Parecer n. 165

A Commissão de Ensino Secundario em parecer n. 151, de 27 de setembro proximo passado, tendo em consideração que no processo para a concessão da inspecção permanente ao "Gymnasio do Meyer", sito a rua Aristides Caire n 134, Capital Federal, não havia:

"Referencias explicitas á efficiencia do ensino e idoneidade do professorado",

E que

"Em relação a contractos de professores só existe no processo uma copia do "contracto de locação de serviços" sem qualquer forma de authenticidade e uma communicação da inspectoria do gymnasio ao Sr. director geral de Educação",

foi de parecer que se transformasse em diligencia o julgamento do referido processo, afim de que fossem apurados os pontos indicados, de accordo com as deliberações anteriores deste Conselho.

O director do Gymnasio Meyer, em petição de 30 de setembro proximo passado, dirigida ao Sr. presidente do Conselho Nacional de Educação, pediu a juntada ao processo de inspecção permanente de documentos que apresentou, o que lhe fôr deferido, por despacho da mesma data, no qual é tambem determinado novo pronunciamento da Commissão.

Os documentos apresentados á apreciação da Commissão consistem num attestado de idoneidade pedagogica dos professores do Gymnasio do Meyer ,passado pela inspectoria do mesmo estabelecimento, e nos contractos de locação de serviços dos mesmos professores, em numero de dez.

Esses contractos incluem entre os casos de rescisão dos mesmos, independentemente de interpellação judicial, o *motivo de economia.*

A Commissão de Ensino Secundario já accentuou, em parecer anterior, que a clausula de rescisão por motivo de economia torna illusoria a estabilidade garantida, pela Constituição da Republica, aos professores, emquanto bem servirem.

Nestes termos, a Commissão de Ensino Secundario, considerando que os documentos apresentados pelo Gymnasio do Meyer elucidam as duvidas que motivaram o parecer n. 151, mas que não é acceitavel a clausula de rescisão independente de interpellação judicial, por motivo de economia, nos contractos de locação de serviços de professores, é de

Parecer

Que pode ser concedida a inspecção permanente ao Gymnasio do Meyer, da Capital Federal, condicionada, porém, tal concessão á eliminação dos contractos de locação de serviços dos professores de quaesquer clausulas de rescisão independente de interpellação judicial que tornem illusoria a estabilidade, emquanto bem servirem, assegurada aos mesmos professores pela Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1933. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *A. Amoroso Lima.* — *Joaquim Marques da Cunha* — Padre *Leonel Franca.*

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo):

Parecer n. 166

A este Conselho foi presente o processo referente ao pedido de inspecção permanente feito pelo *Gymnasio José Bonifacio*", sito em Santos, Estado de S. Paulo. Esse estabelecimento de ensino secundario, fundado em 1910, acha-se sob o regime de inspecção preliminar desde 11 de fevereiro de 1933. No ponto de vista das condições materiaes obteve a classificação *regular*, com um total de 7.579 pontos, apresentando deficiencias em varios elementos notadamente os de ns. 8 e 9 que são eliminatorios: assim tambem os de ns. 11 e 26, aos quaes foi attribuida nota inferior a 7. Quanto á efficiencia do ensino e idoneidade do corpo docente encontram-se boas referencias nos relatorios das verificações procedidas. O "Gymnasio José Bonifacio" acha-se enquadrado numa organisação associativo-pedagogica, denominada Associação Instructiva José Bonifacio, creada pela Municipalidade de Santos em 1907. Além do Gymnasio, essa Associação mantem outros instituto de ensino. Os professores do "Gymnasio José Bonifacio" acham-se incorporados á Associação Instructiva, sendo garantidos pelos Estatutos nas respectivas funcções; todos elles estão inscriptos no Registro de Professores, conforme documento appenso. Existem, porém, tres professores que não pertencem ao quadro dos membros da Associação Instructiva, sendo com elles celebrados contractos de locação de serviço, nos termos da lei, como o comprovam os documentos aqui juntos. Segundo opina o inspector regional assistente o "Gymnasio José Bonifacio" parece não preencher de modo satisfactorio as exigencias legaes. Assim tambem, no additamento da 2ª secção technica da Directoria Nacional de Educação julga-se que o relatorio da commissão verificadora está bastante omisso e não apresenta os elementos subsidiarios indispensaveis ao julgamento Em taes condições é de parecer a Commissão abaixo firmada que seja convertido em diligencia o julgamento deste processo, para o fim de se proceder a nova verificação quanto aos requisitos julgados deficientes ou omissos, devendo o "Gymnasio José Bonifacio" continuar sob o regime de inspecção preliminar

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral.* — *A. Amoroso Lima.* — *Pe. Leonel Franca*, S. J.

Parecer n. 167

"Os presentes autos referem-se ao Gymnasio Paulistano, na capital do Estado de São Paulo, que solicita as regalias de inspecção permanente para o curso secundario fundamental por elle mantido. Esse instituto de ensino foi fundado em 1931 e acha-se sob o regime de inspecção preliminar desde 2 de julho de 1932. O relatorio da commissão verificadora é bastante minucioso e claro, contendo todos os informes necessarios ao julgamento. A vista desse documento como tambem do relatorio apresentado pelo inspector federal colligese que o Gymnasio Paulistano satisfaz todos os requisitos estatuidos no art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. As installações materiaes são boas, attingindo á categoria de Bom, com um total de 8.824 pontos, não obstante as pequenas deficiencias da ficha de classificação nos elementos ns. 23 e 26. O corpo docente do estabelecimento é constituido de elementos de grande valor na esphera do ensino secundario de São Paulo. Admittidos mediante contracto, cujos termos individuaes acham-se appensos em 3ª via a este processo, os professores estão todos inscriptos no respectivo Registro, de conformidade com as exigencias legaes. Todos os demais requisitos exigidos pelos arts. 51 e 53 do decreto acima citado, são plenamente satisfeitos, como se depreende da leitura dos documentos inclusive o Regimento Interno do Gymnasio ,aqui junto em tres exemplares.

A vista do exposto, propõe a Commissão infra escripta que sejam concedidas as prerogativas de inspecção permanente ao curso secundario fundamental do Gymnasio Paulistano", localização na capital do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões do C. N. E., 2 de outubro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral.* — *A. Amoroso Lima.* — *Pe. Leonel Franca*, S. J.

O Sr. Reynaldo Porchat — (Lendo):

COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 168

O dr. Joaquim Amazonas, professor da Faculdade de Direito do Recife, em telegramma dirigido ao Sr. Ministro da Educação, em 4 de abril do corrente anno, declarando querer resalvar a sua responsabilidade como membro do Conselho Technico da mesma Faculdade, communica que essa Faculdade mandou matricular no 1º anno 219 alumnos, sendo 19 repetentes, e 200 alumnos dados como approvados em exames vestibulares, em cujo julgamento só obtiveram nota media inferior a 5. Contra esse facto pede immediatas providencias.

Foram pedidas informações á Directoria da Faculdade, por telegramma de 27 de maio do corrente anno (fl. 4).

Em 7 de agosto ultimo foi expedido novo telegramma á mesma Directoria, no qual o Sr. Director Geral de Educação solicitava verificação da verdade do facto, e, no caso affirmativo, recommendava o cancellamento das matriculas por terem

sido feitas contra o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro adoptado pela do Recife (fl. 6).

Em officio datado de 14 de agosto, o Sr. Director da Faculdade de Direito do Recife deu longa explicação ao Sr. Director Geral da Educação (fl. 7).

Nesse officio, aquelle Director affirma a verdade do facto, mas justifica o acto da Faculdade, deliberado pelo Conselho Technico, e approvado pela Congregação.

Diz elle que não é cabivel, no caso, a medida de cancellamento das matriculas, como suggere o Sr. Director Geral da Educação. Desenvolvendo as razões em que fundamenta e justifica o acto da Faculdade, diz que, pelo artigo 114 e seu paragrapho unico das Disposições Transitorias do decreto numero 19.851, de 11 de abril de 1931, foi attribuida aos Conselhos technicos e administrativos dos institutos isolados de ensino superior a incumbencia da adaptação da reforma do ensino, dispondo o art. 111 que o Governo instituirá, em regulamentos especiaes, o regime administrativo e didactico dos institutos federaes localizados nos Estados, emquanto os mesmos não se integrarem em universidades, devendo adoptar, nessa regulamentação, as normas geraes estabelecidas no mesmo decreto ou Estatuto das Universidades brasileiras que, na vigencia desse decreto, o Conselho Technico-Administrativo aguardava a expedição do respectivo regulamento especial; que tendo, no anno de 1932, de regularizar a admissão á matricula no 1º anno do curso de bacharelado, valeu-se o Conselho do disposto no art. 81 do citado decreto, que reza: "a admissão inicial nos cursos universitarios obedecerá ás condições geraes abaixo instituidas, além de outras que *constituirão dispositivos regulamentares* de cada um dos institutos universitarios", e attendeu ainda a disposição do artigo 30, que attribue, ao Conselho Technico-Administrativo, com a audiencia da Congregação, a organização do Regimento Interno do instituto, submettendo-se á approvação do Conselho Universitario; que nessa conformidade, o Conselho Technico, em sessão de 5 de dezembro de 1931, elaborou as instrucções a serem observadas na proxima epoca dos exames vestibulares em 1932, tendo ahi "fixado a media quatro como grau minimo de approvação, idoneo para a matricula inicial; que essas instrucções foram revigoradas pelo mesmo Conselho para os exames a se realizarem em 1933, em sessão de 7 de novembro de 19[illegible], e para os exames de 1934, em sessão de 6 de fevereiro desse mesmo anno; que em sessão de 26 de fevereiro de 1934 a Congregação ractificou o procedimento da banca examinadora dos exames vestibulares, a qual, de accordo com as referidas instrucções, considerára a nota quatro como media minima"; que, no mesmo dia 26 de fevereiro de 1934, o Conselho, considerando as difficuldades da falta de um Regimento Interno e de um Regulamento especial, que ainda não tinham sido approvados pelo Governo, resolveu adoptar para a Faculdade de Recife o Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro" naquillo em que fosse applicavel"; que mesmo depois de adoptado esse Regulamento, o Conselho Technico, em sessão de 21 de janeiro de 1935, ainda uma vez revigorou, para os exames vestibulares a se realizarem nesse anno, as mesma instrucções anteriores que fixavam a media em quatro, e que vinham sendo revigoradas e applicadas annualmente; que, se o Regulamento da Faculdade do Rio de Janeiro, em seu artigo 20, fixava a media minima em cinco, isso não prevalecia para a Faculdade do Recife, onde aquelle Regulamento só foi adoptado no que fosse applicavel, e onde a media minima quatro já constava das instrucções e era regra adoptada e applicada desde o anno de 1932; que essa maneira de pensar, ou esssa doutrina, foi homologada pela Congregação da Faculdade, quando, em sessão de 29 de abril de 1935, approvou a proposta do professor Annibal Freire para que fossem mantidas as matriculas de dezeseis estudantes repetentes do 1º anno, que haviam obtido medias inferiores a cinco nos exames vestibulares, e que ultrapassava o numero de matriculas fixado pelo Conselho Technico, que o minimo da media a ser fixada como criterio para a approvação em exames vestibulares não é materia constante de disposição legal, podendo a mesma variar conforme a regulamentação de cada instituto, e que, por isso, não houve, da parte da Faculdade de Recife, nenhuma violação de disposição legal; que as razões apresentadas como justificativas do acto da Faculdade impugnado pelo professor Joaquim Amazonas, mereceram o accordo da Congregação, em sessão de 14 de agosto do corrente anno.

A exposição feita pelo Sr. Director da Faculdade é acompanhada de copias authenticas de actas do Conselho Technico e da Congregação, que comprovam a veracidade dos factos narrados.

Se a Commissão de Legislação e Consultas tivesse de emittir o seu parecer na data da denuncia constante do telegramma do professor Joaquim Amazonas, — 4 de abril de 1935 — opinaria pelo cancellamento das matriculas, porquanto, uma vez adoptado o Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, tinha elle de ser applicado na parte em que regula a fixação da media para a approvação em exame vestibular, parte essa que é sem duvida nenhuma applicavel á Faculdade de Direito de Recife.

Mas como só agora, quasi no fim do anno lectivo cursado pelos matriculados — outubro de 1935 — é que a Commissão recebeu a consulta para sobre ella se manifestar, parece-lhe tratar-se de um caso em que tem legitima applicação a equidade, visto que não houve uma violação de preceito das leis do ensino, mas apenas a não observancia de um dispositivo de Regulamento de outra Faculdade, que, por interpretação dada por doutos jurisconsultos constituinte de um Conselho Technico e de uma Congregação, foi julgado não ser applicavel á Faculdade de Direito de Recife em face das instrucções que esta mesma considerava em vigor.

De accordo com este parecer, pensa a Commissão que nada ha a providenciar quanto aos matriculados a que se refere o telegramma, inclusive os repetentes conforme a praxe adoptada na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, como informa o Sr. Director Geral á fls. 3.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Pe. Leonel Franca*, S. J. — *Annibal Freire*.

O Sr. Paulo de Assis Ribeiro (lendo):

Consulta

A Directoria Nacional de Educação tem pedido systematicamente a copia dos contractos celebrados entre institutos de ensino superior e professores dos mesmos.

Afim de poder julgar sobre a observancia das disposições legaes á vista dos termos do art. 71 do decreto n. 19.852, de 11-4-931, consulta:

a) qual o prazo maximo permittido para estes contractos;

b) se o contracto deve estabelecer claramente os vencimentos do professor;

c) se os professores contractados têm assento na Congregação, independentemente de ser tal regalia estipulada no contracto;

d) se esta ultima clausula é permittida.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1935. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

Consulta

Têm sido submettidos á Directoria Geral de Educação, para registro, os diplomas expedidos por institutos actualmente sob inspecção, mas que durante a phase da Lei Organica, tiveram um periodo sem inspecção.

Eram institutos idoneos, e como tal foram considerados em 1918 pelo Aviso n. X, do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores (18 de setembro de 1918).

Os diplomas submettidos ao estudo desta Directoria referem-se a alumnos que frequentaram as escolas no periodo não fiscalizado e os interessados não se utilizaram do "visto" proposto pelo Dr. Paulo de Frontin, em 1921, no Conselho Superior do Ensino.

Nestas condições, consulto:

Podem ser registrados diplomas de institutos de ensino superior, expedidos no periodo do decreto n. 8.609, de 1911, por institutos que estavam sob a fiscalização federal antes da publicação deste decreto, que perderam esta fiscalização por força delle e que a obtiveram depois, nos termos do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, continuando nesta situação até a data presente, e á vista do historico escolar que indique um curso regular, inclusive quanto ao curso secundario?

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1935. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DE DIA

Está em discussão o parecer n. 142-A, da Commissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Direito do Ceara.

Trata-se de caso que já foi aqui discutido, a respeito do qual o illustre professor Leitão da Cunha apresentou uma proposta substitutiva. A' vista disso e a requerimento do senhor professor Azevedo do Amaral, voltaram os autos á Com-

missão, para que emittisse novo parecer, tendo por objecto a proposta feita. O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 142-A, apresentado em 1-10-1935.*)

Sendo a proposta do eminente professor Leitão da Cunha substitutiva da conclusão do parecer, submetto-a ao voto do Conselho.

O Sr. Azevedo do Amaral (Para encaminhar a votação) — Lembre, Sr. Presidente, que pelos proprios termos do parecer, a approvação da proposta do Sr. professor Leitão da Cunha não importa na rejeição do primitivo parecer. Proponho, por isso, que seja posta a votos a proposta do Sr. professor Leitão da Cunha, sem prejuizo da votação do parecer.

O Sr. Presidente — Será attendida a ponderação de V. Ex. Está em votação a proposta do Sr. professor Leitão da Cunha, sem prejuizo da votação do parecer da Commissão. Os Srs. que a approvam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi approvada unanimemente.

Está em votação o parecer.

O Sr. Leitão da Cunha (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, se a votação do parecer da Commissão importar na approvação do addendo proposto pela Commissão hoje, votarei a favor. Se importar, entretanto, na acceitação dos termos da primitiva conclusão, terei de votar contra, porque me parece que o Conselho não deverá suggerir ao governo uma providencia que, evidentemente, não se coaduna com a situação actual da Escola, isto é, a nomeação de um inspector. No addendo a que V. Ex. se referiu ha pouco está feita allusão a um inspector ou a uma commissão.

O Sr. Annibal Freire — Parece-me que o que se deve votar é o novo parecer da Commissão.

O Sr. Leitão da Cunha — Estou de accordo com o accrescimo.

O Sr. Amoroso Lima — O novo parecer dá ao governo a faculdade de escolher entre uma e outra proposta.

O Sr. Presidente — De accordo com os esclarecimentos dos doutos conselheiros, vae se proceder á votação do parecer n. 142-A. Os senhores que o approvam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi approvado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 123, da Commissão de Ensino Secundario, sobre o Gymnasio Oriental de São Paulo.

O Sr. Amoroso Lima — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 123, apresentado em 2-9-35.*)

Peço licença ao Conselho para ler um topico do relatorio da Commissão revisora, sobre "Methodos de ensino", que deve merecer a attenção dos Srs. Conselheiros, pois evidentemente, não é possivel deixar de considerar eivadas de suspeição as conclusões de um relatorio em que ha trechos assim redigidos: (*Lendo*)

Do methodo de ensino

"A orientação educacional que obedece o Gymnasio Oriental é estribada na reforma de Francisco do Campos, tendo como base o Gymnasio Padrão da Republica, que é o Pedro II, bem assim *obedesse* as jurisdicção Federal, das leis, decretos, regulamentos e as instrucções emanadas da antiga Superintendencia do Ensino ora transformada em Inspectoria Geral do Ensino Secundario da Republica.

O methodo é o conjuncto dos principios e normas que guiam os professores, orientando-os, quando ministram o ensino aos seus alumnos e com referencia ás suas respectivas disciplinas.

Da conjugação da parte theorica com a parte pratica, dando-se azo ao desenvolvimento do educando, — é que se prepara os espirito para as investigações e as pesquisas de laboratorios.

Nas mathematicas, para o conhecimento de formulas geraes, neste caso creia-se a verdadeira logica de mathematica, que habilita os estudantes para uma rigorosa dialectica e severa exactidão das expressões.

Dahi porque sejam as sciencias naturaes, physicas e chimicas, que, de accordo com os principios estudados transformar-se-iam as sciencias em artes, pois, todo o producto da intelligencia humana passa de sciencia em arte, quando os principios theoricos são rigorosamente analysados, coordenados e concluidos, passando por conseguinte a applicação que é a transformadora em arte quando a sciencia é doutrinada e ministrada aos estudantes.

Os methodos empregados

tanto os indutivos como os deductivos, bem como dos directos e indirectos ao desenvolvimento dos programmas tornam-se em verdadeiros centros culturaes para os educando do estabelecimento ora relatado, agradando-os e ampliando o acervo dos conhecimentos que devem necessariamente conseguir os seus estudantes.

Esses conhecimentos por via da renovação de methodos e valores preparam a marcha da renovação moral e cultural da Republica."

Acho que esse documento não deve ser tomado em consideração.

Em relação ao Regimento Interno do Collegio, ha tambem coisas interessantes. Vou lêr alguns de seus dispositivos: (*Lendo*)

"Art. 1.º Este Gymnasio tem um duplo fim:

1 — .. ..

2 — Pretende educal-os de accordo com os verdadeiros sentimentos do povo deste Paiz, com o fim de *ambos* trabalharem e comprehenderem o valor do Brasil, tornando-se bons cidadãos e trabalhando pela felicidade e prosperidade deste grandioso Paiz.

Art. 6.º A' o ensino da lingua arabe para os filhos dos *syrios*, sendo, porém, facultativo.

Art. 9º, § 4.º As faltas *feitas* pelos professores serão descontadas dos seus vencimentos.

§ 5.º Os professores não podem ser substituidos durante o anno escolar, a não ser em caso de doença ou por *motivo irremediavel*.

Art. 10. E' dever dos professores:

Alinea 1 — Comparecer ás aulas com a maior pontualidade; dar lições nos dias e *oras* marcadas, participando com antecedencia ao Director, qualquer impedimento que lhes sobrevenha.

Alinea 8 — Empregar o maior desvelo na instrucção de todos os alumnos, indistinctamente, *observando em egual numero* de notas para cada alumno, durante o mez.

Alinea 9 — Observar rigorosa fiscalização nas aulas mixtas, punindo os alunos que sob qualquer pretesto ofenderem o recato das alunas, *sendo esta falta um caso grave* perante o Director.

Art. 11, § 1.º O concelho onorario compõe-se de pessôas ilustradas e influentes *para dar. o necessario concelho administrativo*.

Art. 12. *Acceita-se alunos* de ambos os sexos no internato, semi-internato e esternato.

Art. 13. No internato *só admite-se alunos* de oito annos para cima, e ao matricularem-se, devem apresentar os seguintes documentos:

Paragrapho unico do artigo 13. No ato da matricula, o pae ou tutor, deve pagar um sinal de 100$000 para o interno e 50 para o esterno, sinal este que será descontado da taxa escolar, *si o aluno entre* e no caso negativo, não será devolvida aquella importancia.

Art. 20. As taxas de cada *sessão* diferem conforme o curso, e sempre são publicada no prospeto geral.

Art. 21, § 1.º Para facilitar os pagamentos aos paes, aceitam-se trimestralmente ou bimestralmente, *e tudo fica ao criterio do Director*.

Paragrapho unico do artigo 22. No *ato de atrazo* a Directoria avisa por escripto ao pae ou tutor o que deve fazer, digo, satisfazer o regulamento dentro de cinco dias, se o aluno fôr esterno e 15 dias se o aluno fôr interno.

Art. 23. Mediante qualquer pagamento a Directoria passará o respectivo recibo.

Art. 24. O alumno procurará conformar com os preceitos geraes de bôa educação aos seus abitos, gestos, atitudes e palavras, tendo o especial cuidado em obedecer ás regras indicadas que visam a ordem e a disciplina:

§ 2º do art. 24. Obedecer por si mesmo, sem esperar ordens, ás determinações geraes do regimento, do director, dos professores, e promptamente se "recalcitar", ás que lhe sejam directamente "impostas" pelas autoridades do estabelecimento.

11, art. 24. Erguer-se do seu logar, em attitude correcta, quando entrar o professor, ou quando entrar qualquer pessoa, tambem se levante o professor.

Art. 25. E' expressamente vedaddo aos alumnos, em geral, dentro do estabelecimento:

Alinea 4. Provocar conscienciosamente, não estando em recreio, por palavras, gestos ou attitudes, a "hilariedade" dos collegas.

Alinea 6. Sair do seu logar na sala de aula, "a não" ser a chamado do professor.

Alinea 15. Promover manifestações collectivas ou nellas tomar parte, salvo quando convidado *pela propria commissão*.

Art. 26. E' naturalmente vedada, embora não se ache explicita em qualquer dos numeros do artigo anterior, a violação de quaesquer dispositivos *das leis ordinarias deste regimento*.

Art. 28. Os alumnos matriculados neste Gymnasio, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares, sempre proporcionadas "ás gravidades" das faltas, levando em consideração a idade tambem.

Alinea 6. Perder a saida aos internos, ou passar o domingo ou parte delle aos externos.

Alinea 7. Annunciar publicamente um aviso "warning", sendo depois de tres successivos "warnings", será o alumno sujeito a expulsão.

Art. 38. As refeições neste Gymnasio, são todas ellas offerecidas aos alumnos em "caracter puramente familiar", e em abundancia, sendo que junto com os alumnos se servem o director e o corpo docente.

Art. 40. *Festas e divertimentos* — Afim de que ao ambiente severo de estudos, se allie um pouco de bom humor e alegria, damos periodicamente festas, em que os alumnos têm occasião de recitar, fazer discursos, etc., e para as quaes são convidadas as familias dos mesmos.

Art. 43. *Declamação* — Para que, ao lado do desenvolvimento physico do alumno, se lhe possa proporcionar o desenvolvimento intellectual, todos os sabbados temos aulas de declamação e composição, onde os alumnos encontram, á vista de "attenciosos especialista", uma occasião optima de aperfeiçoar a sua dicção, eloquencia, etc.

Art. 44. *Musica* — O collegio mantém dois cursos de musica, para ambos os sexos, sendo que, um é de piano, e outro de violino, "sobre a" regencia de professores "conhecidissimos".

Art. 46. E' obrigatorio o "banho-bi-semanal". Entretanto, após a pratica do sport, os que quizerem, poderão tomar banho.

Art. 48. *Telephone* — Pedimos as excellentissimas familias e amigos de nossos alumnos, a fineza de não chamarem ao telephone os nossos alumnos, durante o periodo das aulas, *a não ser para o caso na verdade urgente*.

Art. 53. A directoria reserva-se o direito de annullar, modificar ou "extinguir" qualquer artigo enumerado neste regulamento, ficando do seu exclusivo criterio, qualquer medida sobre este assumpto."

O regimento inteiro está cheio de disparates.

A Commissão, por todos esses motivos, conclue negando a inspecção permanente ao Gymnasio Oriental de São Paulo e propondo a prorogação da inspecção preliminar, em cujo gozo se encontra.

O Sr. Presidente — Parece-me que não podemos prorogar indefinidamente a inspecção preliminar. Ha necessidade da fixação de um prazo.

O Sr. Amoroso Lima — Que seja prorogada por um anno. Se fossemos rigorosos, nem isso deviamos conceder.

O Sr. Leitão da Cunha — A' vista das palavras do illustre relator, o eminente professor Amoroso Lima, peço permissão ao Conselho para apresentar o seguinte addendo ás conclusões do citado parecer:

"Que seja solicitada a attenção do Sr. ministro para a parte relativa ao "Methodo de ensino", á paginas 27 do relatorio elaborado pela Commissão verificadora."

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer e o addendo apresentado pelo senhor professor Leitão da Cunha, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foram approvados, unanimemente.

O Sr. Assis Ribeiro — Tendo o Conselho decidido, em uma de nossas ultimas sessões, que fosse solicitada da Directoria Nacional de Educação a remessa de uma relação dos estabelecimentos de ensino secundario em que tivessem sido realizados inqueritos ou correições, para melhor esclarecimento desta assembléa, penso que seria de toda a conveniencia o adiamento da discussão de todos os processos referentes a pedidos de inspecção permanente que se encontram no Conselho, pois, pode ser que, á vista dos novos esclarecimentos, seja a Commissão levada a modificar as suas conclusões.

O Sr. Presidente — Vou submetter á consideração do Conselho a proposta que acaba de ser formulada pelo Sr. Paulo de Assis Ribeiro. Os Srs. que a approvam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi approvada, unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 163, da Commissão de Ensino Secundario, sobre a indicação da banca examinadora para o concurso a ser realizado no Lyceu Parahybano, para preenchimento de duas vagas de professor de Historia da Civilização.

O Sr. Marques da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 163, apresentado em 1/10/35*)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi approvado, unanimemente.

Esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para amanhã, 3, ás 14 horas e 30 minutos.

(*Levanta-se a sessão.*)

ACTA DA 10ª SESSÃO DE 3ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO

Presidencia do senhor professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario, o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Annibal Freire, Amoroso Lima, Azevedo do Amaral, Fabio de Barros, Cesario de Andrade, Samuel Libanio, Marques da Cunha, Eduardo Rabello, Leitão da Cunha e Assis Ribeiro.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (*E' lida e approvada a acta da sessão anterior.*)

Não havendo materia de expediente, passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 168, da Commissão de Legislação e Consultas, referente ao telegramma dirigido ao Conselho pelo senhor professor Joaquim Amazonas, sobre matriculas realizadas no primeiro anno da Faculdade de Direito do Recife.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 168, apresentado em 2/10/35*)

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi approvado, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para o dia 4, ás 14 horas e trinta minutos.

(*Levanta-se a sessão.*)

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1936

N. 5.614-35 — Francisco Constantino de Campos Chermont e Ivo de Campos Chermont. — Indeferido, á vista da informação da Reitoria da Universidade.

N. 12.042 — Francisco Maria de Sequeira. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de diplomas:

N. 6.553-33 — João Pereira da Costa. — Aguarde o resultado da correição que está sendo procedida na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio.

N. 2.858-34 — Agenor Gomes Fialho. — Idem, idem.

N. 287-35 — João Drummond Maia. — Não póde ser attendido emquanto não satisfizer a exigencia contida no despacho de 17-7-35.

N. 7.688-35 — Gustave Liguori Ballalai. — Dirija-se ao Ministerio do Trabalho.

N. 12.798-35 — Raymundo Romoaldo Martins. — O requerente deve aguardar o resultado da correição que está sendo procedida na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio.

N. 13.177-35 — Manoel Polycarpo Teixeira. — Deferido.

N. 13.319-35 — Hugo Fernandes Leão. — O requerente deve aguardar a solução do recurso submettido á consideração do Sr. ministro relativamente á situação da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Sebastião do Paraizo, cuja inspecção foi cassada.

N. 13.400-35 — Waldivino José Lemos. — Idem, idem.

N. 13.996-35 — Antonio Muanis. — Deferido.

N. 13.999-35 — Antonia dos Santos Furtado Nunes. — Deferido.

N. 14.003-35 — José do Amaral Osorio. — Deferido.

N. 14.006-35 — Edgard Gomes Sciortino. — Deferido.

N. 14.010-35 — Juvenal Pereira da Silva. — Deferido.

N. 14.012-35 — Lucas Labandera. — Deferido.

N. 14.014-35 — Emilio Sarattini. — Deferido.

N. 14.016-35 — Luiz Gonçalves Bogado. — Deferido.

N. 14.018-35 — Affonso Bortoluzzi. — Deferido.

N. 14.022-35 — Espiridião Gonçalves Neves. — Deferido.

N 14.024-35 — Moacyr Arbex Dinamarco. — Deferido.

N. 14.028-35 — Wilson Ferreira de Mello. — Deferido.

Registro de professores:

N. M-96-32 — Milton Paraiso. — Deferido.

N. A-190-35 — Altamira Nascimento. — Deferido.

N. 5.278-33 — Emilia Albertini. — Deferido, em Physica e mathematica.

N. 4.132-34 — Alcides Gonçalves Delgado. — Deferido.

N. 7.225-35 — Edilberto Costa Santos. — Deferido.

N. 7.830-35 — Maria Victoria Além. — Deferido em Inglez.

N. 12.072-34 — Ondina Bittencourt. — A requerente deve substituir o documento de fls. 13 por outro onde se declare o instituto em que leccionou a disciplina requerida.

N. 673-35 — Irene Magwtz Pinto e Souza. — Deferido em Geographia e Historia da Civilização.

N. 1.203-35 — Domicio Sarmento de Barros. — Deferido.

N. 1.912-35 — Daniel Martins Faria. — O requerente deve apresentar certificado de exercicio do magisterio durante dous annos, especificando as datas, em instituto sob fiscalização ou sobre o qual possa offerecer indicações relativas á natureza do curso.

N. 6.134-35 — Paulo Alves de Siqueira. — O requerente deve legalizar os documentos de fls. 6, 7 e 8, apresentar prova de identidade de accordo com o item 4, das instrucções de 18-7-35 e attender á exigencia da lettra *f* do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 8.910-35 — Maria Vicentina Nunes. — A requerente deve provar exame final na disciplina em que pretende registro.

N. 9.416-35 — Laura Pereira Jardim. — Deferido.

N. 9.960-35 — Candido Nunes da Silva. — Deferido.

N. 12.195-35 — Martha Lusso. — A requerente deve sellar devidamente os documentos de fls. 3 e 5.

N. 12.214-35 — Maria Lucia Jaeger. — A requerente deve apresentar certificado de exercicio do magisterio durante dous annos, especificando as datas, em instituto sob fiscalização federal ou sobre o qual possa fornecer indicações quanto á natureza do curso.

N. 12.219-35 — Maria da Gloria de Almeida Baptista Pereira. — Deferido.

N. 12.238-35 — Renato Dardeau de Albuquerque. — Sim, mediante recibo.

N. 12.239-35 — Luiz Neves. — Deferido.

N. 12.416-35 — Antonio de Jesus Prado Lopes. — Deferido.

N. 12.896-35 — Roberto Arruda. — Deferido.

N. 13.449-35 — Rosario Farani Mansur Guérios. — Deferido.

N. 13.605-35 — Galdino Vieira da Silva. — O requerente deve satisfazer á exigencia do despacho anterior, sellando e legalizando convenientemente a documentação apresentada.

N. 13.768-35 — Bertha Gertrudes Morgan. — Indeferido.

N. 14.288-35 — Djalma Cavalcanti. — Deferido.

N. 14.321-35 — Maria Amelia de Souza. — A requerente deve provar que leccionou as materias ora requeridas nos termos do item 9, das instrucção de 18-7-35.

N. 14.390-35 — José Guilherme Araujo Cavalleiro de Macedo. — O requerente deve especificar as disciplinas requeridas, fazer visar pelo inspector federal o documento de fls. 5, e apresentar attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou as disciplinas requeridas.

N. 14.409-35 — Adalberto Prado Silva. — O requerente deve legalizar a documentação apresentada e satisfazer a exigencia da letra *e* do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 32-36 — Josias Coelho Junior. — Deferido.

N. 35-36 — Macyr Diniz. — O requerente deve juntar attestado de exercicio do magisterio, passado pela Escola Normal de Piracicaba.

N. 36-36 — Lindolfo Leusin. — O requerente deve legalizar os certificados de exames apresentados e satisfazer as exigencias das lettras *a* e *c*, do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 53-36 — João Ferreira Canna Brasil Filho. — Deferido.

N. 92-35 — Benedicto Mario Calazans. — Deferido.

N. 93-36 — Eurico de Oliveira Galicho. — Deferido.

N. 94-36 — Henrique Theodoro Peters. — Deferido.

N. 95-36 — Carlos Oliveira Ortiz. — Deferido.

N. 96-36 — Fabio Moura. — Indeferido, por ser menor.

N. 97-36 — João Herculano Pereira Cardoso. — Deferido.

N. 121-36 — Herta Thea Puhlmann. — A requerente devo juntar um regulamento do Collegio Centenario, para que a commissão especial possa apreciar a seriação do respectivo curso.

N. 122-36 — Salvador Fraga. — Deferido.

N. 182-36 — Olga da Silva Ferreira. — A requerente deve cumprir as exigencias das lettra *b* e *c* do art. 69 do decreto n. 19.890, e esclareça o pedido de registro de accordo com a seriação vigente na regulação actual.

N. 183-36 — Fernando Soares Rdrigues de Vasconcellos. — O requerente não satisfez a exigencia da lettra *c*, do artigo 69 do decreto n 19.890.

N. 198-36 — Waldomiro Silva. — O requerente deve sellar devidamente os documentos de fls. 2 e3 e satisfazer a exigencia da lettra *c* do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 203-36 — Francisco Alcantara Gomes Filho. — O requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 204-36 — Deolinda da Silva Pantola. — A requerente deve satisfazer as exigencias das lettras *a* e *c* do art. 69 do decreto n. 19.890 e apresentar novo attestado de exercicio do magisterio, de accordo com a portaria de 18-7-35.

N. 25-36 — Tertlino de Queiroz. — O requerente deve satisfazer a exigencia da lettra *d*, do art. 69 do decreto numero 19.890, pomover o reconhecimento da firma do tabellião nos documentos de fls. 4 e 5, exhibir attestado de exercicio do magisterio conferido por director do Instituto, juntando documentação sufficiente afim de ser apreciado o caracter do Lyceu Sul Fluminense, onde leccionou as disciplinas requeridas.

N. 216-36 — Angelo Guersoni. — O requerente deve satisfazer a exigencia do item 4, das instrucções de 18-7-35 e apresentar documentação sufficiente para que possa ser apreciado o caracter do curso do Instituto Levenger.

N. 222-36 — America Brandão Praça. — A requerente deve legalizar a documentação apresentada.

N. 234-36 — Ely Mendes Lopes. — O requerente deve sellar convenientemente os documentos de fls. 5, attender á exigencia das lettras *a* e *b* do art. 69 do decreto n. 19.890 e exhibir documentação sufficiente, afim de ser apreciado o caracter do curso do Gymnasio Leopoldo, onde leccionou a disciplina requerida.

N. 258-36 — Sebastiana Menezes de Moraes. — A requerente deve exhibir o original da publica-fórma apresentada.

N. 261-36 — Aldo Cardoso de Andrade. — O requerente deve satisfazer a exigencia da lettra *f* do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 263-36 — Antonio Dib Mussi. — O requerente deve promover o reconhecimento da firma do documento de fls. 5.

N. 270-36 — Antonio Angelo de Abreu Nascimento. —

O requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, determinando os periodos em que leccionou a materia requerida, no Gymnasio Paraense.

N. 278-36 — Boaneger Cysne de Faria Sabola. — Deferido.

N. 284-36 — Ulysses Santos Jansen de Faria. — O requerente deve provar o exercicio do magisterio completo durante dous annos.

N. 295-36 — Arlindo de Andrade Offa. — O requerente deve exhibir o original do documento de fls. 6.

N. 306-36 — Jacyntho Medeiros Filho. — Deferido.

N. 307-36 — João Ferreira das Neves. — Deferido.

N. 310-36 — José de Alencar Navarro. — Deferido.

N. 328-36 — Francisco de Souza Brasil . — Indeferido, por ser menor.

N. 339-36 — José da Cunha Beltrão. — Deferido.

N. 348-36 — Mozart Andreucci. — O requerente deve satisfazer a exigencia da lettra *f* do art. 69 do decreto numero 19.890, e apresentar certificado de exames de Historia do Brasil e Historia Universal.

N. 351-36 — Pedro Sansigolo. — Indeferido, por ser menor.

N. 352-36 — Iseo Murari. — O requerente deve apresentar prova final nas cadeiras em que pretende registro.

Assumptos diversos:

N. 12.205-35 — Luiz Accioli. — O requerente deve reconhecer a firma em tabellião desta Capital.

N. 91-36 — Almir Vieira de Souza. — O requerente deve comparecer ao Protocollo desta directoria.

N. 276-36 — Heliopha de Almeida Serra. — O requerente deve declarar em que anno fez os exames.

N. 323-36 — Reisnz Sternberg. — O requerente deve apresentar o original do attestado de madureza expedido pelo Real Gymnasium de Breslau.

N. 338-36 — Maria Apparecida Pourchet Campos. — Deferido.

N. 356-36 — João Tavora Teixeira Leite. — Deferido.

N. 371-36 — Sebastião José Machado. — O requerente deve dirigir-se á directoria do Instituto que cursou.

Escola Nacional de Chimica

Portaria de 13 de janeiro de 1936:

O director da Escola Nacional de Chimica resolve, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica, communicado por officio n. 780, de 14 de março de 1935, da Directoria Geral de Expediente, e nos termos do art. 212, paragrapho unico, do regulamento desta escola, nomear o chimico industrial Leopoldo Miguez de Mello para exercer, em commissão, o cargo de assistente da cadeira de Physica Industrial, durante o impedimento do assistente da referida cadeira.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1935

N. 6.648-35 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

N. 6.866-35 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.999-35 — Paul J. Christoph. — Deferido.

N. 6.865-35 — Oswaldo Salles Ganns. — Remetta-se aos chimicos.

N. 6.587-35 — João Tafuri. — Compareça nesta inspectoria.

N. 6.586-35 — João Tafuri. — Compareça nesta inspectoria.

N. 5.931-35 — Esther Ricetti. — Compareça nesta inspectoria.

N. 6.800-35 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

Dia 23

N. 6.710-35 — Dr. Dionysio A. Bentes. — Deferido.

N. 6.671-35 — Cecy Gaspar — Deferido.

N. 6.909-35 — Georg Kunzewdorff. — Indeferido.

N. 6.703-35 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 6.795-35 — Floriano Cesario de Carvalho. — Remetta-se aos chimicos.

N. 6.914-35 — Ernani da Silva Amarante. — Indeferido.

N. 5.681 — Romeu de Moraes — Compareça nesta inspectoria.

N. 5.538-35 — Maria Apparecida Marcondes. — Compareça nesta inspectoria.

N. 6.714-35 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

Dia 30

N. 4.004-35 — José Alberto de Lucca. — Remetta-se aos chimicos.

N. 6.663-35 — Floriano Nunes Pereira. — Remetta-se aos chimicos.

N. 6.690-35 — Weskott & Comp. — Deferido.

N. 6.715-35 — Weskott & Comp. — Deferido

Dia 31

N. 6.310-35 — João Valerio da Silva. — Deferido, por equidade.

N. 534-35 — Humberto Mafra. — Deferido

N. 5.046-35 — Agenor de Almeida Layola. — Deferido.

N. 5.423-35 — Euclydes Alves de Queiroz — Achive-se.

N. 6.752-35 — Carlos Prado Netto. — Compareça nesta inspectoria.

N. 5.872-35 — Antonio de Souza Alan. — Deferido.

N. 5.909-35 — Conceição Negreiros do Amaral. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 3.841-35 — José Pires Oliveira Dias. — Indeferido.

N. 4.584-35 — Esther Ricetti. — Deferido.

N. 6.003-35 — Francisco Cornelio B. de Carvalho. — Indeferido.

N. 5.982-35 — Francisco Cornelio B. de Carvalho. — Deferido.

N. 4.349-35 — Piper Menezes de Lacerda. — Compareça nesta inspectoria.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de janeiro de 1936

Officios:

N. 45 — Ao Sr. coronel director de Engenharia do Ministerio da Guerra, em resposta ao officio n. 1.488-G, de 26 de dezembro ultimo.

N. 47 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, referente ao assumpto do officio n. 624, de 14 de setembro ultimo.

N. 49 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Portos e Navegação, respondendo ao officio n. 357-D, de 16 de dezembro ultimo.

N. 51 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 13.595-935.

N. 53 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 25.698-934.

N. 55 — Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, em solução ao officio n. 1.667, de 23 de dezembro proximo passado.

N. 57 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos róes da taxa de saneamento de 1931 até 1935, para o predio n. 60 da rua Gravatahy.

N. 59 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo seja incluido nos roes da taxa de saneamento de 1933, 1934 e 1935 o predio n. 25 da rua D. Claudina.

N. 61 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo seja incluida nos roes da taxa de saneamento de 1933, 1934 e 1935 o predio n. 139 da rua Tenente França.

N. 63 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo ao officio n. P-33, de hontem datado.

N. 65 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de portaria de licença do servente desta inspectoria, Manoel Soares.

N. 67 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, fazendo uma communicação.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:

N. 353-35 — 1º districto — Elso Saraiva de Carvalho. — Deferido.

N. 427-35 — 1º districto — Gumercindo Tavares. — Deferido.

N. 432-35 — 1º districto — Orlandino Giffoni. — Deferido.

N. 544-35 — 3º districto — Americo Joaquim de Almeida. — Deferido.

N. 81-35 — 4º districto — Marcelino Corrêa Manhães. — Compareça nesta divisão.

Sem numero — 5º districto — Manoel Carlos de Freitas. — Compareça nesta divisão.

N. 136-35 — 7º districto — José Capecchi. — Compareça nesta secção.

N. 6.611-35 — Raul Noronha Sá. — Deferido, hydrometro de 1".

N. 12.509-35 — Shuffalla Haddad. — Prove ter poderes para requerer.

N. 10.864-35 — Amaro Mina Sobrinho. — Deferido.

N. 14.263-35 — José Dieguez. — Deferido, hydrometro de 15 m|m.

N. 14.284-35 — Elza Cardoso da Silva. — Compareça no 3º districto.

N. 14.841-35 — Luiz Rodrigues de Moraes. — Deferido.

N. 14.610-35 — Abilio Moreira. — Deferido, hydrometro de 12 m|m.

N. 14.885-35 — Ambrosio Cardoso. — Deferido.

N. 15.062-35 — Neda Bonoso. — Deferido.

N. 15.067-35 — Antonio Pereira. — Apresente certificado de numeração nesta divisão.

N. 15.397-35 — Eugenio Delphim Tavares. — Compareça no 3º districto.

N. 15.404-35 — Paulino Henrique Vieira. — Junte na S. de Expediente talão de imposto predial do ultimo semestre.

N. 15.551-35 — Martha de Souza Ribas. — Compareça nesta divisão.

N. 15.555-35 — Manoel de Abreu. — Compareça nesta divisão.

N. 15.560-35 — Letizia Teixeira de Mattos. — Prove na S. de Expediente a propriedade do immovel.

N. 15.639-35 — Joaquim José Barbosa. — Deferido.

N. 15.643-35 — Sloper & Comp. — Deferido. Travessa do Rosario n. 7.

N. 15.648-35 — Luiz Guedes Alves. — Compareça nesta divisão.

N. 15.693-35 — Gilbert Hearn. — Compareça nesta divisão.

N. 15.765-35 — Thiers Fernandes Martins Ferreira e outros. — Compareça ao 7º districto.

N. 15.790-35 — Frederico Seve. — Deferido, hydrometro de 15 m|m.

N. 15.810-35 — Manoel Tavares da Silva. — Deferido.

N. 15.811-35 — Manoel Rodrigues Euzebio. — Junte na S. de Expediente certificado de numeração.

N. 15.813-35 — Antonio Fittipaldi Mondarino. — Deferido.

N. 15.879-35 — Caixa de Construcções de Casas do M. da Guerra. — Deferido, com a applicação de um hydrometro de 15 m|m.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão de 16 do corrente:

Processos:

N. 330 — Inquerito administrativo instaurado para apurar a queixa apresentada por Augusto Gruhn contra os guardas fiscaes Pedro Padilha da Rosa e Wilson Tubino, do Posto Fiscal de Cruz Alta, Rio Grande do Sul.

N. 489 — Inquerito administrativo instaurado na Caixa de Amortização, para apurar o desvio de notas de papel moeda.

N. 513 — Pedido de readmissão do ex-conferente da Mesa de Rendas de Asseguá, Vulpercio Leite Moreira.

N. 623 — Inquerito administrativo sobre o incidente entre o inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento e o guarda fiscal Eduardo Dargelio Filho.

N. 635 — Proposta de promoções de conferentes da Casa da Moeda.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 11 do corrente, concedeu 30 dias de licença para tratamento de saude, ao praticante de 1ª da Contadoria Central da Republica, servindo na Sub-Contadoria Seccional, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Luiz da Luz Soares

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 95.658, de 1935 — Paschoal Bossi, pedindo sua nomeação para o lugar de remador da Alfandega de Santos. — Aguarde opportunidade.

N. 92.002, de 1935 — Adão José Duarte do Prado, pedindo nomeação para o lugar de escrivão de collectoria. — Indeferido, em face do disposto nos arts. 22 e 25 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 80.974, de 1935 — Lincoln Gripp de Moraes, pedindo sua nomeação para o lugar de archivista da Recebedoria do Districto Federal. — Faça prova de idade.

N. 96.900, de 1935 — Affonso Augusto de Magalhães Calvet, pedindo permissão para prestar concurso de 2ª entrancia de Fazenda. — De accordo com o parecer supra, indeferido.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 95.566, de 1935 — D. Edith Fernando da Silva, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 93.598, de 1935 — D. Adalgisa Barbosa Calet, pedindo uma certidão. — Apresente titulo de montepio.

Processos referentes ao montepio dos seguintes:

N. 26.912, de 1934 — D. Balbina Rosa dos Santos Ferreira, viuva do remador da Intendencia da Guerra, Julio José Ferreira. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 99.896, de 1935 — D. Judith de Oliveira pensionista do Ministerio da Viação. — Preste o necessario esclarecimento.

N. 96.013, de 1935 — D. Luiza Mascarenhas Teixeira e outra, viuva e filha do professor cathedratico jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 82.701, de 1935 — D. Ottilia Salles Gottgtroy e outra, viuva e filha do carteiro de 1ª classe aposentado da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Satisfaçam as interessadas as exigencias do parecer.

N. 90.636, de 1935 — D. Odette de Freitas e outros, filhos de D. Maria da Silva Freitas. — Satisfaçam as interessadas as exigencias do parecer.

N. 7.921, de 1935 — D. Adelaide Tanajura Vieira e outra, irmãs do 2º tenente da arma de Aviação do Exercito Rosalvo Tanajura Guimarães. — As requerentes pretendem a reversão da pensão que sua fallecida mãe percebia de accordo com o decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920.

As supplicantes fazem o seu pedido apoiadas no art. 46 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

E' preciso notar em primeiro lugar que a lei n. 4.206, de 1920, no art. 3º, enumerando os herdeiros do aviador com direito á pensão especial de que a mesma lei cogita, não incluiu as irmãs solteiras, *maiores* de taes militares.

Por outro lado, a lei n. 4.793 de 1924, em que fundam o seu pedido, só diz respeito á pensão de *montepio militar* deixado á mãe viuva, o qual em falta desta, reverterá para as irmãs solteiras do official solteiro.

Não cogita, como se vê, de outras pensões.

Em face do exposto, indefiro o pedido de fls.

N. 94.014, de 1935 — D. Sebastiana Rosa do Espirito Santo, filha do guarda-fio de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Floriano Monteiro do Espirito Santo. — Faça-se prova habil de que não exerce funcção publica remunerada.

N. 93.548, de 1935 — D. Margarida de Jesus Loureiro, viuva do coronel reformado do Corpo de Bombeiros Henrique Eugenio de Assis Loureiro. — Satisfaça as exigencias.

N. 40.975, de 1935 — D. Hilda Nunes de Souza e outros, filhos do fiel da Recebedoria do Districto Federal Arthur Deoclecio Nunes de Souza. — Satisfaçam a exigencia.

N. 79.533, de 1935 — D. Esther Esnaty Bizarro, viuva do 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Bizarro Junior. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 67.041, 67.045 e 67.047, de 1935 — D. D. Joanna Pereira, viuva do 1º sargento Waldomiro Pereira, Alayde Keinert Barbosa, viuva do cabo da Força Publica do Paraná Lindolpho Chagas Barbosa e Dolores Rocha, viuva do 2º sargento da Força Publica do Paraná José Olympio da Rocha. — Indeferido de accordo com o que foi resolvido pelo Tribunal de Contas no processo de D. Theodoro Ribeiro da Silva e consta de publicação no *Diario Official* de 13 de abril de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2 — Respondendo ao officio n. 1.403, de 9 de novembro ultimo, relativamente ao projecto n. 284, de 1935, que regulamenta a industria de carnes, seus derivados e seu commercio.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 5 — Communicando o resolvido sobre o saldo da verba de 10.671:000$ prevista pelo decreto n. 23.553, de 5 de dezembro de 1933, a que se refere o aviso do Ministerio da Agricultura n. 272, de 23 de novembro de 1934, relativo á manutenção do Serviço Technico do Café.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 9 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Sommunicando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o fiscal de clubs de mercadorias, Edgard Porto Penna de Carvalho pede sua nomeação para logar da Directoria do Imposto de Renda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 Communicando que, tendo em vista o que sobre o assumpto consta da ordem da Directoria do Expediente e do Pessoal á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 169, de 10 de dezembro de 1934, resolveu approvar o acto da mesma repartição deferindo o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo na capital do Estado de Pernambuco, Alvaro Fernandes da Camara pede seja augmentada para 20$ sua contribuição para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Communicando que indeferiu, por falta de amparo legal, o requerimento do collector da 1ª collectoria federal em Blumenau, José Tavares de Lima pedindo pagamento de ajuda de custo.

— Ao Sr. inspector de Alfandega de Belém:

N. 10 — Communicando que o sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu que independente de sua approvação o acto da referida alfandega determinando que o conferente da mesma repartição, Antonio Tourinho continue exercendo, interinamente, as funcções de guarda-mór.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar o acto da alludida delegacia designando o 4º escripturario da mesma repartição, João Gonçalves Moreira para substituir, interinamente, o cartorario da mesma repartição, ora em gozo de férias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Recommendando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional seja devolvido ao Thesouro Nacional o decreto que nomeou Octacilio Garcia para o logar de escrivão da mesa de rendas de Quarahy, afim de ser tornado sem effeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 25 — Communicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo originado do auto de infracção lavrado em 24 de novembro de 1931 contra a Companhia Brasileira de Phosphoros, estabelecida em Limeira, resolveu mandar advertir o collector federal daquella cidade, pela sua conducta irregular, consentindo na protelação do pagamento do imposto de consumo sobre a producção da fabrica.

Dia 11

Officio:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 21 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que expoz a Directoria da Despesa Publica, resolveu autorizar a prorogação do seu expediente por mais duas horas até o fim do corrente anno.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 1 — Restituindo o processo ficnado sob n. 95.507, de 1935, que tem por base o auto n. 20, de 1931, da collectoria das rendas federaes em Campanha, no Estado de Minas Geraes, lavrado contra Donato Pereira Pinto, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 9 — Solicitando audiencia a respeito, transmitte o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 97.567, de 1935, em que José Eduardo de Souza Campos, procurador e chefe da secção de procuradoria do Banco Commercial do Estado de São Paulo, pede relevação da multa em que incorreu o alludido estabelecimento, pelo pagamento em atrazo da 2ª quota do imposto de renda, na importancia de 19:043$700.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.054, de 1935, em que a firma A. M. Lopes & Comp., estabelecida á rua Hilario Ribeiro n. 52, nesta capital, pede a rectificação do seu lançamento para "funileiro com officina, sem objectos, para obras hydraulicas", deferiu, por despacho de 7 do fluente, a alludida solicitação, em relação apenas ao exercicio de 1935, de accordo com o parecer que sobre o assumpto emittiu o Sr. director geral.

N. 13 — Transmittindo para o fim indicado no despacho o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 96.966, de 1935, em que a Empresa Nacional de Economia Ltda., consulta sobre a interpretação dos decretos ns. 4.895, de 1933 e 14.728, de 1921.

N. 14 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 841, de 1936, em que João Xavier Lopes, cobrador da Divida Activa da União, pede restituição da quantia de 260$000, a que se julga com direito.

N. 15 — Não tendo a lei n. 115, de 13 de novembro ultimo, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o corrente exercicio, consignado, como renda ordinaria, entre os productos alcançados pelo imposto de consumo, a gasolina, naphta e o corbureto de calcio, communica, para os devidos effeitos, que, em face do disposto no artigo (8º) oitavo, numero (1) um, letra *d*, davigente Constituição Federal, deve cessar qualquer cobrança daquelle tributo, que, por acaso, esteja sendo effectuada.

Identico expediente para a Alfandega do Rio de Janeiro e para as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos diversos Estados da União.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 7 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 99.675, de 1935, que tem por base o relatorio apresentado pelo fiscal junto á "Auxiliadora Predial S. A.", em Recife, nesse Estado, concernente ao mez de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 7 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 101.523, de 1935, em que a firma Viuva Verissimo Barata, estabelecida em Curvello, nesse Estado, pede permissão para fabricar vinhos compostos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 4 — Restituindo para o fim indicado no despacho o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 99.663, de 1935, em que o collector da 2ª collectoria federal em Buarque, nesse Estado, Egon Geraldo Tietzmann, pede autorização para

recolher os saldados da exactoria a seu cargo por intermedio do correio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 91.891, de 1935, em que o Canto do Rio Fottball Club pede permissão para realizar um tombola, cujo producto, allega, applicará na construcção de uma piscina, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo a realização da tombola mediante opportuna comprovação da despesa."

N. 3 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 601, de 1926, que tem por base o auto n. 2, de 1935, da collectoria das rendas federaes em Valença, nesse Estado, lavrado contra a firma M. Souza & Filho, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.533, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 13 — Restituindo para o fim indicado no despacho o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 101.959, de 1936, que diz respeito á intimação feita á Companhia Progresso Predial, de Santos, para se habilitar de conformidade com o decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934.

N. 12 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 49.597, de 1935, que tem por por base um telegramma de 27 de abril de 1933, dessa Delegacia, sobre executivo fiscal movido contra Eduardo Salgueiro.

N. 13 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 99.908, de 1935, que tem por base o relatorio apresentado pelo fiscal da sociedade de economia collectiva, Lar Nacional, concernente ao mez de novembro ultimo.

N. 14 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 36.181, de 1935, que tem por base a petição em que Arthur Vaz de Camargo e Cezar Ferreira, respectivamente, collector e escrivão das rendas federaes, em Mogy-Mirim, nesse Estado, reclamam contra o desdobramento da mesma exactoria.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1936

Processos despachados:

N. 97.105, de 1935 — Em que Pimenta de Mello & Comp. prestam informações sobre um termo de responsabilidade que asignaram no Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria. — De accordo com o parecer, archive-se.

Dia 10

N. 83.734, de 1935 — Em que o Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria) faz uma denuncia contra Affonso Soffner, por infracção do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

"Por haver realizado quatro emprestimo hypothecarios, Affonso Soffner, domiciliado em Victoria — Estado do Espirito Santo — foi denunciado como tendo infringido o disposto no art. 3°, n. 2, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

Em sua defesa, depois de considerações diversas, confessa o denunciado que, realmente, effectuou emprestimos, não o fazendo, porém, profissionalmente, de vez que das quatro hypothecas, em que figura como credor, duas foram lavradas em 1929 e as outras duas no anno de 1932.

A relação de fls. 4, apresentada pelo fiscal denunciante, corrobora a allegação da defesa, no tocante ao numero de emprestimos e á época em que foram os mesmos realizados.

Isto posto; e,

Considerando que, na disposição generica "Emprestimos de qualquer especie" (art. 3°, n. 2, do decreto n. 14.728, de 1921), estão necessariamente incluidos os emprestimos hypothecarios;

Considerando que, "ex-vi" do art. 74 do mesmo regulamento, quaesquer individuos ou pessoas juridicas, no que concerne á applicação de penalidades nesse estabelecidas, estão equiparadas, aos bancos e casas bancarias.

Considerando que, subjectivamente, é a habitualidade considerada como caracteristica profissional, não importando, por conseguinte, que o infractor do regulamento em causa tenha outra profissão conhecida; mas,

Considerando que, no caso de que se trata, não existe habitualidade, pois esta presuppõe continuidade na pratica de actos da mesma natureza, o que não se verifica na especie por isso que entre as duas primeiras hypothecas e as duas ultimas medeia um espaço de tempo de quasi tres annos;

Considerando, finalmente, que, segundo ficou apurado, nenhum outro emprestimo hypothecario fez o denunciado até 30 de outubro de 1934 — data da informação de fls. 10 o que bem demonstra o coracter esporadico dos emprestimos acima mencionados:

Julgo improcedente a denuncia de fls., recorrendo desta decisão para a instancia superior.

Encaminhe-se o processo."

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal:

N. 91 — Afim de instruir o competente processo administrativo, solicita providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o original do auto de apprehensão de duas laminas de ouro, de que trata o officio n. 8.538, de 2 de junho de 1934, á Fiscalização a cargo do Banco do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 6 — Communicando que, de accordo com o resolvido no processo fichado sob n. 101.751, de 1935, foi expedida em favor do "Banco do Triangulo Mineiro", em 28 de dezembro ultimo, a carta patente n. 1.304. Outrosim, que a mesmo carta patente, após o pagamento do sello devido na Recebedoria do Districto Federal, foi entregue, mediante recibo, ao Sr. Fidelis Reis.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 9 DE JANEIRO DE 1936

Realizou-se no dia 9 de janeiro de 1936, ás 14 horas, a 133ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho, o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltaram por motivo justificado os Srs. Misael Penna e Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 6 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — 2.135, 2.140, 2.145, 2.150 e 2.155.

Ao Sr. Coelho Duarte — 2.133, 2.138, 2.143, 2.148, 2.153 e 2.808.

Ao Sr. Castello Branco — 2.132, 2.137, 2.142, 2.147, 2.152 e 2.807.

Procedeu-se, após, a entrega, para vista do Sr. representante, dos Accordãos concernentes aos seguintes recursos: 44, 192-A, 197-A, 210-A, 247-A, 267-A, 272-A, 282-A, 297-A, 307-A, 309-A, 312-A, 1.021, 1.372, 1.380, 1.382, 1.452, 1.522, 1.532, 1.542, 1.545, 1.547, 1.570, 1.582, 1.624, 1.662, 1.692, 1.775 e 1.952.

No expediente foi lido o officio da Directoria das Rendas Aduaneiras n. 1, de 4 de janeiro do corrente anno, pedindo preferencia para distribuição dos recursos encaminhados com os officios ns. 4.453 e 4.454 de 30 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio, assim como a petição de Heitor Ribeiro & Cia., tambem pedindo preferencia no julgamento do recurso n. 2.316. Concedida a preferencia, unanimemente, foram os processos distribuidos aos respectivos relatores, a excepção do de n. 2.316, por não estar presente o Sr. Junqueira Botelho.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 323-A — Perfumaria Myrta S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator e Brandão Cavalcanti. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 1.760 — Pedro Cansanção & Cia. — Reducção de direitos — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator e

Coelho Duarte. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 1.785 — O'Neill Hernandez & Cia. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria em questão, como obras não classificadas, de accordo com a materia de sua fabricação, unanimemente.

N. 403-A — Warner Ropke & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.553 — General Motors do Brasil S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator e Brandão Cavalcanti. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 1.715 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.720 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.722 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.725 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.788 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos do Sr. Castello Branco que mandava classificar como cestos semelhantes para aterro e do Sr. presidente que mantinha a decisão recorrida.

N. 1.800 — Ayres & Son — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.805 — A. D. Siqueira Filhos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Fortaleza — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator e Coelho Duarte. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 1.808 — Selim Aspora & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.827 — S. A. Usina Santa Rita — Isenção de direitos — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N 1.835 — Theodor Wille & Cia. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.882 — Mueller & Wolf Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Paranaguá — Ex-officio — Relator, Sr. Castello Branco. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por não ser cabivel, unanimemente.

N. 1.867 — The Royal Mail Steam Pácket Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.887 — Julio G. Germade — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.922 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.955 — Companhia Commercial e Maritima S. A. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.023 — José Martins Borges — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

Adiados: 388-A, 399-A, 404-A, 608, 393-A e 1.563.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 16 de janeiro corrente, quinta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 322-A — Andax Amorim — Revisão despacho — Alf. Parnahyba — Ex-officio — Rel. Castello Branco.

N. 335-A — Francisco Cicero de Mello — Class. merc. (caixas machinas) — Alf. João Pessoa — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 337-A — Companhia Federal de Electricidade — Class. merc. (objectos physicos não class.) — Alf. Rio — Rel. Castello Branco.

N. 340-A — Moinho Fluminense S. A. — Class. merc. (envoltorios) — Alf. Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 355-A — Wilson Sons & Cia. Ltda. — Class. merc. (obras ferro fundido não class.) — Alf. S. Salvador — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 370-A — João Cordeiro & Cia. — Reducção direitos — Alf. Paranaguá — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.612 — Francisco P. Barbosa — Valor merc. — Alf. Rio — Rel. Castello Branco.

N. 1.732 — Casa Lohner S. A. — Valor merc. — Alf. Rio — Rel. Castello Branco.

N. 1.745 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Class. merc. (verniz não especificado) — Alf. Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.748 — International Business Machines Co. of Delaware — Class. merc. (prensas para numerar) — Alf. Rio — Rel. Coelho Duarte.

N. 1.850 — Motores Marelli S. A. — Class. merc. (objectos physicos não class.) — Alf. Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.860 — J. Coimbra & Cia. — Class. merc. (fechaduras cobre) — Alf. Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.870 — F. Blanco Prior & Cia. — Class. merc. (mineraes não class.) — Alf. Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.885 — Julio G. Germade — Class. merc. (tinta oleo em pó) — Alf. Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.890 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Class. merc. (verniz não especificado) — Alf. Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. director

Dia 6 de janeiro de 1936

N. 60.017, de 1935 — Requerimento da União dos Funccionarios Publicos, pedindo effectivação do desconto da consignação de Olintho Lopes dos Santos. — Satisfaça-se a exigencia da informação e parecer supra. Notifique-se.

Ns. 78.131, de 1935, 78.133, de 1935, 78.135, de 1935, 78.139, de 1935 e 79.901, de 1935 — Requerimentos da Sociedade dos Funccionarios Federaes, pedindo effectivação dos descontos das consignações de Geraldo Peixoto, Luiz Felippe dos Santos, Edgard de Paiva e Mello, José Anastacio de Albuquerque Salles e Antonio Roconheit Junior. — Satisfaça-se a exigencia da informação e parecer. Notifique-se.

Ns. 77.922 e 77.996, de 1935 — Requerimentos da Sociedade dos Funccionarios Federaes, pedindo effectivação dos descontos das consignações de varios funccionarios das 3ª e 4ª Divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Encaminhe-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para esclarecimentos, nos termos do parecer supra.

N. 34.645, de 1935 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação de Marianno Ribeiro Belém. — Restabeleça-se a consignação mensal de 125$, na folha de vencimentos do amanuense do Exercito Marianno Ribeiro Belém, a favor da Associação Militar do Brasil, para pagamento do seu debito de 841$, conforme conta-corrente de folhas. Feito o devido expediente, dê-se sciencia á interessada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1936

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, director de Fundos do Exercito e director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

Ns. 1/3 — Remettendo cópia da circular desta directoria n. 29, de 31 de dezembro proximo findo, e solicitando a sua execução, no interesse do proprio serviço a cargo das referidas directorias.

Ns. 4/5 — Aos Srs. presidente e director da Caixa Economica e Instituto Nacional de Previdencia, remettendo cópia da circular desta directoria n. 29, de 31 de dezembro proximo findo, e solicitando a sua execução, para que os interesses daquelles institutos fiquem livres de qualquer embaraço.

Ns. 6/9 — Aos Srs. directores de Contabilidade dos Ministerios do Trabalho, Agricultura, Marinha e Educação, remettendo cópia da circular desta directoria n. 29, de 31 de dezembro proximo findo, e solicitando providencias para a sua execução, no interesse do proprio serviço a cargo das referidas directorias.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1935

N. 55.394, de 1935 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 23.315, de 1935 — Officio n. 773, de 17 de novembro de 1934, da Delegacia Fiscal da Bahia, relativo á novação de aforamento de terrenos de marinha e nacional situados na rua Visconde de Caravellas n. 23, antigo Porto dos Mastros, districto da Penha, cidade de São Salvador, por Firmino Baptista Soares. — Approvo, de accordo com o parecer.

N. 50.000, de 1935 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 15.176, de 1932 — Officio n. 322, de 5 de julho de 1935 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia relativo á novação do aforamento de um terreno nacional, situado á rua da Calçada do Bomfim, districto dos Mares, na capital daquelle Estado pretendido por D. Jovina Candida Correia. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1936

Processo n. 92.826, de 1935 — Officio n. 560, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional de 13 de dezembro de 1935, sobre a cessão ao Ministerio da Educação e Saude Publica do proprio nacional pertencente ao acervo da extincta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Em cumprimento á decisão do Sr. director geral da Fazenda Nacional declaro rescindida a locação a titulo precario feita ao Sr. Ayres Gomes de Carvalho, ao qual concedo o prazo de 30 dias a contar da data do presente despacho, para desoccupar o proprio nacional objecto deste processo. Officie-se ao director geral da Directoria de Saude e Assistencia Medico Social, communicando o despacho do director geral da Fazenda Nacional e solicitando a designação de um funccionario para assignar nesta directoria o competente termo de entrega a ser lavrado pela Administração do Dominio no Districto Federal. A cargo da Directoria de Saude e Assistencia Medico Social ficará a execução do despejo do morador, caso o mesmo não desoccupe o immovel no prazo concedido. Vá em seguida o processo ao encarregado dos bens da extincta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense para suspender a cobrança dos alugueis a partir do prazo concedido para desoccupação do immovel, bem como para notificar o morador da rescisão da locação, por escripto e mediante recibo neste processo.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — Restituindo o processo relativo á restituição de laudemio, pretendido por João Domingos dos Santos. (49.924, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

N. 1 — Remettendo o processo relativo ao pedido de certidão feito pela Companhia União de Transporte, em Santos. (74.406, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Reiterando o officio referente á installação da Mesa de Rendas de Macáo, naquelle Estado. (55.760, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Accusando a sua communicação e felicitando-o por ter assumido o cargo de delegado fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Remettendo o processo relativo a um pedido de permuta de terrenos localizados no porto do Recife. (94.559, de 1935.)

Dia 9

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 1 — Reiterando o officio relativo á adaptação do edificio da ex-Escola de Aprendizes Marinheiros, afim de installar a Administração do Dominio da União. (43.360, de 1935.)

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 8 — Informando ter determinado o fornecimento solicitado pela Secção de Protocollo desta directoria.

— Ao engenheiro-chefe de Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:

N. 9 — Solicitando cópia da planta da área da quadra 37 do Caes do Porto.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 9 — Solicitando providencias afim de consignar na pensão de montepio de D. Alice de Souza Azevedo, a quantia de 120$ mensaes referente aos alugueis do predio sito á rua da Alegria n. 193 (64.968, de 1935).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 10 — Reiterando o officio que pede a devolução do processo n. 3.881, de 1935 (n. 5.633, de 1935).

Dia 10

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro:

N. 10 — Remettendo o processo relativo ao requerimento de José Fernandes Lima, propondo a enumeração do navio *São Paulo* (98.200, de 1935).

— Ao Sr. presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro:

N. 11 — Agradecendo e retribuindo boas-festas.

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação e Reflorestamento do Ministerio da Agricultura:

N. 12 — Encaminhando o processo referente ao terreno de marinha sito á estrada Real de Santa Cruz na qual são interessados J. Elian & Irmãos e Abdalla Elian. (83.422, de 1935).

— Ao Sr. 1º procurador da Republica:

N. 13 — Rogando seja sustado o despejo judicial do senhor Agostinho Cardoso visto ser actualmente outra pessoa o locatario do proprio nacional sito á rua Bella n. 295 (71.625 de 1935).

— Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saude Publica e Assistencia Medico-Social:

N. 14 — Solicitando a designação de um funccionario daquella directoria, para assignar o termo de entrega do immovel pertencente ao acervo da extincta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense situado na estação de Amorim, cedido ao Ministerio da Educação para nelle ser installado um dos serviços da Assistencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. director do Departamento de Engenharia da Prefeitura:

N. 15 — Solicitando a devolução do processo n. 57.987, de 1935 encaminhado áquelle departamento com o officio numero 581, de 30 de outubro do anno findo (99.010, de 1935).

— Ao Sr. tabellião do 7º Officio:

N. 16 — Pedindo informações ácerca dos documentos apresentados em cartorio, por occasião da escriptura de compra de um terreno situado na Barra do Pirahy, na data de 24 de maio de 1889 (73.210, de 1935).

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 13 de janeiro de 1936

No processo n. 3.570 em que são partes J. G. Araujo & Comp. Ltd. e Viuva Nazareth & Filhos: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Manáos para os fins do art. 34, do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 3.578 em que são partes J. G. Araujo & Comp. Ltd. e J. Candeira: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Manáos, para os fins do artigo 34, do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 3.577, em que são partes J. G. Araujo & Comp. Ltd. e José Rodrigues de Oliveira (espolio): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Manáos para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 2.851, em que são partes João Vieira Mascarenhas Neves e outros e José Caetano dos Santos Mascarenhas: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 15.579, em que são partes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e Felicissima Gomes Rodrigues Lima e outro: "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Recife para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.172 em que são partes Leopoldo Ayres de Araujo e Companhia Agricola e Territorial Sul Americana: "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Botucatú para cumprimento do parecer retro."

Na carta de Pedro Corsi, relativa ao processo n. 15.727: Junte-se a certidão annexa ao processo respectivo."

Na carta de Luiz Vieira de Carvalho, relativa ao processo n. 15.547: "Juntem-se os documentos enviados ao processo n. 15.547-B."

Nas cartas das agencias do Banco do Brasil em Botucatú, Macahé e São Paulo, relativas aos processos ns. 2.937, 4.890, 4.889 e 2.827 (da agencia de São Paulo) e 492 (numero da referida agencia de São Paulo): "Junte-se ao processo."

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo em que pede juntada de documentos aos processos ns. 4.258, 2.725, 1.935, 1.919, 4.284, 1.669, 4.253, 2.635, 2.699, 4.315, 4.260, 1.873, 1.871 e 2.649: "Junte-se ao processo."

No requerimento de Antonio Alves de Lima Junior, relativo ao processo n. 1.379: "Junte-se ao processo."

Nas petições de José Ricardo Augusto Leal e Pedro Ross, relativas aos processos ns. 2.982 e 14.541: "Junte-se ao processo."

Na petição de José Ricardo Augusto Leal, relativa ao processo n. 2.982: "Junte-se ao processo."

Nas petições de Jayme de Castro Barbosa, Roque Ribeiro da Silva e Regino Augusto da Silva, em que pedem certidões dos relatorios referentes aos processos ns. 14.283, 3.193 e 3.654: "Certifique-se."

No officio do Banco do Brasil, devolvendo á Camara os recibos referentes aos processos ns. 11.157, 2.452, 10.326, 10.853, 10.856, 10.855, 10.854, 12.102, 219, 12.224, 1.123, 15.367, 15.366 e 12.224: "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.)

Na petição de D. Maria Jorge de Mello, pedindo reconsideração da decisão proferida no processo n. 15.574: "Indeferido. A devedora não se inclue entre os requerentes alludidos pelo art. 29."

Na petição de Manoel dos Santos Silva, referente ao processo n. 11.145: "Nada ha que deferir. O pedido de reconsideração foi julgado em 25 de novembro de 1935."

Na petição de Dias Suaiden & Irmão, relativa ao processo n. 1.530 e outros: "Nada ha que deferir."

Secretaria:

Foram enviados 85 registrados.

Attingiu a 21.910 o numero de processos protocollados até esta data.

Camara de Reajustamento Economico

SESSÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1936

No processo n. 1.094, serie C (Bezerros, Pernambuco): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Francisco Xavier dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500$, em apolices, ao credor Samuel Cunha, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 15.945, serie B (Pennapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Santacla Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de 24:500$, em apolices, ao credor Benevenuto Anhesini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 470$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 2.281, serie C (Uruguayana, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel de Luiza Damasceno Villela e a consequente indemnização de 67:500$, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 291$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 15.907, serie B (Palmeiras, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas á reducção de 50% no debito de Amilcar Monelli e a consequente indemnização de 18:000$, em apolices, ao credor Adelelmo Bonini, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 13.771, serie B (Taquary, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Luiz Rohrig e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, ao credor Domingos Antonio Gravina, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 369$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 2.383, serie C (Cachoeira, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Antonio Correia e a consequente indemnização de 11:000$, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 374$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 3.328, serie C (Calçado, Espirito Santo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Frederico, Catharina, Jovita e Emilia Bianchi e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor Manoel Raposo de Medeiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 136$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 11.559, serie B (Araguary, Minas Geraes): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Raul José de Belém e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, aos credores Amorim & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 256$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 13.770, serie B (Venancio Alves, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Jacob Junges e sua mulher e a consequente indemnização de 11:000$, em apolices, ao credor Domingos Antonio Gravina, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 428$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.588, serie B (Thomazina, Paraná): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Carlos Mylius e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000$, em apolices, ao credor Banco Popular e Agricola do Norte do Paraná, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 371$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 10.310, serie B (Santa Thereza, Rio de Janeiro): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Moacyr Sucena Cesar e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, á credora Emilia Sucena Cesar, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 10.311, serie B (Santa Thereza, Rio de Janeiro): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Jaques Honorato de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500$, em apolices, á credora Emilia Sucena Cesar, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.829, série C (Santa Thereza — Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 52, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Ladislau Rodrigues Guedes e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e um mil e setecentos réis (321$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.811 série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Joaquim Octavio da Silva Leme e a consequente

indemnização de cento e trinta e tres contos e quinhentos mil réis (133:500$000), em apolices, ao credor Arantes & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e setenta e seis mil quatrocentos e cincoenta reis (176$450) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.961 série C (Santa Thereza — Rio de Janeiro) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Correia da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Mariana da Silva Guimarães e seu marido, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos mil réis (200$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.306 série B (S. Borja — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Marciano Ferreira dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Pedro Pereira da Luz, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.131 série B (Cambará — Paraná) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Alberto Auler e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e nove contos de réis (49:000$000), em apolices, ao credor Ricardo Auler, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de setenta e dois mil e trezentos réis (72$300) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 15.947 série B (Tomazina — Paraná) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel de Herbert Schoenburg e Henrique Grabner e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$000), em apolices, ao credor Pedro de S. Magalhães, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte e seis mil e quinhentos réis (126$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 832, série C (Campinas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 74, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % nos debitos reajustaveis de Euclydes Vieira e sua mulher e as consequentes indemnizações de quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (47:500$000), e nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, referentes ás hypothecas (primeira e segunda), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.870, série B (Lageado — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto Laureano Chaves e sua mulher, e a conquente indemnização de dous contos de réis (2:000$000), em apolces, ao credor Domingos Anonio Gravina, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta e cinco mil réis (385$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.780, série B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Luzzi e sua mulher e outros, e a consequente indemnização de trinta e dous contos e quinhentos mil réis (32.500$000), em apolices, ao credor José da Silva Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e um mil e cem réis (231$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.876, série B (Porangaba — Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Thomaz Accioly Filho e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor Banco dos Proprietarios, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos mil réis (400$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.256, série C (Itaguassú — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Elisiario Joaquim Fernandes e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apolices, ao credor Augusto Celestino Barbosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cincoenta e seis mil setecentos e cincoenta réis (156$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.806, série C (Garanhuns — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Cincinato José da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Antonio Souto Filho, devendo ser paga a quantia a Margarida Queiroz Guimarães, como credora cessionaria, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e quatro mil e cincoenta réis (24$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.461, série C (Muriahé, Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Francisco Antunes Pimentel e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$), em apolices, ao credor Amador Pinheiro de Barros & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e sete mil e seiscentos réis (297$600) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.087, série B (Palmares — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Amadeu Bellintani, Americo Donnini e suas mulheres e a consequente indemnização de cento e trinta e seis contos de réis (136:000$), em apolices, ao credor Benedicto José Rodrigues de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e cincoenta réis (236$650), de conformidade com o decretto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.993, série B (Avahy — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Guarnetti e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$), em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano para a America do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oito mil e ttrezentos e vinte e quatro réis (260$125), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.938, série B (S. Joaquim — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são conedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Pedro Perin e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$), em apolices, ao credor J. Lourenço & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e um mil e trezentos e vinte e quatro réis (181$324), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.706, série B (Jahú — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em

lide das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Martini e sua mulher e a consequente indemnização quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$), em apolice, ao credor Francisco Ribeiro de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oito mil e trezentos e vinte e quatro réis (108$324), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relactor. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.835, série C (Santa Luzia — Sergipe) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cantidiano Vieira e a consequente indemnização de sessenta e um contos de réis (61:000$), em apolices ,ao credor Cruz, Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e nove réis (248$309) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e realtor. — *J. G. Pereira Lima*. — *eginaldo Nunes*.

No processo n. 14.453, série B (Jacarezinho — Paraná) decidiu adoptar as conclusões do realtorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Jayr Ramos e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500$), em apolices, ao credor Crozeta Cornelia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e dois mil e quinhentos e quarenta réis (22$540), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.313, série B (Rio Preto — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Beolchi e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Alves Ribeiro & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta e tres mil e novecentos réis (383$900), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.461, série C (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 17 ,em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arthur Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000$), em apolices, ao credor José Forastieri, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.705, série B (Campinas — S. Pauo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fernando Augusto Nogueira Filho e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$), em apolices, ao credor Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e tres mil e seiscentos e cincoenta (433$650), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.360, série B (Bebedouro — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Janini e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$), em apolices, aos credores Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e quatro mil e duzentos réis (454$200), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e realtor. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.460, série C (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Odilon Nogueira Ortiz e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$), em apolices, ao credor Otoni de Arruda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco réis (279$965), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.197, série B (Botucatú — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 78, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sociedade Agricola Irmãos Villas Boas e a consequente indemnização de cento e vinte e oito contos e quinhentos mil réis (128:500$), em apolices, aos credores Raccarat & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quarenta e tres mil e novecentos réis (143$900), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.620, série B (Araçatuba — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são conedidas a reducção de 50 % no debito de Morishige Kanetake e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices ,ao credor J. Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro réis (466$624), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.455, série C (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Seraphim Fernandes e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000$), em apolices, ao credor Joaquim José Alves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e um mil réis (101$), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.456, série C (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Domingos Filho e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor Tulli Polachini, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.754, série B (Santa Cruz Rio Pardo — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lindolpho Ferdinando de Assis e outros e o consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e oito mil e cincoenta réis (408$050), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.742, série B (S. José do Rio Pardo — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a reducvção de 50 % no debito de Alcides Augusto Teixeira de Carvalho e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$), em apolices, ao credor Ernestina Ribeiro de Avila, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois réis (361$622), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.799, serie B (Pindamonhangaba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Tobias Francisco de Paula e sua mulher, e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, ao credor José Francisco Alves dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e tres réis (48$423), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9 936, serie B (Viamão — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Mario Antunes da Veiga e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices, á credora D. Aurora Soares Marino, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 15.793, serie B (Ibitinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 51 e verso, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito reajustavel de Domingos Zepponi & Filhos e outros, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor S. A. Francisco Botti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e cincoenta réis (421$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 15.759, serie B (Campinas — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 119, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Anna Ferreira Novaes de Camargo, e a consequente indemnização de cento e dezenove contos e quinhentos mil réis (119:500$000), em apolices, ao credor Lino de Moraes Leme, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e um mil e duzentos réis (91$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 3.458, serie C (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 18, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Luiz Verri e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesete contos de réis (17:000$000), em apolices, ao credor José Forastiere, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta mil réis (250$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 16.001, serie B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Severino Garcia Ferreira e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e seis mil e oitocentos e cincoenta réis (56$850), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 16.028, serie B (Prata-Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Theodoro de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de noventa contos e quinhentos mil réis (90:500$), em apolices, ao credor Theodora de Oliveira Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e quatro mil e cem réis (34$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.457, serie C (Jaboticabal—São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Baptista Ferreira (espolio), e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$), em apolices, ao credor José Faifer, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de tresentos e setenta e um mil réis (371$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.743, serie B (Gramma-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gabriel Villela de Andrade e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos de réis (45:000$), em apolices, ao credor Nabor José de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte e dois mil e quatrocentos e onze réis (122$411), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.998, serie B (Agudos-São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Benedicto da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500$), em apolices, ao credor Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e tres mil seiscentos e cincoenta réis (43$560), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.430, serie B (Ouro Fino-Minas), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Feliciano Junqueira de Carvalho, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$), em apolices, ao credor, Irmãos Paulini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e tres mil quinhentos e cincoeta réis (63$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 15.631, serie B (Novo Horizonte-São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Elias Abussmra & Irmão, e a consequente indemnização de noventa e dois contos e quinhentos mil réis (92:500$), em apolices, ao credor, Banco de Novo Horizonte, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e seis mil cento e cinco réis (56$105) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 15.767, serie B (Limeira — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Erik Von Uhlenfdorff, e a consequente indemnização de oitenta e nove contos de réis (89:000$000), em apolices, ao credor Paolito Magaldi & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis (295$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes, relator.*"

No processo n. 16.000, serie B (Conquista — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de João Rodrigues Borges Casuca e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor "Banco de Credito Real de Minas Geraes", continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte mil e quatrocentos réis (420$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.808, serie B (Jurema — Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Alfredo Viesi e sua mulher, a consequente indemnização de cento e quarenta e oito contos de réis (148:000$000), em apolices, ao credor Oliveira & Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cincoenta mil réis (350$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.781, serie B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Caetano Monti e outros, e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$), em apolices, ao credor José Pedrasoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e cincoenta réis (248$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 3.525, serie C (Santa Izabel — Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e Jacinta Lyces: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 4.795, serie A (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil e Joaquim Gomes dos Reis Junior: "decidiu adoptar a conclusão do Relatario de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.393, serie B (Rio Preto — Paraná), em que são declarantes Peres Merhy e Salim Curi: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 14.328, serie B (Rio Pardo — R. G. do Sul), em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Joaquim José de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do Relatario de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.283, serie C (Itaperuna — Rio de Janeiro), em que são declarantes Espolio de José da Silva Bastos e Alfredo de Cerqueira Garcia e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.142, serie B (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e F. Elias João & Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.046, serie B (Tieté — São Paulo), em que são declarantes Luiz e Benedicto Giovanetti e Domingos Kiel: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 43, e mvirtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.601, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Motohati Iokunaga e Tsunejiro Uono: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.925, serie B (Potirendaba — S. Paulo), em que são declarantes Oliveira & Dias e J. Attab & Filhos" "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.860, serie C (Santa Thereza — Rio de Janeiro), em que são declarantes Cesar do Val Villares e Ladislau Rodrigues Guedes e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 29; em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.926, serie C (S. Francisco da Gloria — Minas Geraes), em que são declarantes Ferrari, Souza & Companhia e Joaquim Bartholomeu Pedroza: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souzo*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 13.769, serie B (S. Sepé — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Miguel Felix de Loreto, devedor e o "Banco da Provincia do Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 13.768, serie B (S. Sepé — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o "Banco da Provincia do Rio Grande do Sul" e Miguel Felix de Lorato: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.918, serie B (Ibitinga — São Paulo), em que são declarantes S. A. Francisco Botti e Hermenegildo Correia de Andrade e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza* presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.930, serie C (Tombos — Minas), em que são declarantes Ferrari Souza & Comp. e Antonio de Meirelles Rezende e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.041, serie B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Feliciano Ribeiro dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.194, serie B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes "Banco da Provincia do Rio Grande do Sul" e Reinaldo Hoerbe Sobrinho & Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.190, serie B (Boa Esperança — São Paulo), em que são declarantes Rebello, Alves & Comp. e Antonio Bueno Arruda: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.256, serie B (S. Paulo — Capital), em que são declarantes Francisco Antonio de Paula e "Comp. Agricola Santa Thereza": "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes, relator*."

No processo n. 16.042, serie B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Luiz Cesario dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.507, serie B (S. Paulo — Capital), em que são declarantes A. Coutinho & Comp. e Ophelia Ferreira de Camargo e outros: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.949, serie B (Mogi Guassú — São Paulo), em que são declarantes espolio de Faustino de Alcantara Pereira e Silva e João Mendes de Souza e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.969, serie B (Rio Verdo — Goyaz), em que são declarantes Amorim & Comp. e Belarmino Cruvinel: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernadino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.043, série B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Chrispim José dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.040, série B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e José Pedro Passarinho e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.032, série B (Limeira — São Paulo), em que são declarantes Isolina Pinheiro da Veiga e Benedicto Borges de Castro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.976, série B (Belmonte — Bahia), em que são declarantes Olegario Evangelista de Mattos e Jayme Gonçalves de Brito: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio

de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.195, série B (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Leon Israel Company, S.A. e José Bueno de Oliveira Azevedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.357, série B (Tatuhy — São Paulo), em que são declarantes A. Coutinho & Comp. e José Affonso Tricta e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.182, série B (Reserva — Paraná), em que são declarantes Altivo Castellar Leite e Martiniano Martins de Almeida e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.414, série B (Aracajú — Sergipe), em que são declarantes Blair Campbell & Mac Lean Ltd. e José Othoniel Amado Montalvão: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.272, série B (Curityba — Paraná), em que são declarantes Lavinia Camargo Ribas e Marins Alves de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.364, série B (Lins — São Paulo), em que são declarantes Reginaldo Haynes e Randolfo Haynes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 59, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.273, série B (Curityba — Paraná), em que são declarantes Wenceslau Glaser e Marins Alves de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.274, série B (Curityba — Paraná), em que são declarantes Francisco Fido Fontana e Marins Alves Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 66, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.076, série B (Gamelleira — Pernambuco), em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e Raul Lyra: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.970, série B (Belmonte — Bahia), em que são declarantes Olegario Evangelista de Mattos e Maria Maria de Andrade: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.805, série B (Uruguayana — R. G. do Sul), em que são declarantes Luiz Duarte e Soledade Francisco de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.584, série C (Manáos — Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp., Limitada e M. Martins Pinheiro (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.857 B (São Paulo — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 131, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira Carvalho & Comp. a dar quitação plena a Deusdedit Carvalho (espolio) de seu debito verificado, 599:487$700, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 299:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.118 B (Duartina — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 60, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rocha & Comp. a dar quitação plena a Francisco Baldoni e Flandeo Cabrini e suas mulheres do seu debito verificado, 73:417$400, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam, 36:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.914 B (São José do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 75 e 76, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Villela de Andrade e sua mulher e as correlatas indimnizações, em apolices, de 8:000$, de 500$, de 1:000$, de 1:000$, de 500$, de 500$, de 1:000$, de 1:000$, de 1:000$, de 500$, de 500$, de 500$ e de 2:000$, respectivamente, aos credores Gabriel Rabelo de Andrade, João Rabelo de Andrade, José Rabelo de Andrade, Ernesto Rabelo de Andrade, Leonor Rabelo de Andrade, Paulo Rabelo de Andrade, Raul Rabelo de Andrade, Alvaro Rabelo de Andrade, Joarez Rabelo de Andrade, Prudente Rabelo de Andrade, Maria de Andrade Bueno, por si e como tutora de seus filhos menores Marianna, Zelia, Anezia Gabriel e Guiomar Rabelo, Benedicto Ferreira de Andrade e Gabriela Rabelo de Andrade, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 349$250, 489$750, 86$650, 86$650, 392$750, 392$750, 392$750, 85$050, 47$850, 47$850, 470$350, 470$350, 470$350 e 132$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.823 B (Potyrendaba — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Moura Andrade & Comp., a dar quitação plena a J. Attab & Filho, do seu debito verificado, 47:944$800, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 23:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.748 B (São José do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Maria Magdalena de Seixas e as consequentes indemnizações de 29:000$ e 21:000$, em apolices, aos credores José de Avila Ribeiro e José Osorio de Paiva, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 261$621 e 160$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 13.812 B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José Oliverio a dar quitação plena a Francisco Marchese e sua mulher, do seu debito verificado, 34:162$300, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 17:000$, devendo ser feito o pagamento da referida indemnização aos credores caucionarios Braz Florenzano e Salvador Oliverio. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.924 B (São Sebastião do Paraizo — Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Franco do Amaral & Comp., a dar quitação plena a Emilio Garnevale, do seu debito verificado, 11:745$700, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 565 — Processo n. 2.166 C (São Gabriel — R. G. do Sul): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 411 — Processo numero 12.931 B (Humaytá — Amazonas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 508 — Processo numero 13.285 B (São Paulo, capital): "resolveu manter a de-

cisão lançada a fls. 59 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 576 — Processo numero 13.110 B (São Vicente — R. G. do Sul): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 67 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 578 — Processo n. 2.815 G (Guaratinguetá — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 562 — Processo numero 13.032 B (São Paulo, capital): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 579 — Processo numero 13.191 B (Cachoeira — R. G. do Sul): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 574 — Processo numero 2.912 C (Sant'Anna do Japuhyba — Estado do Rio de Janeiro): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 12 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 33.210-935 — José Monteiro. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 33.045-935 — José Fernandes Barreto. — Proceda-se á inscripção de accordo com o parecer.

N. 32.917-935 — M. Cunha & Pires. — De accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 9:600$ annuaes no corrente exercicio.

N. 31.737-935 — Lucas Lourenço de Almeida e outro. — De accordo com o parecer altere-se a classificação do negocio pela fórma proposta, no corrente exercicio.

N. 31.513-935 — C. J. Loureiro & Irmão. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 9:000$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 23.674-935 — Souza Baptista & Comp. Ltda. — A' vista do laudo com o qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 8:400$ annuaes no corrente exercicio, mantida a classificação proposta.

N. 30.230-935 — Pedro Pagnuzzi. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração da classificação do negocio pela fórma proposta, no corrente exercicio.

N. 32.768-935 — Amado & Amado. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 23.511-935 — José Alves de Souza. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 29.288-935 — Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 36:000$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 28.770-935 — Maya Rebello & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 23.866-935 — F. Belvedere. — De accordo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 29.757-935 — Julio N. de Souza & Comp. — A' vista da informação e parecer, nada ha que deferir, entregue-se o contrato junto, mediante recibo.

N. 29.756-935 — Julio N. de Souza & Comp. — A' vista da informação e parecer, nada ha que deferir. Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls.

N. 27.482-935 — Alfredo Machado & Comp. — De accordo com o parecer, altere-se o valor locativo para 9:360$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 26.778-935 — Deolindo Penna. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:200$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 26.733-935 — Matheus F. Trocado. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 29.880-935 — Sociedade Motores Bentz Otto Legitimo Ltd. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 27:600$ annuaes no corrente exercicio.

N. 25.892-935 — José de Oliveira Carvalho. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:200$ annuaes no corrente exercicio.

N. 14.352-935 — Levy A. Rodrigues. — De accordo com o parecer, indeferido. Archive-se.

N. 4.442-935 — Leandro Martins & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido quanto ao estabelecimento da rua do Ouvidor n. 93-95, reduza-se o valor locativo do da rua Camerino n. 77-81 para 42:000$, no corrente exercicio.

N. 3.697-935 — A. L. Mandin. — De accordo com o parecer, indeferido. Archive-se.

N. 3.164-935 — Predial Bandeirantes S. A. — Procede a divida. Esclarecendo, declaro que o despacho de 22 de abril de 1935, refere-se apenas á parte que impoz multa, circumstancia, aliás, sobre que versou a reclamação de fls.

N. 22.027-934 — Rubens de Carvalho. — Archive-se.

N. 34.134-935 — A. F. Paiva & Comp. — De accordo com o parecer, altera-se a classificação do negocio pela fórma proposta no corrente exercicio.

N. 33.737-935 — José Joaquim Saiago. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:000$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 33.588-935 — Arthur Rodrigues Lage. — De accordo emo o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600$ annuaes no corrente exercicio.

N. 830-36 — Hermann. — Cumpra-se, de accordo com o parecer.

N. 35.930-935 — Francisco Paracampo. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:000$000 annuaes no corrente exercicio.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Vara Criminal entrega de 500$ (quinhentos mil réis) a favor do Dr. Martinho Garcez Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 500$ (quinhentos mil réis) a favor do Dr. Martinho Garcez Filho. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 800$ (oitocentos mil réis) a favor de João Francisco Pereira Junior. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Officios expedidos:

N. 5 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando informações.

Ns. 13/14 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Transmittindo processos de recurso em que são interessados, A Distribuidora Limitada e Dolabella Portella & Comp.

N. 17 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officio sobre objecto de serviço.

N. 22 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessado o Dr. João Christovão Cardoso e prestando informações.

N. 23 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a firma Pinheiro Ramos.

N. 24 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada Anna Jesuina de Magalhães e prestando informações.

N. 55 — Ao chefe de Secção na Bahia — Transmittindo informações prestadas sobre um contribuinte.

N. 56 — Ao chefe de Secção na Bahia — Transmittindo informação prestada sobre um contribuinte.

N. 57 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Reiterando officio referente a remessa de cópias de declarações de renda relativas a um contribuinte.

N. 58 — Ao chefe de Secção no Espirito Santo — Idem.

N. 59 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Transmittindo declaração de renda referente ao contribuinte Antonio de Castro Nascimento.

Ns. 60/61 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Estado do Rio — Fazendo communicações.

N. 62 — Ao Sr. chefe de Secção em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessado Manoel de Souza Rodrigues.

N. 62 — Ao Sr. chefe de Secção em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessado Manoel de Souza Rodrigues.

N. 63 — Ao Sr. chefe de Secção no Espirito Santo — Sobre objecto de serviço.

N. 64 — Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Remettendo processo em que é interessado Affonso Alves Pereira.

N. 65 — Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Prestando informações.

N. 66 — Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo — Transmittindo declaração de renda referente ao contribuinte Thales Cesar Martins.

N. 67 — Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo — Remettendo 2 talões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, referente a pagamentos effectuados por um contribuinte.

N. 18 — Ao Sr. director da Assistencia Publica do Districto Federal — Solicitando informações.

Telegrammas expedidos:

Ns. 12/13 — Aos Srs. delegados fiscaes em Manáus e Aracajú — Confirmando officios sobre objecto de serviço.

Ns. 14/15 — Aos Srs. chefes de Secção em Santa Catharina e Ceará — Idem.

Ministerio da Marinha

Tribunal Maritimo Administrativo

Sessão de 3 de janeiro de 1936: Presentes os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Alberto Porto da Silveira, J. Santos Maia, Frederico Lage e J. Stoll Gonçalves; procurador, Augusto de Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya. A' hora regulamentar, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior. Publicado o accordão proferido no processo n. 61. Recebidas pelo Tribunal, para proseguimento do feito, as representações nos processos ns. 2 e 17. Levantada a sessão ás 16 horas.

Sessão de 8 de janeiro de 1936: Presentes os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; J. Santos Maia, Frederico Lage e J. Stoll Gonçalves; procurador, Augusto de Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya. A' hora regulamentar, declarada aberta a sessão, o Sr. presidente communicou a ausencia participada do juiz Porto da Silveira. Lida e approvada a acta da sessão anterior. Publicado o accordão proferido no processo n. 16. Dado conhecimento ao Tribunal da portaria n. 6 da presidencia. Determinada pelo Tribunal a requisição, em officio, aos armadores, de testemunhas pertencentes aos respectivos quadros, ao envez de intimação por mandado. Apresentados em plenario 17 inqueritos, que estavam archivados nas Capitanias dos Portos, com promoções do Dr. adjunto de Procurador. Foi designado pelo Sr. presidente o juiz Stoll Gonçalves para relatal-os em correição. Levantada a sessão ás 15 horas e 20 minutos.

Sessão de 10 de janeiro de 1936: Presentes os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Frederico Lage, J. Santos Maia e J. Stoll Gonçalves; procurador, Augusto de Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão, á hora regulamentar, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O Sr. presidente submetteu ao plenario a redacção final do Regimento Interno, sendo examinada e adiada a sua approvação, para soffrer ligeiras alterações resolvidas pelo Tribunal.

Julgamento — Processo n. 9: Recurso da decisão da Directoria Geral da Marinha Mercante ao Sr. Ministro da Marinha e enviado por essa autoridade ao Tribunal. Relator, Frederico Lage — Abalroamento no porto da Bahia, do hiate nacional "Izaza", pelo vapor allemão "Osiris". — Lido e relatado o recurso, e, depois de sobre o mesmo se manifestar a procuradoria, foi lido pelo Sr. presidente, submettido á discussão do plenario. A's 16 horas e 10 minutos, o Sr. presidente transferiu a discussão para a proxima sessão ordinaria, pelo adeantado da hora, e levantou a sessão.

Audiencias de Instrucção — Dia 9 do corrente — Relator, Juiz Frederico Lage. Processo n. 53 — Dia 10 do corrente — Relator, juiz Frederico Lage — Processo n. 53. Foram ouvidas as seguintes testemunhas: Amasvindo Catramby, capitão de longo curso, commandante do vapor "Manáos", e Victor D'Ascensão Barros, chefe de machinas do citado vapor.

Expediente dos Juizes e da Secretaria:

Processos relatados pelo juiz Porto da Silveira:

N. 62 — Collisão da lancha "Etelvina" com a chata "Laboriosa", na bahia de Guanabara, aos 27 de fevereiro de 1935. — Vista á Procuradoria Especial, em 8 do corrente.

Processos relatados pelo juiz commandante Santos Maia:

N. 65 — Incendio a bordo da alvarenga "Goular 8", no porto de Maceió. — Requerida pericia pela Companhia de Anilinas e Productos Chimicos do Brasil. Deferido. Designado o dia 13 do corrente, ás 14 horas, para a louvação dos peritos, do que ficaram scientes a Procuradoria Especial e a Companhia Carbonifera Rio-Grandense.

N. 48 — Alijamento de carga de bordo do vapor "Tieté", no porto de Maceió. — Concluso ao relator.

N. 40 — Abalroamento da barca "Gragoatá" com a catraia-tanque "Antonio". — Recebido o officio n. 8, da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio. Conclusos ao relator, em 11 do corrente.

Processos relatados pelo juiz Frederico Lage:

N. 61 — Encalhe da lancha "Redilina", na barra do rio Coruripe, em Alagôas. Registrado o accordão e enviado copia para publicação no *Diario Official*.

N. 17 — Abalroamento do vapor "Cachoeira" com o saveiro "Bomfim", na Bahia. Expedido officio n. 5 á D. G. M. M., levando annexo os mandados de citação de D. Merceis Candida dos Santos e Martiniano Alves da Silva, respectivamente, proprietaria e mestre do saveiro "Bomfim".

N. 57 — Naufragio da alvarenga "Angelita", no porto do Rio Grande do Norte. Conclusos ao almirante-presidente, em 10 do corrente.

N. 49 — Encalhe do vapor argentino "Inspector Benedetti", no porto de Paranaguá. Expedido á D. G. M. M. officio n. 6, levando annexa a copia do accordão proferido pelo Tribunal, conforme foi requerido pela Procuradoria Especial.

Secção Administrativa — Expediente: Foi averbada, em nome da Empreza Brasileira de Productos da Pesca, a propriedade do hiate-motor "Diamante", registrado neste Tribunal, n. 80, em 3 de janeiro de 1936.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. almirante-presidente, foram dados os seguintes despachos:

João Tavares Iracema Junior. — Como requer, em termos. (26-12-35.)

Dinkel Dias da Cunha. — Certifique-se. (7-1-36.)

Claudio Julião do Amaral, C. T. R. 1ª classe. — Faça-se a inscripção. (8-1-36.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 do mez findo:

Foi dispensado José Baptista, da Silva do cargo de servente interino da Directoria de Fundos do Exercito, que reverte ao seu cargo effectivo de ascensorista da mesma repartição.

Foi designado, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.463 de 25 de junho de 1934, o reservista Pedro José Fernandes Filho, para exercer, no caracter de contractado o logar de servente da Directoria de Fundo do Exercito, ficando o mesmo dispensado do logar de ascensorista que exercia interinamente.

— Por despacho de 6 do corrente:

Foram tornadas sem effeito as promoções do 3º sargento ferrador Gaudencio Rodrigues do Amorim e do 2º cabo ferrador Augusto Bello dos Santos, visto serem analphabetos e consequentemente não possuirem instrucção adequada aos misteres que devem exercer.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foi tornada sem effeito a transferencia do capitão Orlando Moreira Torres do 1º B. F. F. (Jaguary) para o 2º B. F. (Cachoeira) publicada no *Diario Official* de 18 do mez findo.

Foram designados, o capitão Joaquim Marques Santiago, inspector de tiro da 3ª região militar, em substituição ao capitão Carlos Cezar Martins, o 1º tenente Durval Campello de Macedo, subalterno do contingente da Escola de Estado Maior, em substituição ao dito Benedicto Dutra de Menezes, ora dispensado dessa funcção, os 1ºs tenentes Augusto Borges Nogueira e Waldemar Soares de Lima subalternos da companhia de guardas da Escola de Aviação Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Luiz Guimarães Regadas para a 6ª companhia de Preparadores de Terreno (Recife) e Gaspar Peixoto Costa do quadro ordinario para o supplementar.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o capitão Luiz Felix Toledo de Abreu no quadro supplementar.

— Por outros de 2 do mesmo mez:

Foi approvada a relação que acompanhou o officio n. 2.621 de 17 do mez findo da Directoria do Material Bellico, referente ao pessoal contractado da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Foi approvada a admissão do 2º cabo reservista José Lourenço dos Santos como empregado da fachina do 4º regimento de infantaria (of. 631 de 1-11-35 do commandante).

— Por outro de 10 do mesmo mez:

Foi mandado publicar o seguinte officio n. 1 de 7 do corrente do Ministerio da Fazenda dirigido ao Sr. ministro da Guerra:

"Tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser organizada a proposta de orçamento da despesa concernente a esse Ministerio, para o exercicio de 1937.

Afim de evitar os inconvenientes de retardamento verificado no anno passado, encareço a V. Ex. as providencias julgadas necessarias para que a referida proposta seja remettida a esta Secretaria de Estado até 31 de março proximo, de modo que se possa dar cumprimento ao disposto no art. 50, § 1.º, da Constituição Federal.

Outrosim, communico a V. Ex. que, de accôrdo com o art. 3.º, letra X, *a*, do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, designei o guarda-livros da Contadoria Central da Republica, Hugo de Oliveira Lobo, para acompanhar a organização do referido orçamento, na parte em que diz respeito a esse ministerio."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1936

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1935 — N. 1.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Para que seja dado cumprimento immediato ao decreto junto, de 31 de dezembro findo, que determina a perda da patente e posto de diversos officiaes do 3º regimento de infantaria e da Escola de Aviação Militar, que participaram do movimento subversivo de 27 de novembro anterior, deveis mandar excluir dos quadros das differentes armas e serviços: capitães Agildo da Gama Barata Ribeiro, Alvaro Francisco de Souza, José Leite Brasil, Socrates Gonçalves da Silva e Agliberto Vieira de Azevedo; 1ºs tenentes Celso Tovar Bicudo de Castro, Anthero de Almeida, David Medeiros Filho, Manoel da Graça Lessa, Durval Miguel de Barros, Dinart Silveira e Benedicto de Carvalho; e 2ºs tenentes Mario de Souza, Joaquim Silveira dos Santos, Antonio Bento Monteiro Tourinho, Francisco Antonio Leivas Otero, Raul Pedroso, José Guifman, Humberto Baena de Moraes Rêgo, Dinarco Reis, José Gay da Cunha, Carlos Brunswich França e Ivan Ramos Ribeiro. Esses officiaes, por sua conducta aviltante, faltaram ás finalidades sempre sagradas da camaradagem, e aos juramentos prestados á Patria e se tornaram indignos de vestir a farda gloriosa do nosso Exercito.— General *João Gomes*.

Dia 4 de janeiro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que o coronel Arthur Silio Portella é designado para presidir o inquerito policial militar em que se terá de apurar a responsabilidade de officiaes e praças que tomaram parte nos acontecimentos de natureza communista, occorridos em Recife e Natal em fins de novembro ultimo. (Aviso n. 3);

Que o capitão Moacyr Tavares do Carmo é designado para servir como escrivão do referido inquerito. (Aviso n. 4).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936 — N. 2.

Senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exercito, que as despesas occasionadas com a alimentação e pouso das familias dos officiaes e praças nos Hospitaes ou Enfermarias Regimentaes em que estiverem baixados os seus respectivos chefes em consequencia de ferimentos recebidos durante a manutenção da ordem publica nos lutuosos dias de novembro ultimo, devem correr por conta das economias administrativas dos mencionados estabelecimentos.— General *João Gomes*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936 — N. 5.

Senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exercito, que os officiaes e praças baixados aos hospitaes e enfermarias regimentaes, perdem o abono provisorio de que é objecto a Lei n. 51 publicada no *Diario Official* de 22 de maio de 1935.

Não perderão, entretanto, as vantagens da referida Lei, quando a baixa fôr devida a ferimentos recebidos em combate ou na manutenção da ordem publica, molestias adquiridas em campanha ou accidentes verificados em serviço.

Declaro-vos mais que todas as situações dos militares em serviço activo que dão logar á perda da gratificação, acarretam tambem a perda do referido abono.— General *João Gomes*.

Dia 6 de janeiro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que é autorizado o funccionamento, no Hospital Central do Exercito da secção de mechanotherapia com a denominação de "Gabinete de Mechanotherapia".

Esse Gabinete funccionará parallelamente ao de Radiologia, cada um delles dirigido por um major medico e ambos sob a denominação geral de "Serviço de Physiotherapia".

O apparelhamento necessario aos respectivos trabalhos será custeado pelo hospital e, sem augmento dos quadros de effectivo, são designados o tenente-coronel medico doutor Pedro de Alcantara Pessôa de Mello para superintender o referido Serviço e o major medico Dr. Julio Alves de Carvalho para chefe do Gabinete de Mechanotherapia. (Aviso n. 6).

Em solução a uma consulta do commandante do 1º R. I. sobre o sorteado militar Placido de Franco, que mandado incorporar ao referido regimento, apresentou prova de haver prestado serviço no Exercito Italiano, — que renovada a doutrina de que o brasileiro quando incorporado a qualquer exercito estrangeiro — para prestar serviço militar, fica igualmente obrigado a fazer o serviço no Exercito Brasileiro, depois que se desemarace daquelle impedimento. (Aviso n. 7).

Dia 7 de janeiro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que o director do Collegio Militar do Ceará, passa a exercer interinamente, sem prejuizo das funcções de seu cargo as de director do ensino theorico no referido estabelecimento. (Aviso n. 8).

Para os fins convenientes, que, de conformidade com o que ficou apurado, é nulla e illegal a permanencia do 1º sargento do 2º Grupo de Artilharia de Dorso, Manoel Antonio dos Santos nas fileiras do Exercito, visto haver sido excluido por conclusão de tempo, em 19 de abril de 1924, e indevidamente reincluido em 28 de novembro de 1930, como beneficiado pela amnistia, sem estar entretanto, apurado por esse medida. (Aviso n. 10).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936 — N. 9.

Senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos que, tendo sido attendida a vigilancia de que tratava o aviso n. 734, de 3 de dezembro findo, ficam revogadas a contar desta data, as prescripções do mesmo constantes.— General *João Gomes*.

Requerimentos despachados

Annibal Thompson Esteves, solicitando certidão.— Forneça-se por certidão, mediante o pagamento de emolumentos, na fórma da lei.

Antonio da Rocha Alves Corrêa, solicitando permissão para acompanhar os trabalhos de clinica e prothese dentaria junta á Polyclinica Militar, sem onus para a Fazenda Nacional.— Indeferido.

Admar Borges Fortes da Silva, 2° tenente, solicitando um cavallo para desconto.— Sim.

Ary Brasil, 1° tenente reformado, solicitando ser nomeado auxiliar do ensino theorico, na Secção de Sciencias, do Collegio Militar do Rio de Janeiro.— Não póde ser attendido, em face dos pareceres.

Ananias Almiro Porto, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras.— Indeferido, por falta de amparo legal.

Brasiliano Silveira, 1° tenente de administração, solicitando 6 mezes de licença, de accôrdo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.— Aguarde opportunidade.

Euclydes Nunes Seabra, major do 1° classe da Reserva de 1ª Linha do Exercito, solicitando certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

Euclydes José da Silva, 2° cabo do Centro de Instrucção de Transmissões, solicitando reengajamento.— Indeferido, em vista do parecer do E. M. E.

Floriano Nunes Pereira, solicitando certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

Geraldo Meirelles, contractado da Fabrica de Polvora sem Fumaça, solicitando certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

Gabriel Ferrugem de Mello Mattos, capitão, solicitando pagamento de diarias e gratificação especial para representação.— Deferido, estendendo-se o presente despacho a todos os demais officiaes em identicas condições.

Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, solicitando que a sua situação na reserva seja no posto de 2° tenente.— Em face do parecer do Estado Maior do Exercito, mantenho o despacho anterior.

Jorge Braga Pinheiro, capitão medico, solicitando averbação de alterações — Em face das informações, seja contado pelo dobro ao requerente, o periodo de 25 de setembro a 13 de novembro de 1932.

João Bittencourt da Cunha, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras.— Indeferido, em face das informações.

João Benedicto de Oliveira Costa, 3° sargento, servindo no Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar concurso para Guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro.— Concedo, sem prejuizo do serviço.

João Francisco Ferreira, 2° sargento reformado e asylado, solicitando abono de uma etapa para sua esposa.— Deferido.

João dos Santos Pessôa, 2° tenente reformado, solicitando seja apostillada em sua patente tres quotas de 2%.— Deferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

José Marcilio de Oliveira, 2° tenente da Reserva da 1ª Linha do Exercito, solicitando certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

João Vicente Sayão Cardoso, major, solicitando um cavallo para desconto.— Sim.

José Neves, solicitando permissão para que seu filho Joaquim Neves, se matricule em um Centro de Instrucção Militar.— Indeferido, por falta de amparo legal.

José Gregorio, ex-praça do Exercito, solicitando rectificação em sua caderneta de reservista.— Sim, compareça á 4ª C. R.

José de Castro Feitosa, solicitando transferencia de sua incorporação.— Nada ha que deferir, em face das informações.

Manoel Pereira Cairrão, 1° tenente, solicitando exoneração do cargo de ajudante de ordens do Sr. general inspector de Fronteiras.— Seja dispensado.

Manoel Bezerra Filho, 2° tenente reformado, solicitando pagamento de quota de 2%.— Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Milton Barbosa Guimarães, capitão, solicitando concessão de férias e permissão para gozal-as em Cambuquira, Estado de Minas Geraes.— Concedo, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Nelson Barbosa Vianna, ex-cabo do Exercito, solicitando rehabilitação.— Seja inspeccionado de saude.

Othelo Pessôa, sub-tenente, servindo no 26° B. C., solicitando 6 mezes de licença de accôrdo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.— Concedo os tres mezes que lhe foram arbitrados pela Junta Militar de Saude e a contar da data da inspecção.

Raymundo Lopes Bayma, escrevente de 2ª classe do Exercito, solicitando ser considerado com o curso de Cmt. de Pelotão.— Deferido, de accôrdo com o parecer do E. M. E.

Roberto Fuieberg, alumno do 3° anno do curso de odontologia da Faculdade da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando permissão para trabalhar na clinica dentaria da Policlinica Militar.— Indeferido.

Raul Cavalcanti de Albuquerque, sargento reservista do Exercito, solicitando certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

Roberto da Franca Amaral Monteiro, torneiro mechanico com exercicio no Parque Central de Aviação, solicitando ser inspeccionado por Junta Medica capaz de reconsiderar o parecer da Junta Ordinaria de Inspecção de Saude, da Aviação Militar.— Seja inspeccionado pela Junta Superior de Saude.

Riograndino da Costa e Silva, capitão, solicitando exoneração do cargo de auxiliar de instructor da Escola de Infantaria.— Seja exonerado.

Theotonio Ribeiro, capitão reformado, solicitando seja considerado reformado por incapacidade physica.— Indeferido, por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Benedicto Braz, reservista, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro.— Compareça á Secretaria da Guerra, para receber sua caderneta, mediante recibo.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados:

Fernando Tavares de Mello, soldado da 4ª B. I. A. C., pedindo transferencia para o Contingente da E. E. M. — "Indeferido".

Bento Galdino Ferreira, soldado do 4° B. C., pedindo transferencia para o Nucleo do 2° R. Av. — "Indeferido".

Arlindo Alves de Barros, soldado do 26° B. C., baixado ao H. C. E., pedindo para aguardar em Belem-Pará, o despacho do seu requerimento pedindo reforma. — "Sim".

Antonio Alves Fernandes Tavora, tenente coronel, pedindo que lhe seja descontada dos seus vencimentos a contribuição de montepio do posto immediato. — "Indeferido em face do disposto no aviso n. 735 de 4 do mez findo".

Luso Alves Garrido, tenente coronel, da C. A. R. D. F., pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio correspondente ao posto immediato. — "Indeferido em face do disposto no aviso n. 735 de dezembro ultimo".

Gildo do Rego Pires, 2° cabo do 6° R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — "Transfiro para o 14° R. I., por interesse proprio".

Pedro da Silva Lopes, soldado aprendiz de corneteiro, do 29° B. C. (extincto), pedindo transferencia para o 1° G. A. C. e F. Santa Cruz. — "Indeferido".

Damasceno Alves Netto, 1° cabo do Contingente da C. N. do Saycan, pedindo matricula no C. C. S. do 7° R. C. I. — "Indeferido".

Luiz Renato de Medeiros, 2° cabo do 1° R. I., pedindo transferencia para o Parque Central de Aviação. — "Indeferido".

Ivan Barreto Lelis, 2° cabo do 10° R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da arma de Aviação. — "Indeferido".

Menassés Guimarães Roma, 2° cabo do 2° R. I., pedindo transferencia para a Escola de Aviação. — "Indeferido".

Directoria de Fundos do Exercito

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Carlos Cunha, pedindo indemnização da importancia de 130$000. — "Sello o documento junto á sua petição."

José Fernandes de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos por exercicios findos. — "Apresente novo attesta-

do em que se declare nada ter recebido dos cofres publicos federaes, estaduaes ou municipaes, devendo ser as firmas dos attestados reconhecidas por notario publico".

Major Luso Alves Garrido, pedindo pagamento de ajuda de custo. — "Indeferido por falta de fundamento legal".

Carlos Antas Rangel de Vasconcellos, pedindo pagamento de vencimentos ao Dr. Candido Benicio Rangel de Vasconcellos. — "Prove a qualidade allegada".

D. Maria Candida de Campos Leite, pedindo pagamento de pensão. — "Indeferido, por falta de amparo legal e com base em anteriores decisões do Sr. ministro".

Coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, pedindo contribuir para montepio de general de brigada. — "Indeferido, por falta de amparo legal, de accordo com a informação da 1ª secção".

A. C. Bittencourt & Cia., pedindo empenho para pagamento de transportes e passageiros na Empresa de Navegação Sul Fluminense. — "Não póde ser attendido. A verba esgotou-se. Aguarde a supplementação".

Luiz de Mello, pedindo pagamento de diarias. — "Requeira querendo por exercicios findos".

Jayme do Carmo Mathias, pedindo pagamento de vencimentos por exercicios findos. — "Prove nada ter recebido dos cofres publicos federaes, municipaes ou estaduaes, durante o tempo em que esteve excluido do Exercito".

José Cypriano da Silva, pedindo pagamento de diarias. — "Requeira querendo por exercicios findos".

Domingos Vieira de Assumpção, pedindo pagamento de vencimentos atrazados, por exercicios findos. — "Apresente instrumento de procuração".

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo pagamento, por exercicios findos, de fornecimentos. — "Junte novas facturas".

D. Emerenciana Tamarindo Carpenter, pedindo pagamento de addicionaes. — "Habilite-se de accordo com o artigo 270 do R. G. C. P."

Hilario Figueira de Mello, pedindo pagamento de vencimentos, etapas e addicionaes de 20 %, atrazados. — Esclareça onde se apresentou para gozar os beneficios do decreto n. 19.395, de 8-11-30.

D. Ignez de Oliveira Ponce, pedindo certidão. — "Compareça a esta directoria, afim de resolver a certidão solicitada, pagos os emolumentos devidos".

Capitão Paulo Lins de Vasconcellos Chaves, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Conforme já resolveu o Sr. ministro, deverá o requerente recorrer ao Poder Judiciario, querendo".

Antonio Alves da Silva, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Prove que no periodo de ausencia do serviço do Exercito, nada recebeu dos cofres publicos federaes, estaduaes ou municipaes".

Gaudencio Joaquim do Nascimento, pedindo pagamento de diarias. — "Requeira, querendo por exercicios findos".

Paulo Schwind, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Requeira querendo, por exercicios findos".

D. Maria Antonia de Oliveira, pedindo pagamento de etapas. — "Requeira querendo, por exercicios findos.

Major Philadelpho Cunha, pedindo pagamento de addicional de 20 %. — "Indeferido, á vista da resolução do Sr. ministro, de 21 de setembro ultimo, sobre o requerimento do capitão Raymundo Antonio de Paula Rodrigues".

Manoel Barbosa, pedindo pagamento de aluguel de casa, etc. — "Complete o sello dos documentos juntos ao seu requerimento".

Waldomiro Rosa da Conceição, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — "Indeferido, de accordo com a informação da 1ª secção desta directoria".

Jeronymo de Paula, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — "Indeferido, de accordo com a informação da 1ª secção desta directoria".

Coronel Eduardo Guedes Alcoforado, pedindo restituição de imposto sobre vencimentos. — "Apresente certidão dos descontos soffridos".

Coronel Octavio Pires Coelho, pedindo pagamento de montepio no posto de general de divisão. — "Deferido".

2º tenente Antonio Abilio Gonçalves de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Selle devidamente os documentos apresentados".

D. Maria Costa, pedindo pagamento de funeral. — "Complete o sello o sello de documento de fls. 3."

Pedro Nascimento, pedindo pagamento de addicional de fronteiras. — "Pague a revalidação do sello do seu requerimento, por conter emenda na data abreviada".

Arvaldo de Mendonça Santos, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Faça reconhecer, por notario desta Capital, as firmas dos signatarios do attestado que apresentou".

Manoel Sá Peixoto, pedindo certidão. — "Apresente o instrumento de procuração."

Wilton Cordeiro, pedindo pagamento de diárias. — "Indeferido, de accordo com a resolução do Sr. ministro".

D. Rosa Amelia de Moraes Caldas, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Selle novamente os documentos de fls. 3, 8, 9 e 11, e declare em que unidade foi excluido seu filho; e bem assim se a exclusão foi devido a ter tomado parte na denominada "Revolta dos Sargentos".

Dante Baptista, pedindo pagamento de diarias. — "Indeferido, conforme resolução do Sr. ministro".

Athayde Costa, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Requeira querendo, por exercicios findos".

José Francisco dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — "Requeira querendo, por exercicios findos".

José Francisco dos Santos, pedindo pagamento de diarias. — "Pague a revalidação do sello do seu requerimento, por conter emendas na data".

Processo de habilitação de montepio de D. Alice Del Nero Salles Abreu. — "Apresente certidão de obito de seu marido, prova que não ficou devendo á Fazenda Nacional e seja reconhecida a firma do serventuario que subscreve os documentos de fls. 14 e 12".

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 10 de janeiro de 1936

Avisos:

N. 115 — Ao Ministerio da Fazenda — Remette para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 1.707:410$400, de subvenção pelos serviços de navegação affectuados e relativa ás viagens terminadas em agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1935 (424-36.)

N. 116 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira a importancia de 345:000$000, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha Rio Grande-Belém e relativa ás viagens redondas terminadas em novembro e dezembro de 1935 (292-36.)

N. 117 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a importancia de 60:000$000, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha Sul-Norte (Porto Alegre-Cabello) e relativa a tres viagens completas, terminadas em novembro do anno proximo passado. (290-36.)

N. 118 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Empreza Clemente C. Cantanhede, a importancia de 5:000$000, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados no trecho de Caxias a Picos, Estado do Maranhão. (288-36.)

N. 119 — Ao Departamento de Portos e Navegação — resolve revogar o aviso n. 123, de 28 de junho de 1923, por força do qual este ministerio autorizou a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro a acceitar, a titulo precario e até ulterior deliberação, as contas visadas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em pagamento de todos os serviços, fornecimento e alugueis de que fosse a mesma companhia devedora ao Caes do Porto desta Capital. (280-36.)

N. 120 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Approva a tabella de fiança de diversos ajudantes de thesoureiro.

N. 121 — Ao Ministerio da Fazenda — Remette para pagamento a D. Christina Farah, a conta na importancia de 300$000, relativa ao aluguel de um predio occupado pelo D. A. C. em dezembro ultimo. (298-36.)

N. 122 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas as contas na importancia de 54$100, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativas a transporte effectuado no anno passado, em proveito do D. A. C.

N. 123 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, a conta na importancia de 8$300, proveniente de transporte effectuado em proveito do D. A. C. no anno findo.

N. 124 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, as contas na importancia total de 206$000, de transportes effectuados em proveito do D. A. C., no anno proximo findo. (434-36.)

N. 125 — Ao mesmo — Relativamente a escripturação dos descontos feitos nos vencimentos dos encarregados das agencias postaes e telegraphicas para pagamento da parte que lhes cabe no aluguel dos predios occupados pelas mesmas agencias, pede para informar o que ficou resolvido. (25.420,

N. 126 — Ao Tribunal de Contas — Remette copia do contracto celebrado entre o Governo Federal e o "Radio Club de Blumenau", para estabelecer uma estação radio-diffusora na cidade do mesmo nome, Estado de Santa Catharina. (24.531, de 1935.)

N. 127 — Ao mesmo — Remette copia das informações prestadas pelo D. A. C. a proposito do pagamento da quantia de 2:405$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, no anno proxima passado, em proveito do alludido departamento. (432-35.)

N. 128 — Ao mesmo — Relativamente á situação do engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, no quadro deste ministerio, communica que não deixou de exercer o cargo em commissão de inspector da I. F. E.. (26.188-35.).

N. 129 — Ao mesmo — Restitue processo referente á 2ª prestação de contas do adeantamento de 1.400:850$000, feito á "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H." (25.364-35.)

De Ns. 130 a 146, já foram publicados.

N. 147 — A' Inspectoria Federal dos Estradas — Designação do engenheiro Arthur Pereira de Castilho, chefe de gabinete dessa inspectoria para examinar, em missão extraordinaria, o estado do material fixo e rodante da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro e propôr os melhoramentos necessarios ao desenvolvimento e segurança dos serviços da mesma.

N. 148 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja lavrada, por intermedio da Directoria do Dominio da União, a escriptura de compra e venda de terreno, situado no 3º Districto do Municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Virgilio de Aguiar & Comp., em cuja posse já se encontra a União desde 1919. (24-290-35.)

N. 149 — A' Governadoria do Estado de São Paulo — Trasmittindo copia das informações prestadas pela E. F. C. B., a respeito dos serviços extraordinarias de aguas e esgotos, executados por conta da mesma via-ferrea. (25.563-35.)

N. 150 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga á "Panair do Brasil S/A., a importancia de 405:000$000, de subvenção pelas viagens executadas na linha área Belém-Manáos, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo findo.

N. 151 — Ao mesmo — Delegação de competencia aos engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, inspector da I. F. E., e Arthur Pereira de Castrilho, chefe do gabinete da mesma inspectoria, este quando no impedimento daquelle, para empenhar despezas e expedir ordens de pagamento. (27.027, de 1935.)

N. 152 — Ao mesmo — Solicita seja paga a Fred Figner, a conta na importancia de 840$000, proveniente de serviço prestado em proveito do D. A. C., no anno proximo passado. (297.36.)

N. 153 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao Syndicato Condor Limitada, a importancia de 48:990$000, de subvenção pelas viagens executadas na linha área São Paulo-Cuyabá, em dezembro proximo findo.

N. 154 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, sejam lavradas, por intermdio da Directoria déo Dominio da União, as escripturas de compra e venda de terrenos e immoveis desapropriados pela E. F. Central do Rio Grande do Norte e pertencentes a Arthur Disinard Mangabeira e sua mulher, na importancia de 2:050$000; Aguinaldo Augusto Pinheiro da Camara, na importancia de 820$000; José Calazans Pinheiro, na importancia de 3:500$000. (25-382-35.)

N. 155 — Ao Ministerio da Agricultura — Transmitte informações prestadas pela E. F. C. B., arespeito do pagamento do emprestimo de 1.500:000$000, em carvão, pela Companhia Carbonifera de Urussanga. (26.970-35.)

N. 156 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a folha na importancia de 45:389$900, de mediação final, dos trabalhos executados até 31 de dezembro de 1934, pelo Sr. Alvaro Luz, em proveito da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes. (26.934-35.)

N. 157 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha de medição, na importancia total de 25:767$300, dos trabalhos executados até 31 de dezembro de 1934, pela Panvia Sociedade Anonyma, em proveito da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes. (26.934-35.)

Expediente de 11 de janeiro de 1936

Officios:

N. 90 — A' Despeza Publica — Por decretos de 20 de dezembro, foi promovido a continuo, o servente João Baptista Barcellos; nomeado servente, Mario Rodrigues Saldanha, que já exercia o cargo, interinamente, e removido do cargo de servente de 1ª classe da D. R. dos C. T. para o de servente desta Secretaria, José Cardos, ficando assim modificado o quadro do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado. (26.628-35.)

N. 91 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia ao requerimento de Henrique Hindem, pedindo reconsideração de classificação das propostas apresentadas. em concurrencia publica, para fornecimento de pontes rolantes destinadas ao porto de Natal, communica que proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em face do parecer da commissão que processou a concurrencia". (25.201-35:)

N. 92 — Ao mesmo — Resolvendo sobre o requerimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando pagamento de subvenção por viagem iniciada, communica que proferiu o seguinte despacho: (26.685-35.)

N. 93 — Ao Lloyd Brasileiro — Identico. (26.685-35.)

N. 94 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo com nova cópia do decreto de aposentadoria de Marcionillo Baptista, carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. de São Paulo, já apostillado. (26.175-35.)

N. 95 — A' mesma — Relativamente á disponibilidade do mestre geral das officinas da Rêde de Viação Cearense. Severiano Ribeiro de Freitas, solicita providencias no sentido de ser dada solução ao officio desta Directoria n. 2.933, de 12 de julho de 1935. (22.668-35.)

N. 96 — A' mesma — Communica que a declaração de familia de Octavio Lobo Vianna, agente de 1ª classe da E. F. C. B., foi remettida a essa Directoria com officio n. 5.229, de 12 de dezembro ultimo. (129-36.)

N. 97 — A' mesma — Restitue processo relativo á aposentadoria do carteiro de 2ª classe da D. R. dos C. T. de São Paulo, João Pereira de Brito. (25.272-35.)

N. 98 — A' mesma — Communica que não é possivel attender á exigencia constante de fls. 48 do processo n. 49.463, de 1935, dessa Directoria, pois o decreto de aposentadoria do 2º official da D. R. dos C. T. de Pernambuco, Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, foi lavrado de accôrdo com a lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928. (23.232-35.)

N. 99 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pede para informar qual o decreto, numero e data, ultimamente expedido. autorizando o serviço de lastramento de diversas linhas na Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. (6.558-35.)

N. 100 — A' mesma — Pede para informar si ainda é possivel a admissão de Nestor Coelho nos serviços de construcção da E. F. de Maricá. (26.079-35.)

N. 101 — A' mesma — Reitera solicitação constante do officio n. 4.652, de 12 de novembro proximo passado. (26.296, de 1935.)

N. 102 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remette, com documentos, cópia do decreto de 29 de dezembro de 1933, que aposentou Affonso Antonio da Rocha, no cargo de carteiro da agencia postal telegraphica de Petropolis, na D. R. dos C. T. do Rio de Janeiro. (5-36.)

N. 03 — Ao mesmo — Foi ordenado o registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade Radio Atlantica para estabelecer uma estação radiodiffusora na cidade de Santos, Estado de São Paulo. (16.287-35.)

N. 104 — Ao mesmo — Foi ordenado o registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade Record para estabelecer uma estação radio-diffusora na cidade de São Paulo. (22.508-35.)

N. 105 — Ao mesmo — Por decreto de 6 de dezembro proximo findo, foi Ericó Falcão demittido do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos. Outrosim. communica, que em vista da decisão da Justiça Federal impronunciando o carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal, Mario Coelho dos Reis, foi archivado o respectivo processo. (1.825-35.)

N. 106 — Ao mesmo — Remette cópia dos assentamentos do telegraphista de 4ª classe Alody Castro de Oliveira Costa. (22.715-35.)

N. 107 — Ao mesmo — Remette cópia do decreto de 27 de dezembro de 1935, que aposentou Maria de Souza Valle nó

cargo de ajudante da agencia postal telegraphica de Bocca do Acre, na D. R. dos C. T. do Amazonas e Acre. (23.248-35.)

N. 108 — Ao mesmo — Remette cópia do decreto de 20 de dezembro findo, que aposentou Joaquim Paulino da Cunha no cargo de patrão de escaler da D. R. de Alagôas. (24.550, de 1935.)

N. 109 — Ao mesmo — Pede para informar si se acha vago o cargo de agente do Correio de São Miguel, na D. R. dos C. T. de São Paulo. (26.504-35.)

N. 110 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remette papel n. 275-35, para que seja cumprida a lei do sello. (275-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1936

Transferindo, por conveniencia do serviço, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul para a de Minas Geraes, o diarista Romeu Marques Guimarães. (Port. n. 24, de 11-1-36.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul para a de Minas Geraes, o diarista Camillo Wanderley Navarro de Albuquerque Lins. (Port. n. 25, de 11-1-36.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da séde da Directoria Regional do Rio Grande do Sul para a agencia postal-telegraphica de Rio Grande, na mesma Directoria Regional, a diarista Geselmina Saldado. (Port. n. 26, de 11-1-36.)

Transferindo, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul para a de Espirito Santo, o telegraphista de quinta classe Fernando Celestino Teixeira. (Port. n. 27, de 11-1-36.)

Removendo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Espirito Santo para a de Rio Grande do Sul, o praticante diplomado Ney de Araujo Familiar. (Port. numero 28, de 11-1-36.)

Transferindo, sem onus para o departamento, da agencia postal-telegraphica de Macahyba, na Directoria Regional do Rio Grande do Norte para a estação séde da Directoria Regional do Ceará, o telegraphista de quinta classe Milton Murta Maia, e dessa ultima estação para aquella, o funccionario de egual categoria José Carvalho de Araujo. (Port. numero 29, de 11-1-36.)

Transferindo, sem onus para o departamento, da Directoria Regional de Bahia para a de Rio Grande do Norte, o telegraphista de quinta classe Mario Villar de Mello. (Port. n. 30, de 11-1-36.)

Collocando á disposição do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, sem direito a percepção de quaesquer vencimentos por parte deste departamento, os telegraphistas de quarta e quinta classes, respectivamente, Jocelyn Villar de Mello e Enoch de Amorim Garcia. (Port. n. 31, de 11-1-36.)

Requerimentos despachados:

Hermano Gonzalez de Moura, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Botucatú, pedindo a sua nomeação para o cargo de radio-diarista. — Indefiro, de accordo com o parecer. (8.189-35 — Dr. Botucatú.)

Dagoberto Pusch e Ayrthon Pacheco do Nascimento, auxiliares de segunda classe da Directoria Regional do Paraná e da agencia postal telegraphica de Ponta Grossa, na mesma directoria, pedindo permuta. — Indeferido, de accordo com o informado. (14.866-35.)

Cirio de Freitas Serpa, ex-carteiro, interino, da agencia postal telegraphica de Jahú, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, pedindo a sua designação para o cargo de carteiro, interino, da mesma agencia. — Indefiro. (48.907, de 1935 — Dr Sp.)

João Aleixo da Silva, guarda-fios de primeira classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o abono da gratificação de que trata o art. 423 do Regulamento da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido, em vista das informações. (9.239-34 — Dr Rj.)

Gastão Bach, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o abono da gratificação de que trata o art. 423, do regulamento da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido, em vista do informado. (11.284-34 — Dr Rj.)

João Baptista de Farias, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde opportunidade. (14.618-35 — Dr Ba.)

José Pedro Chrysostomo, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde opportunidade. (15.607-35 — Dr Mg.)

Januario Alvarenga, ex-guarda-fios, diarista, pedindo readmissão. — Deferido o pedido, de accordo com o informado. (Req. 7.154-35.)

Jacome Rossi, primeiro official da Directoria Geral, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga com direito por se encontrar substituindo um chefe de secção. — Indefiro o pedido, de accordo com o informado pela Directoria do Pessoal. (Pap. 212-1ª — DP.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Gastão Nello Cordeiro Gitahy, processo n. 104.742, de 1935. — Aguarde opportunidade.

Juvenal Pinto da Silva, processo n. 187.672, de 1935. — Autorizo o pagamento.

União Previsora Ferroviaria, processo n. 94.875, de 1935. — Certifique-se.

Anna Augusta dos Santos, processo n. 78.674, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Antonio Holt, processo n. 91.945, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Benjamin Chamballi, processo n. 75.865, de 1935. — Deferido, a titulo precario.

Durval Pereira de Araujo, processo n. 85.725, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Eugenio Borges da Silva, processo n. 7.740, de 1935 — Nada ha que deferir, uma vez que já foi paga, em 10 de novembro de 1933, a guia ora reclamada.

Gilberto da Silva, processo n. 965, de 1936. — Compareça á Secretaria.

International Machinery Company, processo n. 1.455, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Jarbas da Cruz Victoria Junior, processo n. 74.147, de 1935. — Indeferido.

José Leite de Oliveira, processo n. 91.060, de 1935. — Indeferido. A Central não concorreu para que se verificasse a armazenagem.

Lino Euzebio dos Anjos, processo n. 11.185, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Mario Eleuterio de Castro, processo n. 44.995, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Manoel Antonio de Barros Junior, processo n. 76.655, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Manoel da Nobrega Lamas, processo n. 34.214, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Maria das Dôres de Mello e Albuquerque, processo numero 99.510, de 1935. — Deferido.

Maria da Rocha Cruz, processo n. 76.645, de 1935. — Deferido, a titulo precario.

Querino José de Oliveira, processo n. 17.120, de 1935. — Falta reconhecer a firma de João Pedro da Silveira.

The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Comp. Ltda., processo n. 90.325, de 1935. — Deferido.

Victorino de Mello, processo n. 75.955, de 1935. — Deferido, a titulo precario.

Amadeu Boza, processo n. 204.492, de 1935. — Pague-se, reduzida para 62$100.

Companhia Productos Nympha S. A., processo numero 87.355, de 1935. — Indeferido.

Hermillo Rodrigues da Fonseca, processo n. 43.600, de 1935. — Deferido.

Maria Pires da Silva, processo n. 206.772, de 1935. — Approvo a concurrencia.

Ventura Forteriello, processo n. 204.487, de 1935. — Pague-se, reduzida para 33$000.

Octavio Costa, processo n. 78.879, de 1935. — Autorizo o pagamento.

Ary de Andrade, processo n. 1.585, de 1935. — Aguarde opportunidade.

Hermano Borges, processo n. 1.593, de 1935. — Aguarde opportunidade.

Josino Joaquim Pereira, processo n. 196.537, de 1935. — Sim, como simples assentamento.

Manoel Rodrigues da Silva, processo n. 185.537, de 1935. — Autorizo o abono, com dois terços por equidade, attendendo o motivo allegado.

Sebastião Araujo, processo n. 1.580, de 1935. — Aguarde opportunidade.

Agenor Aguiar Pinto Coelho, processo n. 177.137, de 1935. — Certifique-se.

Manoel Dias de Moraes, processo n. 178.592, de 1935. — Deferido.

Carmelita Maria Souza, processo n. 82.435, de 1935. — Falta a procuração.

Empresa Commercial Importadora, processo numero n. 97.375, de 1935. — Indeferido.

João Ferreira Monteiro, processo n. 184.242, de 1935. — Autorizo o pagamento.

João de Britto, processo n. 96.590, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Modestino & Comp., processo n. 80.040, de 1935. — Deferido.

Luiz Manduca, processo n. 81.299, de 1935. — Autorizo o pagamento.

Saul de Carvalho, processo n. 97.110, de 1935. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

Sociedade Accumuladores Nife do Brasil Limitada, processo n. 96.035, de 1935. — Certifique-se.

Victoria Silva, processo n. 97.155, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Sociedade Industrial de Lacticinios Limitada, processo n. 46.766, de 1934. — Deferido, a titulo precario.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 49 — Solicitando o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lldyd Brasileiro, na importancia total de 54$100, provenientes de transportes effectuados em proveito deste Departamento, no anno proximo passado. (Ref. 130-36.)

N. 50 — Remettendo o requerimento em que o Syndicato Condor Limitada, pede pagamento da subvenção relativa ás viagens realizadas na linha aerea São Paulo-Cuyabá, durante o mez de dezembro proximo passado, na importancia de réis 48:990$ e solicitando o pagamento da mesma. (Ref 714-35.)

N. 51 — Solicitando o pagamento da conta da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, na importancia de 8$300, proveniente de transporte effectuado em proveito deste Departamento, no anno proximo passado. (Ref. 76-36.)

N. 52—Remettendo os certificados das viagens realizadas pela "Panair do Brasil, S. A.", na linha aerea Belém-Manáos, durante os mezes de julho a dezembro do anno proximo passado, na importancia total de 405:000$ e solicitando o pagamento da subvenção. (Ref. 1.01535.)

N. 53 — Remettendo requerimento do Syndicato Condor, Ltd., em que pede que sejam consideradas como motivo de força maior, as faltas de escala em Lima, nas viagens de volta do dia 23 de dezembro de 1935 e 7 do corrente mez, da linha São Paulo-Cuyabá. (Ref. 148-36.)

N. 54 — Informando que a esse Departamento não cabe providenciar a respeito de uma escala do Correio Aereo Militar, em Uberlandia, visto que esse serviço está directamente affecto ao Ministerio da Guerra. (Ref. 153-36.)

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 55 — Agradecendo a remessa de copia dos dados fornecidos pelo Banco do Brasil em Londres, sobre a aronautica civil ne Gran Bretanha. (Ref. 7.968-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 56 — Restituindo o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sobre a ratificação, por parte da Inglaterra da Convenção para a unificação de certas regras pelas taxas ao transporte aereo-internacional. (Ref. 3.266-35.)

N. 75 — Communicando que esse Departamento fica sciente do accordo anglo-portuguez, no qual se estabeleceu qualidades para a exploração de serviços aereos sobre territorios coloniaes africanos das duas nações. (Ref. 7.873-35.)

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 58 — Informando que não cabe a esse Departamento e sim aos Ministerios da Guerra e da Marinha, dar permissão para que um avião militar cubano sobrevôe o territorio nacional. (Ref. 178-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 59 — Informando que esse Departamento ficou sciente da notificação de aerodromos sanitarios existentes na Australia, fornecida pela Repartição Internacional de Hygiene Publica ao Ministerio das Relações Exteriores. (Ref. 7.872-35.)

N. 60 — Communicando que esse Departamento já prestou informações sobre os aeroportos brasileiros que podem ser considerados como sanitarios. (Ref. 7.782-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 10 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director-gerente do Aerolloyd Iguassú, S. A.:

N. 61 — Solicitando providencias no sentido de continuarem a ser mencionados, nos boletins de posição dos aviões, os vôos por estes realizados, o que deixou de ser feito nos ultimos boletins enviados. (Ref. 720-36.)

— Aos Srs. proprietarios de aeronaveis de recreio e desporto:

Circular n. 62 — Tendo o Jockey-Club Brasileiro, reclamado contra os vôos aeronauticos e á baixa altura, o lançamento de cartazes de propaganda e o pouso de aeronaves de recreio ou desporto no Hypodromo Brasileiro, essa Divisão pede attenção para o disposto nos arts. 49, lettra *h*, 54, 57 e 58, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea. (Ref. 5.660-35.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1935

Approva o plano geral de ombate á epizootia da raiva no Brasil

O serviço especial de combate á raiva dos herbivoros no Paiz será levado a effeito por tres commissões que se denominarão "Commissões de Combate á Raiva dos Herbivoros" a cargo das quaes ficarão respectivamente as regiões infectadas de:

1° — Matto Grosso.

2° — Santa Catharina (eventualmente Paraná e Rio Grande do Sul).

3° — Estado do Rio, Minas e Espirito Santo.

Estas tres commissões, autonomas entre si, estarão diretamente subordinadas á Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

As commissões executarão o serviço de combate á raiva de accordo com o plano a seguir, susceptivel de alterações segundo as circumstancias imprevistas e a natureza da acção a desenvolver, plano este organizado pelo Serviço de Defesa Sanitaria Animal e que, depois de considerado pela Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, será submettido á approvação do Sr. ministro da Agricultura.

Nessas condições, o serviço terá a seguinte organização:

Commissão de Matto Grosso

1° — Laboratorio de Cuyabá:

1 chefe (responsavel por todo o serviço no Estado);
1 sub-inspector (encarregado do laboratorio);
1 ajudante (enarregado do fabrico de vaccinas);
2 auxiliares de laboratorio;
1 encarregado da escripta;
2 serventes;
8 vaccinadores;
2 fiscaes de transito;
5 trabalhadores;
1 mecanico;
1 pratico dos rios.

2° — Laboratorio de Caceres:

1 sub-inspector;
2 auxiliares de laboratorio;
2 serventes;
8 vaccinadores;
4 trabalhadores.

3° — Laboratorio ambulante:

1 sub-inspector;
1 auxiliar de laboratorio;
1 servente;
3 vaccinadores;
1 pratico dos rios;
1 mecanico.

O material necessario para reorganização dos laboratorios 1 e 2 e organização do laboratorio ambulante consta das listas 1, 2 e 3 annexas ao plano.

Distribuição dos serviços

Laboratorio de Cuyabá — Attenderá ás necessidades dos municipios de:

Cuyabá — Firme.
Livramento — Firme.
Rosario — Firme.
Diamantino — Firme.
Norte Poconé — Firme.
Santo Antonio — Firme.
Laboratorio de Caceres — Attenderá ás seguintes regiões:
Caceres — Firme.
Corumbá — Firme.
Sul de Poconé — Firme.
Laboratorio ambulante — Attenderá:
Santo Antonio — Ribeirinho.
Murtinho — Ribeirinho e Firme.
São Lourenço — Ribeirinho.
Poconé — Pantaneiro.
Caceres — Pantaneiro.

Commissão de Santa Catharina

1° — Laboratorio de São José.

1 chefe (responsavel por todo serviço no Estado);
1 ajudante (encarregado do fabrico de vaccinas);
2 auxiliares de laboratorio;
1 encarregado da escripta;
2 serventes;
5 vaccinadores;
5 trabalhadores;
3 fiscaes de transito.

O material para reorganização deste laboratorio consta da lista n. 4 annexa ao plano.

Posto de distribuição de vaccinas de Blumenau

1 sub-inspector;
10 vaccinadores.

Posto de distribuição de vaccinas de Tubarão

1 ajudante;
5 vaccinadores.

Distribuição dos serviços

Laboratorio de São José — Attenderá ao preparo de vaccinas para todo o Estado controlando e exercendo fiscalização em todos os demais serviços.

Posto de distribuição de vaccinas de Blumenau — Attenderá á vaccinação no Norte do Estado.

Posto de distribuição de vaccinas de Tubarão — Attenderá á vaccinação no Sul do Estado.

Commissão do Estado do Rio, Minas e Espirito Santo

Esta commissão terá como séde directiva a Inspectoria Regional de Bello Horizonte, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal e o serviço será realizado da seguinte maneira:

No Estado de Minas — Ficará o Laboratorio de Bello Horizonte encarregado do fabrico de vaccinas;

No Espirito Santo — Caberá este fabrico ao Laboratorio de Victoria sob a responsabilidade do sub-inspector ali localizado;

No Estado do Rio — O fabrico das vaccinas será feito pelo Instituto de Biologia Animal o qual tambem fornecerá ás outras regiões do paiz onde venha a se manifestar o mal.

A pratica da vaccinação será realizada pelo pessoal de cada inspectoria mediante ordem emanada da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal que recorrerá, ainda, a vaccinadores contractados de accordo com as necessidades do serviço.

O material para organização consta da lista n. 5 annexa ao plano.

Plano de prophylaxia

O combate á epozootia nas diversas commissões obedecerá ao criterio seguinte:

a) vaccinação intensiva e continua;
b) combate aos agentes transmissores.

a) — Pela vaccinação intensiva e continua — A vaccinação obedecerá a um duplo criterio que se denominará Progressivo e de Emergencia.

1° — Progressivo — Consistirá no estabelecimento de uma faixa protectora em redor dos limites da epizootia que, pela sua progressão centripeda, restringirá sempre mais a área contaminada.

2° — De emergencia — Destinada ao soccorro immediato ás fazendas fortemente avassaladas pela raiva, terá a realização dictada pelas necessidades do serviço.

Medidas complementares — Como medidas complementares teremos:

a) vigilancia do transito;
b) obrigatoriedade da vaccina;
c) serviço de divulgação e estatistica.

b) — Pelo combate aos agentes transmissores — O combate aos agentes transmissores será dirigido:

a) sobre os cães;
b) sobre os morcegos hematophagos.

O combate dirigido aos cães será constituido pela vaccinação systematica desses animaes em cada fazenda trabalhada.

O combate aos morcegos hematophagos obedecerá ao seguinte plano:

a) localização de caseiros;
b) destruição dos morcegos e destruição dos caseiros.

Este plano será realizado mediante instituição de premios de 20$000 por caseiro localizado e cuja destruição seja auxiliada pelo respectivo descobridor ou de 2$000 a 3$000 por cabeça de hematophago.

Justificação

Não se faz mistér resaltar a necessidade da manutenção de laboratorios especializados como medida garantidora de efficiencia do combate á raiva que se projecta. Só com laboratorios perfeitamente apparelhados e dotados de pessoal sufficiente ter-se-á a producção de vaccinas necessaria á vasta região a que devem servir. A creação de um Laboratorio ambulante na commissão de Matto Grosso virá forçosamente completar o apparelhamento do serviço uma vez que com elle não só se resolverá a questão de vaccinação nas regiões pantaneiras dando-lhes vaccina de recentissimo preparo, como tambem se terá um meio facil e prompto de accorrer com toda presteza lá onde as necessidades aconselham a sua installação temporaria. O custo de installação deste laboratorio ambulante será largamente compensado pela maior efficiencia que terá e maior economia que se fará no transporte da vaccina preparada.

O criterio de vaccinação systematicamente progressivo ao lado de um de emergencia é de um acerto que não necessita justificativa. Não se comprehenderia um combate a uma epizootia pela vaccinação sem a methodização dos trabalhos de modo que cada fazenda comprehendida dentro da região avassalada pelo mal seja submettida á prevenção assegurada pela vaccina. Por outro lado não se justifica o abandono das fazendas victimadas pelo mal até que pela progressão dos trabalhos viessem a ser soccorridas. Neste enunciado, accrescido do desacerto que seria o desfalcamento do pessoal empregado na vaccinação systematica e progressiva, para o soccorro ás fazendas atacadas pelo mal, encontrar-se-á a justificativa da creação de um corpo á parte de vaccinadores de emergencia. Assim pensando os dois serviços serão encarados isoladamente.

A vaccinação progressiva será realizada pelo corpo de vaccinadores contractados emquanto que para a vaccinação de emergencia se recorrerá á pratica de empreitadas entre o pessoal das fazendas em que tiver de ser realizada.

Para o controle da realização da vaccinação para os fins de estatistica e pagamento das vaccinações por empreitada basear-se-ão as commissões nos attestados fornecidos pelos fazendeiros beneficiados, nas fiscalizações por pessoal designado pelos encarregados de cada região e pela marca a fogo do gado vaccinado.

Dos conhecimentos actuaes sobre transmissão da raiva resalta a necessidade de um combate severo e efficiente aos seus agentes transmissores. Desta maneira, ao lado da destruição e caça aos morcegos hematophagos, terão as varias commissões como finalidade complementar estudos e pesquizas relativos á biologia desses cheiropteros tendentes, todos elles, á solução economica do combate que se inicia pela destruição directa, em falta de elementos mais efficientes.

Execução do plano

O plano presente terá a seguinte execução:

1 — Commissão de Matto Grosso

a) — Producção de vaccinas — Os tres laboratorios serão dotados de material e apparelhamento que lhes garanta produzir com desafogo 90 mil dóses de vaccinas por mez, cabendo ao de Cuyabá 45 mil, ao de Caceres 30 mil e ao Ambulante 15 mil. Esta producão pelo apparelhamento previsto poderá ser intensificada até o dobro se as necessidades do serviço assim o exigirem.

Os garrotes necessarios ao preparo da vaccina serão obtidos por troca com os fazendeiros beneficiados na pro-

porção de um para cada 60 dóses de vaccinas applicadas. Como um garrote permitte o fabrico de 150 dóses em media, serão as 90 restantes destinadas aos pequenos criadores, serviço de vaccinação de animaes em transito, etc..

b) — Transporte — O transporte de vaccinas será feito: pela via fluvial, por intermedio das duas lanchas cuja compra se acha prevista na lista n. 3, até o porto mais proximo da fazenda a ser trabalhada, seguindo dahi em cargueiros, carroças e canôas de accordo com as possibilidades de accesso.

Por via terrestre será a vaccina transportada em automovel até o ponto mais proximo da fazenda a ser trabalhada seguindo dahi em cargueiros ou carroças.

O transporte em cargueiros e carroças será feito de preferencia ao entardecer e no transcorrer da noite, com o fim de evitar os damnos do calor solar.

c) — Applicação da vaccina — A vaccinação progressiva será realizada pelos vaccinadores contractados que marcarão a fogo os animaes vaccinados. Para fins de estatistica e recebimento dos garrotes em troca, exigirão esses vaccinadores do fazendeiro beneficiado, um attestado em que constará o numero de animaes vaccinados, detalhadamente, por especie.

Esta vaccinação será realizada independentemente de pedido seguindo uma linha progressiva previamente traçada para cada região.

A vaccinação de emergencia será feita a pedido do fazendeiro e por empreitada entre o pessoal da propria fazenda, pagando a commissão este trabalho á razão de 100 réis por dóse applicada. Para fins estatisticos fornecerá o fazendeiro um attestado detalhado por especie. Como controle para fins de pagamento a verificação do serviço realizado, além do attestado, soccorrer-se-á da marca a fogo obrigatoriamente feita.

d) — Combate aos agentes transmissores da raiva — Em cada fazenda trabalhada será realizada a vaccinação dos cães existentes. Ao mesmo tempo se fará ver ao fazendeiro a necessidade da exterminação dos morcegos e se estabelecerá o serviço de localização de caseiros instituindo o premio previsto.

Localizado um caseiro proceder-se-á a sua destruição depois de mortos os seus moradores pelos gazes sulfurosos.

e) — Vigilancia do transito — Só será permittida a entrada de gado para a região suspeita, depois de previamente vaccinado.

f) — Obrigatoriedade da vaccina — O serviço procurará conseguir pelos meios legaes a decretação da obrigatoriedade da vaccinação nas regiões suspeitas e estabelecimento de penas e multas aos recalcitrantes.

g) — Divulgação — Por intermedio de publicações, cartazes e todo o meio de propaganda se levará aos fazendeiros informações e conselhos não só sobre a raiva propriamente, mas ainda sobre todos os assumptos que digam respeito á defesa e melhoramento dos rebanhos.

II — Commissão de Santa Catharina

a) — Producção de vaccinas — O laboratorio de São José será dotado de material e apparelhamento que lhe garanta uma producção facil de até 30 mil dóses de vaccina por mez, podendo em caso de necessidade, elevar-se esta cifra ao dobro. Os animaes necessarios ao preparo da vaccina serão fornecidos em uma media de 40 por mez pelo Governo do Estado, de accordo com o contracto existente.

Para os casos imprevistos, de necessidade de maior numero de animaes, serão estes adquiridos pela commissão que se servirá para isto, da verba já prevista no orçamento respectivo.

b) — Transportes — O transporte de vaccinas será feito pelas estradas de ferro, pelas companhias de omnibus de transporte e pelo omnibus rural da commissão até os pontos mais proximos das fazendas a serem trabalhadas e dahi por intermedio de carroças e cargueiros.

c) — Applicação de vaccinas — A vaccinação será realizada pelos vaccinadores contractados que marcarão a fogo os animaes vaccinados. Para os fins de estatistica serão preenchidos os mappas em que constarão os nomes dos fazendeiros, data da vaccinação e animaes vaccinados com esclarecimentos sobre os animaes mortos pela raiva antes e depois da vaccinação. O controle deste serviço será feito mensalmente pelo chefe do serviço ou por prepostos para este fim designados que visitaram casa por casa de colonos e fazendeiros.

d) — Combate aos agentes transmissores da raiva — Ao mesmo tempo que se proceda á vaccinação, far-se-á dentro daquelle raio de acção o combate systematico aos morcegos bem como vaccinação de todos os cães, de accordo com o plano geral.

e) — Vigilancia de transito — Só será permittida a entrada de gado para a região suspeita mediante attestado de vaccinação anteriormente feita, como consta do plano apresentado.

f) — Obrigatoriedade da vaccina — O serviço procurará, pelos meios legaes, a decretação da obrigatoriedade da vaccina nas regiões suspeitas medida que completará o criterio de vaccinação systematica, sob o ponto de vista economico.

g) — Divulgação — Por intermedio de publicações, cartazes, radio-diffusão e todo e qualquer meio de propaganda, serão levadas aos fazendeiros informações e conselhos sobre a epizootia, seus agentes transmissores. meios de combatel-os e, ainda, sobre todos os assumptos que digam respeito á defesa e melhoramento dos rebanhos.

III — Commissão do Estado do Rio, Minas e Espirito Santo

a) — Producção de vaccinas — As vaccinas necessarias ao combate á raiva nos Estados do Rio, Minas Geraes e Espirito Santo, serão produzidas respectivamente pelo Instituto de Biologia Animal, pelo Laboratorio de Bello Horizonte e pelo Laboratorio de Victoria. Esta producção poderá ser calculada em 10.000 dóses mensaes para os Laboratorios de Bello Horizonte e Victoria e 5.000 para o Instituto de Biologia Animal.

b) — Transporte — O transporte será feito nos varios Estados por intermedio das estradas de ferro até os poutos mais proximos da respectiva applicação seguindo, dahi, no meio de transporte mais facil e rapdio, de accordo com as possibilidades da região.

c) — Applicação de vaccinas — A vaccinação será realizada por vaccinadores contractados e pelos auxiliares normaes do Serviço. Para os fins de estatistica serão preenchidos pelos respectivos vaccinadores os mappas de controle em que constarão os nomes dos beneficiados, numero e data da vaccinação detalhadamente por especie de animal.

d) — Combate aos agentes transmissores da raiva — Em cada região onde se proceda á vaccinação far-se-á o combate systematico aos morcegos hematophagos obedecendo-se ao criterio de pagamento por cabeça de morcego capturado á razão de 2$000 a 3$000 por unidade.

e) — Vigilancia do transito — Só será permittida a entrada de gado para os fócos assignalados mediante prévia vaccinação.

f) — Divulgação — Por intermedio de publicações, cartazes, radiodiffusão e todo e qualquer meio de propaganda, serão levadas aos fazendeiros informações e conselhos sobre a epizootia, seus agentes transmissores, meios de combatel-os e, ainda, sobre todos os assumptos que digam respeito á defesa e melhoramento dos rebanhos.

João Claudio de Lima. — *Carlos de Freitas Lima.* — *Alvaro Salles.* — Dr. *Camará Martins.*

Directoria do Serviço de Plantas Téxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1936

Officios:

Sr. Fernando de Almeida Prado — Rua General Camara n. 33, 3º and. — Rio de Janeiro:

N. 2 — Em referencia á sua carta datada de 20 de dezembro proximo findo, informa que, dos productos citados na mesma, são considerados residuos de algodão os seguintes: Piolho de algodão, restos de penteadeira, restos de massaroqueira, varreduras de fabrica e strip de algodão.

Aparas de algodão não são consideradas residuos, por isso que são pastas de diversas qualidades formando fardos.

Quanto ao linter, é um sub-producto do algodão. Provém da retirada da camada pillosa que reveste as sementes de certas variedades quando submettidas a machinas especiaes denominadas "delintadeiras".

Entretanto, em alguns logares denomina-se linter, impropriamente, restos de fabricas que apresentam um aspecto semelhante ao do linter.

Dia 3

Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 4 — Remette o boletim da renda da 1ª Secção Technica desta Directoria, referente ao mez de dezembro ultimo.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 5 — Idm, idem.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 6 — Idem, idem.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 7 — Acompanhado do respectivo laudo de inspecção de saude e afim de ser encaminhado ao Sr. ministro, envia o requerimento em que o fiscal de prensa Joaquim Coutinho de Lima e Moura, em exercicio na Commissão de Classificação no Estado da Parahyba, pede 90 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que lhe foi concedida a partir de 12 de agosto do anno proximo findo.

Dia 6

Sr. chefe da Commissão de Classificação — São Paulo:

N. 30 — Afim de attender a pedidos de interessados, recommenda providencias no sentido de serem remettidas a esta Directoria, com a urgencia possivel, amostras de todos os residuos de algodão que esse Estado exporta.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Parahyba:

N. 31 — Remette o decreto de 3 de dezembro do anno proximo findo, nomeando o fiscal de prensa, contractado, da Commissão de Classificação nesse Estado, Antonio Guedes Cavalcanti, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de prensa deste Serviço, bem assim a portaria, desta data, designando o mesmo para servir na alludida Commissão.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 33 — Envia, para pagamento, a conta na importancia de 140$000, de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mez de outubro do anno proximo findo.

N. 35 — Remette a relação dos funccionarios desta Directoria que precisam de franquia postal e telegraphica e de autorização para requisitar transportes e passagens, em objecto de serviço, durante o corrente anno, nas estradas de ferro e companhias de navegação do paiz.

N. 36 — Remette uma via do boletim da renda arrecadada pela 3ª Secção Technica, desta Directoria, referente ao mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 6:012$800.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 37 — Idem, idem.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá:

N. 40 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a cessão, a titulo de emprestimo, á Commissão de Classificação nesse Estado, de uma machina de calcular "Dalton".

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Pará:

N. 34 — Envia a portaria de 18 de dezembro do anno proximo findo, do Sr. ministro, designando-o para receber o material incorporado ao patrimonio dessa Inspectoria.

TERCEIRA SECÇÃO TECHNICA-PADRONIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO

Mappa demonstrativo do algodão classificado de accordo com os typos officiaes, nesta Capital, durante o mez de dezembro do corrente anno.

Typos	N. de fardos	Percentagem de fardos	Quantidade de kilos	Percentagem de kilos
1	—	—	—	—
2	19	6,81	3.616	7,10
3	93	33,33	17.179	33,75
4	64	22,93	11.342	22,28
5	16	5,73	2.932	5,75
6	14	5,01	2.495	4,90
7	52	18,63	9.515	18,69
8	18	6,45	3.290	6,46
9	2	0,71	366	0,71
Ref.	1	0,36	170	0,33
	279		50.905	
Comp. fibra				
26/28	124	44,44	21.736	42,69
28/30	27	9,67	4.890	9,60
32/34	19	6,81	3.538	6,95
34/36	108	38,70	20.571	40,41
Ref.	1	0,35	170	0,33
	279		50.905	

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio resolve, de accordo com as determinações do Sr. Presidente da Republica, pôr á disposição do Governo do Estado do Amazonas, para exercer o cargo de chefe de Policia, o inspector regional bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, sem direito aos vencimentos de seu cargo neste ministerio.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

—

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio resolve, de accordo com o disposto nos artigos 1° e 4° do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder uma licença especial de seis mezes ao 3° official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial America Florim Teixeira de Souza, podendo o interessado gozal-a em parcellas de tres mezes.

A presente portaria ficará sem effeito si o referido funccionario não entrar em licença dentro de quinze dias, contados da respectiva publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1936

Edgard Leal, reclamando contra Salomão Nahad. (D. G. E. 19.101-935). — Archive-se, devendo o D. N. T., em processos identicos, adoptar esta providencia.

Syndicato dos Caixeiros em Padarias, com séde nesta Capital, solicitando avocação do processo em que seu associado Francisco Antonio Gastalho, reclama contra a firma Octavio Lucas Branquinho. (D. G. E. 1.369-935). — De accordo com a informação do presidente da Junta, fls. 9, mantenho a decisão recorrida.

Dia 9

Maria do Carmo Ribeiro, reclamando indemnização por ter sido despedida sem aviso prévio da Companhia America Fabril. (D. G. E. 19.096-935). — Archive se.

Faria Dias & Martins, pedindo avocação do processo P-5.439-35) (D. G. E. 452-936). — De accordo com o parecer da Procuradoria, deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação.

Georgona Gonzaga, reclamando pagamento de salarios contra Albertina Mello. (D. G .E. 19.100-935).—Archive-se.

Ferreira Passarello & Comp. Ltda., recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 454-936).—De accordo com o parecer do inspector-chefe, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Não existem, no recurso de fls. 9, razões procedentes em beneficio da firma autuada. Havendo confissão das infracções na defesa, no recurso em apreço encontra-se a confirmação da mesma. E assim, opino pela manutenção da multa imposta.

João Gomes da Silva, reclamando contra Honorio Cunha, (D. G. E. 19.102-35). — Archive-se.

Felix Nunes Pacheco, reclamando contra José Antonio Pires. (D. G. E. 19.099-935). — Archive-se.

Manoel Gonsalves reclamando contra a firma Rabello, Ribeiro & Comp. (D. G. E. 19.099-35). — Archive-se.

Aracy Ribeiro reclamando contra Mecio de Andrade. (D. G. E. 19.097-935). — Archive-se.

Costa Leite & Estrella, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-932). — De accordo com o parecer do inspector chefe, mantenho a decisão recorrido. (D. G. E. 438-936).

Companhia de Construcções Ottino S. A., recorrendo do acto da Inspectoriad o Trabalho que a multou em 200$000 por infracção do decreto n. 21.364, de 4-5-932. (D. G. E. 453-936). — De accordo com o parecer do D. N. T., nego provimento ao recurso.

Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, solicitando avocação do processo em que é interessado o seu associado Rezende, Justino & Comp. Ltda. (D. G. E. 18.397-935). — Não se enquadrando o pedido de fls. 16 usque 20, no disposto no art. 29 do decreto n. 22.132, deixo de tomar conhecimento.

Antonio Campos, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 500$000 por infracção do decreto n. 22.035, de 29-10-932. (D. G. E. 455-936). — De accordo, archive-se.

Dia 10

Syndicato dos Motoristas, com séde em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-834. (D. G E. 17.909-935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para cumprimento das exigencias da 1ª secção do D. N. T.

Syndicato dos Estivadores do Porto de Fortaleza, com séde no Estado do Ceará, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 12.233-935). — Deferido.

Federação das Industrias do Estado de São Paulo, reclamando contra o Departamento Estadual do Trabalho do mesmo Estado. (D. G. E. 18.379-935). — Pela leitura do Federação das Industrias de São Paulo contra o Departamento Estadoal do Trabalho. Verifica-se, pela exposição de fls. 2, que aquelle Departamento nada mais fez do que cumprir a lei e as instrucções emanadas deste ministerio. Communique-se este despacho ao D. E. T. de S. Paulo e a 14ª Inspectoria Regional.

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, reclamando contra a Companhia Antartica Carioca. (D. G. E. 13.356-935). — De accordo com o parecer de consultor juridico. Remetta o processo ao D. N. T. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

O meu parecer, invocado para ter applicação ao presente caso, não o podia ser, pois que se trata de especie muito differente.

Os empregados da companhia incorporada têm direito a contagem do tempo em que nella trabalharam. Não pode a companhia incorporante deixar de reconhecer-lhes este direito para os effeitos da estabilidade assegurada pela Lei 62. Incorporando o activo e o passivo da Companhia Antarctica Carioca, a Companhia Antarctica Paulista incidiu no preceito do art. 3º da Lei 62, que assim dispõe:

"Art. 3.º A mudança na propriedade do estabelecimento assim como qualquer alteração na firma ou na direcção do mesmo, não affectará, de forma alguma, a contagem do tempo de serviço do empregado para a indemnização ora estabelecida."

Ora, estamos diante de um caso demudança depropriedade do estabelecimento por motivo de successão e, nestas condições, ficou a nova empresa obrigada a respeitar os direitos adquiridos pelos empregados da empresa incorporada.

Não importa que a incorporação tenha sido anterior á Lei 62. Desde que os empregados da empresa incorporada continuaram no serviço da empresa incorporante, elles, com o advento da Lei 62, passaram a ter direito á contagem do tempo do serviço prestado na empresa incorporada. Na época da incorporação, ella podia dispedil-os, sem nenhuma duvida, já que a lei garantidora não existia; mas, desde que conservou os empregados da empresa, extincta por fusão ou incorporação, estes empregados, com o advento da Lei 62, e por força da seu art. 3º, adquiriram direito á contagem do tempo em que trabalhavam na empresa incorporada. Em outro processo, já discuti longamente este ponto. (D. G. E. 104-S-935.)

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

O Sr. director geral mandou archivar os seguintes processos:

N. 26.994-35 — Freitas & Gonçalves. pedindo um registro.

N. 24.478-35 — Antonio Ferreira reclamando ferias contra a Companhia Constructora Nacional S. A.

N. 24.796-35 — Syndicato Condor Ltda. — Consulta.

N. 21.064-35 — Antonio Monteiro reclamando ferias contra José Pinto Mendes.

N. 20.055-35 — Livraria Odeon fazendo uma communicação.

N. 38.728-35 — Segunda Commissão Mixta de Conciliação, remettendo as actas relativas ao dissidio entre a União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal e a Companhia de Impressão e Propaganda.

N. 23.037-34 — Syndicato da Lavoura do Municipio de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, pedindo reconhecimento.

N.19.815-35 — Ida Grumwal, reclamando ferias contra R. C. Freire & Comp.

N. 15.418-35, annexos: ns. 16.380-35 e 22.549-35 — União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal reclamando ferias contra a firma C. Mendes Junior, em favor de seus associados Benjamin Borges Ribeiro da Costa e Oswaldo Barbosa. — Attendendo ao pedido constante de fls. 2, do D. N. T., n. 22.549-35 (annexo), determino o archivamento destes autos.

N. 9.738-35, annexo: 9.022-35 — Syndicato dos Enfermeiros Sanitarios da Marinha Mercante — Directoria de 1935 a 1936 — Approvo a administração eleita e determino o arcrivamento do processo.

N. 26.904-35 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil — Reclamação de ferias contra Bulhões Pedreira & Comp. Ltda. — Não tendo sido a Junta Governativa reconhecida pelo D. N. T., não possue capacidade juridica para requerer. Archive-se.

N. 24.445-35 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, reclamando ferias contra a firma J. Lopes & Carneiro. — Não tendo sido a Junta Governativa reconhecida pelo D. N. T., não possue capacidade juridica para requerer. Archive-se.

N. 9.254-35 — Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, reclamando ferias contra Domingos Grado em favor de Joaquim Ignacio Pimentel. — A' vista do documento de fls.1 2, em que está provado haver a reclamada pago em data anterior á da imposição da multa, as indemnizações devidas ao reclamante, nos termos do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1933, resolvo relevar aquella penalidade, determinando o archivamento destes autos, depois de feitas as annotações devidas."

N. 13.080-35, annexo. n. 3.032-F-35 — Oswaldo Lopes reclamando ferias contra a firma Cruz Lemos & Comp. — Não havendo nestes autos nenhuma imposição de multa, não se justifica a proposta constante da informação de fls. 9 v. quanto á relevação. Isto posto, attendendo ás razões outras da mesma informação constantes, determino o archivamento do processo annexo relativo ao termo de verificação lavrado contra a firma Cruz Lemos & Comp., por infracção do artigo 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932."

N. 9.483-35, annexos: ns. 19.572-35 e 24.296-35 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, reclamando ferias contra Freire & Sodré. — Em vista da informação, applico á infractora a multa de 50$, minimo previsto no art. 29 do decreto n. 23.768, de janeiro de 1934, sem prejuizo das ferias a que tem direito o reclamante. Providencie-se.

Officios:

Ao Sr. proprietario do Restaurante Tourist, rua Senador Dantas n. 26:

Circular n. 20 — De ordem do Sr. director geral convido-vos a comparecer a uma reunião que se realizará em seu Gabinete, no edificio da "A Noite", 12º andar, ás 15 horas do dia 14 do corrente, para se tratar da creação de escolas profissionaes para culinarios e garçons.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Garçons:

De ordem do Sr. director geral convido-vos a comparecer a uma reunião que se realizará em seu Gabinete, no edi-

ficio da "A Noite", 12° andar, ás 15 horas do dia 14 do corrente, para se tratar da creação de escolas profissionaes para culinarios e garçons.

— Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. director geral convido-vos a comparecer a uma reunião que se realizará em seu Gabinete, no edificio da "A Noite", 12° andar, ás 15 horas do dia 14 do corrente, para se tratar da creação de escolas profissionaes para culinarios e garçons.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Proprietarios de Hoteis e Pensões:

De ordem do Sr. director geral convido-vos a comparecer a uma reunião que se realizará em seu Gabinete, no edificio da "A Noite", 12° andar, ás 15 horas do dia 14 do corrente, para se tratar da creação de escolas porfissionaes para culinarios e garçons.

— Ao Sr. director da Companhia Hoteis Palace, avenida Rio Branco n. 185, nesta:

De ordem do Sr. director geral convido-vos a comparecer a uma reunião que se realizará em seu Gabinete, no edificio da "A Noite", 12° andar, ás 15 horas do dia 14 do corrente, para se tratar da creação de escolas profissionaes para culinarios e garçons.

Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Inspector Regional do Trabalho, no Estado da Bahia, consultando se os profissionaes liberaes que trabalham em empresas ferroviarias devem filiar-se ao syndicato ferroviario ou ao da profissão do diploma respectivo. — Respondase, com urgencia, nos termos do parecer da Procuradoria, á consulta de fls. 2. (O parecer a que se refere o despacho supra, tem a seguinte redacção:

> Desde que o medico, o engenheiro ou outro diplomado em uma profissão liberal esteja, como os demais empregados de uma empresa, sob o mesmo regimo de horario e de fiscalização, pode filiar-se ao syndicato destes. Como empregado, tem direito a ferias, não pode ser dispensado sem justa causa, é beneficiario de um instituto de previdencia social, emfim, entre elle e outro qualquer empregado não ha differença quanto a direitos e obrigações. Logo, no ponto de vista syndical a identidade de interesses profissionaes, que os approxima, resulta da identidade de situações juridicas em que se encontram perante o empregador.
>
> Entretanto, se o profissional, o medico, por exemplo, tem o consultorio, a sua clientela, independentemente do serviço que presta á empresa, poderá tambem pertencer ao syndicato da sua classe: a lei nem explicita nem implicitamente o prohibe. Não seria racional que o vedasse, porquanto o mesmo individuo pode livremente, e isto sempre acontece, dedicar-se a mais de um campo de actividade ou exercer mais de uma profissão, em que ha direitos a pleitear e que variam de natureza ou de posição, indo a sua defesa enquadrar-se no syndicato da profissão respectiva."

Dia 2 de janeiro de 1936

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1 — Remettendo, por não ter sido cumprido o disposto no Regulamento do Sello, um documento do Syndicato dos Trabalhadores em Pedra, Granito e Marmore C. A., com séde na mesma capital.

Dia 3

Ao presidente da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Districto Federal:

N. 1/2 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. director geral, no processo relativo ao officio numero 30, de 22 de novembro ultimo.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados do Districto Federal:

N. 1/3 — Com referencia ao pedido de reconhecimento, dando-lhe conhecimento que a sociedade, segundo informa o S. I. P., não possue o terço de que trata o art. 5°, inciso II, alinea *a*, do decreto n. 24.694.

— Ao presidente da Casa dos Artistas — Districto Federal:

N. 1/4 — Idem, informação dada no processo relativo ao pedido de adaptação á lei syndical vigente.

— Ao presidente do Centro dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas do Rio de Janeiro:

N. 1/5 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. director geral no processo relativo á administração para o corrente exercicio.

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 1/6 — Reiterando os termos do officio n. 1/2.037, de 12 de novembro de 1934.

— Ao presidente do Syndicato dos Operarios em Ceramica — Districto Federal:

N. 1/7 — Dando-lhe conhecimento da determinação do Sr. director geral sobre a communicação previa de realizações de assembléas geraes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1/8 — Remettendo, afim de ser cumprido o disposto no Regulamento do Sello, o documento da União Trabalhista Syndical Mineira, com séde em Juiz de Fóra.

Dia 4

Ao presidente do Syndicato Unitivo da Central do Brasil — Districto Federal:

N. 1/9 — Communicando-lhe terem sido transferidas *sine die*, as eleições alludidas no officio n. 3.368.

— Ao presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro — Districto Federal:

N. 1/10 — Solicitando esclarecimentos a respeito de uma contribuição mensal, dos associados, de 3$000, destinada a reforçar os auxilios dos socios enfermos, tendo em vista uma consulta formulada pelo associado Deodoro de Oliveira Lima.

Dia 6

Ao presidente do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes — Districto Federal:

N. 1/11 — Communicando-lhe que, de ordem do Sr. ministro, a Junta Governativa do Syndicato Brasileiro de Bancarios, tem poderes para agir em nome daquella associação.

Dia 7

Ao director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade — Nesta:

N. 1/12 — Solicitando providencias no sentido de serem impressos 500 exemplares de cartas de reconhecimento.

— Ao presidente da União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Districto Federal:

N. 1/13 — Solicitando a remessa do relatorio das occurrencia sociaes, nos moldes de 30 de setembro de 1935.

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenaria e Classes Annexas — Districto Federal:

N. 1/14 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. director geral, no processo relativo á administração para o corrente exercicio.

— Ao delegado especial de Segurança Politica e Social — Districto Federal:

N. 1/15 — Remettendo relação dos syndicatos reconhecidos, bem como a das federações.

— Ao presidente do Syndicato dos Carpinteiros Navaes — Districto Federal:

N. 1/16 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. director geral no processo relativo ao pedido de reforma dos estatutos.

Dia 8

Ao presidente do Syndicato dos Caixeiros Despachantes das Emprezas de Transportes e Correlatos — Districto Federal:

N. 1/17 — Solicitando o comparecimento nesta secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1935

Processos:

N. 16.867, de 1935 — Paulo Ferreira de Souza, reclamando férias contra a firma Dias, Garcia & Comp. — Como proposto. (A proposta a que se refere o despacho diz respeito o archivamento do processo.)

N. 25.627, de 1935 (Annexo ao de n. 8.663, de 1935) — Syndicato dos Operarios em Pedreiras, pedindo o archivamento do processo n. 8.663, de 1935, do associado Americo Candido Barbosa, contra a firma Monteiro Plaza & Comp. — De accôrdo. (O despacho do Sr. inspector geral se refere ao seguinte parecer: "Parece-me que o pedido de fls. 14, póde ser deferido por ter tambem o syndicato tomado parte na reclamação de fls. 2, sem prejuizo do proseguimento do processo, si a parte directamente interessada não provar o allegado."

Dia 24

N. 17.851, de 1935 — J. Alves Almeida & Comp., communicando que o empregado Antonio José de Sant'Anna, abandonou o serviço. — Archive-se.

N. 27.507, de 1935 — José da Rocha Rodrigues, reclamando férias contra a firma José Domingos & Comp. — Como proposto (A proposta a que se refere o despacho diz respeito, á necessidade de ser feita a prova de que é syndicalizado o reclamante.)

N. 27.699, de 1935 — Manoel de Mello, reclamando férias contra a firma Sebastião Coutinho & Gonçalves. — Como proposto. (Idem.)

N. 37.794, de 1935 — Luiz Paraguassú da França, reclamando férias contra a firma Companhia Brânie de Petroleo, S. A. — Como proposto. (Idem.)

Dia 26

N. 27.700, de 1935 — Alberto Francisco dos Santos, reclamando férias contra a firma Joaquim Moreira da Silva. — De accôrdo com a informação da secção. Providencie-se. (Idem.)

N. 26.909, de 1935 — Francisco Diniz, reclamando férias contra a firma Santos Filho & Comp. — De accôrdo com a informação da secção. Providencie-se. (Idem.)

N. 25.864, de 1935 — Antonio Braza de Oliveira, communicando que demittiu o empregado de nome Elpidio Albono Montimor. Archive-se.

N. 26.905, de 1935 — Benavenor Francisco de Oliveira, reclamando férias contra a firma M. Moreira Borges. De accôrdo com a informação de secção. Providencie-se. (A informação que deu causa ao despacho supra diz respeito á necessidade de ser feita a prova de que é syndicalizado o reclamante.)

N. 252, de 1931 — Gastão Carvalho, reclamando férias contra a firma Seraphim Fernandes. Archive-se.

Dia 27

N. 29.901, de 1934. — Francisco Sirimarco Urso reclamando contra a firma Fox Film do Brasil, S. A. Aguarde-se.

N. 2.854, de 1935. — J. P. dos Santos communicando que seu empregado Eleo Anglezone se despediu da casa commercial. Idem.

N. 1.256, de 1930. — Antonio Duarte reclamando contra a Companhia Bitenfeld. Idem.

N. 3.895, de 1935. — Roberto Sotschnig communicando que a firma Gladosch pretende dispensal-o do serviço. Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

Dia 28 de dezembro de 1935

Processos:

N. 38.103, de 1935. — Luiz Lopes contra a firma Paulo de Camargo & Almeida Irmão — Prove que está syndicalizado.

N. 38.425, de 1935. — Francisco Araujo reclamando férias contra a firma Companhia Ceramica Brazileira. — Apresente a carteira profissional e prove que está syndicalizado, afim de que possa ter andamento a reclamação.

N. 38.416, de 1935. — Salvino Rufino reclamando férias contra a Companhia Constructora Pederneiras S. A. — Prove que está syndicalizado.

Dia 30

N. 38.100, de 1935. — Constantino Marques Dias dos Santos contra a firma Graça Couto & Cia. — Prove que é syndicalizado.

N. 38.513, de 1935. — Mario Gama de Oliveira reclamando férias contra a firma Luiz Gonzaga Moreira Silva. — Apresente a carteira profissional.

N. 38.028, de 1935. — Vital de Oliveira contra a firma Alfredo Figueiredo & Cia. Ltd. — Junte a carteira profissional.

N. 38.102, de 1935. — Joaquim Fernandes Gomes reclamando férias contra a firma Paulo de Camargo & Almeida Irmão. — Prove que está syndicalizado.

N. 38.121, de 1935. — Olavo Stallone contra a firma João Santos & Cia. Ltda. — Junte a carteira profissional.

Dia 31

N. 27.701, de 1935. — Mario Messias contra a firma Freire & Sodré. — Prove que é syndicalizado.

Dia 2 de janeiro de 1936

N. 25.557, de 1935. — Antonio Gonçalves reclamando contra a firma Avelino José da Costa. — Apresente o interessado a carteira profissional.

N. 25.779, de 1935. — José Avelheira Friaza reclamando contra a firma Felice & Oliveira. — Idem.

N. 39.176, de 1935. — Amadeu Pereira Pinto contra a Viação Estrella do Norte. — Prove que está syndicalizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 27 de dezembro de 1935

Diversos:

N. 23.304, de 1935. — José Silva & Cia. Ltda. consultando acerca do pagamento de salarios a operarios alfaiates faltosos.

A' 3ª Secção para proceder de accordo com o parecer da Procuradoria. (o parecer a que se refere o S. D. Geral é o seguinte: 1 — Os empregados alludidos na consulta de fls. 2 não são auxiliares de commercio, na technica do Codigo Commercial.

Parece-me, por isso, razoavel a solução proposta na informação de fls. 3 Cumpre notar que o caso descripto na inicial de um empregado que recebeu 2 mezes e meio de ordenado, utilizando-se de falsos attestados medicos, estando em perfeito estado de saúde, constitue falta grave, sufficiente para justificar a demissão do empregado.

2 — Resalvo, entretanto, que o Departamento, embora responda em these á consulta de fls. 2, deve apreciar cada caso em concreto, quando fôr trazido ao seu conhecimento pelos interessados.

(A informação fls. 3 a que refere o parecer supra está assim elaborada: "Na hypothese em apreço, parece-me razoavel sejam descontados dos salarios os dias em que o operario não trabalhar. Por uma questão de equidade, poderá o patrão abonar as faltas dadas pelo seu empregado, por isso que, nas leis em vigor nenhuma obrigatoriedade existe").

Dia 30

N. 4.927, de 1935. — Antonio Augusto Soares communicando a dispensa de Manoel Fernandes. — Aguarde-se a prova do pagamento do sello.

N. 11.977, de 1934. — Abelardo Evilasio da Cunha reclamando contra a firma Foto Waldemar. — Idem.

N. 4.844, de 1935. — Ernesto da Silva reclamando férias contra a firma José da Costa Neves. — De accôrdo com o parecer da Procuradoria, á Secção, para providenciar. (O parecer acima citado é o seguinte: "1 — Estou de accôrdo com a doutrina da informação de fls. 7.

Ao syndicato, como orgão de defesa profissional, é facultado representar, perante autoridade administrativas e judiciarias, os interesses de seus *associados* (Dec. n. 24.694, de 12 de junho de 1934, art. 1° § 1° letra *c*).

Deixando o Reclamante de ser *associado* do Syndicato dos Operarios em Pedreiras, perdeu este a qualidade de representante do alludido Reclamante, não tendo, por isso, competencia para requerer o archivamento do processo. O pedido do final da petição de fls. 8 é, assim, inocuo, além de abusivo, não devendo ser tomado em consideração.

2. O que resta apreciar, neste processo, é se o reclamante continua ou não a ser empregado do reclamado, e se recebeu as férias relativas ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934.

3. Nesas condições, opino se convide o alludido reclamante a prestar esses esclarecimentos indispensaveis á solução do pedido de fls. 2).

N. 24.656, de 1935 — Syndicato dos Industriaes de Panificação e Confeitaria de São Paulo, consultando sobre férias. — Aguarde-se a solução do processo n. 24.061, submettido á consideração do Sr. ministro.

N. 2.500, de 1935 — Drebtchinsky & Gulkes Ltda., communicando que seu empregado João Costa abandonou o serviço. — Aguarde-se a prova do pagamento do sello.

N. 5.536, de 1935 — David Fernandes, reclamando contra a firma José da Costa Neves — De accordo com o parecer da Procuradoria, á secção, para providenciar. (O parecer a que se refere o despacho, supra é o seguinte: "1. Do exame do processo, conclui que está com a bôa interpretação da lei, o 1º official Dr. Amado Benigno.

2. O reclamante, sem duvida, era empregado do reclamado: prestava-lhe serviços na pedreira de sua propriedade, e estava sujeito á fiscalização, exercida esta por um chefe de turma chamado Julio Pato.

O facto de ser este chefe quem recebia o dinheiro do empregado para distribuil-o entre os membros da turma, não retira, só por isso, ao reclamado a sua qualidade de empregador do declamante.

A annotação feita pelo reclamado na carteira profissional do reclamante, considerando-o o seu empregado, me parece decisiva.

Alem do mais, porque o dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, estipula em seu art. 12 que "as carteiras profissionaes, regulamente emittidas e annotadas, servirão de prova nos actos em que não sejam exigidas carteiras de identidade".

3. A prevalecer a doutrina sustentada na informação de fls. 7, os empregados facilmente se eximiriam do cumprimento da lei de férias: bastava-lhe, para isso, valer-se de um preposto a quem attribuiriam a qualidade de empreiteiro dos serviços de seus empregados. Na occasião de pagarem as férias, allegariam não ser o empregador, mas contratarem, apenas os serviços por empreitada.

Ao preposto, innexecutavel por falta de recursos, não poderiam os empregados reclamar as férias com a esperança de obtel-as... e estaria, assim burlada, praticamente, uma das maiores conquistas do Direito Social.

4. Nessas condições opino:

a) que tem o reclamante direito ás férias

b) que essas férias devem ser pagas pelo reclamado José da Costa Neves;

c) que o processo deve voltar á Inspectoria para verificar a média do salario do reclamante. Para o fim de obter essa mdia, não constando o salario dos livros do reclamado ou de seu preposto Julio Pato, deve o Sr. fiscal valer-se do testemunho dos empregados companheiros do reclamante, de preferencia dos que trabalhavam no mesmo serviço, e das declarações do reclamado e de seu alludido preposto, dando, em caso de divergencia, preferencia as declarações dos empregados por não terem esses interesse directo na presente reclamação).

Dia 31

N. 22.723, de 1935 — Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, remettendo processo n. 2.541-35, referente á reclamação de férias de Tertuliano Ferreira, contra a Companhia Commercio e Navegação, com séde nesta Capital. — A' 3ª secção, para aguardar a volta do D. N. T. numero 22.721-35, enviado á Procuradoria em 20 do corrente.

Dia 19

N. 27.411, de 1935 — A. Pereira, consultando se deve pagar as férias a que tinha direito o seu ex-empregado José de Freitas. — Como proposto pela secção. (A proposta a que se refere o despacho é o seguinte: "Estipulando o decreto relativo á materia que "ao empregado que deixar o serviço do estabelecimento, "voluntariamente" ou não, será paga a indemnização a que tiver direito, desde que haja trabalhado no decurso do decimo segundo mez", e tendo José de Freitas trabalhado não só no decimo segundo mez, mas até novembro do corrente anno (tinha sido admittido em 10 de agosto de 1934, conforme declara o empregador, a folhas 2), adquirindo assim o seu direito ás férias na fórma da lei, está o consulente na obrigação de pagar ao ex-empregado a "indemnização correspondente, a quinze dias de férias, indemnização essa que não está sujeita a compensações por isso que as indemnizações de férias são modalidades das soldadas ou salarios, podendo-se dizer que, no fundo, são o proprio salario, com a differença apenas de que é pago a contra-prestação de serviços, por força de uma disposição de lei. Equiparadas, dest'arte ás soldadas ou salarios, não podem ser susceptiveis de dividas quando uma dellas tem por objecto cousa não sujeita á penhora (Codigo Civil, art. 1.015, n. III. Ora, os salarios ou soldadas de operarios, estando legalmente excluidas de penhora (Regulamento 737, art. 529, § 4º), não podem portanto as indemnizações de férias ser compensadas com qualquer outra divida"),

Dia 30

N. 27.864, de 1935. — Joaquim Gonçalves reclamando contra a firma D. Cuinas & Fonseca Ltda. — De accordo. (A informação a que se refere o despacho diz respeito, á necessidade de ser feita a prova de que é syndicalizado o reclamante).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO

Dia 3 de janeiro de 1936

N. 39.181, de 1935 — João da Matta Brander contra a firma Paulo de Camargo & Almeida Irmão. — Prove que é syndicalizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 1 — Convidando a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. numero 27.803, de 1935.

N. 2 — Pedindo informar a este Departamento se o senhor Carlos José Sarmento é associado desse syndicato e em que data se matriculou.

— Ao Sr. Guilherme Queiroz Rubens:

N. 3 — Convidando a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. numero 16.325-35.

— Ao Sr. director do "Systema de Oleo Combustivel Clyde do Brasil Ltda.":

N. 4 — Communicando que o Sr. director geral, substituto, tendo presente o processo D. N. T. n. 26.371, de 1935, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Responda-se nos termos da informação."

A informação a que se refere o citado despacho está assim redigida:

"Penso que a consulta de fls. 2 deve ser respondida da seguinte fórma:

1.º — Se a dispensa se deu pelos motivos expostos a fls. 2; se a vaga não vae ser preenchida e se foi dado o aviso prévio de 30 dias (devidamente comprovado), nenhum direito assistirá ao empregado despedido.

2º — Se o empregado não trabalhou no decurso do decimo segundo mez, na fórma do art. 16 dos decretos numeros 23.103 e 23.768, não tem direito á indemnisação de férias.

3.º — Para o caso de reducção de salarios, o paragrapho unico do art. 11, da lei n. 62, estipula o prazo de 30 dias.

Nessas condições, penso que o prazo para dispensa deva ser identico."

—Ao Dr. Tobias Figueiredo de Mello:

N. 5 — Communicando que o Sr. director geral, substituto, tendo presente o processo n. 20.930, de 1935, attinente á consulta feita em 21 de setembro de 1935, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Como parece á Procuradoria."

O parecer a que se refere o citado despacho está assim redigido:

A' consulta formulada por Tobias Figueiredo de Mello, advogado nesta cidade, somos de parecer que se responda da maneira seguinte:

I — (decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932) "qual o modo exacto, em accordo com a lei, que deva ser adoptado? o primeiro, *feita a recuperação;* ou o segundo, como deseja o empregado?"

Sempre que o empregado exceder o tempo normal de duração de trabalho perceberá, por essas *horas extraordinarias*, uma percentagem addicional sobre os salarios, regulada por prévio accordo entre empregador e empregado ou pelas convenções collectivas (arts. 3.º e 4.º, paragrapho unico, do decreto mencionado). Assim, ainda mesmo que seja para *recuperação*, o empregador terá que pagar ao operario as horas que excederem á duração normal do trabalho, muito embora, por quaesquer motivos não tenha este completado as 48 horas semanaes.

II — (lei n. 62, de 5 de maio de 1935) — Não tendo o empregado completado ainda 12 mezes de casa e sim 3, 5 ou 8 mezes, a este se aplica a *lei* 62 ou deverá ser applicado o art. 1.221 do Codigo Civil?

As *locações de serviços* para os que ainda não contarem 12 mezes de serviço effectivo no mesmo estabelecimento devem ser reguladas pelo que estabelecem o Codigo Civil e o Codigo Commercial.

E' nossa opinião."

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares:

N. 6 — Communicando que o Sr. director geral, substituto, tendo presente o processo n. 26.546, de 1935, attinente á consulta feita em 23 de novembro de 1935, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Responda-se nos termos da informação."

A informação a que se refere o citado despacho está assim redigida:

"Penso que a consulta de fls. 2 deve ser assim respondida:

1.º quesito — Sim.

2.º quesito — No calculo da importancia a que se refere o art. 13 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, será computado tão somente o ordenado, vencimento, diaria, commissão, percentagem ou gratificação, isto é, a importancia das férias a ser paga corresponderá a 15 dias de trabalho para os diaristas e a meio mez para os mensalistas.

De accordo com o § 2.º do referido artigo, no caso de commissão ou percentagem, será tomada por base a média diaria percebida pelo empregado nos 12 mezes que lhe derem direito a ferias.

3.º quesito — O artigo acima citado, redigido como está, não prejudica, no meu ver, o interesse economico do empregado, não constando do decreto alludido penalidade para aquelles que recusarem as férias, e sim para os empregadores que deixarem de concedel-as.

4.º quesito — Não.

5.º quesito — Deve ser sempre observado para o pagamento das férias o disposto no art. 13 e seus paragraphos do mencionado decreto, salientando que as disposições do artigo 3.º não se applicam aos interessados dos estabelecimentos, quando o forem por documento habil, nem nos respectivos viajantes e representantes.

— Ao Sr. Antonio Cid Loureiro:

N. 7 — Communicando que o Sr. director geral, substituto, tendo presente o processo n. 27.800, de 1935, exarou o seguinte despacho: "A' Terceira Secção, para responder de accordo com o parecer da Procuradoria".

O parecer a que se refere o citado despacho está assim redigido:

"Antonio Cid Loureiro formula a seguinte consulta:

"Deixando o trabalho o empregado com mais de um anno de serviço, deve fazer ao empregador a communicação de que trata a lei n. 62, de 1935, de que modo protege essa lei o empregador para garantil-o da indemnização a que tem direito?

A resposta á presente consulta se encontra no art. 6.º da lei n. 62, invocada.

A falta de *aviso prévio* dos empregados com mais de um anno de serviço, aos respectivos empregadores, sujeita-os ao desconto de um mez de ordenado ou do duodecimo do total das commissões percebidas nos ultimos doze mezes de serviço (lei n. 62, de 5 de junho de 1935).

A applicação da medida autorizada no artigo invocado está, evidentemente sujeita á apreciação e decisão dos orgãos competentes deste Ministerio, mediante provocação da parte interessada.

E' nossa opinião."

— Ao Sr. secretario da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro:

N. 8 — Communicando que o Sr. director geral, substituto, tendo presente o processo n. 27.340, de 1935, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Responda-se nos termos da informação."

A informação a que se refere o citado despacho está assim redigida:

"A Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, tendo em vista o accordão n. 3, de 13 de fevereiro ultimo, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, que considerou os medicos, advogados, dentistas, etc., daquella Associação, como prepostos commerciaes, indaga se os ditos funccionarios têm direito a ferias em face do accordão citado.

Penso que se póde responder affirmativamente á consulta desde que os medicos, advogados e dentistas alludidos satisfaçam as exigencias constantes do art. 2.º do decreto numero 23.103, de 19 de agosto de 1933, isto é, exerçam a sua actividade para um só estabelecimento e estejam subordinados a horario ou fiscalização."

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Piauhy:

N. 9 — Communicando que o Sr. director geral, substituto, tendo presente o processo n. 25.885, de 1935, exarou no mesmo o seguinte despacho: "A' Terceira Secção, para responder nos termos do parecer da Procuradoria".

O parecer a que se refere o citado despacho está assim redigido:

"Consulta o Sr. inspector da Quarta Região como agir para o cumprimento dos dispositivos da lei n. 62, de 5 de junho do corrente anno, em casos de infracções.

Qualquer infracção dos dispositivos da citada lei importará num dissidio entre empregador e empregado ou operario, que deverá ser apreciado e decidido conforme o decreto n. 22.132, pelas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Em fasciculo que, sob a epigraphe "Dispensa de empregados", publicamos, emittimos a respeito uma opinião em as notas 10 e 25, explicando os artigos 5.º e 13 da referida lei, pelo que nos permittimos annexal-o ao presente, para, se assim o entender o Sr. director geral, ser enviado ao senhor inspector consulente."

Remettendo junto o fasciculo acima alludido."

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional:

N. 10 — Afim de serem entregues aos interessados, conforme entendimento verbal effectuado no gabinete do senhor dierctor geral, substituto, remette as carteiras profissionaes constantes de uma relação annexa.

— Ao Sr. 1.º delegado auxiliar:

N. 11 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 2.649, de 5 de dezembro de 1935, daquella Delegacia, envia o recibo a que o mesmo se refere, solicitando sua devolução com a possivel brevidade, por se tratar de peça integrante do processo D. N. T. n. 30.919, de 1934.

— Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 12 — Remettendo o processo D. N. T. n. 26.267, de 1935, attinente a uma consulta do Syndicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 13 — Remettendo o processo n. 5.917, de 1935

Dia 9

Notificações:

N. 1 — Aos Srs. Martins, Jordão & Comp. Ltda. — Notificando aquella firma a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada a este Departamento por Rafael Saeta Sastre. (Proc. 27.805, de 1935.)

N. 2 — Aos Srs. Lopes Rebello & Comp. — Idem, idem, por Macario Martins Dantas. (Proc. 20.451-35.)

N. 3 — Aos Srs. Graça Couto & Comp. — Idem, idem, por Bento Alves. (Proc. 27.698-35.)

N. 4 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares. — Idem, idem, por Arthur Barreiros da Rocha. (Proc. 26.210-35.)

N. 5 — Ao Sr. Antonio T. Arbex. — Idem, idem, por Nelson de Oliveira. (Proc. 26.209, de 1935.)

N. 6 — Ao director da Independencia Auto Omnibus. — Idem, idem, por Manoel da Costa Moraes. (Proc. 21.068-35.)

N. 7 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Comp. — Idem, idem, por Pedro José Bandeira. (Proc. 38.260-35.)

N. 8 — Ao director da S. A. Viação Industrial. — Idem, idem, por Osorio Rufino de Azevedo. (Proc. 38.354-35.)

N. 9 — Aos Srs. A. Vieira & Comp. — Idem, idem, por Manoel de Oliveira. (Proc. 27.264-35.)

N. 10 — Ao Sr. B. Benito. — Idem, idem, por Ricardo Luiz Tendaes. (Proc. 27.811-35.)

N. 11 — Aos Srs. Valente & Costa. — Idem, idem, por Francisco Devita. (Proc. 15.401-35.)

N. 12 — Aos Srs. Lopes & Albasto. — Idem, idem, por Pedro Vivaco. (Proc. 25.009-35.)

N. 13 — Aos Srs. Graça Couto & Comp. — Idem, idem, por Antenor Soares dos Santos. (Proc. 24.695-935.)

N. 14 — Ao director da Companhia Constructora Pederneiras. — Idem, idem, por Antonio Corrêa. (Proc. 24.697, de 1935.)

N. 15 — Ao Sr. Antonio Ferreira da Fonseca. — Idem, idem, por Seraphim Ferreira Novaes. (Proc. 23.343-935.)

N. 16 — Ao proprietario da Cervejaria Brasil Ltda. — Idem, idem, por Joaquim Ferreira da Costa. (Proc. 38.597, de 1935.)

N. 17 — Ao Sr. José Pinto Mendes. — Idem, idem, por Manoel Maria de Almeida. (Proc. 25.675-935.)

N. 18 — Aos Srs. Jacintho Magalhães & Comp. — Idem, idem, por Jorge de Araujo Nascimento. (Proc. 38.595-935.)

N 19 — Ao Sr. Antonio Ferreira da Fonseca. — Idem, idem, por Benjamin Duarte. (Proc. 23.344-935.)

N. 20 — Ao Sr. Dr. Raul Machado Bittencourt. — Idem, idem, por Estevão Corrêa da Costa. (Proc. 38.593-935.)

N. 21 — Aos Srs. Frias Barbosa & Comp. — Idem, idem, por José Moirella. (Proc. 22.001-935.)

N. 22 — Ao Sr. Antonio F. Arbex. — Idem, idem, por Dalila Valentim. (Proc. 26.027-935.)

N. 23 — Aos Srs. Pedalino & Comp. — Idem, idem, Joaquim da Silva Leite. (Proc. 21.561-935.)

N. 24 — Aos Srs. Pedro Latif & Cesar Mello Cunha Ltda. — Idem, idem, por Francisco Marques da Silva. (Proc. 27.440, de 1935.)

N. 25 — Ao director da Empresa Viação Guanabara. — Idem, idem, por João Pereira. (Proc. 20.452-935.)

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1935

Processo n. 6.273, de 1935 — Manoel Lourenço da Costa, reclamando contra a firma Lopes Rebello & Comp. — De accordo com o parecer da Procuradoria, á secção, para providenciar. (O parecer que deu causa ao despacho supra é o seguinte: Em face do exposto pela Secção sobre a falta de qualidade do signatario de fls. 2 para representar o reclamante, e attendendo ainda á conveniencia de ser a reclamação pessoalmente assignada para evitar as possiveis arguições de nullidade que a Justiça tem reconhecido, sou de parecer seja o reclamante convidado a renovar, rectificando-o, o pedido que trata este processo.)

Processo n. 17.400, de 1934 — Brasilino Brizzante, reclamando contra a firma Faivel Tuskeniton. — De accordo. (A informação a que se refere o despacho opina pelo archivamento do processo.)

Processo n. 4.665, de 1935 — Annibal Carrilho de Faria, recorrendo da decisão do Inspector Regional do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da qual foi archivada sua reclamação de férias contra a Companhia Manufactora Fluminense. — A' vista da informação da Secção, mantenho a decisão anterior. Devolva-se á 13ª Inspectoria Regional, para os devidos fins. (A informação a que se refere o alludido despacho é a seguinte: Annibal Carrilho de Faria recorre na petição de fls. 2 da decisão da Inspectoria Regional no Estado do Rio de Janeiro exarada no processo annexo numero 986, de 1934, mandando archivar o mesmo processo.

O recorrente prestou serviços á reclamada, como vigia, no periodo de 26 de maio de 1922 a 24 de maio de 1934, tendo, porém, no periodo de 22-1-33 a 22-1-34, unico periodo que podia reclamar, dado 26 faltas não justificadas.

Assim, e attendendo a que o recorrente deu mais de 15 faltas não justificadas no periodo acima alludido, penso, á vista do disposto no art. 9º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, que se deve negar provimento ao recurso, não podendo aproveitar ao mesmo a decisão exarada no processo n. 18.806, de 1934, posterior á reclamação, que foi feita em 27 de julho de 1934.)

Dia 3 de janeiro de 1936

Processo n. 24.660, de 1935 — Joaquim da Cunha, reclamando férias e indemnização prevista na lei n. 62. — Requeira separadamente.

Dia 6 de janeiro de 1936

Processo n. 26.634, de 1935 — Henrique de Oliveira Pimentel, reclamando férias contra a firma Freire & Sodré. — Providencie-se, de accordo com o que propõe a Secção. (O parecer a que se refere o despacho diz respeito, á necessidade de ser feita a prova de que é syndicalizado o reclamante.)

Processo n. 38.907, de 1935 — Domingos Martins dos Santos, reclamando contra a Companhia City. — Apresente a carteira profissional.

Processo n. 38.891, de 1935. — Manoel Alves da Silva, rcelamando contra a firma V. Alves Lamas. — Prove que está syndicalizado.

Dia 8 de janeiro de 1936

Processo n. 39.290, de 1935 — João José Alves, reclamando contra a Constructora Manoel Pereira Ltda. — Provo que está syndicalizado.

Dia 10

Intimações:

N. 1 — Aos Srs. J. Magalhães & Vieira. — Intimando aquella firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias não concedidas ao ex-empregado Bernardino Jesus da Silva. (Processo n. 12.240, de 1935.)

N. 2 — Ao Director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, 30 dias de férias a Ubiracy Muniz. (Processo n. 25.535, de 1935.)

N. 3 — Idem, idem, idem a Firmino Ferreira. (Processo n. 22.935, de 1935.)

N. 4 — Idem, idem, idem a José de Souza Mattos. (Processo n. 21.263, de 1935.)

N. 5 — Aos Srs. Tanuri & Comp. — Idem, idem a Abigail França. (Processo n. 2.350, de 1935.)

N. 6 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltd. — Idem, 15 dias de férias a Joaquim Serralheiro. (Processo numero 7.713, de 1935.)

N. 7 — Ao Director das "Lojas General Electric S. A.". — Idem, idem a Joaquim Ferreira de Souza. (Processo numero 1.333, de 1935.)

N. 8 — Aos Srs. Braga & Woolman Ltda. — Idem, uma importancia de 360$, differença da indemnização de férias a que tem direito o empregado Richoti Barone. (Processo n. 2.656, de 1935.)

N. 9 — Aos Srs. Bernardino & Comp. Ltda. — Idem, 15 dias de férias a Joaquim Ferreira da Silva. (Processo n. 10.292, de 1935.)

N. 10 — Ao Sr. A. Ramalhoto. — Idem, 45 dias de férias a Antonio Dias Ferreira. (Processo n. 18.698, de 1935.)

N. 11 — Aos Srs. Del Nero & Barbieri. — Idem, 30 dias de férias á Aladia Gentil Sobral. (Processo n. 16.292, de 1935.)

N. 12 — Aos Srs. Martins Jordão & Comp. Ltda. — Idem, 45 dias de férias a Antonio José dos Santos.

N. 13 — Ao Director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, 30 dias de férias a José Fontoura. (Processo n. 18.852, de 1935.)

N. 14 — Ao Director da "Sociedade Massas Alimenticias Aymoré". — Idem, 15 dias de férias a Odilon Macario Lima. (Processo n. 13.731, de 1935.)

N. 15 — Ao Director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, 30 dias de férias a Nelson Ferreira Arantes. (Processo n. 18.854, de 1935.)

N. 16 — Ao Sr. Joaquim Moreira Motta. — Idem, 15 dias de férias a David Gomes do Carmo. (Processo n. 8.662, de 1935.)

N. 17 — Ao Sr. Antero P. da Fonseca. — Idem, 45 dias de férias a José Joaquim de Almeida. (Processo numero 21.236, de 1935.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Société Cotonnière Belge Bresilienne — Anvers, Belgica — D.N.I.C. 4.855-1935 — Solicita autorização para funccionar na Republica. — Satisfaça as exigencias do parecer do Dr. director de secção, que são fundamentaes e de accordo com a lei.

General Motors do Brasil S.A. — São Paulo — D.N.I.C. 30-1936 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias legaes.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

D'O Casino Balneario Atlantico S.A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Commercial Metropolitana S.A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Tnssato & Marra, J. Antunes Pereira & Comp., Candido & Ignacio, Antonio Teixeira, Irmão & Comp., Sociedade Nacional Mobiliaria Limitada, V. Nunes Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Vuccino & Tutungi, M. Silva & Carneiro, Panificação Mundial Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Silva Gomes, Gomes & Alegria, S. Weksler & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. Deferidos.

De João A. Fernandes, Lima & Gomes, José Furtado, I. Nunes & Comp., B. Oliveira & Bastos, Limitada, Elevadores Alpha Limitada, Vuccino & Tutungi, Pinto Coelho & Machado, Machnuck & Bridi, Pereira & Comp., Limitada, Brandão & Coelho, Coelho, Machado & Comp., para os registros de seus registros de firmas. — Deferidos.

De Rodrigo Paraguassú de Magalhães, Oscar Torres, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

D'A Companhia de Armazens Geraes Pinto, para o archivamento do balancete de armazens geraes (4º trimestre de 1935). — Deferido.

De Fernando Ferreira Mendes, pedindo cassação de interesse. — Deferido.

De Lopes & Anthero, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De José Marques de Almeida, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Laboratorios Franco Brasileiros Docta Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Como parece ao Director de Secção.

De M. Gonçalves & Gomes, Illidio & Silva, O. Guimarães & Barboza, Laboratorio de Productos Dermotherapicos Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De Pereira Couto & Comp., Alberto, Costa & Comp., Antonio Silva & Loureiro, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

De Grangé & Contarini, Oscar Muniz & Comp., Cunha & Moreira, Carvalho & Duarte, Severino Vieira & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 8 de janeiro de 1936:

Contractos:

De Tussato & Marra, firma composta dos socios solidarios, Julio Tussato e Carmine Marra, para o commercio de fabrica de caixas de papelão, etc., á rua Senador Pompeu n. 79, com o capital de 25:000$000, prazo indeterminado.

De J. Antunes Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Antunes, Manoel Luiz Pereira e José Rodrigues Serrão, para o commercio de deposito de bebidas, á rua Araujo Lima n. 56, com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De Candido & Ignacio, firma composta dos socios solidarios Ignacio Andi e Jacob Andi, para o commercio de liquidos, etc., á estrada da Taquara n. 17, com o capital de réis 4:000$000, prazo indeterminado.

De Antonio Teixeira, Irmão & Comp., firma composta dos socios quotistas Antonio Teixeira Filho, José Teixeira e Arthur de Souza Peralta, para o commercio de botequim, etc., á rua da Quitanda n. 132, com o capital de 120:000$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Nacional Mobiliaria, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Renaud Lage, Aristides Araujo e Arthur Negri, para o commercio de locação de moveis, etc., com o capital de 350:000$000, prazo de 10 annos.

De V. Nunes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Joaquim Gomes de Castro Filho, Vicente Nunes da Silva, Claro Sant'Anna Garcia e Friedericka Stephanie Charlotte Loos, para o commercio de cabellereiro, etc., á rua Uruguayana n. 74, 1º andar, com o capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Vuccino & Tutungi, alterando a clausula setima.

De M. Silva & Carneiro, retira-se o socio, Adelino Carneiro, recebendo a importancia de 6:000$000, são admittidos como socios, Antonio Alves de Pinho e Augusto Alves Pereira, a firma passa a ser Manoel Silva & Comp.

Da Panificação Mundial, Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Silva Gomes & Alegria, retira-se o socio Augusto Alegria Mourato Annes, nada recebendo, ficando com a activo e passivo o socio Mario Silva Gomes, na importancia de réis 30:000$000.

De S. Weksler & Comp., retira-se o socio Samuel Keksler, recebendo a importancia de 6:000$000, ficando com o activo e passivo o socio Samson Keksler.

Firmas individuaes:

De João A. Fernandes, para o commercio de botequim, á rua da Passagem n. 18, com o capital de 10:000$000.

De José Furtado, para o commercio de commissões, etc., á rua da Candelaria n. 58, 1º andar, com o capital de réis 50:000$000.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Dia 30 de dezembro de 1935

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Officios:

Ao presidente em exercicio do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 1.563 — Remette o processo 884, do Sr. Johannes van der Put.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Petropolis:

N. 1.564 — Communica que o Conselho agradece as providencias determinadas afim de regularizar, perante as disposições do decreto n. 23.569, que regulamenta as profissões de engenheiro, de architecto e de agrimensor, a situação do funccionario dessa Prefeitura, Sr. André Moacyr Koslowsky.

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Educação:

N. 1.565 — Remette o processo n. 3.535, do Sr. Manoel da Silveira Carneiro.

Ao Sr. presidente em exercicio do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 1.566 — Remette o processo n. 2.449, do Sr. Eduardo Gurgel do Amaral.

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de Santa Catharina:

N. 1.567 — Remette o cartão de autorização n. 206-A, expedido em favor do Sr. Augusto Fausto de Souza Junior, com exercicio no Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Instituto Nacional de Previdencia

111ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 26 dias de dezembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 111ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 782 — Peculio obrigatorio, 15:000$000 — Facultativo, 10:000$000 — Contribuinte, José Gorgulho Nogueira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento requerido á folhas 42 pelo pensionista Hugo Nogueira.

N. 1.490-F-61 — Peculio facultativo, 15:000$ — Contribuinte, Edgard Maria de Lacerda. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 48, do pensionista José Mauricio de Lacerda.

N. 2.939 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Frederico Guilherme Gouveia. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto e parecer do Sr. Relator, confirma sua decisão de fls. 17, dispensando, porém, a exigencia da apresentação de nova procuração.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.536 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte, Candido de Castro e Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve indeferir o pedido de fls. 28, nos precisos termos do parecer de fls. 30.

N. 1.560 — Requerente, Francisca de Mello Bastos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor Relator, resolve encaminhar o recurso de fls. 36 á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 2.753 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Contribuinte, Manoel Marçal Lopes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 33, do pensionista Ivan Jesus Vergara Lopes.

N. 2.797 — Peculio obrigatorio de 10:000$ — Contribuinte, Erico Olsson. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 25, autorizando o pagamento da outra metade reservada á requerente.

N. 2.916 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Fac. 5:000$ — Contribuinte, Alvaro Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio ao pae do *de-cujus*, de accôrdo e na fórma dos calculos e partilha de folhas 24.

N. 3.001 — Peculio obrigatorio de 10:000$ — Contribuinte, Edmundo Marques da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve que se responda á consulta de fls. 3, nos precisos termos do parecer do Dr. Procurador, a fls. 5.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.191 — Peculio obrigatorio de 10:000$ — Contribuinte, Manoel da Cunha Freitas. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente, conforme calculo de fls. 28, reconhecidas, antes, as firmas de fls. 4, 5 v. e 7 v. — e reservar a outra metade até que se habilite quem de direito.

N. 2.585 — Peculio obrigatorio de 15:000$$ — Contribuinte, Alfredo Christ. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 33, previamente assignada a declaração de fls. 28, pelo marido da beneficiaria Celita.

N. 2.634 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Contribuinte, Olympio José Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido particular a fls. 23, satisfeitas, antes, quanto a quota parte da filha Anna Maria e das pensões dos filhos puberes Napoleão e Helly, ser satisfeitas as exigencias de fls. 34.

N. 2.906 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Contribuinte, Manoel Victor de Oliveira Paraná. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 17, ao requerente pae do *de-cujus*.

N. 2.907 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Contribuinte, Manoel Rodrigues de Albuquerque. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade até que sejam attendidas as exigencias de fls. 12.

N. 2.950 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Contribuinte, Albino da Rocha Tristão. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 30, cabendo á Sylvia, além da quota a que tem direito, as pensões até a data do seu casamento.

N. 2.970 — Peculio obrigatorio de 10:000$ — Contribuinte, Aureo Tito Castello Branco. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 17 á propria requerente, satisfeita, antes, a exigencia do mesmo parecer.

— Relator, Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 2.664 — Peculio obrigatorio de 15:000$ — Contribuinte, Antonio Cesar de Vasconcellos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na fórma dos calculos e partilha de fls. 41.

N. 2.768 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Antonio Ramos Cardoso. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve que se proceda na forma do mesmo parecer.

Recorreu da decisão o doutor procurador.

N. 2.924 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Tertuliano Soares Dias. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve continue o processo em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.933 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Mariano Durval da Silva Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, pratilhado á fls. 22, reconhecida, antes, a firma da certidão de fls. 15 verso.

Processo julgado:

N. 19.895, de 1935 — Consulta sobre augmento de peculios obrigatorios de contribuintes agentes fiscaes de Imposto de Consumo. — Depois de relatado o processo, pedé e obtém vista do mesmo o conselheiro Sr. Fr. Muniz Freire.

Inscripções a peculios julgadas:

N. 56.940 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Arthur Pereira da Fonseca, aspirante á official da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancellar a presente inscripção n. 56.940, de 9 de janeiro de 1935, e autorizar a restituição dos premios pagos.

N. 52.944 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Antonio Ferreira da Silva, 3º sargento da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancellar a presente inscripção e autorizar a restituição dos premios pagos.

N. 56.216, Jeronymo Fernandes; n. 54.313, Gilberto Olympio Carneiro e n. 60.810, Ary Miranda Silveira. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancellar as presentes inscripções e autorizar a restituição dos premios pagos.

A seguir, o senhor presidente declara ter S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho approvado o balanço do Instituto, relativo ao exercicio de 1934, e lê, para conhecimento dos senhores conselheiros o relatorio da Commissão designada por S. Ex. para examinar aquelle balanço.

Relatorio apresentado pela Commissão designada pelo senhor ministro para examinar o balanço do Instituto Nacional de Previdencia relativo ao exercicio de 1934:

BALANÇO DE 1934, DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA

Gastão Quartin Pinto de Moura, actuario-assistente, Luiz Vallandro Sobrinho, segundo official e Eurico Oliveira de Campos, terceiro official desta Secretaria de Estado, designados em 29 de julho ultimo, para examinar o Balanço do Instituto Nacional de Previdencia referente ao exercicio de 1934, tendo concluido os seus trabalhos, vêm apresentar a V. Ex. o respectivo

Relatorio

Comparecendo á séde do referido Instituto, á Avenida Rio Branco n. 39, dirigiu-se a Commissão ao Sr. presidente, Dr. Aristides Casado, o qual, desde logo, determinou as necessarias providencias para entrega de todos os livros de contabilidade do Instituto, bem como determinou que o Sr. contador Pedro Paulo da Rocha ficasse á disposição da Commissão afim de prestar quaesquer esclarecimentos ou entrega de documentos que se tornassem necessarios.

Foram assim, apresentados os seguintes livros:

"Diarios" n. 6 e 7, pares e impares.
"Razão".
"Caixas" n. 9, 10 e 11.
"Devedores e Credores Diversos".
"Contas Correntes de Bancos".
"Almoxarifados".
"Diversas Despesas".
"Despesas Geraes".
E demais livros auxiliares.

A Commissão, iniciou os seus trabalhos, confrontando o balanço apresentado pelo Instituto Nacional de Previdencia, constante do processo n. 11.289, de 1935, com o que está transcripto no livro Diario n. 7 impar, ás fls. , verificando ser essa a expressão real do escripturado no mencionado livro Diario.

A seguir, foi examinado o balancete geral dos saldos de todos os titulos de Razão movimentados durante o anno de 1934, que representam o resultado final da escripturação do Instituto Nacional de Previdencia, do qual foi levantado o balanço cujo exame está em causa.

Este balancete geral, annexo n. 1, sommando bruto réis 1.003.350:479$183 e liquido 630.933:126$206, cuja exactidão foi verificada, representa a expressão fiel de todas as transacções realizadas pelo referido Instituto no periodo de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 1934.

Para chegar a esta conclusão, a Commissão examinou detalhadamente todos os titulos de Razão movimentados ou

não e constantes do referido balancete, estudando, inicialmente, todos os titulos encerrados com a conta de "Receita e desembolso" (Lucros e Perdas), cujo demonstrativo, constitue o documento n. 2, do balanço encaminhado pelo Instituto.

Examinada a procedencia legal e veridica de todas as verbas constitutivas da "Receita", na importancia global de 18.974:839$967, consideramos dispensavel maiores esclarecimentos sobre cada um desses titulos, por exprimirem os mesmos, claramente a sua proveniencia.

Quanto aos titulos nos quaes a escripturação reuniu todas as verbas qualificadas como "Desembolso" durante o exercicio, foram examinados em seus minimos lançamentos, sommando a importancia global em 7.484:412$552, cuja discriminação parcial é a seguinte:

PECULIOS LIQUIDADOS

Refere-se ao total dos peculios liquidados durante o exercicio . . . . . 4.094:000$000

PENSÕES

Refere-se ás que foram pagas durante o exercicio . . . . . 470:820$150

EMPRESTIMOS

Representa o total dos emprestimos que foram liquidados por morte do contribuinte, de accordo com o art. 64 do decreto n. 24.563 . . . . . 247:760$859

PERCENTAGENS SOBRE CONSIGNAÇÕES

E' a quota de 1|2 % sobre o valor das consignações em folha, entregues como remuneração aos encarregados desse serviço nas repartições pagadoras; dessa contribuição, o Instituto já está isento em virtude do disposto no artigo 125, do decreto n. 24.563 . . . . . 59:757$240

DESPESAS DE CONSERVAÇÃO

São aquellas effectuadas para conservação dos pedidos na Villa 3 de Outubro e Previdencia . . . . . 15:000$000

DESVALORIZAÇÕES

São os abatimento feitos no encerramento dos Balanços, sobre Moveis e Utensilios, Machinas, Vehiculos e Material de Expediente, num total de . . . . . 51:053$523

DEPESAS DIVERSAS

O annexo n. 2, discrimina todas as despesas realizadas sob os diversos sub-titulos, attingindo o total de . . . . . 2.256:297$072

DESPESAS GERAES

Tambem as despesas realizadas sob esta rubrica, estão discriminadas no annexo n. 2 . . . . . 286:723$672

O saldo verificado entre a receita e o desembolso do exercicio, que representa o lucro liquido de 11.490:427$415, foi assim distribuido: — em reforço das "Reservas Technicas", a quantia de 8.548:259$000 e em reforço das demais reservas e fundos existentes, o saldo restante de réis 2.942:168$415.

Encerradas que foram as diversas contas de "Receita e Desembolso", procedemos ao levantamento e estudo de todas as contas de Activo e Passivo, para organização do respectivo Balanço Geral, conforme discriminação que se segue:

ACTIVO

Immoveis

Immoveis		2.745:425$445
Construcções		613:689$186
Devedores Prediaes		1.678:519$838
		5.037:634$469

Esta conta, assim subdividida, é representada pelos saldos apurados das contas de Razão, emquanto que o Balanço Geral confeccionado em 15 de junho accusa o total de réis 5.187:132$631, verificando-se, assim, uma differença de réis 149:498$162, que corresponde exactamente ás amortizações feitas pelos devedores prediaes. Esta divergencia nos foi dado constatar ao ser examinada a situação juridica da conta "Devedores Prediaes", cujo total deveria representar o valor real dos immoveis vendidos.

Ao encerrar o Balancete, o Instituto, desejando melhor expressar a situação das contas de Immoveis, modificou, pela portaria n. 9-68, de 1 de agosto de 1935, a nomenclatura dessas contas, creando então, o titulo "Depositos de Amortizações" que representa o credito dos mutuarios pelos respectivos pagamentos effectuados.

Reconciliando os algarismos pela determinação constante da referida portaria, chegamos a esse resultado:

Immoveis:		
Villa 3 de Outubro	3.750:977$961	
Villa Operaria Previdencia	339:610$000	
Edificio da séde	1.096:544$670	
	5.187:132$631	
Deposito de amortização	149:498$162	5.037:634$469
Obras diversas:		
O titulo marginado, está subdividido da seguinte maneira:		
Obras da rua Alegrete		
O montante das obras e construcções ali em andamento, representa o valor dispendido até 31 de dezembro e cujo total será incorporado ao titulo de Immoveis, assim que as mesmas estejam terminadas	1.060:410$293	
Obras em execução:		
Refere-se ás diversas construcções em andamento na Villa 3 de Outubro e Previdencia e cujo valor total, após a terminação das respectivas obras, tambem será incorporada ao titulo Immoveis...	2.231:759$281	3.292:169$574
Obras de conservação:		
São levadas a debito deste titulo, todas as despesas relativas á conservação dos Immoveis pertencentes ao Instituto, durante o anno. Em 31 de dezembro de 1934, elevava-se o saldo desta conta a..		157:735$021
Almoxarifado:		
Esta conta representa o material de construcção existente nos almoxarifados:		
Da Villa 3 de Outubro...	73:364$162	
Da Villa Operaria Previdencia	27:564$285	100:928$447
Material de expediente:		
Refere-se á existencia do material de consumo em 31 de dezembro de 1934.....		33:850$320
Moveis e utensilios:		
Esta conta representa o valor dos moveis e utensilios existentes por occasião do encerramento do balanço, já deduzidas as depreciações feitas		150:350$22

Machinas e vehiculos:

Este titulo está subdividido nos seguintes:

Machinas e utensilios:

Valor dos existentes .... 9:554$112
Vehiculos:
Idem, idem . . .. 10:459$440 20:013$552

Caixa:

Todos os lançamentos effectuados no livro caixa, foram confrontados e verificados com a escripturação geral. As tomadas de contas do thesoureiro, são feitas, periodicamente, por uma commissão designada para esse fim. Durante o anno de 1934, foram lavradas actas de verificação do saldo e conferencia com os livros, nas seguintes datas: 1 e 16 de fevereiro, 1 e 23 de março, 3 e 16 de abril, 2 de maio, 2 de junho, 2, 26 e 31 de julho, 20 de setembro, 2 e 16 de outubro e 28 de novembro. O saldo em dinheiro existente em cofre em 31-12-34 era de.... 5:709$182

Contas correntes de Bancos:

As disponibilidades do Instituto em 31-12, depositadas em estabelecimentos bancarios desta praça, eram as seguintes:

Banco do Brasil — Conta de aviso previo — 5 %	5.840:093$800	
Banco do Brasil — Conta de disposição — 2 %..	2.649:708$200	
B. Provincia — com aviso previo — 5%	1.858:920$200	
B. Provincia — com aviso previo — 3%	1.013:995$000	
B. Provincia — com disposição — 2%	2.017:615$200	
B. Germanico — com disposição — 3%	103:315$600	
B. Boavista — com disposição — 3%	63:932$100	13.547:580$100

Banco do Brasil, com Representações:

Esta cifra representa o total dos depositos á disposição do Instituto, nos Estados.... 3.097:091$707

Representações nos Estados:

Refere-se esta conta ás importancias recebidas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados, as quaes não haviam sido recolhidas ao Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 1934.

O demonstrativo das quantias devidas e respectivas Delegacias Fiscaes, consta á fl. 24 do processo, num total de..... 343:532$695

Devedores diversos:

Da relação de devedores, cumpre apresentar esclarecimentos sobre os seguintes casos:

Lauro Carlos de M. Breves. — Este debito, da importancia de 36:812$000, refere-se ao saldo declarado em caixa pelo mesmo, quando Delegado Fiscal no Estado do Piauhy, importancia essa desapparecida por occasião da Revolução de 1930, e da qual, até a presente data, não prestou contas. Existe processo em Juizo.

Octavio d'Affonseca. — Funccionario do Instituto Nacional de Previdencia, figura como devedor da quantia de 1:932$000, a qual representa o debito de outrem, cuja responsabilidade lhe foi attribuida, em virtude de haver o mesmo declarado não possuir emprestimo anterior o legitimo devedor. Verificada posteriormente a existencia do debito supra, passou a ser o responsavel por essa divida até a sua liquidação final, pelo legitimo devedor, que está amortizando mensalmente, junto ao novo emprestimo contrahido.

Os demais devedores, constituidos por titulos perfeitamente legaes, representam o movimento normal da escripturação e o seu total geral elevava-se, em 31 de dezembro de 1934, a..... 2.637:236$015

Governo Federal c| art. 20 do decreto numero 24.563:

O saldo escripturado sob a rubrica á margem, representa a responsabilidade do Governo Federal para com o Instituto, e corresponde á sua participação de 30% sobre os premios de peculios dos funccionarios que percebem menos de réis 6:000$000 annuaes.

A' conta dessa quantia, este Ministerio já requisitou ao Thesouro Nacional, com o Aviso n. 1 — C — 357, de 2 de agosto ultimo, o pagamento de 1.180:000$000, relativo á contribuição do exercicio de 1934.

Quanto ao saldo restante, ou sejam réis 2.235:657$996, esta commissão procederá opportunamente a detalhado exame, cumprindo, assim, o despacho do Senhor Ministro a respeito, fazendo o levantamento e tomada de contas do Instituto, afim de ser, após, solicitado ao Ministerio da Fazenda o respectivo pagamento, nos termos do § 2º do art 17 do decreto 5.128, de 31 de dezembro de 1926, alinea *d* do art. 1º do decreto 5.407 de 31 de dezembro de 1927 e art. 20 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

O saldo devedor desta conta elevava-se, em 31 de dezembro de 1934 a..... 3.415:657$996

Emprestimos Hypothecarios:

Representa esta conta a cifra exacta dos devedores por emprestimos effectuados com garantias hypothecarias, sendo que essas garantias offerecidas attingem a importancia de réis 3.360:169$100. Os emprestimos effectuados equivalem a 56,326% dos bens hypothecados ao Instituto, elevando-se o seu total geral a.. 1.892:638$940

Emprestimos:

Existem 2 formas de emprestimos, que são: Emprestimos sob consignação, emprestimos hypothecarios.

Os emprestimos sob consignação, são todos aquelles feitos a funccionarios quer do Districto Federal quer dos Estados.

Os emprestimos realizados nos Estados, representam o total de 8.918:535$573, e os realizados no Districto Federal o de réis 21.929:560$966.

A ultima das citadas quantias está subdividida da seguinte maneira:

Emprestimos c|Districto Federal	20.087:215$567
Emprestimos especiaes	1.175:172$700
Emprestimos desertos.	642:666$999
Emprestimos em liquidação	24:505$700
	21.929:560$966

Emprestimos c|Districto Federal:

São aquelles feitos aos diversos funccionarios desta Capital, cuja liquidação se processa normalmente.

Emprestimos especiaes:

São aquelles feitos exclusivamente aos funccionarios do Instituto, cuja liquidação tambem se processa com toda a regularidade, uma vez que os descontos são feitos nas proprias folhas de pagamento organizadas pelo Instituto.

Emprestimos desertos:

Representam as quantias emprestadas a funccionarios que dentro da vigencia do respectivo contracto de empresti-

mo, foram: — demittidos — afastados — licenciados — postos em disponibilidade — aposentados — á disposição de Governos Estaduaes — ou ainda de fallecidos. Nesta ultima hypothese, annualmente, por occasião do encerramento do balanço, o total dos debitos por fallecimentos é levado á conta de lucros e perdas. No balanço de 1934, foi levada á conta de "Receita e desembolso" (lucros e perdas), a importancia de 247:760$865, que representa os prejuizos verificados com os fallecimentos occorridos naquelle anno.

Estes emprestimos, num total de 642:666$999, representam, por conseguinte, unicamente aquelles suceptiveis de cobrança e provenientes dos casos acima citados e cuja permanencia no activo é perfeitamente justificavel.

Para assegurar a realidade desse activo, creou o Instituto Nacional de Previdencia um fundo sob a denominação de "Reserva para Emprestimos em Suspenso", representado pela quantia de 600:000$000, á qual é destinada, exclusivamente, a fazer face a possiveis prejuizos que possam advir dessa liquidação.

Emprestimos em liquidação:

Refere-se esta conta ao saldo devedor do ex-funccionario do Instituto, Cid Corrêa Lopes, actualmente funccionario estadual. Essa importancia, figura destacada da conta "Emprestimos Desertos", dada a possibilidade de futura cobrança em folha de pagamento estadual, cujo assumpto constitue objecto de estudo, para elaboração de decreto.

Emprestimos com representações:

São aquelles concedidos a funccionarios com exercicio nos Estados.

Fica assim resumidas as importancias emprestadas pelo Instituto Nacional de Previdencia, até 31 de dezembro de 1934, sob consignação:

No Districto Federal . ..	21.929:560$966	
Nos Estados	8.918:535$573	30.848:096$539

Titulos de renda:

Os unicos titulos de renda que possue o Instituto Nacional de Previdencia, são 38 titulos da Divida Publica Federal, do valor nominal de 1:000$000 cada um, os quaes são provenientes de reversões de cauções feitas para garantias de execução de contractos, que foram rescindidos por culpa dos contractantes	38:000$000

Contas de regularização:

Este titulo, que está compensado no passivo, subdivide-se nos seguintes:

Consignações a receber. .	145:275$143	
Premios de peculios a receber	217:912$713	363:187$856

Alugueis a receber:

Trata-se de alugueis vencidos em 31 de dezembro de 1934 e ainda não recebidos nesta época, cujas importancias foram consideradas na conta "Receita & Desembolso".	6:670$000

Consignações c/hypothecaria a receber:

Refere-se a consignações vencidas em 31 de dezembro de 1934, não recebidas nessa época, mas que figuram sob o titulo á margem, em virtude de terem sido as mesmas creditadas nas contas dos respectivos devedores hypothecarios, de accordo com as clausulas contractuaes.	5:753$056

Contas de compensação:

São as seguintes as contas que se acham compensadas no passivo:

Fianças para aluguel de casa:

Cifra representativa dos alugueis afiançados.	73:288$900

Devedores por juros de emprestimos:

São os juros a vencer relativos a contractos de emprestimos. ..	9.062:808$931

Caução do pessoal:

Refere-se ás cauções prestadas pelos seguintes funccionarios:

Carlos Mourão Santos....	20:000$000	
Hugo Barreto.	30:000$000	50:000$000

Cauções:

São effectuadas por diversos, em garantia de contractos	158:400$000

Bens hypothecados:

Representa o valor dos bens avaliados pelo Instituto, e a elle hypothecados, em garantia dos emprestimos hypothecarios realizados.	3.360:169$100

Immoveis contractados:

Representa o valor dos immoveis vendidos com a clausula "Reserva de Dominio".	1.828:018$000

Emprestimos autorisados:

São aquelles já autorisados e referentes a propostas dos Estados.	798:677$000	15.331:361$931
Total do activo.....		80.325:198$823

Concluindo o exame do activo, passamos a estudar na forma abaixo discriminada, as verbas constitutivas do

Passivo

Reserva e fundos:

O total geral das "Reservas e Fundos" do Instituto Nacional de Previdencia em 31 de dezembro de 1933, era de

Rs. 51.219:078$792

Durante o anno de 1934, foram utilizadas das "Reservas e Fundos" já existentes, as seguintes importancias:

Reserva especial.	159:000$000
Fundo p/Restit. Eventuaes.	65:857$470
Num total de.	224:857$470

A primeira dessas importancias, refere-se ao valor da folha de pagamento de gratificações, correspondente ao balanço de 1933, autorizadas pelo Sr. Ministro, conforme papeleta n. 778, de 22 de dezembro de 1934, do Director do Gabinete.

A segunda importancia refere-se a restituições de premios descontados indevidamente a contribuintes inscriptos compulsoriamente, ou que tiveram as suas inscripções indeferidas, ou ainda por inscripções cujo periodo de carencia não estava consolidado.

Abatida, do total geral das "Reservas e Fundos" existentes em 31 de dezembro de 1933, a importancia de réis... 224:857$470, e accrescidas ao mesmo total as novas distribuições correspondentes ao Balanço de 1934, teremos a seguinte reconstituição da conta

"Reservas e Fundos"

Saldo em 31 de dezembro de 1933.....		51.219:078$792
Menos:		
Reservas e Fundos utilizados..		224:857$470
		50.994:221$322
MAIS		
Lucro liquido distribuido no balanço de 1934	11.490:427$415	
		62.484:648$737

"Fundo para depreciação de Immoveis", em substituição e "Fundo para installação da nova séde".	458:683$770	62.943:332$507

A conta "Fundo para installação da nova Séde", cujo titulo propomos seja substituido por "Fundo para depreciação de Immoveis", está creditada pela importancia liquida de 458:683$770, proveniente do lucro verificado com a permuta de predios e terrenos com a Prefeitura Municipal, relativamente á acquisição do terreno na Esplanado do Castello.

O Instituto Nacional de Previdencia rerebeu da Prefeitura Municipal o terreno onde está sendo construida a nova séde, correspondente aos lotes ns. 6 7 e 8, com a área de 1.361m2,25, á razão de 782$817 o m2., de accordo com a escriptura de 23 de maio de 1934, registrada sob o n. 1.985 A do livro 3 D, fls. 59 do Registro de Immoveis, representando o valor de 1.065:610$000.

Compensando o recebimento desse terreno, o Instituto Nacional de Previdencia entregou á Prefeitura Municipal o seguinte:

Pagamento effectuado em dinheiro, em 25-5-934, conforme escriptura de additamento e ratificação, da mesma data, livro 780, fl. 74 do Tab. Rache	400:000$000
8 áreas de terrenos com 6.992ms2 — 2.590ms2 e 508ms2, respectivamente, na Avenida 1° de Maio Praça 15 de Novembro e rua Cap. Rubens, na Villa 3 de Outubro	3:227$180
Predio n. 26.128, da Avenida 1° de Maio, na Villa 3 de Outubro ..	10:000$000
Predio existente na área de 5.087ms2, sita na rua Cap. Rubens, na Villa 3 de Outubro..	10:000$000
Predio existente na área de 6.992ms2 da Av. 1° de Maio	60:000$000
Num total de	483:227$180

Verificou-se, portanto, um lucro bruto de.	582:382$820
Esse lucro bruto, o Instituto Nacional de Previdencia abateu a importancia de.	123:699$050
correspondente ao debito relativo ao debito relativo ás despesas de conservação desses predios e terrenos permutados, resultando dahi, um lucro liquido, de facto, de	458:683$770

Essa importancia representa, de facto, um lucro liquido verificado na permuta de predios e terrenos effectuada com a Prefeitura Municipal.

Não quiz, no entretanto, o Instituto, distribuir esse resultado, reforçando as reservas já existentes, no que andou muito acertado; a deliberação tomada, foi a de destinar essa importancia á reducção do custo do edificio da nova séde.

Em consequencia dessa resolução, verificar-se-á o seguinte: terminada a construcção do edificio da nova séde, o mesmo estará com o seu custo real reduzido da importancia de 458:683$770, ou seja, devalorizado antecipadamente.

Dado o caso de uma desvalorização predial, essa já estaria prevista pela operação acima referida; em caso, porém, de ser tomada a resolução da venda do predio, o mesmo figura no Activo com um valor inferior ao seu custo.

Pelos motivos acima expostos, parece-nos mais aconselhavel que a importancia de 458·683$770, lucro verificado na permuta de terrenos e predios do Instituto Nacional de Previdencia, ao invés de constar como "Fundo para Installação da Nova Séde", figure sob a denominação de "*Fundo para depreciação de Immoveis*". Creado este titulo na contabilidade do Instituto, essa importancia, que representa o lucro havido com a permuta de immoveis, seria applicada exclusivamente para o fim indicado, e o Immovel relativo ao edificio da nova séde passaria a figurar pelo seu custo real.

ALUGUEIS A PAGAR

São aquelles afiançados pelo Instituto, recebidos em folhas de dezembro e que ainda não foram entregues aos respectivos credores, operação esta que se effectua, normalmente, no mez seguinte ao recebimento	61:246$426
Facturas e contas a pagar:	
Representa esta conta o valor de materiaes de construcção já entregues aos Almoxarifados, contas de publicações e fornecimentos diversos, cujas importancias foram consideradas nos "stocks" dos Almoxarifados e debitos de "Despesas Geraes", e cujas liquidações aguardavam os vencimentos das respectivas contas e facturas	98:448$142
Deposito em c/c livre:	
Refere-se esta conta a depositos feitos em c/correntes s/juros, de pequenas importancias	17:600$000
Credores diversos:	
Dentre os relacionados, cujas contas foram examinadas e achadas conforme, destacamos o seguinte titulo: "Villa Operaria Previdencia, c/subvenção". — Este credito, representado pela quantia de cem contos de réis, refere-se ao seguinte lançamento do dia 11 de janeiro de 1934, slip 20: "Recebido do director Dr. Aristides Casado, pelo cheque n. 1.269, emittido pelo Thesouro Nacional, a s/favor, contra o Banco do Brasil, relativo á subvenção concedida pelo Ministerio do Trabalho, para serviços de aterro da Villa Operaria Previdencia." — Trata-se de um adiantamento concedido ao Sr. Aristides Casado, para o fim acima indicado, não tendo sido porém, feitas as despesas á conta desse adiantamento. Taes despesas foram effectuadas pelo Instituto Nacional de Previdencia. Assim sendo, cabe o recolhimento da importancia de 100:000$, ao Thesouro Nacional, uma vez que o adiantamento não teve applicação até a presente data. Cumpre accrescentar que esse adiantamento correu á conta do "Fundo Especial", de que trata o decreto n. 19.482; essa importancia de 100:000$, logo após o seu recolhimento ao Thesouro Nacional, deve ser transferida para credito do "Hospital do Funccionario Publico", e depositada em c/corrente no proprio Instituto Nacional de Previdencia, nos termos do decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934. — O total geral da conta "Credores Diversos" eleva-se, em 31 de dezembro de 1934, a	633:764$212
Peculios em liquidação:	
São aquelles já julgados e á disposição dos beneficiarios	549:657$749
Fazenda Nacional C/Villa 3 de Outubro:	
Esta conta representa o saldo do compromisso do Instituto para com a Fazenda Nacional, relativo á 3.ª prestação do valor acquisitivo da Villa Marechal Hermes	326:600$000

Contas de regularização

Cobranças a classificar :

Conforme se verifica do seu titulo, esta conta refere-se a consignações e premios de peculios a receber e que dependem da remessa dos respectivos avisos comprovantes, para sua devida classificação		363:187$856

Contas de compensação

Responsabilidade por fianças :

Representa esta conta as responsabilidades por fianças prestadas	73:288$900	
Juros de contractos :		
São aquelles a vencer e correspondentes aos emprestimos realizados, sendo :		
No D. Federal	6.439:078$627	
Nos Estados..	2.623:730$304	9.062:808$931
Valores caucionados :		
Representa a compensação das diversas cauções feitas	158:400$000	
Garantias diversas :		
Compensam as cauções do pessoal do Instituto ...	50:000$000	
Garantias hypothecarias :		
São as offerecidas sobre os emprestimos hypothecarios effectuados	3.360:169$100	
Contractos com reserva de dominio :		
E o valor dos predios vendidos sob esta clausula	1.828:018$000	
Emprestimos a pagar :		
São aquelles referentes a propostas dos Estados e que já foram autorizados	798:677$000	15.331:361$931
Total do Passivo		80.325:198$823

ALMOXARIFADO

Em virtude das diversas obras e construcções promovidas pelo Instituto Nacional de Previdencia, e consequente acquisição de materiaes, foram installados dois Almoxarifados, sendo um na Villa 3 de Outubro e outro na Villa Operaria Previdencia.

Além do exame feito na escripturação, fizemos uma verificação *"in-loco"*, tendo então tido a opportunidade de visitar tambem as construcções em andamento e Immoveis de propriedade do Instituto, quer nessas Villas, quer na Rua da Alegria.

Com essa visita, tivemos a satisfação de verificar que a administração do Instituto tem empregado os seus melhores esforços no sentido de poder offerecer aos seus contribuintes predios para a sua residencia propria, estimulando-os com os melhoramentos e aperfeiçoamentos dessas construcções economicas, facultando com isso, aos operarios e funccionarios publicos previdente os meios necessarios á sua independencia economica, attingindo o Instituto dessa maneira, na realidade, os fins para que foi creado: — o de previdencia social.

CARTEIRAS

Simultaneamente, com o exame feito na escripturação, foram visitadas todas as Carteiras do Instituto. Nessas visitas, tivemos occasião de constatar o perfeito funccionamento das Secções e dos diversos serviços a ellas affectos, verificando assim, que sómente uma organização bem orientada e dirigida por quem conheça a fundo as necessidades dos diversos serviços do Instituto, é capaz de dar vazão ao trabalho incessante, continuo, e que cada vez mais se avoluma com o desenvolvimento sempre crescente dessa instituição.

Satisfaz plenamente a quem tenha opportunidade de ver e verificar a complexidade dos serviços dessa Instituição, a boa comprehensão que têm todos os funccionarios, de sua responsabilidade, e a verdadeira dedicação, ao trabalho, produzindo com isso o maximo que se lhes deva exigir, contribuindo dessa forma para que essa instituição possa ser organisada modelarmente e de maneira solida e cada vez mais efficiente e capaz de cumprir as suas finalidades sociaes.

Carteira hypothecaria

Nessa Carteira, são apresentadas todas as propostas para emprestimos hypothecarios e estudadas minuciosamente, formando-se os respectivos processos com a documentação exigida, avaliação de bens offerecidos em garantia, estudo das secções technica e juridica, subindo afinal o processo, após todos os tramites legaes, para julgamento e decisão.

Carteira de emprestimos sob consignações

E' nessa secção, que são attendidas todas as propostas de emprestimos solicitados ao Instituto e estudadas com a maxima presteza. As respectivas liquidações, obedecem rigorosamente á ordem chronologica das propostas, evitando-se dessa fórma reclamações e facilitando o proprio desenrolar dos serviços e o bom andamento dos respectivos processos.

Ali é feita a contabilização dos emprestimos novos reformas, controle das cobranças de consignações e todo o serviço que se relacione a essa modalidade de emprestimos; tal serviço é perfeitamente controlado, e está rigorosamente em dia, dada a sua excellente organização.

Carteira de representações

Esta Carteira, incumbe-se da contabilização e controle de todo o movimento de emprestimos e cobranças nos Estados, movimento das Delegacias Fiscaes e Agencias do Instituto e do Banco do Brasil.

Embora a complexidade desses serviços, os mesmos estão em dia, tanto quanto o permittam as remessas das respectivas folhas de cobranças, que em alguns Estados são retardadas, constituindo isso objecto de constante attenção dessa Carteira, procurando abreviar a remessa das folhas atrazadas; essa é a causa da impossibilidade do encerramento do Balanço annual do Instituto antes de decorrido o primeiro trimestre.

Esse serviço, no entretanto, muito tem progredido e melhorado com a installação de agencias nos Estados, com as quaes é mantida correspondencia e fiscalização constante, permittindo esse facto a contabilização e regularização das contas rigorosamente em dia. De futuro, com a installação de novas agencias, ficará esse serviço perfeitamente normalizado, proporcionando então opportunidade para fechamento do Balanço no esgundo mez após o encerramento do exercicio.

Carteira de peculios

Os serviços de fiscalização e controle dessa Carteira, obedecem a identica organização da Carteira de Emprestimos sob Consignação, estando subdividida em duas secções: "a de peculios facultativos" e a de "peculios obrigatorios".

Tornando-se uma realidade o reajustametno do vencimentos do funccionalismo publico da União, é facil de prevêr para o proximo exercicio de 1936, o accumulo de serviço que se verificará principalmente na Carteira de Peculios do Instituto; é que, com esse acto governamental, um grande numero de funccionarios publicos, hoje isentos de contribuição para peculios, tornar-se-á amanhã contribuinte obrigatorio, trazendo com isso um grande desenvolvimento a essa Instituição.

Peculio de menores

Dos peculios instituidos para menores, filhos de contribuintes ha um facto sobre o qual desejamos prestar os devidos esclarecimentos, porque o actual processo de liquidação desses peculios não representa exactamente a vontade do contribuinte e a finalidade com que o mesmo foi instituido.

Cremos mesmo, que grande parte, senão a maioria dos contribuintes ignora que o peculio que instituem para os seus filhos menores, está sujeito, por morte dos mesmos, a uma liquidação parcial, nos termos do art. 49 do decreto numero 24.563.

O que se tem verificado nesses casos de peculios deixados para menores, é o que passamos a exemplificar:

Um contribuinte, com esposa e dois filhos menores, institue um peculio de 20:000$000. Pelas disposições em vigor, dado o fallecimento do contribuinte, a liquidação processa-se da seguinte maneira: 50 % — ou sejam 10:000$000, para a viuva do contribuinte e os restantes 10:000$000, divididos em partes iguaes entre os dois filhos menores do casal.

A primeira parte, é liquidada immediatamente; — quanto á segunda parte, ou seja o "peculio de menores", é retido, pagando o Instituto, emquanto os mesmos não attingirem a maioridade, uma pensão. Si sobreviverem esses dois beneficiarios, ao attingirem a maioridade, ser-lhes-ha entregue o peculio deixado, ou sejam os restantes 10:000$000, no caso em exemplo; verificado porém o fallecimento de um dos beneficiarios, ou o de ambos, as importancias que foram instituidas como peculio, "ficam extinctas".

E' contra esse facto que estamos apreciando o caso dos peculios de menores, pois não nos parece razoavel, nem mesmo justo, que assim se proceda, mormente tendo em vista que todo o contribuinte, ao instituir um peculio para a sua familia, o faz na certeza de que o mesmo venha a ser entregue na sua totalidade, e nunca que por fallecimento de um dos beneficiarios, a respectiva parte deixada, venha a reverter em beneficio de outrem; pois, pago o premio de peculio integral, para uma quantia prefixada, liquidado deverá ser tambem integralmente, o repectivo peculio.

Pensamos seja o facto merecedor da attenção da superior autoridade, motivo por que focalizamos o assumpto em separado, permittindo-nos, assim, apresentar as seguintes suggestões:

A primeira é a de que, no caso em exemplo, verificado o fallecimento de um dos filhos menores, o peculio do mesmo venha a reverter em favor do sobrevivente e por morte deste, seguindo-se a ordem prevista no art. 46 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Cumpre, para mais ainda reforçar a suggestão apresentada, informar que a pensão que o Instituto Nacional de Previdencia paga aos beneficiarios menores, equivale a uma taxa de juros que as instituições bancarias do Paiz offerecem aos depositantes de quantias a prazo fixo. E este é o proprio caso, pois os peculios de menores ficam retidos até a maioridade dos mesmos, e, em alguns casos, o prazo é até bem longo, pois póde mesmo attingir a um prazo de 20 annos.

Ha tambem, uma segunda hypothese, que poderá solucionar perfeitamente o caso; é a seguinte:

Por occasião da liquidação do peculio, o Instituto Nacional de Previdencia, ao envez de reter a parte destinada aos menores, poderá credital-a em conta corrente, fazendo entrega da respectiva caderneta de deposito e substituindo o actual pagamento de pensão, pelo de juros, cuja taxa, como já foi dito acima, póde perfeitamente ser igual, sinão superior ao da pensão, que actualmente vem sendo abonada.

Por fallecimento de um dos menores, o deposito existente em conta corrente será automaticamente transferido para credito do sobrevivente e na falta deste, como está prevista no art. 46 do decreto 24.563.

Esta modalidade, é perfeitamente exequivel, pois que todas as transacções realizadas com o Instituto Nacional de Previdencia estão isentas de qualquer imposto.

SECÇÃO ACTUARIAL

Até 1931 viveu o Instituto Nacional de Previdencia sem esta importantissima secção — a cellula mater de toda a instituição de previdencia — o que quer dizer que viveu ás cegas.

Coube á actual administração a gloria — sem duvida a maior de todas — de compreender bem desde logo a necessidade inadiavel da creação de um serviço permanente dessa natureza, pois sem elle, em instituição dessa especie, tudo é empirico, tudo é falho, tudo é precario.

E mais ainda, creando-o teve a rara felicidade de escolher para dirigil-o a competencia sem par de Lino de Sá Pereira, que, auxiliado brilhantemente por Ivo Araujo Familiar, deu a essa secção a organisação modelar que hoje possue.

Sobre a sua importancia e funcção escreveu em 1932, em sua exposição á Direcção do Instituto, o Consultor Actuarial do mesmo, a proposito do rapido crescimento do total das reservas:"... e por outro lado, chamar a attenção para o risco que representa, para organizações com responsabilidade do typo das deste Instituto, a falta de um serviço actuarial regular, pois elle, e só elle é capaz de, com justa balança, pesar os futuros encargos reciprocos da instituição e de seus segurados, afim de apartar da massa que representa o saldo apparente de um exercicio, a quota de accrescimento de reserva, e que é um debito real."

MECANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Systema Hollerith)

Dada a complexidade e o vulto dos serviços do Instituto, mormente de sua secção actuarial, para logo percebeu a actual administração que esse trabalho não poderia ser feito ou continuar a fazer-se manualmente. Não seria economico nem satisfaria ás exigencias de exactidão e pontualidade imprescindiveis a taes serviços.

Para realizal-o por tal fórma — dil-o o proprio Director do Instituto (relatorio de 1932) — "seria necessario um exercito de funccionarios, prussianamente disciplinados e fiscalizados, si não existissem os modernos recursos que a engenharia electro-mecanica pôs ás mãos dos administradores e chefes dos grandes escriptorios.

Foi assim pensando que, desde 1931, vem a Direcção actual paulatinamente implantando o methodo de registro e apuração dos cartões perfurados (systema Hollerith), alliado á machina Adrema, de nomenclatura.

Por esses modernos processos, que cada vez mais se impõem, generalizando-se por toda parte, já é realizado o serviço de cobrança, que tem a seu cargo a elaboração mensal das listas nominaes de contribuintes, com as respectivas contribuições, bem como o registro e apuração dos dados referentes aos contribuintes e beneficiarios do Instituto, necessarios ao calculo das respectivas reservas.

Outrosim, vêm sendo elaboradas, desde 1931, mecanicamente, as folhas e cheques de pagamento do pessoal do Instituto, como ora já se faz tambem no Thesouro Nacional e outras repartições federaes e estadoaes.

Aproveitando todas as possibilidades do methodo dos cartões perfurados, serão suas applicações ampliadas, ao transferir-se o Instituto para o novo prédio em vias de conclusão, no sentido de constituir maior auxilio a todo o seu organismo contabil e estatistico.

Assim, conforme se lê no citado relatorio do anno de 1932, "nesse sentido, se acha em estudos, no momento, um plano de conjunto, objectivamente tirar daquelle systema um maximo de rendimento, afim de alliar á sua incontestada efficiencia technica os resultados economicos que elle offerece, quando applicado com acerto.

Assim, no contrôle das carteiras de emprestimos e hypothecaria; na preparação do calculo actuarial; no controle do custo das construcções; no contrôle do movimento de fundos, no levantamento periodico dos balancetes e balanços e em varios outros trabalhos, penso obter com o systema Hollerith optimos resultados, tendo em vista as possibilidades offerecidas pelas machinas modernas".

CALCULO DAS RESERVAS TECHNICAS

A) *Reserva de peculios*

Como se sabe, o Instituto Nacional de Previdencia institue para os herdeiros de seus contribuintes, por fallecimento destes, um peculio, que póde ser obrigatorio ou facultativo Para os contribuintes obrigatorios, que são aquelles enumerados no art. 3.º e seu paragrapho unico do decreto numero 24.653, de 3 de julho de 1934, se constitue peculios cujos valores são regulados pelos vencimentos annuaes dos mesmos de accordo com a seguinte tabella (art. 12):

A vencimentos annuaes de mais de:	Peculio que corresponde
2:000$ até 3:600$	5:000$000
3:600$ até 6:000$	10:000$000
6:000$ até 10:000$	15:000$000
10:000$ até 20:000$	20:000$000
20:000$ até 30:000$	25:000$000
30:000$	30:000$000

sendo-lhes facultada, respeitada a imposição da idade, a escolha do prazo para pagamento dos respectivos premios dentro dos seguintes planos (art. 13):

Idade por occasião da inscripção — Plano de inscripção

Até 30 annos — V|10, V|15, V|20, V|25, V30.
De 31 a 40 annos — V|10, V|15, V|20, V|25.
De 41 a 50 annos — V|10, V|15, V|20.
De 51 a 60 annos — V|10, V|15.

O direito a este peculio é immediato, não estando sujeito a nenhum periodo de carencia.

As inscripções facultativas, mantidas na importancia que tinham as que se achavam em vigor na data da publicação do decreto n. 24.563, não serão inferiores á quantia de réis 5:000$ nem excederão a 100:000$, maximo total do peculio permittido, incluida a parte obrigatoria (art. 22). Além disso, a inscripção facultativa, addicionada á parte obrigatoria, si houver, não poderá ser superior á importancia de tres annos de vencimentos, sem comtudo exceder o maximo de 100:000$000 acima citado (art. 23).

Estas inscripções, porém, estão sujeitas ao prazo de carencia de tres annos (art. 24).

Como se vê, trata-se de um seguro de vida inteira com pagamento de premios limitado, sem carencia no primeiro caso, com carencia no segundo.

Para os peculios obrigatorios e para os facultativos, vencido o periodo de carencia, tem-se para expressão da reserva de um contribuinte inscripto com a idade x, feito o inventario k annos após (methodo prospectivo):

$$ {}_k\overline{V}_x = C\left(A_{x+k} - P_{n\,x}\; a_{x+k:\overline{n-k}|}\right), $$

Com o fim de fazer o grupamento das apolices por idades actuaes, poderemos pôr essa fórmula sob o aspecto:

$$ {}_k\overline{V}_x = C\left[A_{x+k} - P_{n\,x}\left(a_{x+k} - \frac{Nx+n}{Dx+k}\right)\right] $$

A reserva para todo o grupo de segurados de mesma idade $x+k$ na época do inventario será:

$$ {}_k\overline{V}_x = A_{x+k}\,\Sigma C - a_{x+k}\,\Sigma C\,P_{n\,x} + \frac{1}{D_{x+k}}\,\Sigma N_{x+n}\,C\,P_{n\,x} $$

Como se vê, entram nessa expressão exclusivamente quantidades que dependem da idade do contribuinte no momento do inventario (A_{x+k}, a_{x+k} e D_{x+K}) e quantidades constantes que se obtem por addição de valores já perfurados no cartão Hollerith (ΣC, $\Sigma C\,P_{n\,x}$ e $\Sigma N_{x+n}\,C\,P_{n\,x}$).

Para os seguros facultativos durante o periodo de carencia, facilmente se estabeleceria a fórmula da reserva, attendendo a que, durante esse prazo, a responsabilidade do Instituto se limita á devolução dos premios pagos (art. 25).

b) reserva de pensões.

De accôrdo com o disposto nos §§ 1.º e 4.º do art. 48 do decreto n. 24.563 póde o peculio ser convertido em pensão temporaria ou vitalicia.

Deixámos aqui de analysar o calculo da respectiva reserva por ser elle destituido de interesse.

c) reserva do seguro de vida temporario.

Entre as finalidades do Instituto, figura, no capitulo X do regulamento, o emprestimo para acquisição de casas para residencia dos seus contribuintes, existentes ou a construir. O Instituto assumirá o risco de um seguro de vida temporario, constituido pelo contribuinte, ou beneficiario deste, em garantia do immovel, no caso do fallecimento occorrer após tres annos, contados da data da escriptura.

Chamando:

A_1 o valor inicial do encargo do segurador;

A_2 o valor inicial dos pagamentos de segurado ($A_1 = A_2$);

c_t o saldo devedor do mutuario no fim do tempo t;

n o tempo necessario á extincção da divida;

a a prestação uniforme, na unidade de tempo, para o resgate:

i a taxa de juros a que opera o segurador ($v = \frac{1}{1+i}$; $\log_e v = -\delta$);

i_1 a taxa de juros a que foi contrahido o emprestimo ($v_1 = \frac{1}{1+i_1}$; $\log_e v_1 = -\delta_1$)

tem-se, pelo methodo continuo:

$$ A_1 = \frac{1}{l_x}\int_0^n v^t\, c_t\, \mu_{x+t}\, l_{x+t}\, dt. $$

Integrando e pondo $v = \frac{v}{v_1}$ ($D_x = v^x l_x$) vem

$$ A_1 = \frac{a}{\delta_1 D_x}\left\{(\overline{M}_x - \overline{M}_{x+n}) - v_1^{c+n}(\overline{M}^1_x - \overline{M}^1_{x+n})\right\} $$

Além disso

$$ A_2 = \pi\,\overline{N}_x - \overline{N}_{x+T} $$

sendo π o premio periodico do seguro. Donde, de $A_1 = A_2$, se deduz:

$$ \pi = \frac{a}{\delta_1}\,\frac{(\overline{M}x - \overline{M}x+n) - vx_1 + {}^n\overline{M}'x - \overline{M}'x+n)}{\overline{N}_x - \overline{N}_{x+n}} $$

No caso particular do Instituto, que é ao mesmo tempo o segurador e o prestamista, T = n. Nesse caso, de inicio, a reserva é negativa e mister se torna que o contracto de emprestimo contenha obrigações para o mutuario que impeçam a suspensão do seguro antes da liquidação do emprestimo ou a obrigação de pagamento da divida para com o segurador (reserva negativa) em caso de liquidação antecipada. Este ultimo caso é o que occorre no Instituto de Previdencia.

Na hypothese de $T = n$, $v = v_1$ e convirá que assim seja pois a reserva negativa representa emprestimo feito pelo Instituto ao mutuario.

Com estas alterações a expressão do premio acima se simplifica extraordinariamente, como é facil vêr, e tem-se:

$$ A_1 = 1 - a\,\frac{\overline{N}_x - \overline{N}_{x+n}}{D_x} $$

$$ A_2 = \pi\,\frac{\overline{N}_x - \overline{N}_{x+n}}{D_x} $$

$$ \pi = \frac{D_x}{\overline{N}_x - \overline{N}_{x+n}} - a $$

ou

$$ \pi = \frac{1}{\overline{a}_{x:\overline{n}|}} - \frac{1}{\overline{a}_{\overline{n}|}}, $$

como era de prever.

A reserva de um segurado inscripto com a idade x no fim de k annos será

$$ {}_k\overline{V}_x = C\left[1 - (a+\pi)\,\left(a_{x+k} - \frac{\overline{N}_{x+n}}{Dx-k}\right)\right] $$

Grupadas as apolices por idades actuaes, ter-se-á para o grupo daquelles que na época do inventario têm a idade $x+k$

$$ {}_k\overline{V}_x = \Sigma C - a\,x+k\,\Sigma C(a+\pi)\,\frac{1}{D_{x+k}}\,\Sigma C(a+\pi)\,\overline{N}_{x+n} $$

expressão á qual se applicam as considerações feitas a respeito da reserva de peculios.

Taboa de mortalidade — Utiliza o Instituto tanto para o calculo dos premios constantes das tabellas P. O. e P. F. como das reservas dos peculios correspondentes da taboa de mortalidade elaborada, por seu competente Consultor Actuarial, que a deduziu das dadas do recensseamento do Rio de Janeiro de 1920 e dos obituarios (vêr *Diario Official* de 2 de julho de 1926).

"Essa taboa merece menção especial, não só pelo facto de ter sido, provavelmente, o Dr. Lino de Sá Pereira o primeiro no Brasil a applicar a formula de Makeham ás taxas de mortalidades obtidas pelo recenseamento e do obituario, como tambem de ter chamado a attenção para a necessidade de apresentar os dados estatisticos do recenseamento e do obituario para todas as idades, como é geralmente feito na Europa e na America do Norte, em vez de fazel-o por grupos de idades, como foi feito" (artigo do actuario E. Olliers, publicado no "Jornal do Commercio" de 29-5-927).

Esta taboa revela uma mortalidade bastante fraca para as idades elevadas, o que é explicado pelo Dr. Sá Pereira da seguinte forma: "A maior mortalidade nos primeiros annos corresponde a um processo energico de selecção nessa phase, só deixando subsistir individuos de muito maior resistencia, o que se manifesta por uma relativamente baixa mortalidade nos annos avançados. Provavelmente tambem é mais propicio aos velhos o nosso clima, encontrando elles nos paizes da Inglaterra e Allemanha, que foram tomados para comparação, condições menos favoraveis á velhice".

Este facto, a despeito das criticas que suscitou, vem sendo confirmado na experiencia do Instituto, pois a mortalidade observada tem corrido sempre um pouco abaixo da que serviu a confecção das tabellas em vigor, embora muito proximo della, o que representa um elemento de segurança (relatorio de 1932).

Aliás, isto se tem observado tambem, consoante estudos de um dos membros desta commissão, entre os aposentados por velhice das nossas Caixas de Aposentadoria e Pensões, onde a mortalidade se mantem abaixo da "American Experience" e da propria R. F. E' um indice bastante suggestivo, embora fosse de esperar e se explique, em parte, pela cessação do trabalho e pela melhora de saude resultante de uma vida calma.

"D'ailleurs, la mortalité des vieillards, ainsi que la mortalité générale, tend á decroitre sensiblement, allongeant ainsi la durée moyenne de la vie et comportant un accroissement des charges de pensions de vieillesse pour les institutinos d'assurance sociale. Ce phénoméne démographique, d'une importance considérable, a motivé, an cours des derriéres annees, d'importantes recherches et il serait nécessaire de proceder á des études spéciales en vue de déterminer l'evolution de la mortalité parmi les enciens salariés retraités" ("L'assurance invalidité-vieillesse — décés", publicação do Bureau Internacional du Travail).

Esse mal, que alarma os technicos do B. I. T. e de que padecem as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, é, pelo contrario, um bom augurio para organizações do genero do Instituto Nacional de Previdencia, pelo menos no que diz respeito a peculios.

Taxa de juros

Usa o Instituto, no calculo dos premios e das reservas, a taxa de 7 1|2 % o que nos parece um pouco elevada, muito embora a taxa média de emprego do patrimonio em 1934 attingisse a 9,17 %.

Aliás, já o dizia em 1932 o seu provecto consultor actuarial referindo-se ás inscripções por peculios voluntarios: "E' de esperar que, em 1933, já se accuse um movimento animador de procura de inscripções facultativas, que o Instituto por todos os meios de propaganda ao seu alcance deve fomentar, pois, dellas é que ha a esperar de futuro mais uma garantia de prosperidade do Instituto, prosperidade que hoje repousa, sobretudo, na applicação de seus capitaes a juros altos. Seria imprudencia e temeridade confiar na abundancia desta fonte, de receita, por um largo periodo de tempo, visto como já se iniciou uma legislação tendente a restringir as vantagens desta providencia."

Tanto mais quanto os premios que o instituto cobra pelos peculios obrigatorios são premios puros, sendo apenas carregados (de 15 %) os premios dos peculios obrigatorios. E por isso é que deve o instituto incentivar estes ultimos "por todos os meios de propaganda ao seu alcance", de vez que as importancias das despesas administrativas e seus lucros sahem hoje, além do producto dessa sobrecarga (que é pouco).

a) da differença entre a taxa de juros de emprego de seu patrimonio e daquella que serviu ao calculo dos premios;

b) da differença entre a mortalidade prevista e a observada;

c) de se não ter levado em conta no calculo do premio a carencia a que estão sujeitos os peculios facultativos.

As reservas mathematicas no balanço de 1934:

Importam as reservas technicas, em 31 de dezembro de 1934, referentes a peculios e pensões em 47.777:099$000 e a seguro de vida temporario em 16:668$000, num total de réis 47.793:767$000, exactamente calculado e garantido por reaes valores no activo.

Ao finalizar o presente relatorio sobre o exame a que procedemos, do balanço de 1934, cujas cifras são a pura expressão da verdade, por nós constatada e que demonstram a sólida situação do Instituto Nacional de Previdencia e após a visita a todas as suas secções e dependencias durante varios dias, não nos poderiamos furtar ao dever — pois assim o consideramos — de patentear a V. Ex. a magnifica impressão que nos causou o trabalho naquella casa, onde todos, a porfia, procuram se esforçar e desempenhar-se cabal e brilhantemente mesmo de suas funcções, desde o seu presidente, Dr. Aristides Casado, cujo dynamismo e admiravel capacidade de trabalho procura sempre melhorar, aperfeiçoar e ampliar o ambito das actividades do instituto, que pela sua natureza, não pode estagnar, no que é efficiente e brilhantemente apoiado pelo seu Conselho Deliberativo; o seu contador e subcontador, organizadores do modelar apparelhamento contabil de que dispõe; o seu consultor actuarial e respectivo assistente, technicos de incontrastavel valor em sua especialidade; todos os chefes de suas diversas carteiras e o funccionalismo em geral.

Passando ás mãos de V. Ex. o presente relatorio acompanhado do balanço a que o mesmo se refere, a commissão infra-assignada conclue:

a) solicitando a V. Ex. se digne de apreciar a suggestão relativa a "Peculios de Menores";

b) opinando pela approvação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — *Gastão Quartin Pinto de Moura.* — *Luiz Vallandro Sobrinho.* — *Eurico Oliveira de Campos.*

Despacho:

Approvo, de accordo com o parecer da commissão nomeada, para verificar o balanço.

Em 21 de dezembro de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 113-T — Remettendo a relação dos funccionarios que descontam em folha de pagamento para assignatura do *Diario Official* durante o anno vindouro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Ns. 201-T. I. C. a 203-T. I. C. — Communicando que mandou fazer as annullações das ajudas de custo, respectivamente, para os Srs. Ademar Barreto de Barros, auxiliar da Inspectoria de Seguros da 1ª Circumscripção; Osmar Medeiros, auxiliar da Inspectoria da 2ª Circumscripção, e João Oliveira Santos, auxiliar da Inspectoria da 6ª Circumscripção.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

Ns. 447-D e 448-D — Communicando, respectivamente, as nomeações dos Srs. Loeser & Comp. para agentes em Aracajú, Sergipe, da Companhia Internacional de Seguros e do senhor Manoel Messias de Almeida para agente na mesma cidade da Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes.

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. 449-D — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 403-S, de 1935, da Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, communicando haver substabelecido nas pessoas dos Srs. Dr. Eduardo Antonio Kup e outros, os poderes que pela mesma lhe foram conferidos.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 450-D — Remettendo a relação dos funccionarios que autorizaram desconto em folha de pagamento para assignatura do *Diario Official* durante o anno de 1936.

— Ao Sr. inspector de seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. 451-D — Communicando a nmoeação dos Srs. Vasconcellos Junior & Comp. para agentes em Aracajú, Sergipe, da The London & Lancashire Insurance

Dia 28

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 114-T — Remettendo o processo referente a prestação de contas do adeantamento de 1:500$ ao Sr. Carlos de Souza Victorino, porteiro desta repartição.

Dia 30

Ao Sr. Vasco Lima, director-gerente da Sociedade Anonyma *A Noite*:

N. — Accusando recebimento da vossa carta de 10 do corrente, communica que deseja esta directoria geral entrar em entendimento para alteração da locação de modo a serem tomadas outras salas a partir de 1 de março de 1936.

Dia 31

Ao Sr. inspector de seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 452-D — Communicando a nomeação do Sr. Celso Capudi para agente em Joinville, Santa Catharina, da "Brasil" — Companhia de Seguros Geraes.

— Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 115-T — Solicitando providencias para ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa conta da S. A. *A Noite*, proveniente do aluguel das salas ns. 810 a 819 do 8º pavimento, do mez de dezembro.

N. 116-T — Sobre o pagamento da conta de fornecimento de luz electrica nos mezes de outubro a dezembro ultimos.

— Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 204-T. I. C. — Respondendo á ordem desta data, communica que a O. S. 1.678, de 14 deste mez, em virtude da qual o Sr. director geral deste Departamento bacharel Edmundo Perry, foi posto á disposição desse Gabinete, foi inteiramente cumprida.

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1935

Companhia Alliança do Pará (proc. 85-A-934), declarando que em 1936 suas obrigações abrangerão os ramos maritimos, terrestres e aereos. — Approvo os modelos. Remetta-se a I. S. da 1ª um dos exemplares apresentados.

"Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia — (Processo 438 — A — 934) — pedindo approvação para condições de apolices e tarifas de premios para seguro contra riscos de accidentes de automoveis. — "Na forma do parecer do Dr. Consultor Juridico com o qual estou de accordo e o meu despacho de fls. approvo as condições para os modelos de apolices de seguros de automoveis. Apresente a companhia modelo impresso".

"General Electric S. A. e Companhias Associadas — Processo 105 — G — 935) — solicitando permissão para effectuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — "Em se tratando de seguro a ser collocado directamente no estrangeiro pela requerente para cobrir-se do risco com relação ao qual não encontrou cobertura no mercado do paiz, defiro o pedido, devendo, porém, opportunamente dar conhecimento a este D. N. S. P. C. do valor em réis da quantia segura e do premio, segundo a taxa de cambio na data em que dita operação foi effectuada".

"Royal Insurance Company Limited —, (Processo 63 — R — 934) — remettendo para exame um modelo para apolice de seguros de vidros. — "Aprovo as condições para os modelos de apolices de seguros contra quebra de vidro, uma vez que satisfaça a Companhia as exigencias deste despacho, que são: — Clausula 1ª — Accrescentar na penultima linha, depois da palavra "contracto" o seguinte: e relativa á circumstancia capaz de inferir na acceitação dos riscos. Clausula 3 — Supprimir a expressão "devidamente autorizado". Clausula 9ª — Substituir as palavras "contado do cancellamento menos 20%", pelas seguintes: devendo o dito cancellamento ser contado como effectivo tres dias após a entrega do aviso do segurado". Nestes termos apresente a companhia modelo impresso".

A Mesma — (Processo 64 — R — 934) — remettendo para exame um modelo para apolices de seguros de Roubo. — "Approvo as condições para as apolices de seguros contra roubo, uma vez que a companhia satisfaça as exigencia constantes do parecer do Dr. Consultor Juridico e as deste despacho, que são: Clausula 1ª — Accrescentar depois de "designação erronea" a expressão "ou omissão"; supprimir as palavras "ou mesmo" até "contracto" e substituir "ficará sem effeito" por "será nulla". Clausula 5ª Supprimir as palavras "devidamente autorizados". Clausula 9ª substituir as palavras "contado da data do cancellamento pelas seguintes: devendo o cancellamento ser contado como effectivo tres dias após a entrega do aviso do segurado. Clausula 10ª. Supprima-se. Clausula 11ª. — Accrescentar depois de decorrente "salvo se a inobservancia não acarretar prejuizo". Apresente a companhia modelo impresso com as modificações estabelecidas".

Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft — (Processo 102 — A — 935). Assurances Generales Contre L'Incendie et les Explosions — (Processo 113 — A — 395). Auxilio ás Familias — (Processo 134 — A — 935). Continental — S. A. — (Processo 68 — C — 935) — Guanabara — (Processo 20 — G — 935) — Internacional de Seguros — (Processo 48 — I — 1935) — Legal & General Assurance Society Ltd. — (Processo 47 — L — 935) — London Assurance — (Processo 43 — L — 935) — Liverpool & London & Globe Insurance Co. Ltd — (Processo 45 — L — 935) — Motor Union Insurance Company Limited — (Processo 69 — M — 935) — União Commercial dos Varegistas — (Processo 34 — M — 935) — Nictheroy — (Processo 38 — N — 935) — National Allgemeine Versicherungs Aktiengesellschaft — (Proc. 39 — N — 935) — Northern Assurance Company Ltd. — (Processo 47 — L — 935) — Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" — (Processo 58 — S — 935) — Sun Insurance Office Limited — (Processo 93 — S — 935) — União Fluminense — (Processo 25 — U — 935) — União dos Proprietarios — (Processo 35 — U — 935) — União de Porto Alegre — (Processo 53 — U — 935) — Integridade — (Processo 36 — I — 934). Todas remetendo balanços e contas referentes ao exercicio de 1934. — Approvados por despacho de 24 de dezembro de 1935".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA THESOURARIA

Dia 31 de dezembro de 1935

Saldo anterior		26.493:455$680
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, na séde..	7:214$700	
A' thesouraria, na séde.....	102:524$100	109:738$800
Total		26.603:194$480
Pagamentos		23:356$100
Saldo existente		26.579:838$380
Resumo:		
Em cofre		33.559780
No Banco do Bfasil.....		26.546:278$600
		26.579:838$380

Visto, *F. Esberard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Dia 2 de janeiro de 1936

Saldo anterior	26.579:838$380
Recolhimentos	$
Total	26.579.838$380
Pagamentos	18:768$200
Saldo existente	26.561:070$180
Resumo:	
Em cofre	25:791$580
No Banco do Brasil.....	26.535:278$600
	26.561:070$180

Visto, *F Esberard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Dia 3

Saldo anterior		26.561:070$180
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, nos Estados	2:102$700	
Ao Banco do Brasil, na séde..	15:430$800	
A' thesouraria, na séde.....	16:431$000	33:964$500
Total		26.595:034$680
Pagamentos		15:789$200
Saldo existente		26.579:245$480
Resumo:		
Em cofre		25:433$380
No Banco do Brasil		26.553:812$100
		26.579:245$480

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Dia 4

Saldo anterior		26.579:245$480
Recolhimentos:		
A' thesouraria, na séde		890$200
Total		26.580:135$680
Pagamentos		4:018$300
Saldo existente		26.576:117$380
Resumo:		
Em cofre		22:305$280
No Banco do Brasil		26.553:812$100
		26.576:117$380

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Dia 6

Saldo anterior		26.576:117$380
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil,nos Estados	20:000$000	
A' thesouraria, na séde.....	11:760$900	31:760$900
Total		26.607:878$280
Pagamentos		84:968$400
Saldo existente		26.522:909$880
Resumo:		
Em cofre		26:557$980
No Banco do Brasil		26.496:351$900
		26.522:909$880

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Dia 7

Saldo anterior		26.522:909$880
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, nos Estados	19:145$200	
A' thesouraria, na séde.....	37:708$200	56:853$400
Total		26.579:763$280
Pagamentos		12:442$100
Saldo existente		26.567:321$180
Resumo:		
Em cofre		14:984$480
No Banco do Brasil		26.552:372$700
		26.567:321$180

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Dia 8

Saldo anterior		26.567:321$180
Recolhimentos:		
A' thesouraria, na séde		5:354$300
Total		26.572:675$480
Pagamentos		6:236$600
Saldo existente		26.566:438$880
Resumo:		
Em cofre		14:066$180
No Banco do Brasil		26.552:372$700
		26.566:438$880

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Dia 9

Saldo anterior		26.566:438$880
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, na séde..	520$000	
A' thesouraria, na séde.....	15:045$100	15:565$100
Total		26.582:003$980
Pagamentos		6:923$400
Saldo existente		26.575:080$580
Resumo:		
Em cofre		8:187$880
No Banco do Brasil		26.566:892$700
		26.575:080$580

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Dia 10

Saldo anterior		26.575:080$580
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, nos Estados	250:133$000	
A' thesouraria, na séde.....	45:754$700	295:887$700
Total		26.870:968$280
Pagamentos:		
Compra de apolices.....	359:764$000	
A diversos	8:193$300	367:957$300
Saldo existente		26.503:010$980
Resumo:		
Em cofre		29:271$080
No Banco do Brasil		26.473:739$900
		26.503:010$980

Visto, *F. Esberard,* contador. — *Alberto Pestana,* thesoureiro.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios

PROCESSO N. 3.556-35

Resolução n. 45

Procedencia: — Departamento da 6ª Região (Bello Horizonte). — Objecto: — O director do departamento solicita restituição de importancia de 3 °|° descontada de seus vencimentos em favor do instituto. — Relator, conselheiro Cornelio Marcondes da Luz.

Visto e examinado o processo em que o director do Departamento da 6ª Região,com séde em Bello Horizonte, requer que lhe seja restituida a importancia de 300$000, relativa a descontos de 3 °|° sobre seus vencimentos nos mezes de abril a Agosto do corrente anno; e

Considerando que os directores dos Departamentos Regionaes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios são nomeados, em commissão, por decreto do Sr. Presidente da Republica;

Considerando que, nestas condições, os alludidos directores não são empregados do instituto, não se lhes podendo applicar o disposto na letra *c* do art. 6° do decreto 183;

Considerando que, em face do exposto, foi indevido o desconto que o reclamante soffreu em seus vencimentos, sob o titulo de contribuições de associado, nos termos do dispositivo legal acima citado.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, autorizar a restituição da importancia reclamada pelo requerente, annullando-se no titulo de receita "contribuição de associados" igual importancia relativa á contribuição de empregador.

Sala das sessões, em 9 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 1.743-35

Resolução n. 46

Procedencia: — *Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.* — *Objecto*: — *O Syndicato dos Proprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro recorreu ao Sr. ministro do Trabalho para que não sejam os proprietarios e empregados de tinturarias obrigados a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, sob o fundamento de que exercem uma actividade industrial.* — *Relator*: — *Conselheiro Raul de Vasconcellos.*

Visto e examinado o presente processo em que o Syndicato dos Proprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro recorre ao Sr. ministro do Trabalho para que não sejam os proprietarios e os empregados das tinturarias considerados associados obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, sob o fundamento de que as tinturarias estão classificadas como estabelecimentos industriaes; e

Considerando que, conforme accentua o Sr. Dr. procurador geral, em seu parecer, não praticam as tinturarias nenhuma venda mercantil ou operação propriamente commercial;

Considerando que ainda, não possuem as tinturarias secções de "vendas a varejo", caso unico em que, como estabelecimentos industriaes haveria obrigatoriedade de inscripção dos empregados da secção de vendas a varejo como associados do instituto, e do pagamento da quota de previdencia sobre o valor das vendas effectuadas durante o mez nas referidas secções;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, declarar os proprietarios e empregados das tinturarias isentos da obrigação de contribuirem como associados deste instituto, visto que são as tinturarias estabelecimentos exclusivamente industriaes, onde nenhum acto commercial nem operação mercantil se praticam.

Sala das sessões, em 9 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Raul de Vasconcellos*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 190-35

Resolução n. 47

Consulente: — *Syndicato Patronal dos Barbeiros e Cabelleireiros.* — *Objecto*: — *Pede sejam os proprietarios e empregados de barbearias isentos da obrigação de contribuirem para o Instituto de Commerciarios, por isso que as barbearias não podem ser consideradas "Casas de Commercio".* — *Relator*: — *Cornelio Marcondes da Luz.*

O Syndicato Patronal dos Barbeiros e Cabelleireiros do Rio de Janeiro pede sejam os proprietarios e empregados de barbearias isentos da obrigação de contribuirem para o Instituto dos Commerciarios, por isso que as barbearias não podem ser consideradas "Casas de Commercio".

O que tudo visto e examinado:

Considerando que as barbearias não podem, em verdade, ser consideradas casas de commercio, porque nenhum acto de commercio praticam os barbeiros, cabelleireiros e penteadores em funcção de seu officio;

Considerando que, além disso, o decreto lei 24.273, de 22 de maio de 1934 e seu regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, não incluiram as barbearias entre aquelles estabelecimentos que, não sendo embora casas de commercio, a ellas ficaram equiparadas para o fim de assegurar aos seus respectivos empregados os beneficios que a lei outorga aos associados deste instituto;

Considerando o mais que do processo consta:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios confirmar a decisão anterior que não considera os proprietarios e empregados de barbearias como associados obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios.

Sala das sessões, em 9 de novembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator. — Fui presente — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 4.110-35

Resolução n. 48

Consulente: — *Sociedade União dos Agricultores.* — *Objecto*: — *Situação dos productores de flores bem como dos vendedores localizados no Mercado Municipal de Flores e dos confeccionadores de corôas e cestas, perante a lei dos commerciarios.*

Em officio de 5 de julho do corrente anno, a Sociedade União dos Agricultores consultou á presidencia deste instituto se são obrigatoriamente contribuintes os vendedores de flores localizados no Mercado Municipal de Flores e as pessôas que trabalham na officina que lhe é privativa, destinada á confecção de cestas e corôas.

Allega a consulente:

a) não terem caracter commercial aquelles compartimentos abertos;

b) não serem registrados no Departamento Nacional de Industria e Commercio como commerciantes;

c) não terem estabilidade, porque são locadores a titulo precario, sem qualquer garantia perante a Prefeitura.

A procuradoria opina no sentido de se responder negativamente á consulta, entendendo que os chacareiros e vendedores de flores são filiados á agricultura e que a sua actividade não constitue, "strictu senso", acto de commercio, por isso que os productos no seu negocios são da cultura da terra.

Baixado em diligencia o processo, a 8ª região informa que aos negociantes do Mercado das Flores, em numero de quarenta, fora expedida a circular n. 3, de 19 de junho de 1935, convidando-os á satisfação das contribuições em atrazo.

O que, tudo bem visto e examinado:

Considerando, em face do art. 6 letras *a* e *b* do decreto 183, que não ha como isentar das contribuições devidas ao Instituto dos Commerciarios as firmas e as pessoas, empregados ou empregadores, cuja actividade consiste em comprar e vender flores no Mercado Municipal de Flores;

Sonsiderando que as pessoas que se applicam, por conta propria, nos trabalhos de confecção de cestas e corôas de flores não exercem actividade que as sujeite ás obrigações da lei reguladora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios;

Considerando que os chacareiros productores de flores não sendo, como evidentemente não são, associados obrigatorios do instituto, estão, todavia, sujeitos ao pagamento da quota de previdencia, "ex-vi" do § 1° do art. 23 do decreto 183, de 26 de dezembro de 2934, alterado pelo decreto 55 de 20 de fevereiro de 1935.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios responder á consulta pela fórma seguinte:

a) os vendedores de flores estabelecidos no Mercado Municipal de Flores são associados e contribuintes obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios;

b) os confeccionadores de corôas e cestas de flores trabalhando por conta propria, não estão sujeitos ás obrigações desta lei;

c) os chacareiros productores de flores estão sujeitos ao recolhimento da quota de previdencia.

Sala das sessões, em 16 de novembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 2.277-35

Resolução n. 49

Procedencia: — Departamento da 8ª Região. — Objecto: — "Consulta sobre a interpretação do art. 165, do regulamento baixado pelo decreto 183, de 26 de dezembro de 1934." — Relator: — Conselheiro Raul de Vasconcellos.

Visto e examinado o presente processo, em que o Sr. director do Departamento da 8ª Região, com séde nesta capital, pede esclarecimentos sobre a redacção do art. 165 do regulamento approvado pelo decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, que reza:

"São isentos do imposto do sello os papeis, livros e documentos originaes do instituto, seus departamentos regionaes e caixas locaes, "bem como petições iniciaes" dos interessados para a obtenção dos beneficios" e,

Considerando que a isenção de sello federal, contida no art. 165 do decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, não se apresenta como uma extensão da concedida ao Montepio dos Servidores do Estado, Instituto Nacional de Previdencia e á Previdencia dos Sub-tenentes e sargentos do Exercito, no numero 76 do art. 38 do decreto n. 24.501, de 29 de junho de 1934, que approvou o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello e cuja execução vem sendo adiada desde 1º de agosto do corrente anno;

Considerando que o invocado dispositivo do art. 165 não está, tambem, na dependencia da execução do decreto 24.501, para entrar em vigor, por isso que sua vigencia occorre desde 1º de janeiro, data em que entrou em vigor a lei 24.273, de 22 de maio de 1934, e seu respectivo regulamento (decreto 183, de 26 de dezembro de 1934);

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, que excluida a petição inicial para obtenção dos beneficios, as demais, bem como todos os documentos que forem arrecadados ao processo respectivo, estão sujeitos ás disposições do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Sala das sessões, em 16 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Raul de Vasconcellos*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 3 385-35

Resolução n. 50

Procedencia — Departamento da 8ª Região (Districto Federal) — Objecto — "Recurso ex-officio da decisão do Conselho Regional que concedeu pensão a D. Philomena Nogueira, mãe natural de Ayres Nogueira, ex-associado do Instituto" — Relator, Conselheiro Raul de Vasconcellos.

Vistos e examinado o presente processo em que o Conselho Regional da 8ª Região, com séde nesta Capital Federal, submette á homologação deste Conselho Administrativo a resolução proferida em 24 de setembro de 1935, concedendo pensão, na fórma do regulamento em vigor, a D. Philomena Nogueira, mãe natural de Ayres Nogueira fallecido em 23 de abril do corrente anno, ex-empregado da firma E. Espiller Junior, desta praça, e contribuinte obrigatorio do Instituto, desde janeiro tambem do corrente anno; e

Considerando que conforme preceitua o art. 165 do decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, relativamente á habilitação de beneficiarios, só estão isentos do sello as petições iniciaes, conforme decidiu este Conselho pela resolução n. 49.

Considerando que os documentos de fls. 11 e 21 sómente attestam que a habilitanda é solteira e vivia sob a dependencia economica do "de cujus", sem declarar expressamente que não exerce occupação remunerada;

Considerando, finalmente, que do processo apenas se conclue que o contribuinte não completou a sua inscripção;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios approvar os principios fixados pelo Sr. relator dentro dos quaes deverão ser elaboradas as instrucções disciplinadoras dos processos de pensão, convertendo o julgamento do presente processo em diligencia:

1.º Para que sejam devidamente sellados os documentos de fls. 10, 11, 17 e 21, e completado o sello do de n. 3.

2.º Para que se junte prova de que o associado não deixou filhos naturaes.

3.º E para que se prove, por meio de attestado de dois commerciarios, ou de duas pessoas idoneas, com as firmas reconhecidas, e sellado na fórma da lei, que D. Philomena Nogueira não exerce emprego remunerado, devendo ser informado si o seu nome está ou não inscripto no cadastro dos associados deste Instituto.

Sala das sessões, em 16 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Raul de Vasconcellos*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 1.999-35

Resolução n. 51

Consulente: Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro — Objecto da consulta: *a*) se os directores e membros do Conselho Fiscal dessa Companhia são obrigatoriamente associados do Instituto, e, nesta qualidade, seus contribuintes; *b*) se essa Companhia está enquadrada na clausula VII, letra "o", da circular n. 2, de 30 de janeiro de 1935, onde só os empregados são associados do Instuto. — Relator: Conselheiro Raul de Vasconcellos.

Visto e examinado o presente processo em que a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, consulta:

a) se os directores e membros do Conselho Fiscal dessa Companhia são obrigatoriamente, associados do Instituto, e, nesta qualidade, seus contribuintes;

b) se essa Companhia está enquadrada na clausula VII, letra "o", da circular n. 2, de 30 de janeiro de 1935, onde só os empregados são associados do Instituto; e

Considerando que a Companhia Mercado Municipal é concessionaria, por prazo determinado, do edificio da Praça do Mercado da Praia D. Manoel, de propriedade da Prefeitura Municipal desta Capital, para o fim de sublocar os respectivos compartimentos para o commercio dos productos permittidos em estabelecimentos de tal especie, na conformidade da lei, posturas, regulamentos ou instrucções municipaes;

Considerando que, assim sendo, não pratica directamente a Companhia Mercado Municipal nenhum acto de commercio, nem administra bens de terceiros;

Considerando que os actos de commercio são exclusivamente praticados pelos inquilinos da consulente, Companhia Mercado Municipal, com quem de resto, não mantêm elles nenhuma outra ligação ou ponto de contacto senão essa mesma situação de inquilinos locadores ou sub-arrendatarios de quadras ou compartimentos em que se divide a área interna do immovel em apreço;

Considerando que a Companhia consulente constituiu-se sob fórma de Sociedade Anonyma, sendo administrada por tres directores eleitos por cinco annos, dentre seus accionistas, e tres membros do Conselho Fiscal, eleitos por um anno, — mantendo, no mesmo mercado, um escriptorio de administração para prover as necessidades internas de seu serviço;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, confirmar a decisão anterior que decidiu:

1.º Que os directores e membros do Conselho Fiscal da Companhia consulente não são associados obrigatorios do Instituto, conforme jurisprudencia pacifica deste Conselho Administrativo (accordão n. 2).

2.º Que a Companhia consulente, de accordo com a exposição supra, está exactamente enquadrada na clausula VII, letra "o", da circular n. 2, de 30 de janeiro de 1935, ("Diario Official" de 8 de fevereiro do mesmo anno), pela qual só os "empregados" são associados do Instituto.

Sala das sessões, em 9 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Raul de Vasconcellos*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 1.423-35

Resolução n. 52

Procedencia: Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Objecto: A Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, associação de caracter religioso e beneficente, com séde nesta cidade, pede seja excluida do cumprimento das obrigações decorrentes do regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, e creada seja uma Caixa de Aposentadoria e Pensões exclusivamente para seus empregados. — Relator: Conselheiro Francisco Cyrillo da Silva.

Visto e examinado o presente processo, transmittido pelo gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e no qual, a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia solicita:

a) que "seja excluida do cumprimento das obrigações decorrentes do regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, porque esse decreto, veiu, até certo

ponto, prejudicar o direito adquirido pelos funccionarios já admittidos ao serviço da Ordem, que, assim, procura evitar sejam prejudicados nos seus direitos a uma merecida aposentadoria que lhes é fartamente garantida pelo seu estatuto fundamental, desde janeiro de 1878";

b) que, "mediante a necessaria autorização, seja, constituida uma caixa de aposentadoria e pensões destinada exclusivamente aos empregados ao serviço da Veneravel Ordem, o que representa uma justa equiparação aos privilegios de que já gozam varias associações do mesmo genero como as Caixas de Aposentadoria e Pensões da S. A. du Gaz, da Light and Power, da Leopoldina Railway, da Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, da Associação dos Bancarios e tantas outras de caracter beneficente", e

Considerando que o decreto-lei 24.273, de 22 de maio de 1934, em seu art. 3°, alinea "h", expressamente equiparou os hospitaes, casas de saude, instituições de caridade, beneficente e fundações ás casas de commercio, para os fins que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios tem em vista.

Considerando que enquadrada na alinea "h" do art. 3° do citado decreto 24.273, se acha a Veneravel Ordem consulente, — que mantém hospital, ambulatorio, assistencia pecuniaria, etc.

Considerando que nestas condições, não possuindo a consulente finalidades exclusivamente religiosas, hypothese em que a este Instituto seria possivel attendel-a na exclusão solicitada, sómente o Congresso Nacional poderá determinar, por se tratar de dispositivo constante do decreto-lei 24.273, de 22 de maio de 1935.

Considerando, ainda, que a competencia para deferir o pedido da creação d'uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para uma determinada classe de trabalhadores é exclusiva do Sr. ministro do Trabalho.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios que são associados obrigatorios do Instituto todos os empregados da Veneralvel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, inclusive os medicos que lhe prestam serviços remunerados, salvo si já pertencerem ao Montepio Federal ou do Instituto de Previdencia, excluidos os capellães e as irmãs de caridade, os primeiros por prestarem assistencia espiritual á communidade e as segundas porque os serviços que prestam decorrem de voto religioso.

Sala das sessões, em 9 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 534-35

Resolução n. 53

Consulente: A. Moretz Sohn & Comp., estabelecidos á rua do Passeio, nesta Capital com negocio de venda e reformas de chapéos para homens, etc. — Objecto da consulta: Consultam si os empregados de seu estabelecimento que trabalham no pequeno fabrico, concertos e reformas de chapéos para homens estão desobrigados de contribuir para o Instituto dos Commerciarios, como seus associados. — Relator: Conselheiro Corneiro Marcondes da Luz.

Visto e examinado o presente processo em que A. Moretz Sohn & Comp., estabelecidos á rua do Passeio, consultam si os empregados de seu estabelecimento que trabalham no pequeno fabrico, concertos e reformas de chapéos para homens estão desobrigados de contribuir para o Instituto dos Commerciarios, como seus associados; e

Considerando que o consulente é establecido com negocio de venda, pequeno fabrico e reformas de chapéos para homens;

Considerando que pela alinea "b" do art. 7°, do regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, as officinas de modas foram equiparadas ás casas de commercio para o effeito de subordinação aos dispositivos da lei 24.273, de 22 de maio de 1934.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios confirmar a decisão que considerou a consulente contribuinte obrigatoria do mesmo Instituto, considerados tambem associados obrigatorios todos aquelles que, sem distincção de sexo e nacionalidade, e sob qualquer forma de remuneração, prestem serviços á consulente, desde que tenham no maximo 60 annos de idade.

Sala das sessões, em 9 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 1.828/35

Resolução n. 54

Procedencia, Departamento da 8ª Região — Objecto, Joel Affonso da Silva, commerciario com mais de 60 annos de idade, pede sua inscripção, pagando em dobro suas contribuições — Relator, Conselheiro Corynthio Silva.

Vistos e examinado o presente processo em que o Conselho Regional do Departamento da 8ª Região, com séde nesta Capital, recorre *ex-officio* da decisão que proferiu deferindo o pedido de inscripção neste Instituto, de Joel Affonso da Silva, maior de 60 annos, exercendo a profissão de stereometra, para diversas firmas desta praça; e

Considerando que o art. 185 do regulamento baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, facultou aos empregados e empregadores que contassem na data da execução do mesmo regulamento mais de 60 e menos de 70 annos de idade inscreverem-se como associados do Instituto, desde porém que o requeressem dentrdo do prazo maximo de 180 dias contados da data da installação dos serviços do Instituto, para o effeito de deixar pensão a herdeiros;

Considerando que o habilitando nasceu a 13 de julho de 1872, conforme documento existente no processo de inscripção, e nestas condições, na data da execução da lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, ou seja, a 1 de janeiro de 1935, já contava elle mais de 60 annos de idade;

Considerando que o requerente firmou seu pedido a 18 de maio do corrente anno, dentro, consequentemente do prazo maximo concedido pela lei;

Considerando que, trabalhando o requerente para diversas firmas commerciaiaes, deverá proceder ao pagamento em dobro de suas contribuições, pela fórma determinada no artigo 30, § 2° do regulamento approvado pelo citado decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios confirmar, por seus fundamentos, a decisão do Conselho Regional do Departamento da 8ª Região, com séde nesta Capital, que deferiu ao requerente Joel Affonso da Silva a faculdade de contribuir para este Instituto pagando suas contribuições em dobro na conformidade do art. 30, § 2° e art. 185 do regulamento baixado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.

Sala das sessões, 12 de novembro de 1935. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *Corynthio Silva*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 3.717/35

Resolução n. 55

Procedencia, Departamento da 4ª Região, com séde em Recife — Objecto, Consulta sobre a obrigatoriedade da inscripção, como associados obrigatorios, e de cobrança da quota de previdencia, sobre as vendas que fizerem para os vendedores avulsos, para os negociantes estabelecidos, sem firma registrada, e para os negociantes devidamente registrados sem possuirem, porém, auxiliares — Relator, Conselheiros Sr. Francisco Cyrillo da Silva.

Visto e examinado o presente processo, pelo qual o Sr. director do Departamento da 4ª Região, com séde em Recife, transmitte em gráo de recurso *ex-officio* a resolução proferida pelo Conselho Regional desse departamento solucionando as consultas feitas por Miguel de Souza sobre si estão obrigados á inscripção e á cobrança da quota de previdencia sobre todas as vendas effectuadas, todos aquelles que:

a) são vendedores não estabelecidos e por isso considerados avulsos;

b) são vendedores ou mesmo commerciantes estabelecidos sem que tenham sua firma registrada na Junta Commercial;

c) são vendedores ou mesmo commerciantes com suas firmas devidamente registradas na Junta Commercial, não mantendo entretanto, nenhum auxiliar em seus estabelecimentos ou fóra delles; e

Considerando que a resolução recorrida *ex-officio* e proferida pelo Conselho Regional do Departamento acima indicado, dando solução ás consultas propostas e fez de accordo com os dispositivos da lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, e seu regulamento, baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, e adoptando, ainda, os principios geraes de direito commercial que regem a materia:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commer-

ciarios confirmar, como confirmam, por seus fundamentos a decisão recorrida *ex-officio* conforme opina o Dr. procurador geral.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator..

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

ACCORDÃO CONFIRMADO PELA RESOLUÇÃO N. 55

Acordão n.

Vistos e relatados estes autos em que Miguel de Souza faz á Directoria Regional uma serie de perguntas sobre a interpretação do Reg. do Instituto, nos pontos a que a sua consulta se refere; e

Considerando que, nos termos da alinea *b* do art. 6° do Reg., é obrigatoria a inscripção de todos commerciantes como associados do Instituto:

Considerando ser obrigatoria a cobrança da quota de previdencia nas vendas realizadas entre commerciantes domiciliados no paiz, quer sejam a prazo ou á vista, respeitadas as excepções que a lei estabelece:

Considrandõ que, pelas razões invocadas pelo relator em seu relatorio de fls., e que pela sua situação de nomade, que constitue serio embaraço, sinão impossibilidade absoluta á acção do nosso apparelho fiscalizador, o commerciante ambulante escapa ao regimen do Instituto;

Considerando não ser o registro da sua firma na Junta Commercial o que caracteriza a qualidade do commerciante, mas sim a "capacidade juridica, exercicios de actos de commercio em nome proprio ou por conta propria, e profissão habitual desse exercicio" e que, neste caso, o commerciante sem firma registrada de conformidade com o decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890 está na obrigação de ser associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, desde que tenha, no maximo, 60 anos de idade;

Considerando, finalmente, que o commerciante, respeitado o limite de idade estabelecido pelo art. 6° do Reg., pelo facto de não ter qualquer empregado, não fica isento da obrigação de se inscrever como associado do Instituto:

Accordam os membros do Conselho Regional Provisorio da Quarta Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios adoptar como solução da consulta de fls., o parecer do relator, annexo a este processo e unanimemente approvado em sessão deste Conselho de 31 de julho proximo passado, recorrendo desta decisão para a superior instancia, visto como, a mesma decisão recorrida abrange casos omissos na lei e no regulamento.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1935. — *Sebastião Maciel*, presidente. — *Marcilio Dias Beltrão*, relator.

Fui presente. — *Rodolpho de Paula Cruz Oliveira*, procurador regional.

PROCESSO N. 790/35

Resolução n. 56

Consulente, S/A. Casa Pratt — Objecto da consulta, Si o seu presidente Sr. Chas H. Pratt é associado obrigatario do Instituto — Relator, Conselheiro Sr. Francisco Cyrillo da Silva.

Vistos e examinado o presente processo em que o Sr. J. Baylongue, pela S/A Casa Pratt, consulta si o Sr. Chas H. Pratt, de nacionalidade estrangeira, residindo nos Estados Unidos da America do Norte e percebendo da S/A Casa Pratt, honorarios que lhe são creditados em conta corrente, na qualidade de seu presidente, deve ser considerado associado obrigatorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios; e

Considerando que o decreto-lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, e bem assim o seu regulamento, baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro do mesmo anno, só produzem effeito no territorio nacional, conforme expressamente foi declarado no art. 4° do citado regulamento;

Considerando que os dispositivos da lei creadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios só se applicam a "commerciantes domiciliados no paiz":

Resolvem os membro do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, confirmar a decisão anterior, que considerou o presidente da S/A. Casa Pratt excluido da obrigação de contribuir como associado do Instituto, por não ter seu domicilio no territorio nacional.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

PROCESSO N. 1.205/35

Resolução n. 57

Consulente, José Maria Hesketh — Objecto, Sendo maior de 60 annos e estando afastado do serviço activo há mais de tres annos por enfermidade incuravel, quer inscrever-se como associado facultativo na fórma do art. 185, do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934 — Relator, Conselheiro Dr. Coryntho Silva.

Visto e examinado o presente processo em que José Maria Hesketh, despachante aduaneiro licenciado por motivo de molestia incuravel já ha mais de tres annos, não tendo por isso escriptorio, contando 64 annos de idade, e residente em Belém, capital do Estado do Pará, requer sua inscripção como associado facultativo, deste Instituto, consoante o disposto no artigo 185 do regulamento, baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, e

Considerando que o art. 185 do regulamento baixado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, estabelece a *faculdade* de inscripção como associado deste Instituto ao "empregado" ou "empregador" que na data da execução do mesmo regulamento contar *mais* de 60 annos de idade;

Considerando que o proprio consulente confessa que na data em que entrou em execução o regulamento acima citado, embora contasse *mais* de 60 annos de idade, estava, havia mais de tres annos, afastado da actividade profissional por soffrer de molestia incuravel, não possuindo, por isso nem escriptorio em empregados;

Considerando que nestas condições o consulente se encontra na situação de não poder ser considerado, realmente, nem empregador, nem empregado;

Considerando que, na realidade, o consulente já é invalido, e, assim sendo, já ingressaria no quadro de associados do Instituto praticamente aposentado, pois sua admissão determinaria a concessão immediata de uma aposentadoria;

Cnsiderando que a admissão como associado facultativo, neste Instituto, de quem, além de haver exerdido o limite da obrigatoriedade, é; ainda, portador de enfermidade incuravel, equivaleria a crear um onus que sua organização não admitte, nem supporta:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, indeferir ao consulente José Maria Hesketh a solicitada inscripção como associado facultativo do Instituto, pelos fundamentos constantes da presente resolução.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Coryntho Silva*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 186 — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, doutor José de Moraes

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os senhores auditores Rogerio de Freitas e Alfredo Mavignier.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Requerimento de Alzira de Andrade, ex-agente do correio de Pirajuhy, Estado de São Paulo, solicitando a baixa da sua fiança. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Requerimento de Sebastião da Silva Rios, inventariante dos bens deixados por Thomazia de Sousa Leite Fragoso, ex-agente postal de Villa Nova, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a baixa da fiança prestada pela referida ex-agente postal. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

Officio n. 313, de 24 de outubro ultimo, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando o requerimento de Isabel Beserra Galvão, ex-agente do correio de Curraes Novos, naquelle Estado, em que pede a tomada de suas contas. — A requerente deve dirigir-se á Directoria Regional dos Correios e Te-

legraphos no Estado do Rio Grande do Sul, á qual cabe o levantamento das contas de que se trata.

— Relatados pelo senhor auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.886, de Seraphim Pedro da Silva, ex-agente do correio de Dattas, Estado de Minas Geraes, de 17 de janeiro a 31 de julho de 1930;

N. 30.058, de José Alves de Albuquerque, sub-assistente da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, no Estado de Pernambuco, relativo ao adeantamento de 124$700, recebido em 13 de dezembro de 1934, na Delegacia Fiscal daquelle Estado;

N. 30.661, de Guilhermina Ribeiro de Moraes, ex-agente do correio de Conceição de Mtto Grosso, Estdo do Rio de Janeiro, de 27 de março de 1920 a 29 de novembro de 1922;

N. 31.025, de Custodio Figueira Martins, 1º tenente, medico, em serviço no encouraçado "Floriano", de 8 de julho a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.028, de Jorge Campello Mauricio de Abreu, 1º tenente, em serviço no cruzador "Bahia", de 20 de março a 25 de junho de 1931;

N. 31.037, de Ildefonso Cysneiros, capitão de corveta, medico, e mserviço no Hospital Central de Marinha.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 28.549, de Marianna Carvalhal e Costa, ex-agente postal em Sant'Anna do Capivary, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1910, em grão de recurso de revisão, interposto pela Ministerio Publico, para o fim de serem novamente examinados os processos ns. 6.162 e 7.325, da mesma responsavel. — O Tribunal deu provimento ao recurso e mandou lavrar accordão julgando quite a responsavel e ordenando o cancellamento das provisões numeros 469 e 211, expedidas em 11 de dezembro de 1911 e 7 de maio de 1914, em viftude dos accordãos de 7 de dezembro de 1911 e 2 de maio de 1914.

N. 22.057, de Joaquim da Silveira Cunha, ex-escrivão da Collectoria Federal em Campinas, Estado de S. Paulo, de 17 de maio de 1924 a 18 de março de 1926. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, em virtude da alienação administrativa da fiança do responsavel, as quantias de 4:488$674 e 2:391$, correspondentes ao alcance e juros da móra, a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 25 de março de 1931, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 350$ em 24 de junho deste anno, por Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, secretario da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral, para despesas de junho a agosto;

De 1:000$ em 24 de julho seguinte, por Lauro Pires Xavier, sub-assistente do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, para despesas de maio a julho;

De 600:000$ em 11 de maio, por Boaventura Mendonça d'Avila, contador da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, para despesas de abril a junho;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 18:750$ em 15 de outubro de 1934, por Raul Martins de Oliveira, capitão-tenente naval, para despesas de outubro a dezembro daquelle anno;

De 1:250$ em 17 de outubro citado, por Antonio Lemos Filho, capitão de fragata, medico, para despesas no mesmo periodo;

De 11:000$ em 30 de novembro seguinte, por Armando Pinto de Lima, capitão dos Portos do Estado do Espirito Santo, para despesas a seu cargo, de 30 de novembro citado a 28 de fevereiro deste anno;

De 8:000$ em 18 de dezembro de 1934, por Vicente de Paula Castilho, 2º tenente, pharmaceutico da Armada, para despesas do Instituto Naval de Biologia;

De 5:000$ em 21 de junho deste anno, por Napoleão Alexandre Muniz Freire, capitão de corveta, para despesas de 21 de junho citado a 19 de setembro;

De 8:000$ em 5 de julho seguinte, por Nelson Noronha de Carvalho, capitão de corveta, para despesas de 5 de julho citado a 3 de outubro;

De 500$ em 15 de outubro de 1934, por Alfredo Joaquim de Abreu, porteiro do Arsenal de Marinha, para despesas do terceiro trimestre daquelle anno;

De 31:850$ em 28 de março de 1934 na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, por José Augusto Matta dos Santos, escrevente dactylographo do Instituto de Biologia Vegetal, para despesas de pessoal de março citado;

De 5:000$ em 10 de janeiro de 1934, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Maceió, Alagôas, por Luiz Alberto Weiss, inspector de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, para despesas de conclusão e reconstrucção de linhas telegraphicas;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 9:000$ em 21 de mraço deste anno, por Octavio Martins de Almeida, escrevente-dactylographo do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Compos, no Estado da Bahia, para despesas do primeiro trimestre;

De 4:000$ em 13 de maio, por Arthur Rodrigues Tramujas, porteiro cartorario da Alfandega de Paranaguá, Paraná, para despesas de abril a junho;

De 3:000$ em 6 de abril, por Juvenal Abreu, pratico de industrias agricolas da Escola Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, para despesas de abril a junho;

De 3:000$ em 5 de julho, por Miguel de Lima Mendes, inspector regional do Serviço de Fomento da Producção Animal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, para despesas de junho a agosto;

De 6:000$ em 5 de julho, por Antonio Rodrigues da Costa, porteiro archivista da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, para despesas de junho a agosto;

De 5:000$ em 11 de maio, por Arary Prudente Corrêa, agronomo, assistente da Estação Experimental Central de Café, em Botucatú, Estado de São Paulo, para despesas de abril a maio;

De 2:000$ em 24 de abril, por João Terrecillas, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Barretos, Estado de São Paulo, para desspesas de abril a junho;

De 7:450$ em 11 de julho, por Randolpho Henrique de Souza, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, para despesas de julho a setembro;

De 800$ em 16 de março, por Luiz Moacyr Ypiranga de Castro, 1º escripturario, servindo de secretario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas de janeiro a março;

De 500$ em 18 de abril, por Luiz Moacyr Ypiranda de Castro, 1º escripturario, servindo de secretario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas de abril a junho;

De 250$ em 16 de agosto, por Arary da Silva Britto, administrador da mesa de rendas alfandegada de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para despesas de julho a setembro.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 2:000$ em 26 de outubro de 1934, por Jayme de Oliveira Gomes, inspector de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, para despesas de emergencia. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a applicação do adiantamento de que se trata e mandou que se officie ao Sr. ministro da Viação, dando conhecimento do acto illegal do director regional dos Correios e Telegraphos com relação á entrega do adiantamento sem o registro prévio do Tribunal, para os devidos effeitos.

De 1:500$ em 26 de julho deste anno, por Luiz José Pereira das Neves, escripturario do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, no Thesouro Nacional, para despesas de junho a agosto.—O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento com exclusão da importancia de 135$, de accordo com a informação e parecer do Corpo Instructivo.

De 900$ em 27 de maio deste anno, na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por João Baptista da Silva, porteiro da mesma Delegacia Fiscal, para despesas de abril a junho. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento com exclusão da quantia de 112$, referente aos documentos de fls. 4 e 5, conforme o parecer do Ministerio Publico.

De 4:500$ em 8 de maio, no Thesouro Nacional, por Manoel Marcos, porteiro do Ministerio da Viação, para despesas de abril a junho. — Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento com exclusão da importancia de 200$, referente ao documento de fls. 6, pelo fundamento do parecer do Ministerio Publico.

De 750:000$ em 9 de fevereiro de 1933, pela Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Therezina, Piauhy, a Victor de Andrade Camisão, 4º escripturario da mesma inspectoria, para despesas de janeiro a março daquelle anno. — O Tribunal resolveu despresar *in limine* os embargos offerecidos pelo responsavel, procedendo-se nos termos do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

De 5:900$ em 10 de julho ultimo, na Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por Oscar Baptista da Silva, guarda-material do Campo de Sementes de Fumo em Tracuateua, naquelle Estado, para des-

pesas do 3º trimestre. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

De 320$ em 28 de junho, por Durval Marcos Travassos Damasceno, servente da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal no Estado do Pará, para despesas do 2º trimestre. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que os attestados de prestação de serviços sejam passados por outro funccionario que não o responsavel.

De 250$ em 4 de maio, por Guilherme de Gouveia, collector federal em Canguaretama, Est. do Rio Grande do Norte, para despesas com a fiscalização do sal. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que alludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.361, de Francisco de Mello Castanho, collector federal em Patrocinio do Sapucahy, Estado de São Paulo, de 10 de outubro de 1924 a 30 de setembro de 1929, no qual se aprecia igualmente a situação dos escrivães Joaquim Pereira Rios e Abilio Cesar Falleiros.

N. 30.971, de Cecilia Lopes de Gusmão, ex-thesoureiro da agencia postal em Bangú, Districto Federal, de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1933 e de 1 de junho de 1933 a 19 de junho de 1934.

N. 31.012, de Epiphanio de Castro, 2º tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.023, de Minervino Fiuza de Lima, 3º pharoleiro, em serviço na Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, de 1 de março de 1933 a 9 de outubro de 1934.

N. 31.026, de Samuel Brasileiro da Silva, capitão tenente, em serviço no encouraçado "Floriano", de 28 de fevereiro a 31 de março de 1934.

N. 31.071, de Renato Campos Martins, 1º tenente, medico, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 5 de julho a 31 de dezembro de 1934.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 29.994, de Domingos Queiroz de Moraes, agente do correio em Macahubas, Estado de São Paulo, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal julgou o responsavel em credito pela importancia de 74$ e mandou lavrar, nesse sentido, o competente accordão.

N. 10.948, de João Pires Guerreiro, escrivão da collectoria federal em S. Manoel, Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsavel de quem se trata, as importancias de 1:254$024 e 64$, correspondentes ao alcance e juros da móra, a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 20 de junho de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

N. 13.462, de Diogo Antonio de Vasconcellos, ex-agente do correio de Pirauba, Estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsavel de quem se trata, as importancias de 59$700 e 178$100, correspondentes ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 7 de fevereiro de 1934, deliberou o Tribunal que se expega quitação ao mesmo responsavel.

N. 22.766, de Thomaz da Costa Pereira, capitão tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos e Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Sul. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 113$260, a cujo pagamento foi condemnado o responsavel de quem se trata, por accórdão de 31 de agosto de 1932, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

N. 27.176, de Ismael Pereira Barros, ex-collector federal em "Arceburgo", Estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 521$024 e 781$600, correspondentes aos alcances a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 8 de janeiro de 1935, o collector federal Ismael Pereira Barros, pela segunda importancia e o escrivão Luiz Borges de Lima, pela primeira, deliberou o Tribunal que se exerça quitação aos mesmos responsaveis.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 3:000$, em 22 de dezembro de 1934, por Oscar de Moura, ajudante de almoxarife do Hospital São Francisco de Assis, para despezas de novembro e dezembro daquelle anno.

De 40:000$, em 29 de julho citado, por Jorge Rodrigues Coutinho, 2º official do Ministerio da Agricultura.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 6:001$600, em 28 de junho de 1934, por Nicolau Bigois Filho, secretario da Capitania dos Portos no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas a seu cargo.

De 150$000, em 27 de setembro de 1934, por Juvenil Lopes, encarregado da pharmacia da enfermaria auxiliar da Armada em Copacabana, para despezas de julho a setembro.

De 750$000, em 4 de outubro tambem do anno passado, por Lauro Theotonio da Silva, porteiro da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, para despezas de outubro a dezembro.

De 150$000, em 13 de outubro citado, por José Marcellino de Araujo, continuo porteiro do gabinete de investigações da Armada, para despezas de outubro a dezembro.

De 300$000, em 15 de outubro, por Hermenegildo José de Araujo, continuo da Directoria de Engenharia Naval, para despezas de outubro a dezembro.

De 357$200, em 14 de novembro deste anno, por Octavio Santos, capitão de corveta intendente naval, para despezas com a installação de um telephone;

De 2:000$000, em 28 de novembro de 1934, por Theodorico Silva de Souza Carneiro, 2º tenente intendente naval, para despezas com acquisição de carne e pão;

De 254$000, em 24 de dezembro de 1934, por João Pio de Farias, secretario da Capitania dos Portos no Estado do Ceará, para despezas de 11 de setembro a 17 de outubro daquelle anno;

De 80$000, em 24 de dezembro citado, por Emilio Joly, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, para despezas de publicação;

De 500$000, em 18 de fevereiro deste anno, por João Peres de Britto, bibliothecario da Marinha, para despezas do 1º trimestre;

De 10:000$000, em 28 de fevereiro deste anno, por Antonio Gonçalves, 1º tenente intendente naval, para compra de carne verde frigorificada;

De 23:134$700, em 14 de março, por Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, para despezas de janeiro;

De 7:435$000, em 23 de março, por Cleudionor Lino Tavares, capitão-tenente intendente naval, para despezas do primeiro trimestre;

Recebidos nas delegacias fiscaes:

De 25:000$000, em 19 de março deste anno, por Iesid Silveira, 2º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para despezas de março a maio;

De 275$000, em 11 de março citado, por Virgilio Augusto Nobrega, porteiro cartorario da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, para despezas de janeiro a março;

De 380$000, em 8 tambem de março, por Aureo Freire, porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal em Sergipe, para despezas do mesmo mez;

De 1:205$100, em 23 de julho, por Edmundo Ferreira Hervey, bedel do Aprendizado Agricola no Estado de S. Paulo, para despezas do 3º trimestre;

De 4:000$000, em 16 de agosto, por Heitor Alves Barreira, sub-inspector regional interino do Serviço de Fomento da Producção Animal, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, para despezas de agosto a outubro;

De 5:125$000, em 5 de julho, por Manoel Lins, escripturario da Estação Experimental de Plantas Texteis do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para despezas do 3º trimestre;

De 8:000$000 em 26 de agosto, por Nelson Borges Alexandre, auxiliar de 3ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas do 3º trimestre.

De 200$000 em 20 de julho, por José Augusto Ignacio Cabral, ajudante agronomo da Inspectoria Agricola da 10ª região no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas do 3º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 1:000$000, em 29 de março, por Antonio Cavalcante da Silva, continuo-porteiro da Directoria do Ensino Naval, para despesas com assignaturas de revistas. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da importancia de 925$000, correspondente aos documentos de fls. 4, 5 e 16, que se referem a despesas pagas depois de decorridos noventa dias do recebimento do mesmo adeantamento.

De 40:830$000, em 28 de março deste anno, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, por Oscar Ayres de Souza, 2º tenente, intendente naval, para acquisição de generos alimenticios para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Ministerio Publico.

Foi finalmente approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 4 de setembro de 1935:

Ns. 27.708, de Francisca Caetano de

Lima, ex-agente do correio em "Rio Parnahyba", Estado de Minas Geraes e 29.802, de Benedicto Borba, telegraphista de 5ª classe, servindo interinamente na agencia postal-telegraphica em "Jaguariahyva", Estado do Paraná, considerando os responsaveis em alcance pelas importancias de 78$ e 9:957$300 e condemnando-os ao seu pagamento no prazo da lei.

N. 16.795, de Amaro da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, em gráu de recurso de revisão, interposto pelo responsavel relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de maio de 1919 e pelo Sr. representante do Ministerio Publico relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, negando provimento aos referidos recursos, mantendo assmim as decisões anteriores em todos os seus termos e fixando o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos, da importancia de 141:513$123 a que fôra condemnado, sob as penas da lei.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 30 de outubro de 1935:

N. 30.503, de Frederico Ewerton Pinto, capitão-tenente da Armada, 30.509, de Antonio Joaquim da Silva Gomes, 2º tenente, 30.510, de José Maria Pinto, sub-official, contra mestre, 30.535, de João Francisco de Oliveira Leitão, sub-official, mecanico naval de 1ª classe, 30.537, de Carlos Oscar Guimarães, capitão-tenente, engenheiro Naval, 30.539, de Achilles Cecchini, sub-official, mecanico naval de 1ª classe, 30.681, de João Gomes Teixeira, 1º tenente, intendente naval, 30.731, de Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, secretario civil da Capitania dos Portos de Pernambuco, 30.731, de Annibal Martins Ferreira, 2º tenente, 30.796, de Nelson Portilho, 1º tenente e 30.865, de Luiz Bezerra Cavalcante, capitão de corveta, considerando quites os responsaveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 26.116, de Lodonio Affonso Ferreira, ex-agente postal de S. José do Paraiso, hoje "Paraisopolis", Estado de Minas Geraes, e 30.336, de Olinda Franco de Castro, agente do correio de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 17$495 e 48$600 e mandando expedir-lhes, nesse sentido, as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accordão lavrado no processo numero 16.795 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão dos processos de tomada de contas do responsavel Amaro da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, no periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de dezembro de 1919:

Preliminarmente:

Considerando que o processo ora em discussão, comprehende dois recursos, sendo um do responsavel referente ás suas contas durante o periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de maio de 1919 (exercicios de 1907 a 1918) e o outro, do representante do Ministerio Publico relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919 (exercicio de 1919).

Considerando que em virtude do requerimento do representante do Ministerio Publico, diante da inter-dependencia entre os processos e da necessidade de seu exame em conjunto, a discussão e julgamento dos dois recursos tem de se processar conjuntamente.

De meritis:

Considerando que o recurso do responsavel foi admittido pelo Tribunal em sessão de 2 de maio de 1923;

Considerando que as contas do responsavel referentes aos exercicios de 1907 a 1918 foram julgadas regulares, tendo sido expedidas a favor do mesmo as respectivas provisões de quitação;

Considerando que as contas referentes a taes exercicios foram levantadas pela escripturação da Recebedoria do Districto Federal, depois desta restaurada pela commissão para esse fim nomeada, que poude segundo o relatorio apresentado, chegar a resultados positivos, depois das irregularidades havidas nos cofres de Depositos Publicos;

Considerando que os funccionarios deste tribunal que levantaram as contas referentes a esses exercicios, encontraram a escripturação dos Caixas Geraes da Receita e Despeza, assim como a dos Caixas Especiaes de outros valores, feita com a necessaria clareza, sem vicios, enganos ou outros quaesquer defeitos, representando as partidas lançadas e resultado do que foi effectivamente arrecadado e dispendido pelo responsavel;

Considerando que todos os pareceres inclusive do representante do Ministerio Publico são no sentido de se negar provimento ao recurso do responsavel, para manter as decisões anteriores do Tribunal que o julgou quite, durante os exercicios de 1907 a 1918;

Considerando que os proprios herdeiros do responsavel á fl. 126 do processo, pediram ao Tribunal que fossem mantidas as decisões anteriores;

Considerando que as contas do responsavel referentes ao exercicio de 1919 foram levantadas com base na escripturação restaurada, expurgada de vicios ou defeitos, em sequencia a dos exercicios anteriores;

Considerando que o Tribunal por accordão de 11 de maio de 1927 condemnou o responsavel ao pagamento do alcance de 141:513$123, fls. 28 e 28 v.;

Considerando que dessa decisão interpuzeram os herdeiros do responsavel o competente recurso de revisão, a que o Tribunal houve por bem negar provimento por accórdão de 6 de abril de 1932, fls. 58 v. e 59;

Considerando que dessa decisão, interpuzeram ainda os herdeiros do responsavel, o recurso de embargos, que por incabivel na especie, foi rejeitado *in limine*, pelo Tribunal em 12 de outubro de 1932, fls. 66 v.;

Considerando que esgotados todos os recursos legaes, requereram os herdeiros do responsavel (fls. 81 a 94), o trancamento das contas referentes ao exercicio de 1919, que por ser extemporaneo, não podia ser apreciado pelo Tribunal, mas, que serviu de base ao recurso de revisão do representante do Ministerio Publico;

Considerando que o Tribunal em sessão de 18 de julho de 1934, admittiu o recurso do representante do Ministerio Publico;

Considerando que procedida a revisão, opinaram o funccionario informante, o director e representante do Ministerio Publico pelo trancamento das contas do responsavel referentes ao exercicio de 1919;

Considerando, porém, que de accôrdo com o art. 31 n. X do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, para a adopção da medida radical do trancamento das contas, é imprescindivel a existencia do motivo de força maior que torne materialmente impossivel a liquidação das mesmas;

Considerando que os motivos allegados pelos herdeiros do responsavel podem se resumir nos seguintes:

a) irregularidade na escripturação anterior;

b) falta de 25.000 ellos de consumo de 2$ em um pacote enviado pela Casa da Moeda, de cujo rotulo constava a declaração da existencia de 50.000;

c) bons antecedentes do responsavel, exhuberantemente provados com os attestados juntos ao processo;

d) ausencia de qualquer interferencia do responsavel na organização da escripta da Recebedoria do Districto;

Considerando que quanto ao primeiro motivo, não póde ser acceito, porque, além da restauração, por uma commissão especial designada, da escriptura impugnada, a mesma serviu de base ao levantamento des contas do responsavel referente aos exercicios de 1898 a 1918, sem que fossem notados vicios, enganos ou outros quaesquer defeitos, tendo sido expedidas a favor do mesmo as respectivas provisões de quitação, tendo já o Tribunal, por accórdão de 11 de setembro de 1929, apreciando o recurso de revisão interposto da decisão que o condemnára ao pagamento do alcance de 103:299$628, proveniente do desfalque praticado pelo fiel Carlos Daniel de Deus, durante o periodo de 1 de janeiro de 1898 a 31 de março de 1902, elementos para isental-o dessa responsabilidade;

Considerando que quanto ao segundo motivo ficou patentemente demonstrado do processo, que por occasião do recebimento da remessa de sellos requisitados, nenhuma impugnação fizéra o responsavel quanto á falta allegada, o que só foi constatado pela commissão encarregada de apurar o desfalque verificado em 1919, muito depois de recebida, não podendo, pois, se beneficiar de sua propria negligencia;

Considerando quanto ao terceiro motivo que, embora se tenha de reconhecer, pela exhuberancia da documentação apresentada, da idoeidade do responsavel como cidadão e funccionario, por todos motivos inatacavel, não se poderá todavia isental-o da responsabilidade pelo alcance, em virtude das circumstancias e condições inherentes ás suas funcções, de exactor da Fazenda Publica;

Considerando quanto ao quarto motivo allegado, que o facto de ser o responsavel extranho á organização da escripturação da Recebedoria, não basta por si só para insental-o do alcance apurado;

Considerando assim, que os motivos allegados não impediram aos diversos tomadores das contas do responsavel, re-

ferentes ao exercicio de 1919, de liquidal-a, tanto assim que teve o Tribunal elementos sufficientes para aprecial-a por diversas vezes, mantendo sempre suas decisões em recursos que foram esgotados, tanto pela parte como pelo Ministerio Publico;

Considerando, desse modo, que é inapplicavel á hypothese a medida extrema do trancamento das contas, de accôrdo com o dispositivo do art. 31 n. X citado;

Considerando, emfim, tudo o mais quanto dos autos consta:

Accordam em Tribunal, negar provimento tanto ao recurso do responsavel referente ás contas relativas aos exercicios de 1907 a 1918, como aos que interpoz o representante do Ministerio Publico referente ás contas do exercicio de 1919, mantendo assim as decisões anteriores em todos os seus termos e fixando o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos, da importancia de 141:513$123 a que fôra condemnado, sob as penas da lei."

ACTA N. 187 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, doutor Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Aberta a sessão, o senhor ministro presidente propoz o restabelecimento da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, com a nomeação dos mesmos funccionarios que a integravam por occasião da sua extincção, a saber: delegado, o 1° escripturario, bacharel Djalma Monteiro de Faria e auxiliares, o 1°, Manoel Lima Torres, os segundos, Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Clovis Xavier de Andrade Filho.

O Tribunal approvou a proposta do Sr. ministro presidente.

— Relatados pelo senhor ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 6.157 e 6.158, de 28 do mez findo, pedindo os pagamentos de 600$ e 696$700 a Bernardo Dain, 2° official e Eduardo José Gonçalves, apurador da Directoria de Estatistica da Producção, provenientes de diarias, por serviços prestados fóra da séde, no dito mez e de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em outubro ultimo. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 6.133, 6.135, 6.247, 6.427, 6.820, 6.826, 6.839, 7.052, 7.247, 7.249, 7.311 e 7.383, de outubro e novembro ultimos, pedindo os pagamentos de 874$100, 762$300, 191$400 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro: 1:515$700 á Companhia Telephonica Brasileira, de luz electrica fornecida, e serviços prestados á Repartição desse Ministerio, no corrente anno, 800$ a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, 1:000$ a Antonio Manoel Lopes, 300$ a Joaquim Catramby, 650$ e 350$ a Accacio dos Santos Loureiro, 430$ a Iracema Telles Dantas e outra, provenientes dos alugueis dos predios occupados por diversos Centros de Saude, em varios mezes deste anno, 300$ a Lux-Jornal, de uma assignatura de recortes de jornaes, em proveito da Inspectoria dos Centros de Saude e réis 362$400 a Edgard C. da Silva, de trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, em novembro findo;

N. 7.246, de 20 do mez findo, pedindo a entrega, pelo Thesouro Nacional, da importancia de 10:000$ a José Pontes Alves, thesoureiro da Directoria Academica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, referente ao auxilio concedido ao citado directorio, no corrente anno, de accordo com o art. 105, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931;

Ns. 7.017 e 7.146, de 13 e 18, pedindo a distribuição dos creditos de 17:500$ e 5:000$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e ao Thesouro Nacional, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 393 e 290, de 28 de outubro e 12 de agosto ultimos, correspondentes ao 1° e 2° semestres do corrente anno, a diversas instituições naquelle Estado e ao Collegio Cardeal Leme, nesta Capital;

N. 7.653, de 5 do corrente, pedindo a entrega da importancia de 12:000$ ao 2° official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, João Procopio Corrêa, para despesas a seu cargo, em dezembro actual;

Ns. 7.611, 7.617 e 7.648, de 4 e 5 do corrente, com as folhas, nas importancias de 710$, 975$ e 1:900$, para pagamento ao pessoal extranumerario, contractado, do Hospital S. Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar, a quatro professores da Escola de Enfermeiras Anna Nery, e de gratificações a João Baptista Torres e outros do Collegio Pedro II, relativas ao mez findo;

Ns. 3.578 e 6.845, de 3 de julho e 8 de novembro do corrente anno, sobre o pagamento de 4:000$ ao consul de 1ª classe, Dr. Moacyr Briggs, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, na reorganização dos serviços administrativos dessa Secretaria de Estado, de janeiro a maio deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 289, de 2 do corrente, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao accordo celebrado em 25 de outubro ultimo, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica pelo "Aerolloyd Iguassu' S. A.", para obter os favores constantes do art. 13, n. 18, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Anna Maria Pires Fonseca, viuva de Eduardo de Aquino Fonseca, escripturario da Caixa Economica do Estado de Pernambuco, com a despesa classificada de 500$400;

De aposentadoria a Themistocles Cavalcanti de Albuquerque, no logar de 1° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com a despesa classificada de 27:866$200.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento:

De 36:131$300 a Cicero Lins de Macedo e outros, sub-officiaes da Armada, proveniente de gratificação addicional a que fizeram jus, de 1923 a 1927. (Da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante);

De 1:200$ ao praticante de 1ª classe da Contadoria Central da Recebedoria da Republica, Walter Goulart Caldas, proveniente de ajudas de custo, transferido do Estado de Matto Grosso para esta Capital;

De 10:980$ a "Serviços Hollerith S. A.", proveniente de trabalhos executados em proveito da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, em outubro ultimo;

De 83$300, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Armour of Brasil Corporation, proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 85.503, de 1933;

De 7:426$800 á Societá Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de forncoimentos de gaz e luz electrica a esse Ministerio, em outubro ultimo;

De 29:913$700 a Souto & Comp. Limitada e outros, por fornecimentos feitos, neste anno, por intermedio da Commissão Central de Compras. (Officio numero 15.416, de 3 do actual mez);

De 463$300 ao agente fiscal do imposto de consumo, Aguinaldo Bastos de Araujo, do auxilio para passagens entre esta Capital e Cuyabá, Estado de Matto Grosso, para ser indemnizado pela 5ª parte dos vencimentos;

De 258$500 a Christiano S. Flôres, 135$ a Joaquim Dobal Teixeira, 70$ a Joaquim da Silva Silveira, 300$ a Euzebio Carvalho de Britto, 180$ a João Pinto de Azevedo Maia, 930$ a Archimedes Cordeiro, 1:411$200 a Manoel Euzebio, 210$ a Henrique Camara Penna, 33$400 e 192$300 á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, 12$ a Custodio Torres, 95$900 a Jovino Ferreira da Silva, 29$500 á S. Paulo Railway Company, 135$ a Augusto Hilario da Silva Marques, 135$ a Benedicto Theodoro da Silva e 135$ a Arcival Barbosa Velho, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas, com os citados pagamentos.

De 598$700, a Euclydes Corrêa da Silva, 1:133$400 a Benedicto Theotonio da Costa, 631$200 a Antonio Procopio Bezerra e 160$400 a Manoel Carlos Rondon, sargentos do Exercito, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista dos processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De levantamento da caução feita em junho de 1912, no valor de 10:000$, pela Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso, para garantia de execução do contracto decorrente do decreto numero 9.582, de 15 de junho de 1912. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 15.412, de 3 de dezembro corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de réis 49:028$, a Castro Sobral & Comp., por fornecimento feito em proveito do ministerio, neste anno.

— Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 103-T, de 3 do corrente, pedindo o pagamento de 60$, ao servente Sebastião Moreira Miguel, de diarias pelo serviço de correio, no mez findo.— Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos ns. 4.023 e 4.024, de hoje datados, o primeiro com a cópia do decreto n. 452, de 25 do mez findo, que abre o credito especial de 10.000:000$, para liquidar os compromissos já assumidos com a construcção e conservação de estradas de rodagem, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, e o segundo dos ditos avisos pedindo que, á conta do mesmo credito, seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importancia de 5.000:000$, destinada a attender aos pagamentos a que se refere o art. 2°, lettra "b", do citado decreto, ficando "em ser" a outra parcella de 5.000:000$. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata e da distribuição da importancia de 5.000:000$000, conforme o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.155, de 28 do mez findo, pedindo a entrega da importancia de 9:000$000 ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal em Barretos, Estado de São Paulo, José Goulart, para despesas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 7.545, de 30 do mez findo, com a folha, na importancia de 4:350$000 ao pessoal contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao dito mez;

N. 7.043, de 13, pedindo a distribuição do credito de 21:000$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 393, de 28 de outubro ultimo, relativas ao 1° semestre do corrente anno, a duas instituições naquelle Estado;

N. 7.657, de 5 deste mez, com a folha, na importancia de 2:100$000 ao pessoal contractado admittido em virtude de excesso de lotação do Hospital Nacional de Psychopathas, relativa ao mez findo;

Ns. 7.532 e 7.533, de 30 do mez findo, pedindo os pagamentos de réis 10.677:962$300 e 19:981$700 a "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", proveniente de taxas do serviço de esgotos e de garantia em juros sobre o capital empregado nas obras de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, correspondentes ao 2° semestre do corrente anno;

Ns. 6.134, 6.431 e 6.924, de 11 e 23 de outubro e 11 de novembro ultimos, pedindo os pagamentos de 802$400, 2:824$400 e 1:348$100 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica ao Laboratorio de Saude Publica e á Superintendencia de Obras e Transportes, no corrente anno;

Ns. 6.341 e 7.059, de 21 de outubro e 13 de novembro citados, pedindo os pagamentos de 26$400 e 36$000, á Companhia Telephonica Brasileira e á Imprensa Nacional, provenientes de serviços telephonicos e assignatura do *Diario Official*, em proveito do Hospital Psychiatrico e do Hospital Estacio de Sá;

Ns 446 e 451-G-I, de 3 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de réis 74:861$000 e 43:176$000, para pagamento ao pessoal jornaleiro contractado para todos os serviços, etc., relativas ao mez findo;

N. 15.411, da mesma data, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 15:223$300 a Alexandre Ribeiro & Cia, e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda,

Processos:

De concessão:

De augmento de pensão a Nair Dayle da Silva, filha de Leopoldo Dayle da Silva, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, em virtude da reversão da que percebia sua progenitora Seraphina Dayle Silva, fallecida a 4 de maio de 1934, com a despesa classificada de 1:999$200. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão constante da apostilla feita no titulo da pensionista, não devendo ser feito o desconto a que se refere a parte final do despacho de folhas, de vez que se baseia, em dispositivo legal que não está mais em vigor. — Ordenou-se o registro da despesa.

De melhoria de meio soldo a Bemvinda de Souza Aguiar e Benedicta dos Santos, viuva dos alferes, reformados do Exercito, Manoel Cecilio de Souza e Luiz Pinto e Figueiredo, nos termos do decreto n. 24.367, de 8 de junho de 1934, aos quaes foram juntos os officios numeros 236 e 230, de 11 e 5 de outubro ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que mandára rectificar as apostillas, quanto á data do inicio do abono das alludidas melhorias. — O Tribunal resolveu manter as suas anteriores diligencias, por seus fundamentos legaes.

De aposentadoria a Amelia Ferreira Coutinho e João Peixoto, nos lugares de agente da extincta agencia do correio da Penha, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal e de feitor de cocheira do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes do Ministerio da Educação e Saude Publica. — O Tribunal julgou legaes as concessões de que se trata.

De pagamento:

De 300$000 a Fernandes, Pinheiro & Cia., 27$000 a Durval Alves de Souza, 66$600 a Sabino Ferreira, 18$700 a The Leopoldina Railway Company Limited, 674$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 134$800, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 227$500 a Luiz Falcão de Almeida, 205$000 a João Gomes de Meirelles, 800$000 a Marcellino José Jorge Filho, 62$400 a Jayme Monteiro da Silva. 128$600 a Francisco de Souza e Silva, 700$000 a Venicio Villela Falcão, 135$ a Flavio Flamarion Serique, 515$600 a Jorge da Rocha Carvalho, 1:200$000 a Benicio Ribeiro Dantas, 135$000 a Euclydes Lins Verçosa, 180$000 a Duplar Pires de Mello e 135$000 a Carlos Alves Beraldo Sobrinho, por exercicios findos;

De 34$800 a Luiz Gonzaga Barifouse, de vencimentos de inactividade, correspondentes aos dias 30 e 31 de dezembro de 1934;

De 493$100, pela Delegacia Fiscal no Estado do Espirito anto a De Biasi & Cia., proveniente de restituição de imposto sobre a renda pago a maior pelo conhecimento n. 16, de novembro de 1932;

De 1:000$ ao bacharel Garcilaso Velloso Freire, servindo como auxiliar do Procurador Geral da Fazenda Publica, de gratificação, por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral da Fazenda Nacional, de agosto a outubro do corrente anno;

De 4:100$000 a Osorio José de Mattos, proveniente do aluguel de um predio occupado pela Commissão Central de Compras, em novembro findo (officio numero 15.427, de 3 do actual mez);

De 37$400 á Fede de Viação Paraná-Santa Catharina, proveniente de Transportes concedidos em proveito desse Ministerio, no corrente anno;

De 3:579$800 ao sub-official da Armada Alcides Paulino dos Santos, de gratificação addicional a que fez ju's, de 1923 a 1927;

De 29$400 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente do fornecimento de passagens á Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno;

De adeantamento de 1:500$000 ao porteiro, interino, da Recebedoria do Districto Federal, Oséas Mauricio dos Santos, para despesas miudas e de prompto pagamento, no 4° trimestre do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 1.864 e 2.052, de 25 de outubro e 30 de novembro ultimos, sobre o pagamento de 100$000 ao 2° official José Lopes de Castro, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em setembro ultimo;

N. 1.951, de 14 do mez findo, pedindo o pagamento de 645$000 a J. S. Freitas & Comp., proveniente de trabalhos executados em proveito desse ministerio, no corrente anno;

Officio n. 8.437, de 4 do corrente, da Policia Civil do Districto Federal, com a folha, na importancia de 6:460$400, para pagamento aos peritos José Hygino Pacheco Junior e outros, de vencimentos relativos ao mez findo. — O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n 1.924, de 24 de julho ultimo, recorrendo contra o acto da Delegação do Tribunal de Contas nesse ministerio, de 99:300$000, com o pagamento á firma M. A. Nunes & Comp., proveniente do fornecimento de oleos "Castral" á Directoria de Aeronautica, no corrente anno e a cujo recurso o dito Tribunal, em sessão de 9 de agosto seguinte, negou provimento, e o de n. 2.853, de 2 do actual mez submettendo novamente o processo respectivo á consideração deste Tribunal, em face da exposição de motivos feita ao Sr. Presidente da Re-

publica e o disposto na parte final do paragrapho 2º do art. 101, da Constituição. — O Tribunal ordenou o registro da despesa "sob reserva", recorrendo para o Poder Legislativo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.891 e 2.076, de 21 de outubro a 26 de novembro ultimos, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre os pagamentos de 145$000 e 75$300 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de passagens concedidas a esse ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 3.966, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 133$700 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes effectuados em proveito do Departamento de Aeronautica Civil, no corrente anno;

N. 2.027, de 4 do corrente, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha, na importancia de 1:600$000, para pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, pelos segundos-assistentes Apparicio Augusto Camara e outros, no mez findo;

N. 2.043, de 5, do mesmo Departamento, pedindo o pagamento de réis 1:165$900 ao auxiliar mensalista, Maria Magdalena Baptista, de remuneração correspondente aos mezes de agosto a novembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despezas.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores.

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.001, de 23 de novembro findo, distribuição á Directoria do Expediente e Contabilidade (Pagadoria) da Secretaria de Estado, do credito especial de 300:000$ aberto pelo decreto numero 416, de 7 do mesmo mez, registrado em sessão de 11 seguinte. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação:

Officios:

N. 7.285, de 21 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, da importancia de 6:950$000 a B. Corti & Comp., proveniente de serviços prestados ao Hospital S. Sebastião, no corrente exercicio;

N. 7.544, de 30, idem, folha de diarias de alimentação a 77 empregados do serviço maritimo, na importancia de réis, 6:390$000, relativa ao citado mez. — Mandou-se registrar as despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 575$700 e 200$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito do ministerio;

De 1:844$000, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados em proveito do ministerio;

De 4:166$000, a Edite da Silva Nunes e outros, de pensões. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De 1:972$200 a Francisco Moreira de Barros, 950$000 a Brigida Rosario Gomes, 500$000 a Angelina Mariana de Barros, 950$000 a Brigida Rosario Gomes, 500$000 a Angelica Mariana de Andrade, 1:005$300, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 188$300, a José Rodrigues Pereira de Carvalho, 2:700$000 a José Francisco Peres, 1:131$500 a Napoleão Roque, 248$000 a Fausto Barbachan, 135$000 a Florentino Pereira Cardoso, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar registro aos citados pagamentos.

De 28$300 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins indicados na informação.

De concessão de montepio em reversão a Aryméa Castro Vianna e outros, filhos de Manoel de Oliveira Castro Vianna, agente da estação especial da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata, não devendo ser feito o desconto a que se refere o despacho de fls. de vez que se baseia em dispositivo legal que não está mais em vigor.

Ministerio da Justiça:

Aviso n. 1.155, de 17 de junho deste anno, pagamento de 2:124$ ao Syndicato Condor Ltda., de passagens fornecidas ao mesmo ministerio em abril do mesmo anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.154, de 28 de novembro findo, adeantamento de 1:600$ a Experidião da Queiroz Lima, assistente da Estação Experimental do Instituto de Biologia Animal em Deodoro, para despeza com a construcção de uma estrumeira e outras despezas de reparos, nos mezes de novembro a dezembro deste anno. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

Ministerio da Educação:

Officios:

N. 15.408, de 3 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 13:328$300 á Sociedade Avicola Brasileira Ltda., e outros, de fornecimentos feitos para o ministerio no corrente anno.

Ns. 7.516, 7.548 e 7.549, de 29 e 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição dos creditos de 15:000$, 2:500$ e 500$ á Delegacia Fiscal no Maranhão para pagamento de subvenções, respectivamente, á Santa Casa de Misericordia de São Luiz, Centro Caixeral, idem, e Academia Maranhense de Letras idem, naquele Estado;

Ns. 7.573 e 7.647, de 30 de novembro findo e 5 deste mez, da mesma repartição, folhas de pagamentos de vencimentos de novembro citado, do pessoal mensalista do Observatorio Nacional e professores do Collegio Pedro II, nas importancias de 3:699$900 e réis 20:383$000.

Ns. 5.881 e 6.136, de 1 e 11 de outubro ultimo, idem, pagamentos das importancias de 660$400 e 294$400, respectivamente, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Telephonica Brasileira, de fornecimento de gaz e luz, e assignatura de telephones ao Manicomio Judiciario, referentes ao mez de junho deste anno.

N. 7.385, de 26 de novembro findo, idem, pagamento da importancia de 185$300 á Imprensa Nacional, de impressão de 10 talões de empenho de despeza em proveito da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro em outubro ultimo.

Ns. 6.437 e 6.952, de 23 de outubro e 12 de novembro deste anno, pagamentos das importancias de 529$800 e réis 25$900 a The Rio de Janeiro City Improvement Ltd., de serviços prestados ao Hospital Nacional de Psychopathas em setembro e outubro ultimos. — Mandou-se registrar os citados pagamentos.

Ns. 6.962 e 7.060, de 12 e 13 de novembro findo, idem, pagamento das importancias de 153$ e 7:987$200, respectivamente, á Companhia Brasileira de Energia Electrica e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de energia electrica e passagens em proveito da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital Federal no corrente exercicio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar sobre o motivo das viagens de que trata o processo.

Ns. 7.042 e 7.082, de 13 e 16, idem, pagamentos das importancias de 75$300 e 36$, respectivamente, a The Leopoldina Railway, Co. Ltd. e Imprensa Nacional, de passagens fornecidas e assignatura do Diario do Poder Legislativo, em proveito da Directoria de Assistencia Hospitalar, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar sobre o motivo das viagens a que se refere o processo.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 63, de 30 de novembro findo, solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de réis 101.958:632$ para pagamento do abono provisorio aos militares em serviço activo, aberto pelo decreto n. 381, de 16 de outubro ultimo e registrado em sessão de 11 de novembro seguinte, sendo: ao Ministerio da Guerra 78.564:160$000, ao Ministerio da Marinha 18.201:312$000, á Policia Militar 4.313:160$000, ao Corpo de Bombeiros 880:000$000.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de que se trata, de accordo com o voto emittido pelo Sr. ministro relator, nos seguintes termos:

Vencido, na sessão que decidiu ser expediente legal a abertura do "*credito especial*", autorizado pela lei n. 51, de 14 de maio deste anno, por entender que, na confecção da mesma, havia sido sacrificada a *Carta Politica*, (art. 41 § 2º) — *votei pelo registro* do *credito especial* de 101.958:632$000, (sessão de 11-XI-35), aberto pelo dec. n. 381, de 16 de outubro, publicado no "Diario Official" de 19, e em consequencia concorda com a *distribuição*, ao Thesouro Nacional, mas, mediante as expressas *recommendações*, a seguir:

a) somente "*os militares, em serviço activo, e em pleno exercicio de suas funcções, ou em situações especiaes, previstas na legislação em vigor*", fazem jús, em *caracter provisorio*, ao "abono" em *quantia certa*.

Diz-se que estão em "*serviço activo*" todos aquelles que se achem enumerados, por *categorias especificadas*, na lei especial de fixação das forças armadas (Const., artigo 39, n. 2). Por sua vez, as "*situações especiaes*", a que faz men-

ção o artigo 2 da cit. lei, só podem, consequentemente, ser aquellas em que entram *"militares da activa"*. Portanto, os *"reformados"*, no desempenho de *funcções administrativas*, em connexão directa ou indirecta com a *administração militar*, estão excluidos do beneficio (cfr. *Pareceres* do Sr. consultor geral da Republica, in D. O. de 12-10 e 1-11, deste anno pags. 22.757 e 24.231).

b) os *militares á disposição dos Governos Estaduaes* para servirem nas suas forças policiaes militarisadas, somente têm direito emquanto estas estiverem *mobilisadas* ou a *serviço da União*. (D. O. de 3-10-35, pg. 22.093. Revista Fiscal, anno 1935, secção Despesa e Contabilidade Publicas, n. 180);

c) estão, expressamente, excluidos todos quantos gosam de *"honras militares"* (situação abstrata que não dá origem a direitos e deveres). A Constituição, si resalvou as *"concessões honorificas"* effectuadas *antes* de sua vigencia, firmou a *regra* de que os "tiulos... são *privativos* do militar *em actividade...*" (artigo 165, paragrapho 3);

d) os *componentes da Justiça Militar*, com estatuto especial, máu grado façam parte do Judiciario Nacional (Const., artigos 84 e 87 e leg. espec.), tambem não têm direito ao abono;

e) *só quando estiver na activa, no Brasil*, o *militar* terá direito ao já citado abono. Destarte, os nomeados para *commissão em terra, no estrangeiro*, têm, apenas, direito ao pagamento de seus "vencimentos e demais vantagens", regulados pelo decreto-lei n. 24.413, de 19 de junho de 1934, *sem inclusão do abono provisorio*.

Colhe-se do *debate parlamentar*, que foi, precisamente, tendo *em vista as condições especiaes internas no Paiz*, que se determinou o "reajustamento dos vencimentos" (cfr. "Diario do Poder Legislativo", de 27 e 28 de abril de 1935, paginas 3.173 e 3.208).

Aliás, o proprio Sr. ministro da Guerra attendendo que os officiaes, actualmente, em commissão, no estrangeiro, salvo os addidos militares, não tem "representação" (artigo 8, cit-dec) que exijão remuneração especial, desde 1º do vigente mez mandou suspender o abono dessa vantagem (D. O. 23-11-35, pagina 25.741).

Processos:

De pagamentos:

De 31.385$700 a Serviços Hollerith S. A., proveniente de serviços prestados á Secretaria do Districto Federal;

De 400$000 a Henriqueta Gonçalves da Silva, de funeral;

De 19$900 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes fornecidos em proveito do ministerio.

De 13:871$200 a Manoel Ferreira Penna, chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, de quota parte da multa;

De 135$000 a Catulino Tavares, 252$000 a Candido Alves do Nascimento, 2:196$ a Celio Cordeiro, 88$800 a Gregorio Virgilio dos Santos, 1:236$ a Ambrozio Soares, 180$000 a João Aguiar dos Santos, 180$000 a Jorge Francisco de Oliveira, 135$000 a Luiz Pitanga Netto, 360$000 a Geraldo Guia de Aquino, 30$000 a Alfredo Leão de Paula Madureira, 80$000 a Fudolf Freend, 1:915$900 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 718$800 á The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co. Ltd., 192$500 a Manoel Alves dos Santos e 650$000 a Carlos Oscar Guimarães, por exercicios findos. — O Tribunal ordenou registro.

Pagamento de 45$000 a Alverno Rubens, por exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa pelo fundamento do parecer.

De distribuição de creditos:

De 3:136$400 á Delegacia Fiscal no Piauhy, para pagamento a Francisco de Assis Moura, praticante de 1ª classe do Imposto de Renda, de vencimentos;

De 168$200 ao Thesouro Nacional para pagamento da pensionista Anna Santiago de Amor Divino. — Mandou-se registrar as despesas feitas as annullações indicadas.

De 805$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito do Dominio da União. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se informe sobre o motivo das viagens dos funccionarios de que trata o processo.

De concessão:

De aposentadorias:

A Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, no logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita no titulo a necessaria discriminação da importancia do vencimento de inactividade.

A Candido Dias Bom Villar, no logar de servente da Directoria de Estatistica Economica e Financeira. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita no titulo a necessaria discriminação da importancia do vencimento de inactividade.

A Anacleto Marques Ferreira, no logar de feitor do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 664-4, de 13 de julho deste anno, da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito com a relação n. 4 dos processos de dividas de exercicios relacionados em 1935, na importancia de 554:758$200. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim proposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça:

Avisos:

N. 1.980, de 20 de novembro findo, pagamento da importancia de 766$ a David Land & Comp. de fornecimento feito á Casa de Correcção, em outubro ultimo;

N. 2.094, de 5 deste mez, auxilio de 50:000$ ao Dr. juiz de menores do Districto Federal, José Burle de Figueiredo, destinado á collocação de menores e serviços auxiliares, referente á 4ª e ultima prestação.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio do Trabalho:

Officios:

N. 913, de 2 deste mez, do Departamento de Estatistica e Publicidade, adeantamento de 4:800$ a Flavio de Carvalho Lengruber, almoxarife do mesmo departamento, para despesas a seu cargo no mez de dezembro citado.

N. 4-1.168, de 3, do Departamento Nacional do Trabalho, folha na importancia de 60$, de darias em proveito do servente do mesmo departamento Deusdedit de Souza, referente a novembro findo.

Officio n. 15.415, de 3, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 20:474$800 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, por fornecimentos feitas neste anno em proveito do ministerio. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Viação.

Aviso n. 4.011, de 4 do corrente, pedindo o pagamento de 918:925$216 á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, proveniente de trabalhos executados, em novembro findo, na construcção do aeroporto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o respectivo contracto;

Idem n. 3.952, de 30 de novembro findo, pagamento a Emilio Alcoforado da importancia de 86:780$600, proveniente de serviços executados no corrente anno para a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

Mandou-se registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 15.277, de 29 de novembro p. findo, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de réis 99:540$400 a Mercedes do Brasil Limitada e outros, por fornecimentos neste anno em proveito do ministerio. — Deu-se registro á despeza.

Ministerio da Educação:

Officios:

N. 7.551, de 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, de adeantamento de 6:000$ a Oscar Pereira de Novaes Bastos, encarregado da secção da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional da Capital da Republica, para despezas de prompto pagamento do Hospital Colonia de Curupaity, nos mezes de novembro deste anno;

N. 7.018 e 7.044, de 13, da mesma repartição, distribuição dos creditos de 10:000$ e 3:000$ para as delegacias fiscaes em Pernambuco e Minas Geraes, á conta da verba 22ª, para attender aos pagamentos das subvenções concedidas.

respectivamente, á Escola Agricola S. Sebastião, de Jaboatão, Associação de Caridade S. João Nepomuceno e Sociedade S. Vicente de Paula Santos Dumont, naquelles Estados;

Ns. 5.882, 6.130 e 6.142, de 1 e 11 de outubro ultimo, idem, pagamento de 2:069$400, 577$300 e 2:509$600, respectivamente, á Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, no corrente anno;

Ns. 6.363 e 7.314, de 22 de outubro ultimo, respectivamente, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Imprensa Nacional, de fornecimento de gaz e luz electrica em proveito da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e de assignatura do "Diario Official" fornecida ao Laboratorio de Saude Publica, no corrente anno;

N. 7.474, de 29 de novembro findo, idem, pagamento de 800$ a Maria Joanna Santiago Bondim, proveniente de aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em outubro deste anno;

Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 15.278, de 29 de novembro proximo findo, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de réis 13:422$100 a Fonseca Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos neste anno em proveito do Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos.

De 300:000$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento das despesas com a construcção do predio para Alfandega de Pelotas;

De 1:533$300 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento dos vencimentos do escripturario Honorio Ribeiro Dantas. — Ordenou-se o registro das Despesas;

De pagamentos:

De 902$100 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Directoria de Estatistica Economica e Financeira, em outubro ultimo;

De 53:500$ a Serviços Hollerith S/A. de trabalhos executados em proveito da Administração da Fazenda Nacional em diversos Estados do Brasil;

De 520$ a Casildo Domingues, de restituição de direitos pagos a maior pela nota de encommenda postal numero 12.095/33. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

De 2:356$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito do Tribunal de Contas, no corrente anno. — Mandou-se registrar o pagamento. Foi voto vencido no julgamento desse processo o do Sr. ministro Ruben Rosa.

De 581$900 á S. Paulo (Brasilian) Railway Co. Ltd., de restituição de direitos, pagos a maior pela nota numero 107.226, de 1928. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

De 2:665$200 á The Western Telegraph Company Ltd., de telegrammas expedidos, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado si houve o abatimento legal nas taxas applicadas.

De 2:758$500 a Hermenegildo Bezerra da Silva, sub-official da Armada, de addicionaes, referentes ao periodo de 1923 a 1927. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 1:500$ a Luiz Carrilho do Rêgo Barros, 105$ a Jorge de Aquino Braga, 2:340$ a Emygdio de Carvalho e Silva, 281$100 a Edgard de Oliveira Cruz, réis 864$ a Euclydes de Albuquerque Bezerra, 135$ a Emilio Monteiro da Fonseca, 135$ a Angelino Pedro da Gama, 96$600 a José Messias de Lima, 161$600 a Waldemar Lourenço da Silva, 69$ a Milton Rodrigues, 220$800 a Leopoldo Campos e 433$300 a Jurandyr da Costa Myller de Campos, por exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Pagamentos de 137$800 a Armando de Castro Uchôa, por exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por estarem prescriptas as quotas referentes ao periodo anterior a março de 1923, conforme os pareceres.

De concessões:

De aposentadorias:

A Mario dos Reis Barbosa, no logar de administrador do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

A Alfredo Mesquita Bastos, consul de 2ª classe, em disponibilidade remunerada, com apostilla no respectivo titulo para elevação de seus vencimentos a 24:691$700. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de que se trata.

De montepio e meio soldo a Olivia Corrêa de Magalhães e outra, filhas de Francisco Candido de Magalhães, 2º tenente, reformado, do Exercito. — Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio e meio soldo de que se trata.

Ministerio da Justiça:

Avisos:

Ns. 1.616 e 1.931, de 17 de setembro e 11 de novembro deste anno, pagamentos das importancias de 1:729$ e 2:740$, respectivamente, a David Land Comp. e J. S. Freitas & Comp., de fornecimentos feitos á Casa de Correcção e trabalhos realisados na Imprensa Nacional, no corrente anno.

— Mandou-se dar registro aos pagamentos.

N. 1.928, de 24 de novembro findo, pagamento de 695$, a Virio Luppi, proveniente de serviços executados no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em outubro ultimo. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.213, de 3 deste mez, do Instituto Nacional de Technologia, folha de diarias, na importancia de 122$, em proveito de Luiz Ferreira Brasil, servente do mesmo instituto, referente aos mezes de outubro e novembro deste anno;

N. 133, de 18 de outubro ultimo, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pagamento da importancia de 4:668$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento de trabalhos impressos ao mesmo departamento.

— Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 3.964 e 3.965, de 30 de novembro findo, pagamento das importancias de 112$200 e 136$500, respectivamente, á Viação Ferrea Federal Leste Brasileira e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes effectuados em proveito do Departamento Nacional de Aeronautica Civil, no corrente anno. — Mandou-se registrar os pagamentos.

Ns. 17.260 e 17.274, de 19 e 28 de novembro findo, da Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, referente á restituição da caução de 24 apolices de 1:000$ cada uma, apresentadas por Standard Oil Company of Brasil e da caução de 6:405$500, prestada pela Sociedade Anonyma Marvim, para fornecimento á mesma estrada, como garantia dos contractos ns. 8 e 10. — O Tribunal autorisou o levantamento das cauções de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 15.188, de 26 do mez findo, da Commissão Central de Contas, pedindo o pagamento de 51:094$800, a Mercedes do Brasil Ltd. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 7.016 a 7.045, de 13, pedindo a distribuição dos creditos de 10:090$ e 2:500$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Espirito Santo, para pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 393, de 28 de outubro ultimo, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, á Santa Casa de Misericordia, de Feira de Sant'Anna, e ao Posto Medico dos Pobres, em Victoria, naquelles Estados;

Ns. 5.934 e 7.145, de 4 de setembro e 18 de novembro ultimos, pedindo os pagamentos de 1:646$700 e 80:488$100,

á Rio Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., provenientes do fonecimento de energia electrica ao Hospital de S. Sebastião, em junho deste anno e á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em agosto seguinte;

Ns 7.310, 7.632 e 7.645, de 22 do mez findo, 4 e 5 do corrente, pedindo os pagamentos de 284$, 12:000$ e 800$, ao Instituto de Surdos-Mudos, The Rio de Janeiro City Improvements e ao Dr. Flamarion de Affonso Costa, pediatra contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, provenientes de serviços de encadernação, de serviços prestados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no 2° semestre do corrente anno,, e de remuneração correspondente aos mezes de janeiro e novembro ultimos;

N. 7.637, de 4 do corrente, pedindo a distribuição do credito de 556:648$300 á Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, para attender ás despesas com a construcção do novo edificio, e de um pavilhão para officinas da Escola de Aprendizes Artifices, de accordo com o contracto celebrado com Benjamin Alves Ferreira;

Ns. 447 a 450|G|I, de 3 do actual mez, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de réis 1:280$400, 6.385$700, 5:850$ e réis 2:046$900, para pagamento de extraordinarios ao pessoal contractado, em serviço de emergencia, de abono de 20 % sobre vencimentos do pessoal em serviço em zona insalubre, ao pessoal contractado para serviços de obras novas e de extraordinarios ao pessoal contractado em serviços de emergencia, relativas ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo á Anna Cecilia Motta de Araujo, viuva do capitão graduado, reformado, do Exercito, Luiz Marinho de Araujo. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De montepio civil a Alzira de Vasconcellos Ferreira e menor José Ribamar da Cunha Ferreira, viuva e filho do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhy, Josino José Ferreira, com a despeza classificada de 1:800$000. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza, não devendo ser feito o desconto a que se refere o despacho de fls., de vez que se baseia em dispositivo legal, que não está mais em vigor.

De pagamento:

De 440$000, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a Joaquim Quirino Ferreira, 1° official da administração dos Correios desse Estado, de melhoria de vencimetnos correspondente ao corrente anno. — Ordenou-se o registro, feito o extorno indicado.

De 900$000, sendo 300$000 pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe e réis 600$000 pela do Paraná, ao 2° escripturario daquella Delegacia Syndical Valle de Menezes, proveniente de ajuda de custo.

De 1:000$000, pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, ao 1° escripturario Godofredo Lima, proveniente de ajuda de custo.

De 1:113$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito desse ministerio, no corrente anno.

De 20:023$100 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviços executados nos palacios presidenciaes, no corrente anno.

De 85$000 a J. A. Farias, proveniente de concertos de uma machina de encerar da Contadoria Central da Republica, neste anno.

De 447$000 a Armando Cardoso, réis 242$000 a Adelino Soares de Oliveira, 141$300 a Luiz de Souza Dias, 89$800 a Ernesto Rossi, 180$000 a Ernani Pereira Guimarães, 135$000 a Jorge José dos Santos, 210$000 a Moreira Barbosa & Comp., 50$000 a João Baptista da Silva, 135$000 a João Barbosa de Mattos Filho, 645$300 a Jorge Arthur Teixeira Campos, 922$900 a Domingos Gonçalves Martins, 279$000 a Alvaro da Costa Dantas, 413$300 a Laudemia Xavier Daltro, 54$600 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das despezas com os citados pagamentos.

De 115$191 a João Antonio de Campos e 246$300 a Maria Isabel C. de Sá Leitão, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista dos processos ao Ministerio Publico.

De 38$700 a Agnaldo Baptista do Nascimento, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios

Ns. 232 e 238, de 30 do mez findo e 3 do corrente, da Directoria de Estatistica Geral, sobre o pagamento de 850$ ao 3° official João Baptista de Britto Pinto e outros, proveniente de gratificações por serviços prestados, extraordinariamente, no mez findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

N. 15.414, de 3 do corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 34:513$400, a Antonini & Rubino Ltda. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despezas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 637, de 4 do corrente, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, pedindo a entrega da importancia e 3:000$000, como adeantamento, ao auxiliar de 2ª classe, João Alves da Silva, para despezas a seu cargo, no mez de dezembro corrente.

N. 104-P, de 2, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pedindo o pagamento de 60$000 ao servente da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, João Lourival de Moraes, proveniente de diarias a que fez jús, pelo serviço de correio, no mez findo.

N. 4-1.170, de 3, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 60$000 ao servente José Soares, proveniente de diarias, pelo serviço de correio, no mez findo.

N. 911, de 27 do mez findo, do Departamento de Estatistica e Publicidade, com a folha, na importancia de réis 1:200$000, para pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no dito mez, na organização do boletim mensal desse ministerio, por Oswaldo Gomes da Costa Miranda e outros

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despezas.

N. C-2.046, de 29 do mez findo, da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de réis 250$000 ao 2° adjuncto do procurador, bacharel Natercia da Cunha Silveira, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados em outubro ultimo. — O Tribunal mandou aguardar o resultado da diligencia ordenada em processo identico, ao qual deve este serjunto.

N. 1.502, de 22 do mez findo, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pedindo o pagamento de 500$000 a Eurico Teixeira da Fonseca, proveniente do fornecimento de 100 exemplares da publicação "Oleos Vegetaes Brasileiros", de sua autoria, para distribuição no exterior.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.988, de 2 do actual mez, com as folhas, na importancia total de réis 31:483$900, para pagamento ao pessoal mensalista e diarista da administração central da Commissão de Estradas Rodagem Federaes, relativas ao mez findo.

N. 4.010, de 4 deste mtz, pedindo o pagamento de 33:000$000 á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

Officios ns. 3.963, 3.971 e 3.972, de 30 do mez findo e 2 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 352$500 a The Western Telegraph C°. Lt., proveniente de transmissão de telegrammas em proveito do Departamento de Aeronáu-

tica Civil, 6:750$ e 300$ á Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel do 16° andar do edificio "Rex" e de uma sala do 15° andar do mesmo officio, ocupados por essa Secretaria de Estado, em novembro findo.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 188 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1935.

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza; representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes; secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Promoção n. 52, de 4 de outubro ultimo, do Ministerio Publico, com o "Diario Official" de 19 de setembro deste anno no qual vem publicado o termo de accordo celebrado pelo Ministerio da Agricultura com o Estado de São Paulo, para execução, em seu territorio, do Codigo de Aguas, e Aviso n. 5.900 de 18 de novembro findo, do mesmo Ministerio, prestando informações sobre o assumpto. — O Tribunal nada tem a deliberar uma vez que o caso foi submettido á Camara dos Deputados, na conformidade do art. 101 da Constituição.

Promoção n. 58, de 29 de novembro findo, idem, com o "Diario Official" de 13 do mesmo mez, no qual vem publicado o termo do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura com o Governo do Estado da Parahyba para uniformisação e unificação do serviço de estatistica no mesmo Estado. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos a que se refere o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico em seu parecer.

Officio n. 15.519 de 5 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 27:264$300 a Alnorma Sociedade Machinas Ltda. e outros, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Ministerio. — Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 6.210, 7.478 e 7.467, de 14 de outubro ultimo e 29 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos das importancias de 537$100, 114$000 e 560$000, respectivamente, á Companhia Telephonica Brasileira, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Alcides Pereira Peixoto, provenientes de assignaturas de telephones da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, fornecimento de transportes em proveito do Museu Nacional e serviços realizados na Colonia a Psycopathas-Mulheres, no corrente anno;

Ns. 7.511 e 7.512, de 29 de novembro findo, da mesma repartição, pagamento das importancias de 320$100 e 357$900, respectivamente, a Companhia Telephonica Brasileira e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de assignatura de telephones e fornecimento de gaz, em proveito da Escola Nacional de Chimica, no corrente anno;

N. 15.410, de 3 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 34:790$600 a J. G. Pereira & Companhia e outros, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do ministerio, no corrente anno.

Mandou-se dar registro aos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos;

De 3:600$000 a João Abott Filho, official da Directoria do Imposto de Renda, de vencimentos;

De 5:588$700 e 3:022$900 a José Gonçalves Lessa Vieira, de vencimentos de inactividade;

De 88$500 a Nicolau Schuler de Almeida, 49$400 a Olympio Arnaldo de Almeida, de dividas de exercicios findos.

De concessão:

De aposentadoria:

A Alberto de Mendonça, no lugar de chefe de Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

A José de Lima Mendonça, no lugar de 4° escripturario da Alfandega do Ceará;

A Antonio do O', no lugar de servente da officina de Fundição do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata.

De montepio civil:

A Othilia Bandeira Aguiar e outros, viuva e filhos de José Alves de Aguiar, ex-auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Maceió, Estado de Alagôas, com a despesa classificada na importancia de 2:400$000;

A Palmira de Vasconcellos Filgueiras e outros, viuva e filhos de José Filgueiras de Souza, guarda fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos com a despesa classificada na importancia de 1:344$000;

A Joanna Costa Gomes de Figueiredo e outros, viuva e filhos de Constatino Gomes de Figueiredo, ex-fiel de armazem, aposentado, da Alfandega de Manáos, com a despesa classificada na importancia de 2:600$400.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

De meio soldo e montepio:

A Lucia Maurity de Souza e outros, filhos de Joaquim Antonio Cordovil Maurity, almirante reformado, com a despesa classificada nas importancias de 834$200 e 10:344$000. — Julgou-se legal a concessão das pensões de meio soldo e montepio de que se trata.

De reversão de montepio civil a Maria Malafaia e outras, filhas de Francisco Xavier da Silva Malafaia, ex-fiel da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, com despesa classificada na importancia de 500$000. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos respectivos e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA|247|305, 61, de 4 deste mez, folha de diarias do pesoal da Portaria do Ministerio, referente ao mez de novembro findo, na importancia de 1:485$000. — Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 126 e 127, de 30 de novembro findo, do Departamento Nacional do Commercio, folha de pagamento de diarias na importancia de 122$000, relativa aos mezes de outubro e novembro findos, em proveito do servente do mesmo Departamento, Euclydes Esculapio do Couto, e pagamento da importancia de réis 307$200 á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de telephones, referentes aos mezes de julho a dezembro deste anno. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.870, de 20 de novembro findo, solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado em 7 de outubro ultimo, com a Companhia "All Cable Inc." e juntando as razões allegadas pela referida Companhia. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos, por copia, os fundamentos da decisão proferida no processo do contracto da Italcable e da informação prestada nesse mesmo processo e a que se reporta o informante a fls. 39 v deste.

Officio n. 3 962, de 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., da importancia de 189$300, proveniente de transportes realizados em proveito do Departamento de Aeronautica Civil, no corrente anno. — Mandou-se registrar o citado pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Publica.

Officios:

Ns. 6.209 e 7.386, de 14 de outubro ultimo e 26 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 1:973$300 e 7:500$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Souza Baptista & Comp., proveniente de fornecimento de gaz ao Laboratorio da Saúde Publica, em maio e junho do corrente anno e da installação da "sala de costura" (rouparia) do Hospital Estacio de Sá.

N. 7.703, de 6 do corrente, da mesma Directoria Geral, com a folha, na importancia de 10:500$, para pagamento

aos especialistas contractados para os Centros de Saúde, relativa ao mez findo.

N. 15.523, de 5, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 4:174$600 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Ambrosina Pereira de Carvalho Lima e outra, viuva e filha do agente de 4ª classe aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Victorino José de Carvalho, com a despeza classificada de 1:399$200.

Idem a Elvira Pinto Lopes de Oliveira e outros, viuva e filhos do auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de São Paulo, Gabriel Augusto Lopes de Oliveira, com a despeza classificada de 2:558$400.

De aposentadoria a João Cypriano de Souza, no lugar de 2º escripturario da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, com as despezas classificadas de 7:962$200 e 7:716$400.

Idem a Mario Affonso Monteiro Pessoa, no lugar de 3º escripturario do Tribunal de Contas, com as despezas classificadas de 4:756$300 e 7:163$300.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despezas.

De montepio e meio soldo a Elvira Botelho Livramento, viuva do capitão-tenente da Armada, Armando Mario Trompowsky do Livramento. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para os fins a que se refere o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De melhoria de pensões a Maria Apolonia Ferreira Caldas, viuva de Francisco Joaquim Pereira Caldas, tenente-coronel, reformado do Exercito. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a necessaria rectificação na apostilla, quanto á data do inicio do abono, no sentido do parecer.

De pagamento:

De 6:376$500 a Juvencio Pereira da Silva, de dividas de exercicios findos.

De 1:438$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Casa Lohner S. A., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de differença n. 51.559|931.

De 500$ a Edine Soares de Moraes Martins, proveniente de trabalhos dactylographicos executados em proveito da Secretaria do Tribunal de Contas no mez proximo findo.

De 110$ a Clodoaldo Pereira Peixoto, porteiro da Escola Nacional de Veterinaria, proveniente de restituição de sello de nomeação pago a maior em 1929.

De 4:000$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a José Frota de Menezes Costa, 2º escripturario dessa delegacia, proveniente de ajudas de custo, por ter sido nomeado, em commissão, agente aduaneiro em Manáos, no Territorio do Acre.

De 18:750$ aos funccionarios da Recebedoria do Districto Federal, conforme a folha annexa, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados no corrente anno.

De 5:000$ ao porteiro do ministerio, Daniel Maximo Martins e 5:000$ ao continuo do Thesouro Nacional, Pedro Antonio e Vasconcellos, servindo de porteiro, como adeantamentos, para despezas urgentes e de prompto pagamento no trimestre de outubro a dezembro deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das despezas com os mencionados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.046, de 30 do mez findo, com o contracto celebrado entre o Escriptorio de Obras desse ministerio e a firma Alvariz & Amorim Ltda., para obras de pintura geral do edificio destinado á Secretaria de Estado do mesmo Ministerio. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 2.041, de 23, pedindo a entrega da importancia de 2.000:000$, como auxilio, ao inspector geral Penitenciario, Dr. Candido IMendes de Almeida, que compete á Inspectoria Geral Penitenciaria, no corrente anno, na forma e para os fins do disposto no decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA-246-305.61, de 4 do corrente, com a folha, na importancia de 180$, para pagamento ao pessoal dessa Secretaria de Estado, que esteve de plantão, em novembro findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos.

N. 3.871, de 20 do mez findo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, em sessão de 28 de outubro ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado em 7 do mesmo mez, autorizando a "Italcable Compagnia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini", a lançar e explorar um cabo telegraphico submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e Santos. — O Tribunal resolveu manter a decisão aterior, excepto em relação á letra *d* das conclusões do voto vencedor do Sr. ministro Ruben Rosa, proferido em sessão de 28 de outubro ultimo, nos termos do que ora foi emittido pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

O voto proferido pelo Sr. ministro relator, Tavares de Lyra, foi o seguinte:

"Tomando conhecimento de um contracto celebrado entre o Ministerio da Viação e a Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, o Tribunal de Contas recusou-lhe registro, em sua sessão de 28 de outubro, de accordo com o voto proferido pelo ministro relator, Sr. Ruben Rosa.

Dessa decisão solicita reconsideração o Sr. Ministro da Viação, tendo em vista, diz seu aviso de 20 de novembro proximo passado, as razões allegadas no memoriala, annexado por copia, apresentado pela referida Companhia e que serviram de fundamento á resolução do Governo, expressa no decreto que autorizou o contracto.

Cinco foram os motivos da recusa de registro do contracto, sendo que os tres primeiros constantes das letras *a*, *b*, e *c*, das conclusões a que chegou o ministro relator, se referem, conforme assignala a informação do corpo instructivo, á concessão feita á Companhia para explorar o serviço telegraphico interior por meio de linhas terrestres de Santos decretos-leis n. 19.881, de 17 de abril de 1935 (art. 5º, paragrapho unico, e art. 9º) e n. 21.701, de 3 de agosto de 1932 (arts. 10 e 14, paragrapho unico).

A meu ver, os dispositivos destes decretos são absolutamente insophismaveis e a propria companhia o reconhece nesta passagem de seu memorial: "Está realmente escripto — não ha negar — nos decretos n. 19.881, de 17 de abril de 1931, e n. 21.701, de 3 de agosto de 1932, que o serviço telegraphico interior, quando concedido a empresas de cabos submarinos, será limitado aos pontos do littoral ligados por esses cabos, não sendo permittida a extensão de linhas aereas ou subterraneas em connexão ou conjugadas com os cabos submarinos para servir a outras cidados do littoral ou do inetrior do paiz..." O que ella pretende é que os citados dispositivos não sejam rigidamente applicados no seu caso. Pretende; mas sua argumentação não convence a quem examina serenamente o assumpto.

Os dois fundamentos restantes da recusa de registro do contracto se prendem ao seu prazo e ao pagamento da contribuição de dez centimos em franco ouro por palavra dos telegrammas internacionaes ordinarios que transitarem nos cabos da companhia concessionaria.

Quanto ao primeiro desses fundamentos — o prazo da concessão — que, pela clausula 18 do contracto, vigorará até 27 de abril de 1873 — allega a interessada que o paragrapho unico do artigo 54 do Codigo de Contabilidade não lhe é applicavel, de vez que o mesmo alludo a contractos de arrendamento de predios e obras de grande vulto por verbas orçamentarias, não comprehendendo assim a hypothese em apreço, que se enquadra na lettra "a" do art. 16 do decreto n. 21.701, de 3 de agosto de 1932, na qual se permitte o prazo maximo de 40 annos para as concessões da natureza da de que trata o processo. O Sr. representante do Ministerio Publico concorda com este ponto de vista. E a mim tambem parece que, si esse decreto é o assento legal do contracto, não é possivel deixar de acceital-o no tocante ao

prazo. Penso que, nesta parte, o pedido de reconsideração é procedente.

O ultimo fundamento é, como disse, a inadimissibilidade da clausula 9ª do contracto que estipula pagamento em franco ouro. Diz essa clausula: "A concessionaria obriga-se a pagar a contribuição de dez centimos de franco ouro, por palavra, dos telegrammas internarios que transitarem no seu cabo".

Segundo penso, a clausula é inadmissivel por contraria á legislação em vigor.

A letra e espirito do art. 2º do decreto n. 25.501, de 27 de novembro de 1933, não permittem duvidas a respeito: "a partir da publicação deste decreto, é vedada, sob pena de nullidade, *nos contractos exequiveis no Brasil*, a estipulação de pagamento em moeda que não seja a corrente, pelo seu valor legal".

A' vista do exposto, meu voto é para que se mantenha a decisão anterior, excepto em relação á letra *d* das conclusões do voto vencedor do Sr. ministro Ruben Rosa, proferido na sessão de 28 de outubro".

O Sr. ministro Ruben Rosa proferiu o seu voto nos seguintes termos:

"Mantenho a *decisão* proferida por seus *fundamentos*. *O pedido de reconsideração* tem apoio nas *razões* apresentadas pela contractante!!!

1) — Este Tribunal sempre tem exigido texto expresso para permittir duração maior de 5 annos nos contractos (O lavrado com a Panair é exemplo frisante).

2) — O decreto-lei que extinguiu a clausula ouro não fez nem poderia fazer nenhuma resalva em relação ás *convenções, accordos* ou *actos* internacionaes, nas quaes o Brasil tivesse tomado parte. Já se provou que se não trata de lei sobre os contractos, mas que diz respeito ao "estatuto de moeda" e portanto, de ordem publica. Na confecção dos contractos ao envez da referencia a uma moeda estrangeira, é muito facil conhecer logo o seu equivalente em mil réis papel de curso forçado.

> "une monnain est une sorte de drapeau national, la discréditer en se plaçant sous la loi d'une autre manaie, sans motif jugé légitime, n'ese-ce pas accomplir un acte illicite? "Demogue, apud E. Schkaff, La déprétation monétaire, Paris, 1925, pag. 146, nota 1.

A este proposito, o eminente ex-ministro da Fazenda, Sr. Oswaldo Aranha em sesão da *Commissão de Estudos Economicos e Financeiros, dos Estados e Municipios*, realizada a 30-6-33, declarou textualmente que "o nosso dinheiro tem valor! Que era necessario acabar de vez com esse conceito corrente de que a nossa moeda não vale nada! A moeda é como a bandeira, nunca se desvalorisa! Seria, então, o caso de, em se desvalorisando a nossa moeda, que é o mesmo que a nossa bandeira, adoptarmos a bandeira do paiz cuja moeda tivesse mais valor". "Jornal do Commercio" de 1-7-33. — Finnaças do Brasil. Actas e pareceres, publ. of., Rio, 1934, vol. 5, pags. 233, 234.

3) — Todas *razões* ora apresentadas, e tendentes a justificar a utilisação das "linhas construidas ou arrendadas", se provam um *estado de facto, sem forma legal*, não podem ter a acolhida do Tribunal. Os textos de lei são expressos. Menciona-se uma circumstancia importante: a concessão da Italcable diz "receber e transmittir *telegrammas internacinaes*, que lhe forem apresentados e entregar a domicilio os recebidos" (dec. 17.156, de 28-12-25, clausula V, letra *a*).

Onde, pois, a autorização para executar o *serviço interior?*

Se já existisse, a presente concessão não teria razão de ser.

O despacho *condicionado* do Sr. ministro José Americo é acto approvado pelo art. 18 das Disposições Transitorias. Concessão, nos termos como pretende a supplicante, só o Congresso a poderá autorizar. (Const., art. 5, numero VIII)".

N. 4.015, de 5 do actual mez, pedindo a entrega da importancia de 25:000$, como adeantamento ao conductor technico da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Alberto de Mello Flores, para despesas, em dezembro corrente, com o estudo e melhoramentos indispensaveis do campo de pouso de Theresopolis.

Officio n. 3.959, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 141$400 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento ao Departamento de Aeronautica Civil, em agosto ultimo.

O Tribunal ordenou o registo das referidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.247, de 3 do corrente, pedindo a entrega da importancia de réis 7:000$, como adeantamento ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento em Catú, no Estado da Bahia, Rubens Monteiro Breves, para attender o despesas a seu cargo em novembro e dezembro do anno em curso.

Officio n. 15.518, de 5, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 3:600$000 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registo das mencionadas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 7.471, 7.473, 7.476, 7.508, 7.509, de 29 do mez findo, pedindo os pagamentos de réis 400$000 a Polyclinica de Copacabana, 300$000 á Associação Nossa Senhora de Sallete, 600$ a Bernardino Lopes Vianna, 320$ e 180$ a Maria Monteiro Salvini, proveniente de aluguel do predio e dependencia occupados por consultorios da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia em outubro ultimo;

N. 7.517, de 29, pedindo a distribuição do credito de 3:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 291, de 12 de agosto ultimo, relativa ao 2º semestre do corrente anno, ao Asylo Furquim, de Vassouras, naquelle Estado;

N. 7.623, de 4 do actual mez, com a folha, na importancia de 1:445$ ao pessoal extranumerario da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia relativa ao mez findo.

— O Tribunal ordenou o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Lucia de Almeida e outras, viuva e filhos de José Augusto de Almeida, guarda-fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, com a despesa classificada de 802$800;

Idem a Maria Helena Leal Burlamaqui e outra, filhas maiores e solteiras de José Ascanio Burlamaqui, engenheiro-chefe de secção, aposentado, da Inspectoria Federal das Estradas, com a despeza classificada de 6:000$000;

Idem a Marieta Costa e outras, filhas maiores e solteiras do escrivão aposentado do Juizo Federal na Secção do Estado de Goyaz, João Rodrigues Costa, com a despesa classificada de 2:001$600;

Idem a Eugenia Ruch Pereira, irmã, viuva, do professor cathedratico do Externato do Collegio Pedro II, Gastão Mathias Ruch Stumznecker, com a despeza classificada de 1:599$600;

De augmento de pensão a Maria da Luz Navarro de Mattos e outra, filhas de Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, telegraphista de 2ª classe, aposentado da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, em virtude de reversão da que percebia sua progenitora Honorina Ribeiro Navarro de Mattos, fallecida em 10 de abril de 1933, com a despesa classificada de 1:000$000;

Idem a Nair Pereira dos Reis, filha de Antonio José dos Reis, ex-despachante do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em virtude da reversão da que percebia sua mãe, D. Deolinda Pereira dos Reis, fallecida em 23 de agosto ultimo;

De montepio e meio soldo a Belisia Cardoso, filha solteira, maior de Candido Cardoso, capitão do Exercito, em virtude do fallecimento de sua progenitora Edwiges Cardoso, com a despesa classificada de 2:400$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Idem a Eugenia de Abreu Silva e outros, filhas de José Maria de Abreu, primeiro tenente, reformado, do Exercito, em virtude do fallecimento de sua mãe, a pensionista Alzira Analia da Cunha Abreu. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer a prova de identidade de D. Alzira, em

face da divergencia de seu nome conforme a informação de fls. 40.

De pagamento:

De 985$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de divida de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Thesouro explique a divergencia que se nota no processo quanto á importancia da divida.

De 398$400, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a Companhia Swft do Brasil S. A., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 2.160, de 1933, na Alfandega do Rio Grande, naquelle Estado;

De 3:266$400 a Roberto Pereira da Silva, 38$100 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 1:942$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.248, 1.560 e 2.064, de 1 de agosto, 11 de setembro e 30 de novembro ultimos e processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 28.590, de 1935, relativos aos pagamentos de 555$600, réis 1:111$200 e 1:674$200, ao bacharel Joaquim Ramalho, provenientes de gratificações, por haver exercido, interinamente, as funcções do cargo de juiz substituto federal na Secção do Estado de Alagoas, de 1º de maio a 31 de julho do corrente anno e de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal resolveu recusar registro ás alludidas despesas, por decorrer a substituição de que se trata de acto que infringe o disposto no artigo 65 da Constituição.

Essa decisão foi proferida pelo voto de desempate do Sr. ministro presidente.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima.

N. 2.091, de 5 de outubro ultimo, pedindo o pagamento de 4:400$, a Luiz Zanni, proveniente de serviços realizados na Directoria de Estatistica, no dito mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.538, de 30 do mez findo, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pedindo o pagamento de 2:000$ a F. de Oliveira Passos, proveniente do aluguel do predio occupado pela Secção de Commercio, em setembro e outubro ultimos. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.022, de 5 deste mez, folha de gratificação na importancia de réis 2:000$, em proveito de Alvaro Pereira, 2º official da Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios prestados nos mezes de julho a novembro deste anno;

Idem n. 4.029, de 6, pagamento de 266:000$ a Moacyr Sampaio, 2º assistente do Departamento de Aeronautica Civil, para attender nos mezes de novembro e dezembro, ás despesas de pessoal e material, com os trabalhos e serviços de terraplenagem e drenagem, etc.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

— Relatados pelo senhor ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 15.552, de 5 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 27:299$200 a F. Gonçalves Guimarães e outros, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do ministerio, no corrente anno;

Ns. 6.344, 6.289, 7.457 e 7.553, de 21 e 18 de outubro ultimo, 29 e 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento das importancias de 1:239$100, 2:447$200, 1:600$ e 550$, respectivamente, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., José Pinto Duarte e Joaquim Leandro da Motta, proveniente de fornecimento de energia electrica a Assistencia a Psycopathas e Prophylaxia Mental, idem á Directoria de Assistencia Hospitalar e alugueis de predio á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no corrente anno;

N. 7.518, de 29 de novembro findo, idem, distribuição dos creditos de réis 5:000$ e 10:000$, á conta da verba 22ª, á Delegacia Fiscal no Maranhão, destinados ao pagamento das subvenções concedidas ao Asylo de Mendicidade São Luiz e Centro Artistico Operario Maranhense, com séde naquelle Estado;

N. 7.621, de 5 deste mez, idem, folha do pessoal da Faculdade de Direito, bacharel Salvador Peregrino de Oliveira e outros, na importancia de 1:100$, de gratificações por serviços extraordinarios em novembro findo.

Ordenou-se o registro das despesas.

N. 7.658, da mesma data, idem, folha de gratificações na importancia de 2:500$, em proveito de Cesar Prevost e outros funccionarios do Ministerio, por serviços extraordinarios em novembro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se informe se já foram pagos seis mezes seguidos ou nove interpollados de taes gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:423$300 a Maria do Valle Magalhães, proveniente de transportes effectuados pelo seu finado marido, José Magalhães. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por considerar perempto, administrativamente, o direito do credor.

De 13$800 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 200$300 a Manoel Lacerda, de dividas de exercicios findos;

De 45$300 a José dos Santos Caldeira, de imposto sobre a renda pago a maior em 1933.

Mandou-se registrar as despesas.

De concessão:

De revisão de aposentadorias

A Rodolpho Ferreira da Silva, porteiro da extincta Secretaria da Junta Commercial, para elevação dos seus vencientos a 9:600$ annuaes;

A Oscar Guanabarino, chefe de Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, a 15:120$ annuaes.

Julgou-se legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de aposentadorias.

De montepio civil a Theresa Correia de Oliveira, sobrinha de Francisco Raposo, ex-2º official aposentado, da extincta Administração dos Correios de Pernambuco, com a despesa classificada na importancia de 753$200;

A Branca Dias de Siqueira e outra, viuva e filha de Octaviano Xavier de Siqueira, ex-machinista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada na importancia de 1:999$200.

A Petronilha de Souza Rezende, viuva de José Gomes Rezende, carteiro aposentado da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, com a despeza classificada na importancia de réis 2:400$000.

A Feliciana de Vasconcellos Pereira e outros, viuva e filhos de José Hyppolito Pereira, ex-conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, com a despeza classificada na importancia de réis 3:625$000.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.100, de 5 deste mez, pagamento da importancia de 1:200$000 a Francisco Bernardino Ribeiro, proveniente do aluguel do predio occupado pela delegacia do 12º districto policial, em outubro deste anno. — Mandou-se registrar a despeza.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio 1C-2.110, de 5 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de réis 5:000$000 ao 2º official Enéas Carlos de Rezende, como adeantamento, para despezas meudas e de prompto pagamento neste mez.

Idem n. 4|1.165, de 2, do Departamento Nacional do Trabalho, folhas de pagamento de gratificações, na importancia de 1:460$000, em proveito de Newton da Silva Lima e outros, func-

cionarios do Departamento, referente a outubro ultimo.

Mandou-se registrar as despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.955, de 30 de novembro proximo findo, encaminhando copia do contracto celebrado a 22 do mesmo mez entre o Governo Federal e a "Radio Piratininga", para o estabelecimento de uma estação radio-diffusora, na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Officio n. C-17|276, de 28, da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, referente á restituição da caução de 2:193$800, prestada pela Sociedade Anonyma Marvin, para garantia de execução de contracto, no corrente anno. — Autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro oJsé Americo:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 7.033, de 13 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido de serem alteradas para 143:000$000 e 315:000$, as quotas destacadas da sub-consignação n. 30, da verba 15ª, respectivamente, para "material permanente" e "material de consumo", do Hospital Estacio de Sá, no corrente anno, mantida a mesma parcella de 90:964$000 para "Diversas despesas", devendo os quantitativos em questão continuar a disposição da Commissão Central de Compras. — Mandou-se proceder á annotação proposta, de accordo com o parecer.

N. 7.652, de 5 deste mez, da mesma repartição, pagamento de 4:121$000 a Humberto Soares & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos á Colonia de Psychopathas — Homens — em setembro deste anno. — Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 61, de 25 de novembro findo, em resposta ao officio do Tribunal numero 3.635-P, 35, de 24 de setembro deste anno, pelo qual foi solicitado informações si os recursos do Thesouro para occorrer á abertura do credito especial na importancia de 1.641:255$000, destinado ao pagamento de material de aviação fornecido ao Ministerio da Marinha por diversas firmas italianas, são os provenientes da operação de credito a que se refere o decreto n. 12, de 25 de janeiro ultimo, e, bem assim, qual o saldo da alludida operação. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente á consulta.

Processos:

De pagamento:

De 50:287$200 ao pessoal da Casa da Moeda, em serviços extraordinarios para intensificar a cunhagem de moedas divisionarias, Joaquim Ricardo Lopes e outros;

De 124$400 á Companhia Telephonica Brasileira, 1:308$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 316$800 a Augusto Corrêa Lima, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar os pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria:

A Raul Guimarães, no lugar de thesoureiro do sello da Recebedoria do Districto Federal;

A Porfirio Costa, no lugar de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias.

A Francisco Cesar de Figueiredo, no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios e Telegraphos de Alagôas. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria. Foi voto vencido no julgamento desse processo o do Sr. ministro Ruben Rosa.

De montepio civil:

A Antonia de Avila Fonseca e outros, viuva e filhos de Romualdo Brasilino da Fonseca, ex-telegraphista de 1ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, com a despesa classificada de réis 3:240$000.

A Francisca Sanchotene de Castro, viuva de Balbino Gomes de Castro Junior, ex-thesoureiro da agencia dos Correios de Uruguayana, Rio Grande do Sul, com a despesa classificada na importancia de 2:400$000.

A Neisa Gould Cappelano e outro, filhos de Basilio Guilherme Cappelano, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, com a despesa classificada na importancia de 2:560$800.

A Antonia Alexandrina de Barros, viuva de Francisco Corrêa de Barros, ex-agente, aposentada, do Correio de Itú, São Paulo, com a despesa classificada na importancia de 1:200$000.

A Christina Maria do Rosario Medina e outros, viuva e filhos de Manoel Francisco Medina, auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a despesa classificada na importancia de 1:296$000.

Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio de que se trata e ordenou-se o registo das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 15.524, de 5 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 1:839$100 a Luiz Pestana & Comp. e outro, de fornecimentos feitos em proveito do Ministerio no corrente anno. — Mandou-se dar registo ao pagamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.438, de 29 de novembro findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 1:155$500 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao mesmo departamento no 2º semestre deste anno.

N. C. 2.053, de 30 da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, folha de gratificação na importancia de 150$, em proveito de Eloina Bacellar e outro, proveniente de serviços extraordinarios.

— Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3.961, de 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importancia de 723$800, á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica ao Departamento de Aeronautica Civil, em agosto ultimo. — Mandou-se registrar o pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 7.619 e 7.678, de 4 e 6 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamento das importancias de 3:000$ e 1:312$500, em proveito dos professores contractados do Collegio Pedro II e do pessoal subalterno da Secretaria de Estado, relativas ao mez de novembro findo.

N. 7.612, idem de 4, pedindo o pagamento de 333:900$, da folha de novembro p. findo, de remuneração dos inspectores de estabelecimentos de ensino secundario;

Ns. 7.472, 7.479, 7.480, 7.506, 7.507, 7.552 e 7.554, de 29 e 30 de novembro findo, pagamento das importancias de 713$300, 1:000$, 950$, 350$, 1:426$600, 600$ e 800$, respectivamente, a Wilma Sonne Villard, Antonio Manoel Lopes, Emilia Lima de Sá, Amadeu Punaro Barata, Sophia Sonne Villard e Antonio José Luiz de Queiroz Junior, proveninetes de alugueis de predios occupados pelo Centro de Saude, no corrente anno;

N. 6.238, de 16 de outubro ultimo, idem, pagamento da importancia de 209$800, á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica, á Faculdade de Odontologia, nos mezes de junho e julho ultimos;

Ns. 6.267 e 6.338, de 17 e 21, idem, pagamentos das importancias de réis 845$400 e 2:582$700, á The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., e á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de fornecimentos de energia e luz electrica á Escola Nacional de Bellas-Artes, no corrente anno;

N. 15.520, de 5 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 14:470$900, a Borghoff Schmitt & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em proveito do ministerio, no corrente anno.

— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 11:331$900 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Ministerio no 2° semestre deste anno;

De 5:547$000 a Domingos Bernardo Martins e outro, sub-official da Armada, de gratificações addicionaes, referentes aos annos de 1923 e 1927;

De 13$400 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e 158$400 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar os pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria:

A Bernardino Corrêa de Negreiros, no logar de marinheiro de lancha da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina, com a despeza classificada na importancia de 1:778$400;

A Eugenio Marçal, no logar de contador da Directoria do Imposto de Renda, com a despeza classificada, na importancia de 7:921$500.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despezas.

A Germano Lopes da Silva, no logar de bedel da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro;

A Arthur Eloy de Carvalho Amorim, no logar de agente da extincta agencia de Campinas, estação, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata.

A Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, no logar de director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espirito Santo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar e juntar o processo de Pedro Vergne de Abreu.

De concessão:

De meio soldo a Josepha Nunes Penna, viuva do 2° tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, Manoel de Oliveira Penna, com a despeza classificada na importancia de 720$000;

De montepio civil:

A Pedro e Edna, filhas do major graduado reformado da Policia Militar do Districto Federal, Edmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos, com a despeza classificada na importancia de 4:000$000;

A Anna Fernandes de Souza e outros, viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de Goyaz, Aristoteles de Paula Souza, com a despeza classificada na importancia de 1:244$200.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despezas.

De meio soldo e montepio:

A Ariadne Tamarindo Plaisant e outros, filhos do capitão graduado, reformado do Exercito, Henrique Cesar Plaisant. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins de que tratam os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.089, de 5 deste mez, pagamento da importancia de 6:001$900 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Casa de Correcção em outubro ultimo. — Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. C-2.059, de 2, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, folha de gratificação na importancia de 250$ em proveito da bacharel Nathercia da Cunha Silveira, 2° adjuncto do procurador, referente ao mez de novembro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser este junto ao processo da mesma natureza, julgado em diligencia na sessão anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.019, de 5 deste mez, adeantamento da importancia de 15:000$ a Antonio Paulo Moura, official da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, para despezas com o pagamento do pessoal jornaleiro. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 3.960, de 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importancia de 612$ á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignaturas de apparelhos telephonicos a serviço do Departamento de Aeronatica Civil, no 2° semestre detse anno. — Mandou-se registrar o pagamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 11 de janeiro de 1936
Previsões para o periodo das 18 horas do dia 11 ás 18 horas do dia 12

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom, passondo a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. **Temperatura:** Estavel á noite e em declinio ao correr do dia. **Ventos:** Variaveis, rondando para sul e oéste, com rajadas, de muito freseas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. **Temperatura:** Estavel á noite e em declinio ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul; trovoadas em S. Paulo e Paraná. **Temperatura:** Em declinio, salvo no Rio Grande do Sul, onde se manterá estavel. **Ventos:** De sul a oéste, com rajadas, de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o littoral entre o Rio Grande do Sul e possivelmente até o E. do Rio, está sujeito a ventos fortes, de oéste e sul.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, das 14 horas do dia 10 ás 14 horas do dia 11

O tempo decorreu bom todo o periodo, salvo hontem á tarde, quando se verificou passageira perturbação, por occasião das trovsadas locaes. A temperatura foi estavel á noite, continuando elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 32.8 e minima 21.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Metdorologico da Avenida das Nações foram: maxima 29.7 e minima 22.6, respectvamente, ás 12 horas e 40 minutos e ás 4 horas. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 11 de janeiro de 1936									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Porangaba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal	761.1	0.4	29	1	E	5	5b	P. vgs.	B	30	26	0	B	B	B
João Pessôa (X).....															
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda)	60.3	0.5	29	0	NE	2	5b	Tranq.	I	30	22	0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana	60.5	—	28	—	NE	2	2a	—	B	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha	59.5	0.5	27	-1	E	5	2b	P. vgs.	B	29	24	4	Io	Io	Io
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X)....															
Aracajú	60.3	0.8	28	1	NE	5	5b	—	I	30	24	1	Io	I	Io
Propriá (X).....															
S. Salvador	60·1	0.1	26	3	C	0	9e	Chão	M	25	22	20	Ao°	Ao°	Io
B. do Rio Grande(X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas	60.7	-0.5	28	0	NE	2	9b	Tranq.	I	30	20	0	B	B	B
Bello Horizonte(X)..															
janauria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	60.3	0.7	24	-2	C	0	5a	—	B	29	14	0	I	I	B
Cambuquira	60.7	0.0	21	-2	NE	2	9a	—	B	29	16	0	B	I	B
Passa Quatro	59.8	—	18	—	N	2	5a	—	B	28	13	5	Aot	B	B
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fóra.....	59.8	-0.7	25	-1	W	5	2a	—	B	32	16	0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá	759.6	0.9	26	2	S	2	5a	—	B	34	21	1	B	B	A
Corumbá	57.3	-0.5	26	-3	C	0	2a	—	B	35	23	0	B	At	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G.al Gomes Carneiro (X).....															
Victoria	60.3	-1.1	29	3	NW	2	9a	Tranq.	B	31	24	0	I	B	B
C. Itapemerim.....	59.9	-1.3	28	0	N	2	9a	—	B	30	16	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. de Groenwich) no dia 11 de janeiro de 1936

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal.....	58.6	-0.8	27	2	S	2	2a	Chão	B
Campos.....	58.5	-1.8	31	2	N	2	9a	—	B
Friburgo.....	57.7	-1.4	23	0	NE	2	0	—	B
Petropolis.....	58.7	-0.1	23	0	NE	5	0	—	B
Rezende.....	58.6	0.6	24	-4	C	0	5a	—	B
Therezopolis.....	58.4	-0.6	22	-2	NW	2	0	—	B
Cabo Frio.....	57.4	-2.1	27	-1	NE	2	2a	Chão	B
Angra dos Reis	58.4	-1.0	29	1	S	2	5a	Tranq.	B
S. Paulo.....	57.3	-1.7	27	4	N	2	5a	—	B
Santos.....	57.0	-1.9	30	3	C	0	5a	Tranq.	B
Ribeirão Preto.....	59.2	0.1	25	-2	W	2	5c	—	I
S. C. do Pinhal.....	59.3	—	23	—	NE	2	5b	—	I
Faxina.....	58.3	0.5	24	-4	NW	2	9a	—	B
Campinas	60.1	-0.1	24	-2	N	2	9a	—	B
Jahú (X).....									
Curityba.....	59.3	-0.1	20	-4	C	0	5b	—	B
Paranaguá (X).....									
Guarapuava (X).....									
Palmas	60.4	—	22	—	C	0	5a	—	B
Florianopolis (X)....									
Lages (X).....									
Herval Novo (X)....									
S. Francisco(X).....									
Xanxerê (X).....									
Porto Alegre (X)....									
Uruguayana (X).....									
S. Luiz Gonzaga (X)									
Santa Victoria	57.0	—	19	—	SW	8	9b	—	A
Montevidéo.....	63.5	8.3	18	-4	S	4	9b	—	—
Buenos Ayres	64.0	5.0	18	3	SSE	2	0	—	B

Observações das 24 horas precedentes

Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
30	23	1	B	Io	B
33	22	0	B	B	B
29	15	4	B	Aot	B
30	16	6	B	Aot	B
34	16	1	At	Aot	B
30	13	15	I	Aot	Aot
30	23	0	B	B	I
31	23	0	B	B	B
33	19	0	B	B	B
32	22	0	B	I	B
34	21	0	B	B	I
32	18	1	B	At	Aot
35	16	0	B	B	B
33	18	0	B	B	B
31	17	0	B	B	I
27	13	26	B	Aot	B
28	16	1	I	A	B
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Tinguá e Taubaté com 37°.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 12°.

Observações — Estado do ceo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ∴, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⊼ trovoadas com relampagos; ⊀ relampagos; ≡ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas e trovoadas esparsas; ás 9 horas hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a léste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Os ventos sopraram do quadrante norte em S. Paulo e de sudoéste no no Rio Grande do Sul. Não é feita a synopse do Paraná e S. Catharina, por falta de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 10:			**Rio São Francisco — Dia 11:**			**Rio Itajahy-Assú — Dia 11:**		
			Pirapóra (X)			Barracão (X)		
Esperança (X)			S. Francisco	1.00	-0.32	Taió (X)		
S. P. Olivença (X)			Januaria (X)			Rio do Sul (X)		
Fonte Bôa (X)			Carinhanha (X)			Hansa (X)		
Teffé (X)			Rio Branco (X)			Subida (X)		
Manáos	20.17	0.10	Barra R. Grande (X)			Aquidaban (X)		
Porto Velho (X)			Remanso (X)			Indaial (X)		
Itacoatiara (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Paritins (X)			Cabrobó (X)			Blumenáu (X)		
Obidos (X)			Paulo Affonso (X)			Gaspar (X)		
Santarém (X)			Piranhas (X)			Ilhota (X)		
P. Nacional	3.78	-0.54	Propriá	3.05	—	**Rio Belmonte Pardo — Dia 11:**		
Carolina (X)			**Rio Parahyba do Sul — Dia 11:**			Arassuahy (X)		
Bôa Vista (X)						Barra Pontal	1.60	0.00
Imperatriz (X)			Guararema	1.20	-0.08	Itinga (X)		
Conceição do Araguaya (X)			Jacarehy	0.35	-0.05	Itaobim (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Caçapava	0.76	-1.10	São Pedro (X)		
S. Felippe (X)			Pindamonhangaba	1.44	-0.12	**Bacia Paraná Paraguay — Dia 10:**		
Rio Branco (X)			Guaratinguetá	1.74	-0.03	Tres Lagôas (X)		
Labrea (X)			Rezende	0.50	0.00	Presidente Epitacio (X)		
S. Gabriel (X)			Barra Mansa	1.42	0.00	Guaira (X)		
Humaytá (X)			Barra do Pirahy	1.35	-0.05	Porto Mendes (X)		
Maués (X)			Parahyba do Sul	0.36	-0.46	Fóz Iguassú (X)		
Major Amarante (X)			Anta	0.59	-0.10	Cuyabá	2.63	-0.10
Aaituba (X)			Porto Novo	0.40	-0.04	S. Luiz Cáceres (X)		
Arumanduba (X)			São Fidelis	2.10	-0.00	Corumbá (X)		
Alta Mira (X)			Campos	6.60	-0.05	Bermejo	5.10	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 10 — Subindo em Manáos e baixando em Porto Nacional. Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 11 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Parana Paraguay — Dia 10 — Estacionario em Posadas e Bermejo, baixando em Cuyabá e Rosario e subindo em Corrientes e São Javier.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)	10.00	ESE 7	ESE 9	E 8	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (XX)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas	9.30	NNE 2	NE 2	NE 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.
B. Horizonte	9.30	—	—	NW 4	WNW 2	W 3	WNW 4	NW 4	—	4.180 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	NNW 8	NNW 8	WNW 7	NW 5	WNW 4	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NE 3	NNW 5	NW 6	NW 8	NNW 5	NNW 3	NNW 8	NNW 9	5.550 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 6	E 2	NNW 2	NW 5	NNW 7	NNW 9	W 8	W 10	5.550 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos	9.30	N 1	NNW 3	WNW 4	WNW 9	WNW 6	W 6	—	—	3.150 ms.
Curityba	9.30	WSW 7	SSW 7	W 5	SSW 7	SW 8	WSW 8	—	—	2.600 ms.
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada fôr 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora fôr 21.00 (vespera).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de janeiro de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 12 ás 18 horas do 13

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Entre instavel e ameaçador com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Em declinio. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Entre instavel e ameaçador com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Em declinio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catharina, onde melhorará e bom com nebulosidade no Rio Grande do Sul; trovoadas em São Paulo. Temperatura: Em declinio até Paraná; em declinio á noite e estavel de dia em Santa Catharina e estavel á noite e em elevação de dia no Rio Grande. Ventos: Do quadrante sul, tornando-se variaveis no Rio Grande; rajadas, de muito frescas a fortes entre São Paulo e Santa Catharina.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a retificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 11 ás 14 horas do dia 12

O tempo foi bom á noite e instavel com cnuvas fracas de dia. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeiro declinio de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.5 e minima 22.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 28.2 e minima 24.0, respectivamente, ás 10 horas e ás 1 horas e 05 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas por vezes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 12 de janeiro de 1936									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Portaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	760.5	-0.6	29	0	SE	2	5b	P. vgs.	I	30	26	0	B	B	I
João Pessôa	57.9	—	29	—	E	2	5b	—	I	30	24	0	B	B	B
Campina Grande	55.5	—	26	—	E	2	9b	—	I	32	21	0	B	B	I
Recife (Olinda)	60.0	-0.3	29	0	S	2	5b	Tranq.	I	30	26	0	I	B	I
Pesqueira	57.1	—	25	—	NE	5	2a	—	B	34	20	0	B	B	B
Goyana (X)															
Garanhuns	62.8	—	23	—	SW	5	9b	—	I	30	18	0	I	I	I
Fernando Noronha	59.3	-0.2	27	0	SE	5	5b	P. vgs.	I	29	25	1	B	B	Io
Maceió (X)															
Porto Pedras (X)															
Aracajú	59.0	-1.3	29	1	NE	5	5b	—	B	30	23	0	B	—	B
Propriá	60.7	—	30	—	SE	2	9b	—	I	36	15	0	I	I	I
S. Salvador	59.3	-0.8	27	1	NE	2	9c	Chão	I	28	23	3	Io	I	I
B. do Rio Grande	—	—	28	—	SW	2	9a	—	B	33	18	0	I	B	B
Caetité	61.6	—	23	—	NE	2	9a	—	B	25	15	0	I	I	B
Ilhéos	59.7	—	26	—	N	2	9b	Chão	Io	29	21	0	I	B	B
Caravellas	59.0	-1.7	26	-2	NE	2	5a	Tranq.	B	31	21	0	I	I	B
Bello Horizonte	58.7	—	22	-1	N	2	9b	—	I	30	17	22	I	At	Ao
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	58.7	-1.6	20	-4	C	0	9b	—	I	31	15	1	B	B	Io
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	58.3	-2.4	19	-1	N	2	9a	—	B	29	15	0	B	B	B
Poços de Caldas	56.4	—	21	—	NE	2	9c	—	I	27	17	13	I	I	Aot
Juiz de Fóra	58.4	-1.4	23	-2	N	2	9a	—	B	33	15	21	B	Aot	Aot
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá	58.4	-1.2	27	1	N	2	a5	—	B	33	23	0	I	I	B
Corumbá	55.4	1.1	26	0	S	2	2a	—	B	36	22	25	B	B	Io
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
G. G. Carneiro (X)															
Victoria	57.6	-2.7	29	0	N	2	9a	Tranq.	B	32	24	0	B	B	B
C. Itapemirim	57.5	-2.4	29	3	C	0	5a	—	B	35	16	0	B	B	B

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 horas de Greenwich) no dia 12 de janeiro de 1936									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	57.5	-1.1	27	0	S	2	9e	Chão		30	24	0	B	B	B
Campos	56.6	-1.9	30	-1	NW	2	9a	—	B	36	22	1	B	I	Aot
Friburgo	56.3	-1.6	23	-2	C	0	5	—	B	30	13	2	B	Io	Io
Petropolis	58.2	-0.5	20	-3	C	0	9a	—	B	29	16	3	B	B	B
Rezende (X).....															
Therezopolis	56.9	-1.5	20	-2	C	0	9b	—	I	30	12	1	B	Aot	I
Cabo Frio.....	56.7	-0.7	27	0	SW	5	5a	P. vgs.		32	22	0	B	B	B
Angra dos Reis	57.9	-0.5	27	-2	C	0	5	Tranq.	B	32	24	0	B	B	B
S. Paulo.....	57.3	0.0	23	-4	NE	1	9b	—	I	33	20	1	B	B	Io
Santos.....	57.5	0.5	25	-5	C	0	9e	Tranq.	—	33	24	0	B	B	—
Ribeirão Preto.....	56.8	-2.4	27	2	W	2	5a	—	B	34	21	1	I	I	I
S. C. do Pinhal	57.0	-2.3	24	1	NW	2	2a	—	B	33	18	0	I	I	B
Faxina.....	56.5	1.8	24	0	C	0	9b	—	I	31	18	3	B	B	Aot
Campinas.....	56.5	1.6	23	-1	N	2	9b	—	I	31	20	1	I	I	Io
Jahú.....	56.7	—	26	—	NW	2	5a	—	B	39	18	0	I	I	B
Curityba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis (X)....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
S. Francisco (X)....															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre.....	61.2	—	21	—	S	2	9b	—	I	26	19	0	B	I	A
Uruguayana	63.1	—	22	—	SE	2	0	—	B	24	11	0	I	I	B
S. L. Gonzaga	61.0	—	22	—	SE	2	2a	—	B	32	18	0	B	B	I
Santa Victoria	62.2	5.2	20	1	SE	2	2b	—	B	22	12	0	I	I	B
Montevidéo.....	64.2	0.7	20	2	ENE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.0	0.0	21	-3	E	1	2a	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Jahú com 39° C.

A temperatura minima verificou-se em Uruguayana com 11° C,

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; c) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ⁚, chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⟋ trovoadas com relampagos; ⟋ relampagos; ≋ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura soffreu declinio. Os ventos foram variaveis, predominando os de norte.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas em São Paulo e bom no Rio G. do Sul. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Iguape e Piquete, onde chovia. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul. Não é feita a synopse do Paraná e Santa Catharina, por deficiencia de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 11:			**Rio S. Francisco — Dia 12:**			**Rio Itajahy-Assú — Dia 12:**		
			Pirapóra (X)			Barracão (X)		
			S. Francisco	1.00	0.00	Taió (X)		
Esperança (X)			Januaria	1.25	-0.23	Rio do Sul (X)		
S. P. Olivença (X)			Carinhanha	2.02	0.00	Hansa (X)		
Fonte Bôa (X)			Rio Branco	2.58	0*00	Subida (X)		
Teffé (X)			Barra do Rio Grande (X)			Aquidaban (X)		
Manáos (X)			Remanso (X)			Indaial (X)		
Porto Velho (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Itacoatiara (X)			Cóbrobó (X)			Blumenáu (X)		
Parintins (X)			Paulo Affonso (X)			Gaspar (X)		
Obidos (X)			Piranhas (X)			Ilhota (X)		
Santarém (X)			Propriá	2.97	-0.08	**Rio Belmonte Pardo — Dia 12:**		
P. Nacional	3.50	-0.28	**Rio Parahyba do Sul — Dia 12:**			Arassuahy	1.58	0.10
Carolina (X)						Barra Pontal (X)		
Bôa Vista (X)			Guararema (X)			Itinga (X)		
Imperatriz (X)			Jacarehy	0.32	-0.03	Itaobim (X)		"
Conceição do Araguaya (X)			Caçapava	0.70	-0*06	São Pedro (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Pindamonhangaba (X)					
S. Felippe (X)			Guaratinguetá (X)			**Bacia Paraná Paraguay — Dia 11:**		
Rio Branco (X)			Rezende	0.48	-0.02	Tres Lagôas (X)		
Labrea (X)			Barra Mansa	1.50	0.08	Presidente Epitacio	3.59	0.05
S. Gabriel (X)			Barra do Pirahy	1.34	-0*01	Guaira (X)		
Humaytá (X)			Parahyba do Sul	0.75	0.39	Porto Mendes (X)		
Manáos (X)			Anta	0.57	0.07	Fóz Iguassú (X)		
Major Amarante (X)			Porto Novo	0.39	-0.01	Cuyabá (X)		
Itaituba (X)			São Fidelis	2.10	0.00	S. Luiz Cáceres (X)		
Arumanduba (X)			Campos (X)			Corumbá (X)		
Alta Mira (X)								

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 11 — Baixando em Porto Nacional. Rio São Francisco — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 12 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 12 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 11 — Subindo em Presidente Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 10	ESE 9	E 10	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal	9.30	ESE 6	ESE 8	ESE 7	ESE 7	SE 8	—	—	—	2.250 ms.
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	NNW 4	N 4	NNW 2	NNW 3	N 2	ENE 3	NE 6	ENE 3	5.150 ms.
Caravellas	9.30	N 4	N 4	—	—	—	—	—	—	750 ms.
B. Horizonte	9.30	—	—	NW 2	W 6	W 9	—	—	—	2.680 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	NW 12	NW 9	SSW 4	SW 4	W 5	—	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 3	WNW 4	W 5	WSW 6	WNW 5	WNW 6	WNW 8	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro (X)	13.00									
Rio de Janeiro (O) (X)										
Santos (X)	9.30									
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1936. . ..	9.263:748$100	9.061:764$300
Em 13 de janeiro de 1936	685:120$200	648:700$300
Total. . . .	9.948:868$300	9.710:464$600
Em igual periodo de 1935	8.828:131$600	8.723:312$800
Differença para mais em 1936.	1.120:736$700	987:151$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1936. .	6.128:603$900
Em 10 de janeiro de 1936.	610:170$600
Total.	6.738:774$500
Em igual periodo de 1935.	5.457:545$700
Differença para mais em 1936.	1.281:228$800
Arrecadada de 2 de a 10 de janeiro.	6.738:774$500
Em igual periodo de 1935.	5.457:545$700
Differença para mais em 1936.	1.281:228$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecada de 2 a 9 de janeiro de 1936.....	6.103:897$900
Em 10 de janeiro de 1936.	608:195$000
Total.	6.712:092$900
Em igual periodo de 1935.	5.432:679$000
Differença para mais em 1936.	1.279:413$900

PARTE COMMERCIAL.

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista Official	Livre
Sobre Londres	58$318	89$193
Sobre Paris	$769	1$191
Sobre Italia	—	1$482
Sobre Allemanha (Reichsmark)	—	7$270
Sobre Portugal	—	$816
Sobre Belgica :		
Papel	—	—
Ouro	—	3$045
Sobre Hespanha	—	2$471
Sobre Suissa	3$849	5$872
Sobre Dinamarca	—	4$000
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	—	5$500
Reismark	—	4$053
Unterstuetzungsmark	—	5$950
Sobre Techeco-Slovaquia	—	$750
Sobre Nova York	11$796	17$982
Sobre Montevidéo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4$870
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda	—	12$270
Sobre Japão	—	5$206
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3$510
Sobre Chile	—	$700

Moedas

Libra (papel)	89$414
Dollar (papel)	18$151
Franco (papel)	1$196
Franco Suisso (papel)	5$756
Franco Belga (papel)	$587
Escudo (papel)	$819
Peso Argentino (papel)	4$966
Reichsmark (papel)	5$000
Lira (papel)	1$300
Peseta (papel)	2$427
Yen (papel)	5$300
Corôa Sueca (papel)	3$900

Cotações de cambio e moedas em esperie m 10 de janeiro de 1936:

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	720$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.....	718$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.....	720$000
Reajustamento Economico de 500$, 5 %, port.....	305$000
Reajustamento Economico de 1:000$, 5 %, port..	643$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500, 7 % (1930)	480$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	983$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (Dec. 1933)	183$000
Emprestimo Municipal de 1931, port.	160$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	655$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934)	156$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (9661)	728$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (10.246)	728$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500$, 9 %..	447$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %	920$000
Acções de Companhias:	
Docas de Santos, nom.	213$500
Docas de Santos, port.	226$000
America Fabril	210$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	185$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 28 de janeiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da D. F., serão recebidas, abertas, lidas e julgadas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1.ª A Commissão de Concurrencias será constituida por chefes de Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2.ª Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 24 de janeiro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3.ª As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ,rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concurrentes apresentarão juntamente, conforme modelo tambem fornecido pela D. F. 1, resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em enveloppes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

5.º Os concurrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórma do item 2 deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e do presente edital.

6.ª Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dez contos de réis (10:000$000), como caução, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7.ª As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e especificações existentes na Directoria Geral de Fazenda, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha, desta Capital, que o requisitarem e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 %, sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fôr de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão tambem recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na lettra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolucros, taras, etc.;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8.ª No caso do "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a differença que se verificar entre o seu preço acceito e o do licitante que lhe seguir na concurrencia; e sendo o seu o unico preço obtido na concurrencia, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a differença respectiva.

9.ª Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob fórma contractual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dous annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente comprehender-se netes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

13. A caução de que trata o item 6 deste edital, será elevada ou reduzida na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel attribuindo a cada um dos licitantes.

RELAÇÃO DO MATERIAL DO EDITAL ACIMA

Grupo 15 — *Cabos e fios electricos isolados — Fios magneticos*

1. 15-C-30. Cabo electrico, duplo flexivel, isolamento H n. 16 B. S., metro.
2. 15-C-33. Cabo electrico, duplo isolamento J. N. 16 B. S., metro.
3. 15-C-34. Cabo electrico, duplo isolamento K n. B. S., metro.
4. 15-F- 4. Fio electrico, duplo isolamento B n. 10 B. S. (chato), metro.
5. 15-F-57. Fio magnetico, uma camada de algodão n. 20 B. S., kilo.
6. 15-F-59. Fio magnetico, uma camada de seda n. 24 B S, kilo.
7. 15-F-59. Fio magnetico, uma camada de seda, n. 26 B S, kilo.
8. 15-F-59. Fio magnetico, uma camada de seda, n. 28 B S, kilo.
9. 15-F-59. Fio magnetico, uma camada de seda, n. 30 B S, kilo.
10. 15-F-59. Fio magnetico, uma camada de seda, n. 32 B S, kilo.
11. 15-F-59. Fio magnetico, uma camada de seda, n. 34 B S, kilo.

Grupo 17 — *Material electrico (apparelhos e accessorios das installações electricas)*.

1. 17-A-28. Armação estanque typo E, uma.
2. 17-A-36. Armação portatil typo A, uma.
3. 17-C- 1. Cadarço de algodão de 3/4", peça.
4. 17-C-16. Cartucho para fusivel typo A, um.
5. 17-C-16. Cartucho para fusivel typo D, um.
6. 17-C-16. Cartucho para fusivel typo E, um.
7. 17-C-23. Cartucho para fusivel typo C, um.
8. 17-C-29. Carvão negativo para holophote n. 2, um.
9. 17-C-30. Charteton, kilo.
10. 17-C-50. Cleats n. 1, um.
11. 17-C-55. Contacto central para interruptor estanque. um.
12. 17-E- 1. Ebonite em bastão de 1", kilo.
13. 17-E- 1. Ebonite em bastão de 1 1/2", kilo.
14. 17-E- 1. Ebonite em bastão de 2", kilo.
15. 17-E- 1. Ebonite em bastão de 3", kilo.
16. 17-F- 2. Fibra em chapa de 1/4", kilo.
17. 17-F- 6. Fio fusivel de 5 amp., kilo.
18. 17-F- 6. Fio fusivel de 10 amp., kilo.
19. 17-F- 6. Fio fusivel de 15 amp., kilo.
20. 17-F- 6. Fio fusivel de 20 amp., kilo.
21. 17-F- 6. Fio fusivel de 30 amp., kilo.
22. 17-F- 6. Fio fusivel de 50 amp., kilo.
23. 17-F- 6. Fio fusivel de 60 amp., kilo.
24. 17-F- 6. Fio fusivel de 100 amp., kilo.
25. 17-F- 7. Fio maillechort, nú de 0,001, kilo.
26. 17-F- 7. Fio maillechort, nú de 0,002, kilo.
27. 17-F- 7. Fio maillechort, nú de 0,003, kilo.
28. 17-F- 7. Fio maillechort, nú de 0,0015, kilo.
29. 17-F-12. Fita isolante preta, peça.
30. 17-F-20. Fusivel de tubo de vidro typo "B", para 5 amp., um.
31. 17-F-20. Fusivel de tubo de vidro typo "B", para 10 amp., um.
32. 17-F-20. Fusivel de tubo de vidro typo "B", para 15 amp., um.
33. 17-F-22. Fusivel faca typo "B", para 110 amp., um.
34. 17-F-22. Fusivel faca typo "B", para 150 amp., um.
35. 17-F-22. Fusivel faca typo "B", para 175 amp., um.
36. 17-F-22. Fusivel faca typo "B", para 200 amp., um.
37. 17-F-23. Fusivel faca typo "C", para 275 amp., um.
38. 17-F-23. Fusivel faca typo "C", para 300 amp., um.

39. 17-F-27. Fusivel lamina typo "C", para 5 amp., um.
40. 17-F-27. Fusivel lamina typo "C", para 15 amp., um.
41. 17-F-27. Fusivel lamina typo "C", para 20 amp., um.
42. 17-F-27. Fusivel lamina typo "C", para 30 amp., um.
43. 17-F-28. Fusivel lamina typo "D", para 30 amp., um.
44. 17-F-29. Fusivel lamina typo "C", para 60 amp., um.
45. 17-F-29. Fusivel lamina typo "E", para 35 amp., um.
46. 17-F-33. Fusivel rolha para 10 amp., um.
47. 17-F-33. Fusivel rolha para 15 amp., um.
48. 17-F-33. Fusivel rolha para 20 amp., um.
49. 17-F-33. Fusivel rolha para 30 amp., um.
50. 17-G- 3. Globo de vidro, typo A, n. 1, claro, um.
51. 17-G- 6. Globo de vidro, typo D, n. 1, claro, um.
52. 17-G- 6. Globo de vidro, typo D, n. 2, claro, um.
53. 17-I- 6. Interior de porcellana, para interruptor estanque, um.
54. 17-I-10. Interruptor de alavanca, um.
55. 17-I-14. Interruptor estanque, n. 3, um.
56. 17-I-18. Interruptor rotativo, unipolar, um.
57. 17-J- 1. Jactor electrico, um.
58. 17-L- 7. Lampada typo CB, 80 v. x 25 velas, uma.
59. 17-L-10. Lampada typo CR, de 220 v. x 40 velas, uma.
60. 17-L-16. Lampada typo MB, de 80 v. x 25 velas, uma.
61. 17-L-16. Lampada typo MB, de 80 v. x 40 w., uma.
62. 17-L-16. Lampada typo MB, de 80 v. x 60 w., uma.
63. 17-L-16. Lampada typo MB, de 80 v. x 100 w., uma.
64. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 25 w., uma.
65. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 40 w., uma.
66. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 60 w., uma.
67. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 75 w., uma.
68. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 100 w., uma.
69. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 200 w., uma.
70. 17-L-17. Lampada typo MR, de 120 v. x 250 w., uma.
71. 17-L-18. Lampada typo MB, de 120 v. x 25 w., uma.
72. 17-L-18. Lampada typo MB, de 120 v. x 40 w., uma.
73. 17-L-18. Lampada typo MB, de 120 v. x 60 w., uma.
74. 17-L-19. Lampada typo MR, de 220 v. x 25 w., uma.
75. 17-L-19. Lampada typo MR, de 220 v. x 40 w., uma.
76. 17-L-19. Lampada typo MR, de 220 v. x 60 w., uma.
77. 17-L-19. Lampada typo MR, de 220 v. x 100 w., uma.
78. 17-L-20. Lampada typo MR, de 220 v. x 200 w., uma.
79. 17-L-20. Lampada typo MB, de 220 v. x 25 w., uma.
80. 17-L-20. Lampada typo MB, de 220 v. x 40 w., uma.
81. 17-L-20. Lampada typo MB, de 220 v. x 60 w., uma.
82. 17-L-20. Lampada typo MB, de 220 v. x 100 w., uma.
83. 17-L-22. Lampada typo M.R.G., de 120 v. x 300 w., uma.
84. 17-L-44. Lampada bayoneta miniatura, typo "D", uma.
85. 17-L-55. Lampada para jactor, uma.
86. 17-M- 1. Magneto portatil, um.
87. 17-P- 2. Papel isolante, de 0,0001, kilo.
88. 17-P- 2. Papel isolante, de 0,0002, kilo.
89. 17-P- 2. Papel isolante, de 0,0003, kilo.
90. 17-P- 8. Pilha para jactor, uma.
91. 17-P- 9. Pilha secca, commum, uma.
92. 17-S-12. Supporte de metal, rosca typo "A", n. 1, um.
93. 17-S-12. Supporte de metal, rosca typo "A", n. 2, um.
94. 17-S-12. Supporte de metal, rosca typo "B", n. 4, um.
95. 17-S-13. Supporte de metal, rosca typo "B", n. 2, um.
96. 17-S-13. Supporte de metal, rosca typo "B", n. 4, um.
97. 17-S-19. Supporte de metal, bayoneta typo "A", n. 1, um.
98. 17-S-19. Supporte de metal, bayoneta, typo "B", n. 4, um.
99. 17-T-12. Tomada de corrente, typo "A", n. 2, um.
100. 17-T-12. Tomada de corrente, typo "A", n. 3, um.
101. 17-T-12. Tomada de corrente, typo "A", n. 4, uma.
102. 17-T-13. Tomada de corrente, typo "B", uma.
103. 17-T-16. Tomada de corrente, typo "D", uma.
104. 17-V- 5. Ventilador CC, de 80 volts, um.
105. 17-V- 7. Ventilador CC, 220 volts, um.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 13 de janeiro de 1936. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2° tenente, contador naval, secretario.

Directoria da Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que se acha publicado a folhas numeros 27.999 e 28.000, do "Diario Official", de 31 de dezembro ultimo e á folhas 587 do de 9 de janeiro corrente o edital da concurrencia administrativa para fornecimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 1936, do artigo 55-C-21 "Calçado preto"; e bem assim que a realização da mesma concurrencia foi adiada para ás 14 horas do dia 17 do corrente..

Directoria de Fazenda da Marinha, (DF-1), em 11 de janeiro de 1936. — *Manoel Pinto Ribeiro Espinola*, capitão de corveta — Contador Naval — secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1° official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTE ARSENAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste "edital", por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de segunda classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Maritimo e Casa da Força) desse Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1°) Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservistta;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2°) ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1° official.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Sra. directora faço publico, para conehcimento das interessadas, que, nesta secretaria, á rua Visconde de Itaúna n. 375, acha-se aberta a partir de 1 do corrente a inscripção

para matriculas no curso de enfermagem desta escola.

As candidatas, no acto de pedido de inscripção, deverão apresentar os seguintes documentos:

1) diploma secundario ou certificado de exames das materias de curso secundario;
2) prova de ser brasileira nata ou naturalizada;
3) provas de sanidade e idoneidade moral;
4) carteira eleitoral;
5) photographia typo passaporte.

As candidatas cujo preparo secundario não puder ser comprovado por diploma ou certificado de exame official poderão requerer inscrição mediante exame vestibular, apresentando, para tal, documento em que provem ter, no minimo, 4 annos de instrucção secundaria.

Secretaria da Escola de Enfermeiras Anna Nery. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das 3ª e 5ª cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigesima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construcção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o servente de 2ª classe da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Affonso Gonçalves Xavier, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Commissão de Inquerito Administrativo designada pelo Sr. Dr. director para apurar os motivos de sua ausencia, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 11 de janeiro de 1936. — *Dr. Rogerio Coelho.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO — SÉDE: RUA DO PASSEIO N. 82.

Edital de alistamento

Crysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, faz saber aos que este edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, no periodo de 6 a 11 do mez corrente, foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Antonio, filho de Antonio Justino da Paixão.
Arthur, filho de Reynaldo Lage.
Dilermando, filho de Horacio do Espirito Santo.
Dorival, filho de João de Farias.
Guilherme, filho de Heitor Rodrigues de Souza.
Gustavo, filho de Theophilo Antonio Firmiano.
Homero, filho de Manoel Ferreira Guimarães.
José, filho de Lindolpho Ferreira.
Lourival Pereira de Lima, filho de Severina Pereira da Silva.
Manoel, filho de Daniel Feijó.
Newton Amaury Ribeiro, filho de Joaquim da Silva Ribeiro.
Ruy, filho de Ovidio Barbosa.
Walter, filho de Germano Lopes da Silva.

Classe de 1912

Abel, filho de Cornelio Barbosa.
Agostinho, filho de Antonio da Fonseca Pinto.
Alfredo, filho de Alfredo Alexandre Lefki.
Antonio Mauricio Alves Dias, filho de Mathias Alves Dias Junior.
Claudiano, filho de Emilia Muniz.
Djalma, filho de Ernesto Peçanha.
Domingos, filho de João Antonio Rodrigues.
Fernando, filho de Daniel Feijó.
Hyparco, filho de Antonio Pantaleão de Mello.
Octacilio, filho de Manoel Verissimo da Costa.
Osorio, filho de Sebastião da Silva Porto.
Waldemar, filho de João Baptista Pessoa.

Classe de 1913

José, filho de José Jayme de Carvalho.
Milton, filho de Boaventura Ribeiro.
Nestor, filho de Leandro Pietro.
Oswaldo Teixeira de Amorim, filho de Manoel Gomes de Amorim.
Paulo, filho de Heitor Rodrigues de Souza.
Renato, filho de Carlos Tavares.

Classe de 1914

Alvaro, filho de Alvaro de Castro Morgado.
Ary da Costa, filho de Cordovina Hemerenciana de Andrade.
Geraldo, filho de Dionysio Ignacio de Oliveira.
Guibbons, filho de Jeronymo Rodrigues.
Helio, filho de Antonio Pantaleão de Mello.
Henrique, filho de Manoel Pereira de Carvalho.
Jayme Saboia da Rocha Paranhos, filho de Jayme Rocha Paranhos.
Mario, filho de Luiz da Costa Cardoso.
Nelson, filho de Durval Xavier da Costa.
Waldemar, filho de Raphael Silva.
Walter, filho de Francisco Jose Archemano.

Classe de 1915

Adalberto, filho de José Benicosa.
Anem, filho de Calil Jorge Rif.
Anuar Satif, filho de Abdu Latif.
Argeu, filho de Affonso Francisco de Almeida.
Carlos, filho de Bibily Salgueiro.
Djalma, filho de Anysio d'Orta do Carmo.
Geraldo, filho de Salustiano de Souza.
Jubenevan, filho de Lazaro Teixeira de Figueiredo.
Octavio, filho de João Fernandes.

Junta de Alistamento Militar, 13 de janeiro de 1936. — *Chrysanto Freire de Brito, presidente.* — 2º tenente *João de Assis Martins*, delegado militar.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — 20º DISTRICTO

Rua Venina n. A 2, Penha

Edital de alistamento militar

O abaixo assignado faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por este districto, no periodo de 2 a 11 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

Adaury, filho de Bonifacio Nunes Simões.
Alberto Custodio, filho de Alberto Custodio Alves.
Altino, filho de Joaquim Dias Dutra.
Antonio dos Santos Caetano, filho de José Caetano.
Antonio Marques, filho de Constantino Pinto.
Aydano, filho de Quirina Maria de Jesus.
Claudio, filho de Olivia de Oliveira.
Claudionor, filho de Ovidio Pereira da Silva.
Felix, filho de Joaquim Felix Salvador.

Francisco, filho de Guilhermina Ferrari.
Francisco Tavares do Canto, filho de Marcial Tavares do Canto.
Genaro, filho de Manoel Lino.
Geraldo, filho de José Cardoso Ferrão.
Gilberto, filho de Alberto da Silva Cardoso.
Haroldo, filho de Balthazar Ferreira.
Irineu, filho de Juvenal Gualberto do Nascimento.
João, filho de Antonio Pedro.
João, filho de Firmo Americo da Silva.
João Evangelista do Nascimento, filho de Palmyra do Nascimento.
Joaquim, filho de Antonio da Silva.
Jorge, filho de Domingos da Silva Neivas.
Jorge, filho de Francisco Bomilha.
Jorge, filho de Joaquim José Duarte.
Jorge, filho de Jorge Baptista.
Jorge dos Santos, filho de Geralda Rosa da Conceição.
José, filho de Antonio Bernardino Dias.
José, filho de Euzebio Ferreira Fraga.
José Manoel, filho de Antonio Martins Sanches.
Julio, filho de Libania Augusta.
Juracy, filho de João Braz de Oliveira.
Luiz, filho de Florencio Carneiro.
Mamede, filho de Rosalina Romana.
Manoel, filho de Ricardina Sampaio Ferreira.
Moysés, filho de Isabel Antunes.
Nero, filho de Americo Antonio de Lima.
Nilton, filho de Luiz Augusto dos Santos.
Octavio, filho de José Luiz Trindade.
Prazeres, filho de Antonio Felíciano Barbosa.
Renau, filho de Adolpho da Fonseca Cruz.
Ricardo, filho de Jovina da Silva.
Waldemar, filho de Argemiro Candido de Vasconcellos.
Waldyr, filho de João Alfredo Fiuza Lima.
Wilson, filho de Venancio Alonso Areal.
Wilton, filho de Alvaro Innocencio Pinto de Oliveira.

Classe de 1912

Christovão, filho de Manoel Ferreira.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2° tenente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DE 24° DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento do corrente anno

O segundo tenente Manoel Silveira, delegado da junta do 24° Districto em Santa Cruz, com séde á rua Barão de Ladario n. 58, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram installados a dois do corrente, os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno completam ou ja completaram 21 annos de idade e que estejam domiciliados neste districto, a virem se alistarem até o dia 30 de abril proximo vindouro, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam escripto no registro militar como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta, possa, bem orientada, dar informações precisas á junta de revisão e sorteio, para esclarecer o juizo da mesma. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Artigo 50, paragrapho 2°: O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma dos artigos 45 e 49 (Participar por escripto ou verbalmente á junta do districto em que reside):

A communicação escripta pode ser feita:

a) do proprio punho do alistado;
b) a rogo deste, com duas testemunhas;
c) por tres cidadãos quaesquer;
d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signais caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não lêr e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidos por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem frângia postal; caso as communicações não dêm resultado, seus autores reclamarão a Junta de Revisão. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em que funcciona a junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará ás terças, quintas e sabbados das 11 ás 15 horas, no edificio da Delegacia Fiscal da Prefeitura em Santa Cruz, á rua Barão de Ladario n. 58, até 30 de abril. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicada no *Diario Official* por mim feito e assignado.

Junta de Alistamento Militar do 24° Districto, Santa Cruz, 11 de janeiro de 1936. — *Manoel Silveira*, 2° tenente, delegado.

PRIMEIRA CIRCUMCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 21° DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado — Largo do Campinho

Edital de convocação para alistamento

O engenheiro Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento Militar faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou completaram já 18 annos de idade e são domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tenham mais annos e que não estejam ainda inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio:

Artigo 65. Para o serviço normal do alistamento, esta junta funccionará todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, diariamente, a partir do dia 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno.

Junta Militar de Alistamento do 21° Districto de Jacarédaguá, em 3 de janeiro de 1936. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidentee.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

DISTRICTO — MADUREIRA — SE'DE: RUA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27° CAROLINA MACHADO N. 498 A

Edital de convocação para o alistamento

O presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou do mesmo tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convosa a todos os jovens que, no corrente anno, completam 21 annos de idade e são domiciliados ou trabalham neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e, bem assim, todos aquelles que, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos. ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio: Todo brasileiro é obrigado a se alistar. dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade. § 4°. Todo aquelle que, até á presente data, não estiver alistado, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, deverá fazel-o.

Para attender ás necessidades do serviço, esta junta de A. M. funccionará, em todos os dias uteis, á hora regulamentar, em sua séde acima reperida, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E, para o conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, devidamente assignado, a ser affixado e publicado.

Rio de Janeiro, Madureira, 2 de janeiro de 1936. — *Pedro Olintho C. Cintra.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 21° DISTRICTO (JACARE'PAGUA')

(Rua Intendente Magalhães n. 4, sob. — Largo do Campinho)

Relação nominal dos jovens alistados nos dias 2 a 4 do corrente, para o alistamento do corrente anno.

Numero de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1918

1. Ary, filho de Abel Alves da Silva Pinto e Candida F. Vieira.
2. Ascendino, filho de José Sotero de Jesus e Leonor Leopoldina de Jesus.
3. Mario, filho de Manoel Domingues e Lucinda Barros de Oliveira.
4. Nilton, filho de Cypriano de Sá Barreto e Alayde de Sá Barreto.

Classe de 1917

1. Abimael Ferreira Nogueira, filho de Abilio Nogueira e Dalila Ferreira Nogueira.
2. Agostinho, filho de Augusto Rodrigues da Silva e Emilia M. da Silva.
3. Agrippino, filho de Benedicto Gomes da Silva e Maria G. da Silva.
4. Aladio Soares da Silva, filho de José Soares da Silva e Odette D. da Silva.
5. Alamiro da Silva, filho de Antonio da Silva e Isidorica da Silva.
6. Alberto, filho de Alberto Ferreira Mezes e Alzira J. Mezes.
7. Alberto, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza e Violante S. P. de Souza.
8. Alberto, filho de Candido Cavadas Colbete e Anna J. da Fonseca.
9. Alberto, filho de Laura Moreira dos Santos.
10. Alberto, filho de Manoel Corrêa da Silva e Maria da C. P. da Silva.
11. Alcibiades, filho de Antonio Francisco dos Santos e Deolinda M. dos Santos.
12. Alcibiades, filho de Manoel Alves de Souza e Ambrozina da Silva.
13. Alcides, filho de Manoel Fernandes Gonçalves e Vitalina Gonçalves.
14. Aldamir, filho de Tancredo Tell da Silva e Maria José de Oliveira.
15. Alencar, filho de Julia Pedrina da Fonseca.
16. Alfredo, filho de Alfredo Joaquim dos Santos e Juventina Silva.
17. Alfredo da Cunha Vieira, filho de Avelino da C. Vieira e Florinda de Oliveira Vieira.
18. Aloysio Augusto de Abreu, filho de Augusto Ernesto de Abreu e Amelia F. de Abreu.
19. Altanir Bertini de Vasconcellos, filho de Eduardo Bertini de Vasconcellos e Maria de L. de Vasconcellos.
20. Altamiro, filho de Sebastiana Constancia de Lima.
21. Alvarino, filho de Miguel de Almeida e Idalina de Almeida.
22. Alvaro, filho de Georgina Maria da Conceição.
23. Alvaro Santelinho, filho de João Maria Santelinho e Jocelina de A. Santelinho.
24. Amado, filho de José Rossetti e Maria M. F. Rossetti.
25. Amaro Rodrigues, filho de Estevão Rodrigues e Rosa Fernandes.
26. Americo, filho de Antonio Lopes Ribeiro e Camilla de Jesus.
27. Angelo João, filho de José Gracioli e Angelina Milezi.
28. Annibal, filho de Liberato José da Silva e Fortunata M. da Conceição.
29. Annibal Gonçalves Bastos, filho de Annibal Gonçalves Bastos e Jovelina de A. Bastos.
30. Antenor, filho de Antonio Petronilho de Paula e Astolpha M. de Paula.
31. Antenor, filho de Manoel Ignacio Marmello e Jovita M. de Lima.
32. Antonio, filho de Albino Roberto da Costa e Julieta I. da Costa.
33. Antonio, filho de Annibal Felix de Oliveira e Genesia F. da Conceição.
34. Antonio, filho de Antonio Fernandes da Fonseca e Olivia D. da Fonseca.
35. Antonio, filho de Gloria da Cal.
36. Antonio, filho de João Luiz Fagundes Filho e Eunice Alves Fagundes.
37. Antonio, filho de José Rodrigues Marques e Encarnação R. Rodrigues.
38. Antonio, filho de Manoel Antonio de Araujo e Catharina Albano de Araujo.
39. Antonio, filho de Manoel de Souza Costa e Maria Soares de Souza.
40. Antonio Joaquim, filho de Antonio Augusto de Figueiredo e Anna de Jesus Ferreira.
41. Archanjo, filho de Joanna Soares de Campos.
42. Arlindo, filho de Affonso Marcõ e Anna Matheus.
43. Arlindo, filho de Capitulino José Corrêa e Ercilia A. da Silva.
44. Armando, filho de Militão Francisco dos Passos e Amelia M. dos Passos.
45. Armando Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
46. Arsenio, filho de José de Souza Bernardo e Maria do R. de Souza.
47. Ary, filho de Leopoldo do Amaral Baptista e Sebastiana de Jesus.
48. Attilio de Oliveira, filho de Rita de Oliveira.
49. Aureo de Castro Teixeira, filho de Antonio de Castro Teixeira e Orminda G. de A. D. Teixeira.
50. Aymoré, filho de Franklin Affonso de Aguiar e Floripedes M. S. de Aguiar.
51. Belmiro, filho de Antonio Pinheiro e Thereza de O. Pinheiro.
52. Benedicto, filho de José Lourenço Carvalho e Julia R. Chaves.
53. Benjamim de Souza Bernardes, filho de Antonio de Souza Bernardes e Ermelinda P. de Souza.
54. Bento Baptista dos Santos, filho de Tiburcio Baptista dos Santos e Anna Zinéa.
55. Brandino, filho de Porcina Rosa da Conceição.
56. Brasiliense, filho de Vergilio Ferreira Borges Junior e Bertha de S. Borges.
57. Braulio, filho de Julio Pereira da Silva e Gracina Vieira.
58. Carlos, filho de José Marques da Costa e Maria J. Euphrasia.
59. Carlos, filho de Raymundo Passos de Carvalho e Marietta P. Carvalho.
60. Carlos João, filho de João Milezi e Maria Milezi.
61. Carlos Nascimento, filho de Henrique Nascimento e Maria Nascimento.
62. Claudionor, filho de Antonio Emilio Gusmão e Hortencia M. Pires.
63. Claudionor Antonio Martins, filho de Ernesto Antonio Martins e Maria B. Martins.
64. Daniel, filho de Octavio Corrêa da Silva e Ricardina da C. Cruz.
65. Darcy, filho de Antonio Ferreira Fernandes e Raymunda da S. Fernandes.
66. Darcy, filho de Raul Albino de Azevedo e Venina de O. Azevedo
67. Darico Ferreira, filho de Waldemar Ferreira e Maria Ferreira.
68. Davino Teles de Lemos, filho de Antonio Teles de Lemos e Julieta S. de Lima.
69. Demetrio, filho de Avelino Antonio da Silva Rocha e Zilda A. da Rocha.
70. Demosthenes (2° com este nome), filho de Cicero de Carvalho e Helena de Carvalho.

71. Deocleciano, filho de Julio Alves Ferreira e Amelia da Conceição.
72. Dinarte, filho de Herotildes Martins Pereira.
73. Djalma, filho de Roberto José da Rosa e Melania N. das Neves.
74. Djalma, filho de Sebastião de Souza e Philomena F. de Souza.
75. Domingos, filho de Domingos Alvernaz da Silva e Julia M. Rosa.
76. Domingos filho de Domingos Paulucci e Igydia Gioia.
77. Durval, filho de Adelino Zeferino Caetano dos Santos e Josephina E. da Conceiçao.
78. Edebral, filho de Accacio Nunes Camaz e Julia N. Camaz.
79. Edgard, filho de Cupertino Thomaz de Araujo e Maria E. Campello.
80. Edmundo, filho de Eurico Herculano Reis e Maria J. dos Reis.
81. Eduardo, filho de Carolina Ribeiro Reis.
82. Eduardo, filho de Eduardo Augusto Bessa e Eugenia Dias.
83. Emilio, filho de Manoel Leonardo Leitão e Ernestina de O. Leitão.
84. Enio, filho de Antonio Moreira Fontes e Florianita M. Fontes.
85. Ernayde, filho de Ernani Figueiredo Cardoso e Alayde da S. Cardoso.
86. Ernestino, filho de Theophilo José dos Santos e Francisca de A. Moraes.
87. Ernesto de Carvalho, filho de Seraphim Carvalho e Magdalena Carvalho.
88. Euclydes, filho de Manoel José da Motta e Castorina V. da Motta.
89. Eustachio, filho de Joanna Maria Joaquina.
90. Evandro, filho de Ludgero Conti e Leonor Baptista Conti.
91. Ezaú, filho de Joaquim José de Moraes e Ursulina F. de Moraes.
92. Felisberto, filho de Euvaldo Teixeira de Carvalho e Stella V. T. de Carvalho.
93. Fernando, filho de Manoel Joaquim Pereira e Rosa Pereira.
94. Floriano, filho de Antonio Rodrigues Loureiro e Julia A. Ferreira.
95. Francisco, filho de Francisco Soares de Mello e Maria J. de Farias.
96. Francisco, filho de Genesio José Vianna e Maria F. Vianna.
97. Francisco Caetano das C. Baptista, filho de José Romão Baptista e Olivia de S. Baptista.
98. Gabriel, filho de Elvira Pereira da Silva.
99. Garibaldi, filho de João da Costa Bastos e Benedicta A. de Moura.
100. Geraldino Pimenta, filho de Leonardo Augusto Pimenta e Marina A. Pimenta.
101. Geraldo, filho de America Monteiro.
102. Geraldo, filho de Cleto Antonio Silva e Maria F. da Silva.
103. Glycerio, filho de Manoel Lopes de Andrade e Leonor F. de Andrade.
104. Guilherme, filho de Antonio Corrêa Dantas e Cecilia S. Dantas.
105. Gustavo, filho de Antonio Solaira Montejo e Maria G. Alves.
106. Heitor, filho de Antonio Pinto Alves Filho e Ormezinda G. Braga.
107. Helio, filho de Valentim Adão Campos e Clotildes M. Campos.
108. Helio Ferreira Dias, filho de Carlos Ferreira Dias e Geralzina de O. F. Dias.
109. Hercilio, filho de Humberto Couto e Maria S. Mendes.
110. Hermenegildo, filho de José Amancio Jatobá e Carolina H. M. Jatobá.
111. Herminio, filho de João Dias Bolivar e Umbelina D. Bolivar.
112. Herminio, filho de Verissimo Marcos Rangel e Ayde R. Rangel.
113. Herothides, filho de Ovidio Freitas de Aguiar e Laura Patricia.
114. Hesio, filho de Eugenio de Lima e Odette C. de Lima.
115. Hirton, filho de Polydoro Pinto da Fonseca e Petronilha A. da Fonseca.
116. Horacio, filho de Trajano Corrêa Machado e Alayde A. dos Santos.
117. Huberto, filho de Huberto João Meziat e Carolina de S. V. Meziat.
118. Humberto Gregorio, filho de Ignacia da Conceição.
119. Ircolino, filho de Emygdio Rocha da Fonseca e Leonor S. de Lima.
120. Irton, filho de Iracema Pinto de Sant'Anna.
121. Ismael, filho de Brigida Maria Lopes.
122. Ismael, filho de Mario de A. Queiroz Petrocelli e Antonia de S. Q. Petrocelli.
123. Jayme da Silva, filho de Thiago José da Silva e Carolina G. da Silva.
124. Jetel, filho de Jacintho da Silveira Braga e Walfanja de C. Braga.
125. João, filho de Alberto Malva Coimbra e Francisca de P. R. Coimbra.
126. João, filho de Aniceto José Alves e Anna M. Alves.
127. João, filho de Eustaquio Alexandre e Almerinda H. Alexandrina.
128. João, filho de João Corrêa e Eugenia de Moura.
129. João, filho de João Raposo do Amaral e Maria da C. Amaral.
130. João, filho de Marcos Ferreira da Silva e Dorvalina F. da Silva.
131. João, filho de Raul Paulino e Nila Gomes.
132. João Antonio, filho de João Guippane e Olga Gomes.
133. João Jorge André, filho de Jorge João André.
134. Joaquim, filho de João de Almeida e Georgina R. de Almeida.
135. Joaquim Alves, filho de Manoel Alves e Amelia Cabral.
136. Jorge, filho de João de Lemos Vianna e Guiomar da R. Vianna.
137. José, filho de Armando Galant e Maria de C. Galant.
138. José, filho de Carlindo Pereira e Maria Ferreira.
139. José, filho de Epaminondas B. de Campos Padua e Filismina S. A. de Paula.
140. José, filho de Florisbella Anna Maria.
141. José, filho de Francisco Costa de Oliveira e Olympia M. D. de Costa.
142. José, filho de Francisco Raposo do Amaral e Lydia G. Tavares.
143. José, filho de José Firmino de Farias e Maria de Jesus Costa.
144. José, filho de José Garcia de Araujo e Carmelita G. de Azevedo.
Barros Lima e Santina de B. Lima.
146. José, filho de Maximiano José Matheus e Deodata C. Matheus.
147. José Barbosa de Oliveira, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira e Laura B. de Oliveira.
148. José Theodoro de Barros Lima, filho de Manoel de Barros Lima e Santina de B. Lima.
149. Josué, filho de Manoel José de Miranda e Francisca M. Sodré.
150. Jovelino, filho de Joaquim Luiz Corrêa e Mathilde M. Corrêa.
151. Joviniano, filho de Antonio José Martins e Petronilha M. da C. Martins.
152. Juber Fonseca, filho de Lino Alves da Fonseca Junior e Joliva Fonseca.
153. Julio, filho de Joaquim Gomes Ribeiro e Celeste dos S. Ribeiro.
154. Kleber, filho de Amadeu Teixeira França e Ruth A. França.
155. Laurentino, filho de Agostinho Dias e Olympia R. da Conceição.
156. Laurindo, filho de Ignacio Melhado Gimenes e Carlinda M. Dantas.
157. Lino Pinheiro de Carvalho, filho de Affonso Pinheiro de Carvalho e Guilhermina Pinheiro.
158. Lourival, filho de Antonio dos Santos Pereira e Maria J. de Lara.
159. Lourival, filho de Manoel Alves da Silva Segundo e Maria C. da Cunha.
160. Luccas, filho de Paulino de Carvalho Villa Real e Mariana L. Villa Real.
161. Luciano, filho de Ambrosina Teixeira de Novaes.
162. Luiz, filho de Benjamin Corrêa Brandão e Olivia M. de Abreu.
163. Malachias, filho de Americo de Souza e Albina M. de Souza.

164. Manoel, filho de Abel Ferreira da Silva e Maria da Conceição.
165. Manoel, filho de Antonio Alves da Silva Lopes e Laura R. da S. Lopes.
166. Manoel, filho de Antonio Gouveia da Silva e Florisbella C. da R. da Silva.
167. Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.
168. Manoel, filho de Georgina Maria da Conceição.
169. Manoel, filho de José Leite da Silva Russo e Almirantina L. da Silva.
170. Manoel, filho de Manoel da Costa e Orminda M. Lyra.
171. Manoel, filho de Manoel Ferreira e Amelia R. Ferreira.
172. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pinto e Maria Ferreira.
173. Manoel, filho de Miguel Marques e Anna H. do Loreto.
174. Manoel, filho de Otton Machado Lyra e Saturnina L. do Espirito Santo.
175. Manoel, filho de Perminio de Almeida Castro e Ermelinda D. de Castro.
176. Manoel, filho de Severiana da Conceição.
177. Manoel Joaquim, filho de João Granja e Luzia Teixeira.
178. Marcellino, filho de Alzira Maria da Conceição.
179. Mario, filho de Alberto Gonçalves de Lima e Erecina B. de Lima.
180. Mario, filho de Bernardina Vieira da Silva.
181. Mario Cesar Ascarrinz, filho de Moyses Ascarrinz e Joanna R. Pecters.
182. Mario Ferreira, filho de Antonio Augusto Ferreira e Eduarda dos S. Ferreira.
183. Matheus, filho de Lourenço Marques da Cunha e Joanna M. da Silva.
184. Mauricio José da Silva, filho de Antonio José da Silva e Maria J. da Conceição.
185. Miguel Antonio Pereira, filho de Antonio Pereira e Anna de Jesus.
186. Milton, filho de José Ribeiro e Rosa da S. Ribeiro.
187. Milton, filho de Laurindo Sebastião Lopes e de Benedicta Pereira.
188. Moacyr, filho de José Reis de Vasconcellos e Elisa R. J. Passos.
189. Murillo, filho de Maximiano Paulo Cavalcante e Virgolina de S. Lima.
190. Nathalino, filho de Alberto Pinto Ignacio e Maria Ignacia.
191. Nathalino, filho de Leonel José da Silva e Idalina de Oliveira.
192. Nelson, filho de João Custodio Rajão e Anna S. Rajão.
193. Nelson, filho de Nestor Sayão Delduque e Erminia de S. Delduque.
194. Nelson, filho de Pedro Bittencourt de Oliveira e Etelvina R. de Oliveira.
195. Newton, filho de Alfredo Gomes de Paiva e Hercilia C. G. de Paiva.
196. Newton, filho de Arthur Rodrigues Durães e Alice C. C. Durães.
197. Newyork, filho de Manoel Tavares e Ida Tavares.
198. Nicoláo, filha de Miguel Massif e Mathilde Nassar.
199. Nilo Peçanha, filho de Guttemberg Freire Gameiro e Antonietta A. G. Gameiro.
200. Nilton, filho de José Militão Salles e Nila Passos de O. Salles.
201. Nilton, filho de Virginia de Carvalho.
202. Nilton Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro e Luiza R. Monteiro.
203. Noemio Carvalho, filho de Francisco Páura e Magdalena F. Scarlato.
204. Norival, filho de Alvaro Nunes de Oliveira e Rosa de O. Bittencourt.
205. Norival, filho de José Gomes Pereira e Almerinda M. Pereira.
206. Norival, filho de Modestino de Oliveira Maia e Angelica de F. Maia.
207. Octacilio, filho de Santiago Gonçalves Aguado e Iracema B. Aguado.
208. Octacilio Baptista, filho de Armindo Hermenegildo Baptista e Affonsina B. Baptista.
209. Octacilio Siqueira, filho de Jacintho Siqueira e Joaquina Siqueira.
210. Odecio, filho de João Gomes de Souza e Geraldina G. de Souza.
211. Olivio dos Santos, filho de João dos Santos.
212. Olympio, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca e Elvira B. da Fonseca.
213. Orlando, filho de Euclydes de Oliveira Soares e Dorvalina de O. Soares.
214. Orlando, filho de José Vicente Canuto Rodrigues e Maria da S. Rodrigues.
215. Orlando de Noronha Cesar, filho de Victor de Noronha e Deolinda B. de Noronha.
216. Ormindo Lima dos Santos, filho de Ernesto Lima dos Santos e Maria Barbosa.
217. Oscar, filho de Martha Ferreira de Mendonça.
218. Oscar, filho de Oscar de Souza Mattos e Julia M. de Mattos.
219. Oswaldo, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca e Maria A. da Gloria.
220. Oswaldo, filho de Angelina de Oliveira.
221. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira e Noemia G. Ferreira.
222. Oswaldo, filho de Antonio Thomaz e Maria L. de Almeida.
223. Oswaldo, filho de Cirino Vasconcellos e Paulina G. de Vasconcellos.
224. Otton, filho de Francisco Antonio Lisboa e Acelina de O. Lisboa.
225. Ozorio Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Alves de Carvalho e Maria T. de Carvalho.
226. Paulo, filho de Baptista Giolito e Salu' D. Giolito.
227. Paulo, filho de Eduardo Aleixo e Paula M. de Jesus.
228. Paulo, filho de Grinaldo Gottgtroy e Helena Gottgtroy.
229. Pedro, filho de Simão José Neves e Eulina M. de Jesus.
230. Pedro Morandi, filho de Paulo Morandi e Adela M. Dajeão.
231. Porphyrio, filho de Porphyrio Vieira e Julieta de S. Vieira.
232. Raymundo Julio de Souza, filho de Maria da Conceição Souza.
233. Roberto, filho de Domingos Aiello e Francisca Paura.
234. Rubem, filho de Felix José Pereira e Francisca de M. Pereira.
235. Rubem, filho de João Manoel Corrêa da Silva e Thereza A. C. da Silva.
236. Rubens, filho de Manoel Nogueira Guimarães e Rita R. Guimarães.
237. Salvador, filho de Francisco Michel e Philomena Pupo.
238. Sebastião, filho de Antonio Braz da Silva e Elisa de P. Mendonça.
239. Sebastião, filho de Eugenio Ignacio da Costa e Sebastiana N. de Souza.
240. Sebastião, filho de Gregorio Bento Domingues e Albertina D. da Conceição.
241. Sebastião, filho de Manoel Joaquim Muniz e Jenny N. Muniz.
242. Sebastião, filho de Paulo Celestino Papoire e Deolinda D. Papoire.
243. Seraphim, filho de Manoel Jacintho Pereira e Ermelinda P. do Amaral.
244. Simião, filho de Balbino Alexandre Leite e Lydia E. de Oliveira.
245. Sylvio, filho de Heitor Corrêa Pimentel e Esther C. Pimentel.
246. Tadeu, filho de Hermogenio de Oliveira e Donata M. do Nascimento.
247. Trajano, filho de Antonio Gustavo Malaus e Flauzina da Costa.
248. Ubirajara, filho de José Ribeiro Junior e Emilia B. Ribeiro.
249. Urubatino, filho de Jayme José de Britto e Orminda A. de Britto.
250. Valdino, filho de Randolpho Ortiz e Maria S. de S. Ortiz.
251. Villarindo, filho de Julião Antonio de Oliveira e Gertrudes M. do Loreto.
252. Vlademir, filho de Joaquim Martins Baptista e Alzira B. Baptista.
253. Waldemiro Francisco da Silva, filho de Honoria Maria da Conceição.
254. Waldyr, filho de João Campello e Silvia de A. Mattoso.
255. Walter, filho de Salvador da Rocha Lima e Maria N. Lima.
256. Walter Esteves de Souza, filho de João da Silva e Souza e Lucinda E. de Souza.
257. Wanderlino, filho de Bernardino José Muniz e Amalia Dantas.

258. Wantuyr, filho de Laudelino da Motta e Francellina S. da Motta.
259. Zilton, filho de Manoel Meira de Figueiredo e Aurora do N. Figueiredo.

Classe de 1916

1. Aloysio Castro de Freitas Costa, filho de Antonio Theodorico de Freitas Costa e Nimpha C. de F. Costa.
2. Carlos B. de Souza, filho de Anacleto Alves de Souza e Martha V. de Souza.
3. Cid de Azevedo Costa, filho de Carlos Vasconcellos Costa e Eponina A. de A. Costa.
4. Euclydes Virginio dos Santos, filho de Manoel Virginio dos Santos e Maria V. dos Santos.
5. Ladislau Ribeiro da Silva, filho de Eugenia Ribeiro da Silva.
6. Manoel, filho de Jovino Barbosa da Silva e Raymunda V. da Silva.
7. Mario, filho de Carlos José da Cunha e Carolina G. da Cunha.
8. Nelson Costa, filho de Horacio Francisco Costa e Felizarda Costa.
9. Noelly de Azevedo, filho de Guilherme Joaquim de Azevedo e Florisbella M. de Azevedo.
10. Oswaldo de Moura, filho de Angelo de Moura e Maria J. de Moura.
11. Oswaldo Freitas Soares, filho de Candido de Freitas e Alice J. Soares.
12. Oswaldo Lino Salles da Costa, filho de Agostinho Lino Salles da Costa e Maria B. da Costa.
13. Roival Ferreira, filho de Ignez de Oliveira.
14. Walther, filho de João Luiz Gomes e Margarida P. de Andrade.

Classe de 1915

1. Delio de Souza, filho de Israel Antonio de Souza e Adelaide de S. Mattos.
2. Edison Reis, filho de Anacleto José dos Reis e Maria P. dos Reis.
3. Euphrasio Pereira da Silva Filho, filho de Euphrasio Pereira da Silva e Maria H. Figueiredo.
4. Gabriel Joffre, filho de José Basilio da Gama Villas-Bôas e Rosa B. da Silva.
5. José da Motta Pacheco, filho de Affonso José Pacheco e Eliza da M. Pacheco.
6. Milton Mongéro, filho de Maria Alexandrina da Dôres.
7. Moacyr Heraclito Pinheiro, filho de Pedro Heraclito Pinheiro e Laura H. Pinheiro.
8. Octacilio da Cunha Villas-Bôas, filho de Melchiades Villas-Bôas e Anna da C. Villas-Bôas.
9. Odorico Gomes de Albuquerque, filho de Firmino Gomes Cavalcante de Albuquerque.

Classe de 1914

(Deixou de figurar no alistamento de 1933)

1. Abrão Rocha, filho Laurentino Rocha e Clementina Caetana.
2. Adriano, filho de Pedro Angelo e Mathilde Linhares.
3. Alberto, filho de Carlos Octaviano da Silveira e Maria E. da S. Silveira.
4. Alberto José da Silva, filho de José Jacintho da Silva e Maria da Costa.
5. Alberto Monteiro Dias, filho de Manoel Pereira Dias e Albertina A. M. Dias.
6. Alcides, filho de Antonio Ribeiro Barthar e Agripina S. Barthar.
7. Alcides do Amaral Baptista, filho de Leopoldo do Amaral Baptista e Sebastiana de Jesus.
8. Aldyr José de Souza, filho de Arnaldo José de Souza e Perciliana T. Pinto.
9. Alfredo Racca, filho de João Racca e Virginia Perossini.
10. Algemir, filho de Antonio Dias Vieira e Elmira da C. Vieira.
11. Altair Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico Januario de Sá Barbosa e Olympia M. Barbosa.
12. Altamir, filho de José Carlos Gottgtroy e Arminda R. Gottgtroy.
13. Alvaro de Lima Torres, filho de Jayme Ignacio Torres e Aguida M. de L. Torres.
14. Anatole, filho de Domingos Vidal Beires e Mariana Campos Vidal.
15. André Joaquim da Silva, filho de Francisco J. da Silva Peixoto e Eurydice P. da S. Peixoto.
16. Antenor, filho de Pedro Machado Rodrigues e Magdalena C. dos Santos.
17. Antenor Damasio dos Santos, filho de Affonso Damasio dos Santos e Arminda da Conceição.
18. Antonio, filho de Gabriel Pereira e Argentina M. da Conceição.
19. Antonio, filho de Maria Clarice.
20. Antonio Aleixo (2º com este nome), filho de Antonio Fernandes Aleixo e Maria Fernandes.
21. Antonio Augusto de M. Junior, filho de Antonio Augusto de Magalhães e Rosa C. de Magalhães.
22. Antonio de Gouvêa Martins, filho de Fausto Manoel de Gouvêa e Palmyra M. de Gouvêa.
23. Antonio Henrique Pinto de Moura, filho de Thomaz H. Pinto de Moura e Maria D. de Moura.
24. Antonio Joaquim de Oliveira, filho de Lourenço Mathias de Oliveira e Paulina R. de Oliveira.
25. Aristeu, filho de Clotilde da Silva.
26. Armando, filho de Januario Augusto e Gracinda de Jesus.
27. Armando, filho de Pedro Perpino e Margarida Perpino.
28. Arnaldo Manoel Fernandes Netto, filho de Antonio Manoel Fernandes e Diamantina F. Fernandes.
29. Ary Manoel da Silva, filho de Ayres Manoel da Silva e Augusta Rufina.
30. Asperolo, filho de Luiz Miguel de Bastos e Estephania de A. Bastos.
31. Augusto Ibernom da C. Filho, filho de Augusto Ibernom da Cruz e Cecilia I. da Cruz.
32. Aureo Corrêa Pinheiro, filho de Carlos Teixeira Pinheiro e Helena C. Pinheiro.
33. Avelino, filho de José Miranda e Maria de J. Silva.
34. Aylton, filho de Albano de Almeida Cordeiro e Julieta H. Cordeiro.
35. Azime Elias João, filho de Elias João e Leocadia Abrahão.
36. Azuir, filho de Adelaide do Nascimento Dias.
37. Benedicto, filho de Oscar dos Santos e Maria Rosa C. Dutra.
38. Braz, filho de Braz Florentino de Mello e Souza e Henriqueta B. M. Souza.
39. Celestino da Silva, filho de Cecilia Maria da Silva.
40. Claudionor dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Firmina M. dos Santos.
41. Clemente, filho de José Victorino de Souza e Maria J. de Souza.
42. Darcy Fernandes do Nascimento, filho de José Bonifacio do Nascimento e Alexandrina F. do Nascimento.
43. Darcy de Abreu, filho de João Alves Coelho de Abreu e Maria R. de Abreu.
44. Delphim, filho de Joaquim Pereira da Silva e Rosa Pereira Gonçalves.
45. Delio Magraus Pons, filho de José Magraus Fant e Carmen Pons.
46. Domingos Augusto Morgado, filho de José Augusto Morgado e Ermelinda Augusta.
47. Durval, filho de Mathias dos Santos e Catharina da Silva.
48. Durval Antonio Baptista, filho de José Antonio Baptista e Maria da Piedade.
49. Durval Marques, filho de Benedicto Gonçalves Marques e Maria do N. Marques.
50. Edgard Ferreira de Campos, filho de Manoel Pimenta de Campos e Armanda F. de Campos.
51. Eduardo Caramurú M. Campos, filho de José Francisco M. Campos e Leontina da C. M. Campos.
52. Eduardo José de Souza, filho de Antonio José de Souza e Umbelina G. de Souza.
53. Elier Fernandes Machado, filho de Emygdio Francisco Machado e Damerinda F. Machado.
54. Ernesto de Oliveira, filho de Ernesto de Oliveira e Elvira R. de Oliveira.
55. Euclydes Evangelista, filho de Carolina Evangelista da Conceição.
56. Euclydes Mourão, filho de Venancio José Mourão e Delmina da G. Lamas.
57. Euclydes Ninhães, filho de Maria Pinto dos Santos.
58. Felisberto, filho de Antonio Xavier Ribeiro e Martha de Jesus.
59. Felismindo Paes, filho de Felismindo José Paes e Delphina Gonçalves.

60. Floriberto Alves Marinho, filho de Virginio Alves Marinho e Alzira A. Marinho.
61. Fortunato M. Tapioca de Oliveira, filho de Lafayette Tapioca de Oliveira e Stella M. T. de Oliveira.
62. Fortunato Sampaio, filho de Homero Sampaio e Judith M. Sampaio.
63. Francisco de P. Baptista da Silva, filho de Luiz Baptista da Silva e Virginia B. de Lyra.
64. Gervasio Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva e Angelina C. dos Santos.
65. Gualter Portes da Rocha, filho de Agenor Portes da Rocha e Leonina B. Rocha.
66. Humberto Barbosa, filho de Lourenço José Barbosa e Jacintha do Nascimento.
67. Ignacio Lino, filho de Ignacio Lino Fernandes e Francisca Alberta.
68. Izidro Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Emilia A. de Jesus.
69. Jarbas Garcia da Silveira, filho de Manoel Garcia da Silveira e Palmyra S. da Silveira.
70. Jayme de Barros, filho de Maria Francisca do Espirito Santo.
71. João, filho de José Marques da Cunha e Constancia de Jesus.
72. João da Silva Barbosa, filho de Romulo José da Silva e Fé da Silva Barbosa.
73. João dos Santos, filho de Arlindo Casemiro dos Santos e Maria A. da Conceição.
74. João Patricio, filho de Ovidio Freitas de Aguiar e Laura Patricia.
75. Joaquim Carneiro Cavalheiro, filho de Florencio Carneiro Leão e Christina C. Leão.
76. Jorge, filho de José Sabrundi e Maria Sabrundi.
77. Jorge Alves dos Santos Filho, filho de Arlinda Silva.
78. Jorge André de Oliveira, filho de Plinio André de Oliveira e Julia de O. Mattos.
79. Jorge do Amaral, filho de José Vitalino do Amaral e Maria B. do Amaral.
80. Jorge José dos Santos, filho de Leocadio José dos Santos e Mathilde G. dos Santos.
81. José, filho de Bernardino Alves e Lucia M. da Conceição.
82. José, filho de José Corrêa e Emilia do Carmo Bittencourt.
83. José, filho de Roberto Vieira de Albuquerque e Mercedes V. de Albuquerque.
84. José, filho de Thereza Maria de Jesus.
85. José Hugo Teixeira, filho de Alice Teixeira.
86. José Marcellino Bragança, filho de Firmino Augusto Bragança e Cardolina M. da Silva.
87. José Monteiro, filho de João Monteiro de Figueiredo e Carolina A. de Figueiredo.
88. José Moraes de Avellar, filho de Evaristo Pereira de Avellar e Vicencia M. de Avellar.
89. José Mumassa, filho de Anim Mumassa e Hasibé Mumassa.
90. José Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e Maria Annunciação.
91. Julião Baptista da Costa, filho de João Baptista de Moraes e Rosa da C. Leite.
92. Julio Alves de Moura, filho de João Alves de Moura e Maria A. de C. Moura.
93. Julio da Silva Pozes, filho de: Cantidio da Silva Pozes zes e Maria M Gomes.
94. Lourival Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva e Alexandrina P. da Silva.
95. Luiz, filho de Felino Bezerra Ramalho e Maria F. de Oliveira.
96. Luiz, filho de Luiz José de Queiroz e Maria L. da Cruz.
97. Luiz Gonzaga Ferreira, filho de Alberto Ferreira e Iria C. Ferreira.
98. Manoel, filho de Felix dos Santos e Felisberta S. do Nascimento.
99. Manoel, filho de Francisco Antonio Sarnache e Carolina dos Prazeres.
100. Manoel, filho de Manoel dos Santos Coimbra Junior e Ormenzinda B. Coimbra.
101. Manoel Vieira da Silva, filho de Albertina Carneiro de Campos.
102. Mario, filho de João da Silveira Avila e Maria J. Avila.
103. Mario, filho de José Baptista Nepomuceno Filho e Arthemizia B. Nepomuceno.
104. Mario, filho de Manoel Fereira da Silva Gomes e Vicentina M. Gomes.
105. Mario Barbosa, filho de Jesuino Barbosa da Silva e Emeeciana Barbosa.
106. Moacyr, filho de João Teixeira Lyra e Philomena T. Braga.
107. Moacyr Borges da Silva, filho de Antonio Borges da Silva e Olivia B. da Silva.
108. Miguel Pino Garcia, filho de José Pino e Carolina Garcia.
109. Myrthillo, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza e Violante S. P. de Souza.
110. Nelson, filho de Maria Guerreiro.
111. Nelson, filho de Martinha Constantina.
112. Nelson dos Santos Amora, filho de Arthur dos Santos Amora e Josina Amora.
113. Nelson Luiz, filho de Maria Isaltação da Cruz.
114. Nelson Manoel da Silva, filho de Ambrosio Manoel Antonio da Silva e Umbelina da Silva.
115. Nestor, filho de Basilina Barbosa Avellar.
116. Nicanor, filho de Ambrosina de Araujo.
117. Nilton, filho de Oscar Francisco dos Santos e Leopoldina C. dos Santos.
118. Nilton da Silva Carneiro, filho de Antonio da Silva Carneiro e Alice N. de Souza.
119. Norberto, filho de Galdino Franklin e Maria Clara.
120. Octacilio Lopes de Andrade, filho de Josué Lopes e Livia T. de Andrade.
121. Octavio, filho de Pedro de Magalhães Couto e Amelia de M. Couto.
122. Otavio Candido, filho de Bento de Oliveira e Aurora M. de Oliveira.
123. Orlando da Silva Ribeiro, filho de Alfredo da Silva Ribeiro e Idalina D. Ribeiro.
124. Orlando Justino de C. Oliveira, filho de Innocencio Celso de Oliveira e Albertina M. de C. Oliveira.
125. Oscar, filho de Elio José Barbosa e Palmyro S. Barbosa.
126. Oswaldo, filho de José Abrantes da Silva e Josephina A. da Silva.
127. Oswaldo, filho de José Antonio Ribeiro Pereira e Noemia M. Pinto.
128. Oswaldo Moreira de Oliveira, filho de Joaquim Geraldo de Oliveira e Elvira M. de Oliveira.
129. Othon Madureira Pinto, filho de Eduardo Madureira Pinto e Alice F. Pinto.
130. Paschoal dos Santos, filho de Zacharias Teixeira dos Santos e Corina da S. Santos.
131. Paulo, filho de Oscar José Corrêa e Joaquim M. Rosa.
132. Pedro, filho de José Carlos Gonçalves e Laura A. da Costa.
133. Pedro Manoel dos Santos, filho de Manoel Pedro dos Santos e Julia P. de Andrade.
134. Quirino, filho de Antonio Augusto Ferreira e Eduarda dos S. Ferreira.
135. Raymundo Alexandre, filho de Mercenas Alexandre da Silva e Maria L. S. da Conceição.
136. Renato (2° com o mesmo nome), filho de Joaquim José Gomes Brandão e Lucie S. S. Brandão.
137. Renato da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria R. da Silva.
138. Romão Borges, filho de Aprigio Borges e Odette A. de Oliveira.
139. Rubem, filho de Militão José dos Santos e Estephania O. de Araujo.
140. Ruben, filho de Paulo Alves de Moura e Ambrosina do V. Moura.
141. Rubens José Linhares, filho de Benedicto José Linhares e Berini G. Linhares.
142. Sebastião, filho de Antonio Marques Cyrillo e Jovita S. da Gloria.
143. Sebatião, filho de Manoel Werneck de Oliveira e Eugenia de S. Werneck.
144. Sebastião, filho de Sebastião Beltran e Virgilina dos P. Beltran.
145. Sebastião Alves, filho de Martinho Alves e Anastacia M. de Jesús.
146. Sebastião de Assumpção Santos, filho de Agostinho de Assumpção e Leopoldina de A. Santos.
147. Sebastião Ribeiro, filho de Hermogenes José Ribeiro e Esmeralda L. Domingues.
148. Silval Henrique Xavier, filho de Hermano Henrique Xavier e Isaurina H. Xavier.
149. Sylvino Garrido, filho de Gloria Garrido.

150. Victor, filho de Pedro Marques dos Santos e Maria I. Gomes.
151. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves e Maria Julia.
152. Waldemar, filho de Jayme da Costa e Silva e Francellina B. da Silva.
153. Waldemiro, filho de Edgard Pereira Ramos e Luiza J. Ramos.
154. Waldemiro Alves da Silva, filho de João Alves da Silva e Francellina M. de Oliveira.
155. Walkyrio de Assis, filho de Antonio de Assis e Corina Soares.
156. Wanker Gomes da Silva, filho de Estevão Gomes da Silva e Maria D. da Silva.
157. Wilson, filho de Antonio da Costa Louzada e Noemia de A. Louzada.

CLASSE DE 1913

1. Almiro Miranda da Silva, filho de Zaira Vianna da Sliva.
2. Antonio Martins, filho de José Martins e Alexandrina M. das Neves.
3. Benevides de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira e Raymunda de O. e Silva.
4. Geraldo Gomes C. de Albuquerque, filho de Firmino Gomes C. de Albuquerque e Elvira G. C. de Albuquerque.
5. José Rodrigues Novaes, filho de José Novaes da Silva e Antonia R. Novaes.
6. Manoel Lazaro de Freitas, filho de José Rodrigues de Freitas e Carolina F. de Freitas.
7. Ruy Chagas Leite, filho de João Carlos das Chagas Leite e Joaquina R. Leite.

Classe de 1912

1. Antonio Menezes do Nascimento, filho de Benjamim José de Menezes e Maria do N. Menezes.
2. Cassiano Gomes da Silva Filho, filho de Cassiano Gomes da Silva e Luiza G. da Silva.
3. Diamantino, filho de Paulina Gomes de Vasconcellos.
4. Francisco da Rocha Siqueira, filho de Francisco Siqueira e Maria C. da Rosa.
5. Jonas Tito da Silva, filho de José Tito da Costa e Flora T. da Silva.
6. Jorge dos Santos, filho de Georgina Augusta Ferreira.
7. Jorge Monteiro, filho de Maria Fortunata.
8. José, filho de Justina Pedro da Paixão.
9. Manoel Luiz Corrêa, filho de Domingos Luiz Corrêa e Amelia Rosa de Jesus.
10. Romeu, filho de Alberico Rossi e Emilia da S. Rossi.
11. Theotonio José Cardoso, filho de Theotonio José Cardoso e Valeriana A. Ferreira.

Classe de 1911

1. Americo Silveira, filho de Marcilio Silveira e Olinda A. da Silveira.
2. Carlos Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos e Maria de F. Guimarães.
3. Climerio da Silva, filho de Franisco Machado da Silva e Anna F. da Silva.
4. Edgard Custodio de Araujo, filho de Leonel Custodio de Araujo e Leopoldina S. Pereira.
5. Francisco Marques dos Santos, filho de Pedro Antonio Marques dos Santos e Camilla M. dos Santos.
6. Hugolino da Silva Marques, filho de Conrado da Silva Marques e Thereza da S. Marques.
7. João Guimarães, filho de João Vasques Guimarães e Maria V. Guimarães.
8. João José Coelho, filho de Deolecio José Coelho e Altina R. Dias.
9. José Gonçalves dos Santos, filho de José dos Santos e Emilia G. Portugal.
10. Max Soares de Abreu, filho de Alfredo Ribeiro de Abreu e Elza S. de Abreu.
11. Oswaldo Martins, filho de Oscar Martins e Oneida Martins.

Classe de 1910

1. Ary Goivães, filho de João Pereira Goivães e Amelia V. Goivães.
2. Antonio Elias, filho de Zeferina da Conceição.
3. Antonio Rodrigues.
4. Arnaldo Felippe Reynaldo da Silva, filho de Augusta da Silva.
5. Braulio de Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.
6. Custodio Rosa da Silva, filho de Thereza Rosa.
7. Florivaldo Basilio de Menezes, filho de Aurelio Basilio de Menezes e Militona P. de Menezes.
8. João Juvenal de Oliveira, filho de Jotico Juvenal de Oliveira e Francisca de Oliveira.
9. José de Souza Chaves, filho de João B. de Souza e Maria José N. Chaves.
10. Luiz Jovenal, filho de Laurinda Maria da Conceição.
11. Manoel Lopes, filho de João Sebastião Lopes e Maria da G. Lopes.
12. Manoel Nogueira, filho de Anna Nogueira de Lima.
13. Pedro Passos de Almeida Barbosa, filho de Alvaro de Almeida Barbosa e Marietta P. de A. Barbosa.
14. Perciliano Silva de Moraes, filho de Francellina da Silva Moraes.
15. Romario Pereira da Silva, filho de Coleta Maria da Silveira.
16. Salvador, filho de Manoel Guardiano de Almeida e Guilhermina M. da Conceição.

Classe de 1909

1. Alvaro Fernandes da Costa, filho de João Fernandes da Costa e Gualberta P. M. do Espirito Santo.
2. Ary de Souza Gomes, filho de Abilio Gomes e Amelia S. Gomes.
3. Francisco Pereira, filho de Calixto Pereira e Francisca M. de Jesus.
4. João Francisco Dantas Sobrinho, filho de Joaquim F. Dantas e Soledade da Conceição.
5. Jorge Robinson, filho de Octaviano F. das Chagas e Alzira C. das Chagas.
6. Lourival Sabanario, filho de Thereza Sabanario.
7. Luiz Borba, filho de Raymundo Borba e Romaria Borba.
8. Milton Velloso Cascaes Telles, filho de Vicente de P. C. Telles e Alda V. C. Telles.
9. Sebastião Costa, filho de Claudiano Costa e Maria Costa.
10. Vergilio Pedro da Silva, filho de Cypriano J. da Silva e Alexandrina da Silva.

Classe de 1908

1. Alvaro Pereira, filho de Eurico Pereira e Clara da S. Pereira.
2. Anacleto de Souza, filho de Lucilia da Conceição.
3. Antenor Rebello, filho de Constancia da Conceição.
4. Antonio José da Silva Junior, filho de Antonio José da Silva e Maria O. da C. da Silva.
5. Carlos da Silva Lima, filho de Fernando M. Lima e Simplicia da S. Lima.
6. Djalma, filho de Manoel Pereira de Andrade e Margarida P. de Andrade.
7. José de Paula Velasco, filho de Alfredo de P. Velasco e Carmelita Velasco.
8. José Francisco de Araujo, filho de Salustiano F. de Araujo e Joanna C. S. Araujo.
9. Moacyr dos Santos Viegas, filho de Josué dos S. Viegas e Dionysia da C. Viegas.
10. Octavio Ferreira dos Santos, filho de Oscar Ferreira dos Santos e Antonia M. dos Santos.
11. Pedro Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.
12. Sebastião Faustino, filho de Francisco P. Antonio e Anastacia da Silva.

Classe de 1907

1. Alberico da Silva Almeida, filho de Arsenio P. de Almeida e Melita E. de Almeida.
2. José Alexandrino Pereira, filho de Manoel J. Pereira e Antonia Pereira.
3. Manoel Delphino do N. Filho, filho de Manoel Delphino do Nascimento e Maria V. do Nascimento.
4. Manoel Domingos dos Santos, filho de Antonio F. dos Santos e Maria R. de Jesus.
5. Nelson Seabra da Silva, filho de Pedro Seabra da Silva e Anna G. de Jesus.
6. Oscar Leopoldino Avellar, filho de Oscar L. de Avellar e Adelia M. de Avellar.

Classe de 1906

2ª Linha

1. Alberto, filho de Anna Maria Guedes.
2. Antonio Villa Nova, filho de Emilia Maria de S. Pedro.

3. Fabriciano Ferreira de Azevedo, filho de Emygdio Ferreira de Azevedo.
4. Humberto Candido Leite, filho de Joanna Leite.
5. José Aragão Nunes, filho de Mariano Avelino Nunes.
6. José Cassimiro da Silva, filho de Luciano Cassimiro da Silva.
7. José Corrêa da Silva, filho de Clivia Rosa do Espirito Santo.
8. Nerval João de Abreu, filho de Severiano Carlos de Abreu.
9. Raphael, filho de Raphael Gabilau e Amalia Gabilau.

Classe de 1905

1. Antonio, filho de Maria Gonçalves.
2. João, filho de João Machado da Silva.
3. João Honorio, filho de Honorio Calixto.
4. José David Costa, filho de Bernardo David da Costa
5. José de Souza, filho de Valeriana da Conceição.
6. Julião da Silva Pinna, filho de Luiz Alves Pinna.
7. Leoncio Ribeiro Machado, filho de José Simplicio Ribeiro.
8. Manoel José dos Santos, filho de Olegario José dos Santos.
9. Manoel Moreira Junior, filho de Domingos Moreira Junior.
10. Manoel Thomé da Silva, filho de Antonio Thomé da Silva.
11. Mario Siqueira Santos, filho de José Roque dos Santos.
12. Moacyr Silva, filho de João de Souza Silva.
13. Octavio Ribeiro de Paiva, filho de Theodoro Ribeiro de Paiva.
14. Olympio Ferreira de Andrade, filho de Telecio Ferreira de Miranda.
15. Olympio José da Silva, filho de Olivia Maria da Conceição.
16. Sebastião Avelino, filho de Marcos Avelino.

Classe de 1904

1. Goldino José da Silva, filho de João Goldino de Santa Anna.
2. Jair Pereira Barreto, filho de Agenor Pereira Barreto.
3. José Vicente de Oliveira, filho de Rita da Conceição.
4. Manoel Pastor de Oliveira, filho de José Pastor de Oliveira.
5. Salvador, filho de Salvador Marques Sanches.

Classe de 1903

1. Alberto Mendes de Oliveira, filho de Henriqueta Mendes.
2. Alvaro José Pereira, filho de Joaquim José Pereira.
3. Antonio Teixeira de Castro, filho de Jovencio Teixeira de Castro.
4. Dorval de Carvalho, filho de Alberto de Carvalho.
5. Gilberto da Silva, filho de Celestina Candida dos Santos.
6. Lysandro, filho de Joaquim Gonçalves de Menezes (Doutor).
7. Misael Ferreira de Araujo, filho de João Ferreira de Araujo.

Classe de 1902

1. Agenor da Silva Rodrigues, filho de Antonio da Silva Rodrigues.
2. Antonio Portes, filho de Francisco Portes.
3. Arthur, filho de Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. João Martins Maia, filho de Raymundo da Silva Maia.
5. José Simeão Corrêa, filho de José Simeão Corrêa.
6. Manoel Freitas Sobrinho, filho de Domingos Soares de Freitas.
7. Octavio Rosa, filho de Valentina Paulina.

Classe de 1901

1. Antogenes Porfirio de Araujo, filho de Joaquim Porfirio de Araujo.
2. Camillo Rodrigues de Araujo, filho de Albino Rodrigues de Araujo.
3. João Rufino Gomes, filho de Eduardo Joaquim Gomes.
4. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
5. Nestor José de Carvalho, filho de José Carvalho Cerqueira.
6. Raul Ferreira, filho de Ignez Maria da Conceição.
7. Tertuliano dos Santos, filho de Francisco Dias dos Santos.

Classe de 1900

1. Domingos Pinto de Carvalho, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
2. Jorge Fonseca, filho de Antonio Fonseca.
3. José, filho Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. Osmar Monteiro de Barros, filho de Joaquim Luiz Monteiro de Barros.
5. Pedro Antonio dos Santos, filho de Miguel Dias.
6. Severino Coutinho de Sucena, filho de José Raymundo de Sucena Filho.

Classe de 1899

1. Antenor de Castro Cabral, filho de Lucio Joaquim Cabral.
2. Martinho, filho de Francisco Tinetti.
3. Renato Gonçalves Brazuna, filho de Norma Cypriana Teixeira.
4. Rubem Ribeiro, filho de Faustino da Silva Frazão.

Classe de 1898

1. Antonio Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.
2. Floriano, filho de José de Figueiredo Cardoso.
3. Luiz dos Santos, filho de Elydia Maria da Conceição.
4. Manoel Barreto dos Santos, filho de Joaquim Paulo dos Santos.

Classe de 1897

1. Pedro Alves Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
2. Raymundo Lucio Ribeiro, filho de Raymundo Lucio Ribeiro.

Classe de 1896

1. Agenor, filho de Manoel de Mattos.
2. Alberto Pereira da Rocha, filho de Benigno Pereira da Rocha.
3. Almiro José da Piedade, filho de Honorio José da Piedade.
4. Alvaro Leandro dos Santos, filho de Asterio Leandro dos Santos.
5. Antonio Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes Hyppolito.
6. Heitor Ferreira de Oliveira, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
7. Jacintho Antonio Corrêa, filho de Antonio José Corrêa.
8. Pedro Pires de Souza, filho de Manoel Joaquim de Souza.
9. Pedro Francisco Monteiro Junior, filho de Pedro Francisco Monteiro.
10. Pedro Rodrigues Soares, filho de Antonio Rodrigues Soares.
11. Reynaldo de Azevedo Freitas, filho de Francisco de Azevedo Freitas.

Classe de 1895

1. Francisco Diogo, filho de José Diogo.
2. João Americo dos Santos, filho de Americo dos Santos.
3. Jovelino Baptista dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.
4. Octavio França, filho de Albino França.

Classe de 1894

1. Antonio Vieira, filho de Gervasio Vieira.
2. Decio Teixeira de Sant'Anna, filho de Joaquim Teixeira de Sant'Anna.
3. Edegard Pacheco dos Santos, filho de Castorino Pacheco dos Santos.

4. Germano da Costa Figueiredo, filho de Silvana Gomes de Andrade.
5. Ilizel Antonio Vianna, filho de Jeronymo Antonio Vianna.
6. Izidro Pedro de Souza, filho de Pedro José de Souza.
7. João Genuino da Silva, filho de Maria Thereza.
8. João Marianno, filho de Antonio Martins.
9. João Vargas de Oliveira, filho de Juvenal Vargas de Oliveira.
10. Joaquim, filho de José Bernardo Monteiro.
11. José Ferreira, filho de Guilherme Ferreira.
12. José Luiz de Carvalho, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
13. Juvencio Manoel dos Santos, filho de Benedicto Alberto de Sant'Anna.
14. Sebastião Elias, filho de Paula dos Santos.
15. Waldemar Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.

Classe de 1893

1. Dorcelino José de Mattos, filho de Thereza Maria da Conceição.
2. Godofredo do Nascimento, filho de Columbano Francisco do Nascimento.
3. João dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
4. João Thomaz de Aquino, filho de Thomaz de Aquino.
5. Juventino Francisco Anacleto, filho de Octavio Francisco Anacleto.
6. Luiz Virginio Lopes, filho de Virginio Lopes.
7. Manoel de Oliveira, filho de Amalia Maria da Conceição.
8. Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
9. Nesio Edmundo Barreto, filho de Sebastião Barreto.
10. Raul Gentil Sobral, filho de Joaquim Gentil Sobral.
11. Theodorico de Souza, filho de João de Souza.

Classe de 1892

1. Alfredo Nelson Monteiro, filho de Miguel Ignacio Monteiro.
2. Augusto de Araujo, filho de Agostinho de Araujo.
3. Benedicto de Sant'Anna, filho de Silvestre de Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1936. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, Presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR (2° DISTRICTO — SANTA RITA)

Edital

Foram alistados nos dias 8, 9, 10, 11 e 13 do corrente, os seguintes cidadãos:

Classe de 1917

1. Abel, filho de Francisco Faria Pinto.
2. Accacio, filho de Paulo dos Santos Martins.
3. Adelino, filho de João Pimentel.
4. Affonso, filho de Arthur Penha Mendoza.
5. Alberto, filho de Carlos Nunes Ferreira.
6. Alberto, filho de David Alves.
7. Alberto, filho de João Antonio de Souza.
8. Albino, filho de Alcides Corrêa da Silva.
9. Alcibiades, filho de Bernardo Alves Bastos.
10. Alcino, filho de Albano Pinto Soares.
11. Alfredo, filho de Manoel Caneleiro Gonçalves.
12. Alvaro, filho de Alvaro Lopes Pego.
13. Alvaro Ferreira Guimarães.
14. Amaury, filho de Maiennino Carlos dos Santos.
15. Antenor, filho de Arthur Ferreira da Motta.
16. Antonio, filho de Albino Pereira.
17. Antonio, filho de Antonio Lima dos Reis.
18. Antonio, filho de Antonio Monteiro de Araujo.
19. Antonio, filho de Corina da Cunha Rocha.
20. Antonio, filho de Francisco Perez.
21. Antonio, filho de João Marinho de Queiroz.
22. Antonio, filho de Joaquim Antonio Gonçalves.
23. Antonio, filho de José Rodrigues Ferreira.
24. Antonio, filho de José Sanches.
25. Antonio, filho de José de Souza Martins.
26. Antonio, filho de José de Souza Pinheiro.
27. Antonio, filho de Manoel José Pereira.
28. Antonio, filho de Manoel dos Santos Teixeira.
29. Argiur Vieira Pereira.
30. Ary Gomes da Cunha.
31. Renato, filho de Manoel Antonio de Assumpção.
32. Aristoteles Mantain Gomes.
33. Arthur, filho de Antonio Vieira de Oliveira.
34. Arthur, filho de Bernardino Fernandes.
35. Bernardino, filho de Manoel de Jesus Tavares.
36. Braulio, filho de Adelino Fernandes da Silva.
37. Candido Geraldo, filho de Arthur Barreto.
38. Carlos, filho de João da Silva Couto.
39. Carlos, filho de Seraphim Henrique de Carvalho.
40. Carlo Monteiro Valente.
41. Carlos dos Santos Fernandes.
42. Claudionor, filho de Manoel José Barreto.
43. Daniel, filho de Tomaso di Fava.
44. Decio Fernandes Coelho.
45. Dermeval, filho de Fidelis Cordovil Gomes.
46. Diniz Carvalho dos Santos.
47. Domingos, filho de Domingos Francisco Andrezo Rocinha.
48. Dorcelino Moysés dos Santos.
49. Edison, filho de Ovidio Lage de Carvalho.
50. Elpidio, filho de Elpidio Sinval.
51. Ernesto, filho de Antonio Maria.
52. Ernesto, filho de Horacio Gomes Rebello.
53. Ernesto filho de Manoel Faustino dos Reis.
54. Euclydes, filho de Manoel Pereira Barbosa.
55. Eugenio Pinto Magalhães Filho.
56. Fausto, filho de Antonio Pinto Pereira.
57. Geralcino, filho de Aurelir Barreto.
58. Godofredo, filho de Americo Lima.
59. Gumercindo Domingues.
60. Helio, filho de Seraphim de Oliveira Fontes.
61. Henrique Ferreira.
62. Herculano, filho de Domingos Prenholatt.
63. Humberto, filho de Albertino de Britto Torres.
64. Humberto, filho de João Rodrigues David.
65. Irenio, filho de Oscar Mendes.
66. Ivan, filho de Candido Schttines.
67. Ivo Pedretti.
68. Jayme, filho de Manoel José Fernandes.
69. Jardelino, filho de Alfredo da Silva.
70. Joacy, filho de Heitor Silva Costa Laynor.
71. João, filho de Annibal José de Sá.
72. João, filho de Joaquim Camargo.
73. João, filho de Joaquim Francisco dos Santos.
74. João, filho de Luiz Antonio Flôr.
75. João, filho de Manoel Joaquim de Barros.
76. João Baptista, filho de Mario Augusto Martin.
77. João, filho de Pedro Francisco Gomes.
78. Jorge, filho de Alipio de Souza Pereira.
79. Jorge, filho de Joaquim Alves da Motta.
80. José, filho de Henrique Fernandes Glosa.
81. José, filho de José Maria Abreu.
82. José, filho de Manoel Bernardo dos Santos.
83. José, filho de Manoel da Costa Carvalho.
84. José, filho de Manoel Ferreira d aSilva.
85. José, filho de Philomena Proposta.
86. José de Carvalho.
87. José Jeronymo.
88. José Teixeira Gomes Filho.
89. Julio, filho de Joaquim Soalheiro Verde.
90. Laet, filho de Francisco dos Santos Machado.
91. Luciolio, filho de João Paulo Valença.
92. Luiz, filho de Luiz Salvador.
93. Manoel, filho de Antonio Ayres de Oliveira.
94. Manoel, filho de Antonio Ignacio Alves Vieira.
95. Manoel, filho de Francisco Nunes de Souza Lima.
96. Manoel, filho de Joaquim de Souza Avellar Rei.
97. Manoel José dos Santos.
98. Mauricio Monteiro Valente.
99. Melchiades, filho de Aurelio Theophilo Alves.
100. Miguel, filho de Sebastião Monteiro.
101. Nestor, filho de Arlindo Esteves Simões da Rocha.
102. Newton Deverlard.
103. Nilo, filho de Adolpho Rodrigues de Carvalho.
104. Normando, filho de Manoel da Fonseca Simões.
105. Octavio, filho de Americo Duarte.
106. Orlandino, filho de João Ferreira de Brito.
107. Oswaldo, filho de Alfredo Ignacio da Rocha.
108. Oswaldo, filho de Carlos Bernardino da Silva.

109. Oswaldo, filho de Marcolino Rodrigues.
110. Oreará, filho de Ayres Marques Fernandes.
111. Paulo, filho de Benedicto Rosa.
112. Raimond, filho de Julio Emoinght.
113. Ramon, filho de Luiz Gonzalez Conde.
114. Raul, filho de Valentim Gonçalves Martins.
115. Roberto, filho de Antonio Reis de Souza.
116. Rotier, filho de Ricardo Pinto de Almeida.
117. Rubem, filho de Bernardino Alves.
118. Salomão, filho de Benjamin João.
119. Sebastião, filho de Raphael Grosso.
120. Sebastião Monteiro.
121. Sylvio, filho de Manoel Bueno.
122. Theodorico, filho de João Pompilio Telles de Menezes.
123. Valdir, filho de Galdino Antonio Ramos.
124. Virgilio, filho de Lauro Pires de Sá.
125. Waldemar, filho de Henrique de Andrade.
126. Waldir, filho de Abilio Gomes de Amorim.
127. Waldivio, filho de Joaquim Fernandes.
128. Walter Gonçalves.
129. Walter José Paulon.
130. Walter da Silva Valente.

Junta de Alistamento Militar do 2º districto — Santa Rita, 13 de janeiro de 1936. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente.

Centro de Instrucção de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Centro de Instrucção de Artilharia de Costa, e de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no "Diario Official" de 15 de novembro de 1927, e autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 704, de 14 de novembro de 1935, acham-se abertas, a partir desta data até ás 10 horas do dia 16 do fluente, inscripções para o fornecimento de artigos constantes do presente edital, durante o 1º *semestre* do corrente anno, mediante as normas seguintes.

I — A concurrencia será presidida pelo Sr. coronel presidente do C. A., a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a 1ª sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasuras ou coisas que causem duvida e encerradas em enveloppe lacrado, tendo por fóra o nome do concurrente e a declaração de seu conteudo.

II — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ás 10 horas do dia 14 do corrente, e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos pedindo inscripção, os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especializado do artigo, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do contracto social respectivo, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto em ajuste com o governo, se foi fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao anno de 1935;

e) ter cumprido a exigencia do artigo 3º, paragrapho unico, do decreto n. 19.482, de 1930 ("Diario Official" de 1 de fevereiro de 1931). Os supra citados documentos não serão acceitos em publica fórma, de accordo com o aviso ministerial da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

f) ter pago o imposto de industrias e profissões; essa prova é feita por meio de certidão respectiva fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

III — Os concurrentes, no acto de entrega do requerimento de inscripção, deverão depositar na contadoria do centro a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolice federal, como caução, para garantia dos compromissos assumidos, sendo logo após ao encerramento da concurrencia restituida aos negociantes que não tenham obtido preferencia para nenhum fornecimento.

IV — Os documentos de inscripção serão restituidos aos interessados logo após o julgamento, mediante recibo.

V — Os artigos serão de 1ª qualidade e sujeitos ao exame do encarregado, que poderá rejeital-os, uma vez que não satisfaçam as condições; neste caso, sua substituição será feita no prazo de 24 horas.

VI — Se a entrega dos artigos pedidos ou a substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o official almoxarife os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará tambem á multa de 10% sobre o valor da compra e mais ao custeio das despezas com o transporte, tudo descontado da caução de que trata o item II deste edital.

VII — Qualquer desconto feito na caução importa, para o respectivo negociante, na obrigação de completal-a dentro de 48 horas depois da notificação. A falta de cumprimento desta exigencia importará na perda da caução.

VIII — O centro se reserva o direito de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias, bem como annullar a presente concurrencia se não convier aos interesses do Estado.

IX — Os preços vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados até o fim do anno de 1936, observando o que dispõe o art. 760 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, cabendo ao centro, findo o prazo de quatro mezes, notificar ao fornecedor de qualquer artigo o proposito de extinguir o seu compromisso, por ser contrario aos interesses do centro.

X — Todos os artigos a fornecer serão entregues na séde do centro e no prazo determinado pelo official almoxarife, que os receberá, correndo qualquer prejuizo por conta do fornecedor.

XI — Feito o fornecimento, o negociante apresentará até o dia 5 de cada mez a conta respectiva, em duas vias, acompanhada dos pedidos, sendo notificado do dia em que deverá comparecer ao centro para receber a importancia que lhe for devida.

Observação — Qualquer informação poderá ser prestada pelo secretario do C. A., neste centro, nos dias uteis, das 8.30 ás 12.30 horas.

I Grupo — Artigos de expediente

Discriminação — Unidade

Alfinete, caixa.
Almofada para carimbo (pequena), uma.
Almofada para carimbo (média), uma.
Almotolia para machina, uma.
Barbante fino (novello), um.
Barbante grosso (novello), um.
Borracha branca para tinta e lapis, uma.
Berço de madeira para mata-borrão, um.
Bobina de papel para machina de calcular, 58 mm, uma.
Bobina de papel para machina de calcular, 88 mm, uma.
Blocos de papel liso, tamanho médio, um.
Blocos de papel pintado, tamanho médio, um.
Bloco de papel typo jornal para rascunho, médio, um.
Bloco impresso para telegramma, um.
Caneta de madeira commum, duzia.
Caneta de madeira superior, duzia.
Carta para correspondencia (impressa), cento.
Cesta de vime para papel, uma.
Clips typo Velox ns. 1, 2 e 3, caixa.
Colchetes ns. 1 e 2, caixa.
Enveloppes impressos para officio, milheiro.
Blocos impressos para memorandum, um.
Enveloppes impressos para carta, cento.
Enveloppes impressos para memorandum, milheiro.
Fita bicolor para machina Imperial, uma.
Fita bicolor para machina Royal, uma.
Fita bicolor para machina de calcular Odhner, uma.
Gomma arabica (vidro médio), um.
Gomma arabica (vidro grande), um.
Grampos de apertar, caixa.
Giz branco, nacional, caixa.
Giz de cores, nacional, caixa.
Lapis Faber ns. 1, 2 e 3.
Lapis cópia, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Livro impresso para protocollo, 100 folhas, um.
Livro pautado com 200 folhas, um.
Livro pautado com 150 folhas, um.
Livro pautado com 100 folhas, um.
Livro pautado com 50 folhas, um.
Mata-borrão para berço, cento.

Mata-borrão branco ou rosa, folha, uma.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Pasta de papelão para papeis, com mola, uma.
Papel carbono, preto ou azul, Copy, caixa.
Papel carbono Banking, caixa.
Papel hectographico, caixa.
Papel assetinado para Ormig, 24 kg.ª milheiro.
Papel absorvente Rotary, 20 kg., resma.
Papel couché para Ormig, cento.
Papel Hollanda ns. 1, 2, 3 e 4, caderno.
Papel almasso pautado, resma.
Papel almasso liso, resma.
Papel para machina, 1ª via, caixa.
Papel para machina 2ª via, caixa.
Papel timbrado para officio (linho), milheiro.
Papel para copia de officio, milheiro.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Papel carbono de 0m,40 x 0,m,55, folha.
Papel carbono de 0m,40 x 0m,47, folha.
Pasta niversal, uma.
Pasta Royal, uma.
Pennas douradas, caixa.
Pennas Mallat n. 12 (caixa de 72), caixa.
Regua de borracha com 0m,50, uma.
Regua de borracha com 0m,80, uma.
Tinta de escrever, azul preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, carmin, Sardinha, 1|4 litro.
Tinta para carimbo, roxa, vidro.
Talão para pedidos de material (100 folhas), um.
Talão para pedido de fardamento (100 folhas), um.
Carretel com fio de metal para machina de grampear Bates, um.
Grampos Compos n. o. 54, para grampear, caixa.
Tinteiro de vidro com tampa, um.
Borracha molle para desenho Venus, uma.
Papel vegetal Scheluscler, rolo de 10 metros, um.
Papel melimetrado Scheluscler, rolo de 10 metros, um.
Papel tela Imperial com 1,10, rolo de 10 metros, um.
Papel millimetrado 30 x 40, bloco, um.
Lapis para aquarella Castel, caixa com 24 cores, uma.
Pastilina Le Franc ou Pelikan, branco e vermelha, pacote.
Desbastadores diversos, um.
Percevejos Champion ns. 1 e 3, caixa.
Pennas Gillot, caixa.
Canetas para pennas Gillot, duzia.

II — Grupo — Artigos de limpeza

Discriminação — Unidade

Alcool, litro.
Creolina, lata.
Sabão especial, kilo.
Sabonete para lavatorio, um.
Soda caustica, kilo.
Sapolio Radium, um.
Vassoura de piassava com 22 furos, uma.
Vassoura de piassava, pequena, uma.
Cêra Royal, lata.
Cêra para assoalho, Carioca, lata.
Deposito de zinco para lixo, com tampa, um.
Pá para recolher lixo, uma.
Espanador de pennas para moveis, um.
Bacia de folha de Flandres n. 3, uma.
Rodo de borracha, um.
Escovas para machina Electro-Lux para lustrar e brilhar (jogo), um.
Borracha (correia) para machina de encerar Electro-Lux, uma.
Papel hygienico (rolo), um.
Palha de aço, pacote.
Vassoura de cabello, com cabeça, uma.

III — Grupo — artigos de illuminação

Discriminação — Unidade

Aranha de latão, uma.
Chave bi-polar, pequena, uma.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo ns. 16 e 18, metro.
Fio para campainha, metro.
Fita isolante, preta, peça grande, uma.
Fuzivel typo rolha de 15 ampéres, um.
Fuzivel de 30 ampéres, um.
Fios isolados com borracha ns. 14, 16 e 18, metro.
Interruptor rotativo (monophase), um.
Interruptor pendente, um.
Interruptor de tempo, um.
Lampada electrica de 25 w — Osram, uma.
Lampadas electrica de 50 w — Osram, uma.
Lampada de 100 w — Osram, uma.
Roseta americana com porta-fuzivel de ligação externa, uma.
Supporte de metal com chave, um.
Tomada de corrente, typo fino, de louça, uma.
Isolador pequeno, de louça, um.
Parafusos Cleats (caixa), uma.
Ventilador A. E. G. para gabinete (pequeno), um.
Plafonier Maz-Duz 4 x 9 (completo), um.
Plofonier Maz-Duz 6 x 12, um.
Interruptor para enceradeira Electro-Lux, um.
Campainhas Eclipse 5", uma.
Pilha Galhard de 1 1|2 volt, para telephone, uma.
Correia de transmissão para enceradeira Electro-Lux, uma.
Pilha Columbia de 1 1|2 volt, para telephone, uma.

IV — Grupo — Material de instrucção e ensino

Discriminação — Unidade

Papel cartão, folha.
Vidro de gomma pasta Simplex, um.
Madeleine Talores, azul, kilo.
Madeleine Taleres, vermelho, kilo.
Papel Oxalite M 110 com 1m,00, peça.
Papel Phoenix 434 de 10 x 1m,60, peça.
Amomnea, litro.
Lapis n. 3 H., duzia.
Lapis n. 3 HB., duzia.
Percevejo, caixa.
Esquadro de celluloide Nestler de 40°, jogo.
Esquadro d ecelluloide Netsler de 40°, jogo
Collecção de curvas francezas, uma.
Tinta de todas as cores para desenho, vidro.
Regua flexivel para traçar curvas, em ebonite, uma.
Oleo fino para instrumento de optica, vidro.
Oleo fino, lubrificante, vidro.

Machinas e ferramentas

Discriminação — Unidade

Torno South Bend, modelo 9|20, equipado com rectificadora Dumore, 3 porta-ferramentas de 1|4, 12 Bitzs, plata original com motor electrico de 1|4 HP., 110 volts, mandril e corôa, um.
Plaina manual Rapid Lime completa com ferramenta, não incluindo o apparelho de mortizagem, uma.
Machina de furar conjugada com motor electrico de 1|3 HP., 110 volts, com capacidade até 1|2", marca Driver, uma.
Armario de ferramenta Simons, completo, um.
Ponteiros de percussão automatica com 13 m|m., um.
Alicate telephone bico curco, 14 m|m., um.
Alicate de bico redondo de 16 m|m., um.
Martello Baby peso de 105 grammas, um.
Martello para mecanico 500 grammas, um.
Macete de latão de 500 grammas, um.
Chave ingleza Sterling de 20 cm., uma.
Chave ingleza Billing de 18 cm., uma.
Jogo de limas de differentes formas, um.
Jogo de limas sortidas de 200 m|m., jogo de cabos, um.
Jogo de brocas americanas, mod. curto, rabo cylindricos de 1|16 á 2", um.
Torno parallelo typo commum base fixa 22.886, um.
Torno parallelo typo commum base fixa 22.892, um.
Regua de aço semi-rigida de 12", uma.
Calibre c|Vernier de 300 m|m., um.
Compasso divisor de 6", um.
Compasso divisor de 8", um.
Compasso divisor de 10", um.
Jogo de frisadores para torno, um.
Rolo de 5 libras de solda Kester-Ko, um.
Ferro de soldar, electrico, um.
Bateria de 8 volts, 140 ampéres, uma.

Tungar para carga de baterias, um.
Almotolia de cobre, uma.
Arco de púa para catraca, um.
Arco de serra para ferro Miller, um.
Arco de serra para madeira, um.
Macete de madeira, um.
Graminho Stanley, um.
Plaina Staley n. 4, uma.
Toca-pinos Stanley, duzia.
Esquadro de ferro Staley, um.
Serrote Greaves com 50 cm., um.
Serrote Greaves com 30 cm., um.
Serrote de ponta, um.
Raspador Stanley n. 80, um.
Martello ferradura Stanley, um.
Pedra turca para afiar, uma.
Pedra peixe para afiar, uma.
Suta Stanley, uma.
Alicate de corte obliquo, um.
Torquez, uma.
Chave ingleza, uma.
Nivel de 30 cm., um.
Metro articulado, duplo, um.
Ferro de púa, collecção.
Laminas de serra para aço, duzia.
Laminas de serra para madeira, duzia.
Formão Stanley, entre 1 e 3/8", um.
Formão goiva, um.
Chave de fenda com 35 cm., de comprimento, uma.
Lima grossa, uma.
Limatão, um.
Lima triangular, uma.
Lima chata, uma.
Compasso de ponta para mechanico, um.
Cabos avulsos para ferramenta, um.
Bancada de peroba para officina mechanica, uma.
Taboa (prancheta) de 0,87 x 0,87 x 0,03, de pinho, uma.
Taboa (prancheta) de 0,40 x 0,40 x 0,03, de pinho, uma.
Regua de madeira de 0,87 x 0,025 x 0,02, uma.
Regua de madeira de 0,80 x 0,025 x 0,02, uma.
Latão duro em barras (secção quadrada de 5/8) metal muroa, kilo.

Aço doce estirado (secção redonda) 10 a 20 m/m, kilo.
Aço nickel N. C. 2 diametro 20 m/m, kilo.
Fio de aço (corda de paino) diametro 0,3 e 1 m/m, kilo.
Aço C. T. em barras (secção redonda) diametro 15 a 30 m/m, kilo.
Ebonite em chapas de 1 mq. — espessura: 0,5 e 1 cm., kilo.
Ebonite em bastões de 100 cm., comp. e 2 cm. de diametro, kilo.

Parafusos de aço doce torneado, cabeça sextavada (1/4 x 3/4, 1/4 x 1, 5/6 x 1, 5/16 x 2, 3/8 x 1, 3/8 x 3, 7/16 x 1, 7/16 x 2 1/2, 1/2 x 2, 1/2 x 3, kilo.
Porcas e arruelas para estes parafusos, kilo.
Caixa com parafusos nickelados, sortidos, caixa.
Arruelas de chapa preta punçonada, 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16 e 1/2, cento.

Discriminação

Contra-pinos sortidos (caixa com 100), caixa.
Rolamentos de espheras de 1 carreira — diametro interno: 10, 15 e 20 m/m, um.
Rolamento de encosto série J — diametro interno: 10, 15 e 20 m/m, um.

Polidor electrico Dumore e fogo de discos polidores, um.
Jogo de tarrachas combinadas, passo V. S. e S. A. E. até 0,5" — Little Giant Combination Screw Plate, um.
Jogo de seis chaves rectas de 2 boccas, de 3/8 a 15/16, um.
Jogo de chaves para mechanicos, com 40 peças, um.
Jogo de chaves tubulares marca Duro Metal Products, com 40 peças, um.

Aço laminado meio temperado polido, espessura 5 /100 m/m, largura, 50 m/m, metro.
Molas de expansão, diametro externo, 6 m/m, 14 m/m gros. 10/10 e 12/10, metro.
Molas de compressão, diametro externo, 6 m/m, 14 m/m grossura do fio, 10/10 e 12/10, metro.
Apparelho para fazer molas, metro.
Arruelas de pressão com trava-caixa, com 10 arruelas sortidas, caixa.
Motores 110 volts, 1/3, 1/4 H.P., um.
Madeira em pranchões, pranchão.
Massa polidora, kilo.
Estopa, kilo.

Roupa de cama e diversos

Colchas, uma.
Lençóes, um.
Fronhas, uma.
Cobertor, um.
Toalhas de rosto, uma.
Travesseiro cheio de capim, um.
Colchão cheio de capim (solteiro), um.

Moveis e utensilios

Cama-armario "Patente" typo militar, uma.
Mesa para instructor (peroba), 1,20m x 0,80m, uma.
Estrado de madeira com 1,60m x 2m x 0,15m, um.
Cadeira gyratoria, uma.
Cadeira de peroba para alumno, uma.
Mesa para alumno (mesa B.O.), 0,90 x 0,55m, uma.
Quadro negro, typo duplo, com corrediças, um.
Mesinha para moringue, uma.
Morigue com prato e copo, um.
Mesa de madeira, typo especial, 2m x 1,50m x 0,90m, uma.

Material para officina mechanica

Bucha para broca até 1/4 de millimetro, para machina de furar "Driver", uma.
Grampos para correia de torno "South Bend" (jogo), um.
Broças americanas de 1/4 até 1 millimetro (jogo), um.
Acido azotico commum, litro.

Material de electricidade

Cabo de 40 fios isolado com chumbo ou 4 cabos de 10 fios isolados com chumbo (metro), um.
Lampadas de 6 v. — 8 v., uma.
Supporte para lampada de 6 v. — 8 v., um.

Machina e ferramenta

Machina de furar até 6 m/m, uma.
Alicate Universald e 6" e 8", um.
Almotolia de folha, ns. 00 e 1, uma.
Calibre Mauzer de 150 m/m, um.
Compasso para centro, interior e exterior, um.
Assentador de base quadrada, um.
Martello corta frio, um.
Ferro para soldar, de 500 grammas, um.
Lamparina de soldar, com bomba, uma.
Duzias de limas sortidas de 4", 6", 8" e 10", uma.
Martello de penna, um.
Jogo com 6 tenazes, um.
Torno de mão, de 3", um.
Tesoura para folha de 8" e 12", uma.
Forja de campanha, uma.
Desempeno de mesa, um.
Jogo de V, para machinas, um.
Torno de mesa, um.

Material

Aço em vergalhão, kilo.
Latão em folha de 1 m/m de espessura, kilo.
Madeira (taboa), uma.
Folha de celluloide branco, uma.
Ebonite em chapa, kilo.
Parafusos de latão, com porcas, kilo.
Latão em chapa, kilo.
Ferro fundido, kilo.
Aço em tarugo, kilo.
Bronze em tarugo para engrenagem, kilo.
Latão em tarugo, kilo.
Fita de aço, uma.
Fio de cobre para ligações, kilo.
Folhas de celluloide, uma.
Ebonite em tarugo, kilo.
Lampadas electricas em pequena voltagem, uma.
Alluminium em chapa, kilo.
Cabo armado com 4 conductores, metro.
Isoladores de porcellana de 5/8, um.
Caixa de madeira para entrada de conductores com chaves, ligações e fuziveis, uma.
Caixa de ferro para os mesmos fins, uma.
Conduite de chumbo, metro.

Quartel na Fortaleza de São João, 9 de janeiro de 1936. — *Alexandre Moss Simões dos Reis*, 1° tenente secretario.

Primeira Formação de Intendencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 496, do *Diario Official* de 8 do corrente.

Centro de Instrucção de Artilharia de Costa

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 789, do *Diario Official* de 10 do corrente.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 800, do *Diario Official* de 10 do corrente.

Quartel General do Districto de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar e Inspectoria da Defesa da Costa

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 799, do *Diario Official* de 10 do corrente.

Escola de Saude do Exercito

Concurso para a matricula de medicos e pharmaceuticos na Escola de Saude do Exercito.

Ver edital, publicado na integra, no "Diario Official" de 4 de janeiro.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concurrencia, publicados no "Diario Official" de 31 de dezembro e 2 de janeiro.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 2

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no "Diario Official" de 3 do corrente mez, ás folhas n. 151.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936. — *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretario do C. A.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado á pagina n. 422, do *Diario Official*, de 7 do corrente mez.

Vicente Eulalio de Oliveira, 2º tenente almoxarife.

Deposito Central de Aviação

CAMPO DOS AFFONSOS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major chefe e presidente do Conselho de Administração deste deposito e de conformidade com o artigo 52 do C. C. P. e aviso ministerial n. 743, de 10-12-35, faço publico que até as 11 horas dos 15 primeiros dias, a contar da publicação deste edital, serão recebidas as propostas para fornecimentos de material de consumo corrente e de aviação, durante o 1º semestre do corrente anno, obedecendo aos grupos abaixo:

1º grupo — Ferragens, tintas, louças, material de limpeza, ferramentas, vidros, utensilios diversos, oleos e graxas.
2º grupo — Expediente, artigos de escriptorio, livros impressos e encadernações.
3º grupo — Accessorios para automoveis, lubrificantes e combustiveis.
4º grupo — Electricidade.
5º grupo — Madeiras e materiaes de construcção.
6º grupo — Colchoaria e moveis em madeira.
7º grupo — Moveis de aço, machinas de escriptorio, ficharios e archivos.
8º grupo — Materias primas de aviação.

As relações do material acima se acham á disposição dos interessados, na thesouraria deste Deposito, bem como quaesquer esclarecimentos que se tornarem necessarios, até as 13 horas, sendo aos sabbados até as 11 horas.

A concurrencia far-se-ha obedecendo ás seguintes clausulas:

1.ª — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente do C. A., dentro dos 10 primeiros dias, a contar da publicação do presente edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) informação por instrumento official de haver a firma requerente cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta dispensavel aos fornecedores inscriptos neste Deposito no anno findo;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao 2º semestre do anno findo;

1 — recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1935;
2 — contracto social devidamente registrado na Junta Commercial, ou prova de se achar a firma constituida legalmente, si fôr sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;
3 — recibo do imposto de industria e profissões do ultimo semestre;
4 — recibo do imposto mercantil.

O capital estipulado no contracto social ou instrumento legal passado pela Junta Commercial, quando se tratar de commercio por conta propria, deverá ser pelo menos de 200:000$000.

5 — Certidão do ministro do Trabalho — Lei dos 2|3.

Não será acceito documento algum em publica-fórma (aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924).

2.º — As propostas serão organizadas *em tres vias*, claras e precisas, com especificações de marcas, obedecendo rigorosamente á ordem numerica dos artigos relacionados, sem rasura, emendas ou entrelinhas e a 1ª via devidamente sellada de accôrdo com a lei.

3.ª — Os proponentes, no acto da inscripção, deverão entregar na thesouraria deste Deposito o talão de caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia dos respectivos fornecimentos, das quantias abaixo:

1º grupo	2:000$000
2º grupo	2:000$000
3º grupo	3:000$000
4º grupo	500$000
5º grupo	500$000
6º grupo	500$000
7º grupo	2:000$000
8º grupo	5:000$000

4.ª — Para a materia prima de aviação, que não seja de exclusividade, as respectivas propostas deverão estipular o prazo maximo da entrega, neste Deposito, o qual nunca poderá ser superior a 60 dias e cujos preços discriminativos, por unidade e em moeda nacional, deverão ser — *Cif*-Rio.

5.ª — As propostas serão apresentadas em enveloppes lacrados e abertas pelo presidente do C. A:, no dia seguinte, ás 9 horas, ao estipulado para o seu recebimento.

6.ª — Todos os artigos de fornecimento serão de 1ª qualidade e entregues no almoxarifado deste Deposito, acompanhados do preposto do fornecedor, dentro de 72 horas, após a entrega do empenho para os artigos manufacturados e em prazo convencionado pela administração, para os que dependerem de manufactura ou sejam de importação. Todos os artigos de um modo geral ficarão sujeitos a exame de qualidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despezas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

7.ª — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro de 48 horas e quando assim não acontecer, serão immediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo excesso verificado no preço de acquisição e despeza de transporte.

8.ª — Os artigos rejeitados ficarão á disposição do fornecedor no prazo de oito dias, findo o qual ser-lhe-ha devolvido, correndo a despeza de transporte por conta do mesmo.

9.ª — Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se revigorado por igual prazo successivamente, até o fim do exercicio, si antes de 15 dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer ao presidente do C. A., solicitando alteração de preço ou cancellamento de inscripção, reservando-se á administração o direito de abrir nova inscripção, em qualquer dos casos.

10.ª — Fica reservado á administração o direito de annullar a presente concurrencia, si houver justa causa.

11.ª — Não serão acceitos documentos quaesquer fóra dos dias e horas estipulados no presente edital.

Deposito no Campo dos Affonsos, 13 de janeiro de 1936. — 1º tenente *Belmiro Scarinci*, thesoureiro.

Ditavo Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do 8º Regimento de Artilharia Montada, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo para recebimento de requerimentos de inscripção para a concurrencia de que trata o edital publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro ultimo fica prorogado para 24 de janeiro corrente, sendo a concurrencia realizada, impreterivelmente, ás 14 horas do dia seguinte e isso em consequencia de um lapso no edital acima citado, que fixou duas datas para esse mesmo fim.

Quartel em Pouso Alegre, 9 de janeiro de 1936. — *Ayrton Salgueiro de Freitas*, 1º tenente, ajudante e secretario do C. A.

Campo de Instrucção de Gericinó

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Campo de Instrucção e de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso n. 743 de 10 de dezembro do anno findo, faço publico que se realizará neste campo na dia 20 do corrente, concurrencia administrativa para fornecimento dos artigos abaixo, no corrente anno de 1936.

A inscripção para fornecimento dos mesmos artigos obedecerá ás seguintes exigencias:

Condições de inscripção

A inscripção deverá ser requerida ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administracção até ás 11 horas do dia 20 de janeiro do corrente anno, em documento devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) exhibição de documentos comprobatorios de idoneidade e declaração de sujeitar-se o interessado a todas as disposições do Codigo de Contabilidade da União e exigencia do presente edital.

São os seguintes documentos necessarios ao julgamento de idoneidade:

a) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao segundo semestre do anno findo.

b) copia do contracto social para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1935;

d) certidão de ter cumprido o artigo 3º, paragrapho unico, do decreto numero 19.402, publicado no "Diario Official" de 1 de fevereiro de 1931; e certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão passado pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Julgada a idoneidade dos concurrentes será ordenada a sua immediata inscripção devendo os proponentes sujeitaremse ás seguintes exigencias de fornecimento:

a) no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer conforme descriminação abaixo:

Para o grupo n. 1	200$000
Para o grupo n. 2	100$000
Para o grupo n. 3	50$000

b) as propostas serão enviadas, em sobrecarta lacrada até o dia 27 de janeiro na forma da lei, sem rasuras ou emendas mencionando os preços por extenso e em algarismos;

c) os artigos serão entregues por conta do fornecedor no escriptorio deste estabelecimento, installado em frente á estação de Villa Militar;

d) os pedidos devidamente regularizados deverão ser satisfeitos dentro de 24 horas, contados da data e hora do recebimento das mesmos;

e) os artigos rejeitados deverão ser substituidos dentro de um prazo estipulado pelo Conselho de Administracção, tendo-se em vista a necessidade dos mesmos;

f) no caso de não cumprimento das duas clausulas anteriores *d* e *e* ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10% sobre o valor total do pedido;

g) sendo um mesmo artigo rejeitado pela segunda vez, este Conselho mandará comprar outro, onde julgar conveniente por conta do fornecedor;

h) as propostas serão julgadas pelo Conselho de Administração ás 9 horas do dia 29 de janeiro proximo, em presença dos interessados ou a revelia dos mesmos, caso não compareçam;

i) o fornecimento caberá ao proponente que em igualdade de condições offerecer preços mais vantajosos não podendo em caso algum negar-se a satisfazer os pedidos legaes, sob pena de perder a caução e ser excluido do registo de inscripção;

j) as contas serão entregues na Contadoria deste estabelecimento em tres vias até o 4º dia util de cada mez seguinte ao do fornecimento;

k) a falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital de concurrencia, implica na exclusão do proponente do numero de candidatos á dita concurrencia;

l) a presente concurrencia poderá ser annullada se houver motivo justo nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia acima:

Grupo n. 1

1. Folha de lixa para madeira n. 1; uma.
2. Folha de lixa para madeira n. 2, uma.
3. Folha de lixa para madeira n. 3, uma.
4. Folha de lixa para madeira n. 0, uma.
5. Folha de lixa para ferro n. 1, uma.
6. Folha de lixa para ferro n. 2, uma.
7. Folha de lixa para ferro n. 3, uma.
8. Folha de lixa para ferro n. 0, uma.
9. Folha de lixa para ferro n. 00, uma.
10. Enxada "Jacaré" 3 1|2 £, uma.
11. Pá de bico com cabo, uma.
12. Pá quadrada com cabo, uma
13. Ancinho com 14 dentes, um
14. Cabo para enxada, um.
15. Foice perna de moça, uma.
16. Arame farpado, rôlo, um.
17. Arame farpado, rôlos, cincoenta.
18. Cimento, sacco, um.
19. Zarcão, kilo, um.
20. Cal duplo, sacco, um.
21. Cal para caiação, sacco, um.
22. Grampos para cerca, kilo, um.
23. Enxadões, um.
24. Corda de algodão, kilo, um
25. Corda de linho, kilo, um.
26. Graxa Patent, kilo, um.
27. Estopa branca, kilo, um.
28. Acido muriatico, litro, um
29. Azeite de peixe, kilo, um.
30. Peixe, kilo, um.
31. Betuvia, kilo, um.
32. Pregos em cabeça 17 x 27, pacote, um.
33. Pregos com cabeça 15 x 17, pacote, um.
34. Pregos com cabeça 16 x 18, pacote, um.
35. Pregos com cabeça 18 x 24, pacote, um.
36. Pregos com cabeça 17 x 21, pacote, um.
37. Pregos com cabeça 21 x 27, pacote, um.
38. Pregos com cabeça 18 x 30, pacote, um.
39. Pregos com cabeça 15 x 16, pacote, um.
40. Pregos com cabeça 19 x 36, pacote, um.
41. Pregos com cabeça 20 x 24, pacote, um.
42. Pregos com cabeça 10 x 10, pacote, um.
43. Pregos com cabeça 12 x 12, pacote, um.
44. Pregos com cabeça 17 x 17, pacote, um.
45. Sabão especial, kilo, um.
46. Sapolio, tijollo, um.
47. Taxas azuladas, kilo, um.
48. Oleo de linhaça, kilo, um.
49. Agua raz Prat de 1ª, kilo, um.
50. Agua raz Prat de 2ª, kilo, um
51. Alvaiade, kilo, um.
52. Gesso Cre, kilo, um.
53. Gesso para estuque, kilo, um.
54. Vermelhão, kilo, um.
55. Pó de sapato, kilo, um.
56. Oca, kilo, um.
57. Verde Londres, pacote.
58. Verde Pariz, pacote, um.
59. Azul R. U., pacote. um.
60. Seccante Castello, pacote, um
61. Colla para caiação, kilo, um.
62. Colla para madeira, kilo, um
63. Cruzwaldina, lata, uma.
64. Broxa para caiação, uma.
65. roxa de madeira para tinta e oleo uma.
66. Picaretas, uma.
67. Verniz copal, kilo, um.
68. Serras Victor de 14", duzia, uma.
69. Lima bastarda, diversas, uma.
70. Limatões, diversos, um.
71. Lampadas de 50 velas, uma.
72. Oleo para motor, kilo, um.
73. Gazolina, litro, um.
74. Oleo fino para motor, kilo, um.
75. Solda de estanho, kilo, um.

76. Pinceis para tinta a oleo, um.
77. Trinxas para tinta a oleo, uma
78. Kerozene, lata, uma.
79. Kerozene, litro, um.
80. Pregos com cabeça 21 x 22, pacote, um.
31. Verniz pincel, litro, um.
32. Pedra de amollar alfanges, uma.
33. Vassouras de piassava, uma.
34. Folhas de zinco de 8 pés, uma.
35. Folhas de zinco de 8 pés, cincoenta.
36. Papel hygienico, masso, um.
37. Pó leve, kilo, um.
38. Serra Victor de 12", duzia, uma.
39. Cimento, sacco, cincoenta.
30. Alicates, um.

Grupo n. 2

1. Papel almasso liso, resma, uma.
2. Papel almasso pautado, resma, uma.
3. Papel almasso para officio, folhas, 500.
4. Papel mata borrão, folhas, 100.
5. Papel mataborrão, tiras, 100.
6. Tinta sardinha azul "Astra", litro, um.
7. Tinta sardinha, carmin, litro, um.
8. Papel carbono Peri Hans, caixa, uma.
9. Tinta para carimbo, vidro de 500 grs., um.
0. Lapis bicolor Faber, duzia, uma.
1. Lapis tinta Faber, duzia, uma.
2. Lapis preto, duzia, uma.
3. Pennas Mallat, caixa, uma.
4. Pennas Mallat, douradas, caixa, uma.
5. Borracha para lapis e tinta, duzia, uma.
6. Borracha para machina, uma.
7. Fita bicolor para machina, uma.
8. Papel branco para alvos, fls., 100.
9. Papel preto para alvos, fls., 50.
0. Barbante branco, novello, um.
1. Percevejos, caixa, uma.
2. Grampo Clipp n. 1, caixa, uma.
3. Grampos Clipp n. 2, caixa, uma.
4. Grampos Clipp n. 3, caixa, uma.
5. Papel hygienico, pacote, um.
5. Brochuras de papel pautado, 100 folhas, uma.
1. Livro de papel pautado 50 folhas, numerado 23|33, um.

Grupo n. 3

Fita isolante, rôlo, um.
Lampadas de 50 velas, uma.
Fio flexivel, metro, um.
Fio para tempo, metro, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Isoladores de porcellana, recto, duzia, uma.
Tomada de corrente, uma.
Suportes com chave, um.
Fio 14 para chiote, metro, um.
Alicate pequeno, um.

Todos os artigos acima serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos aos exames que o Conselho de Administração julgar conveniente.

Qualquer outro esclarecimento será dado no escriptorio deste estabelecimento, em frente á estação de Villa Militar.

Villa Militar, 13 de janeiro de 1936. — *Olympio de Carvalho Borges*, fiscal do C. A.

Serviço de Subsistencia Militar da Quarta Região

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 do corrente, ás folhas 147 a 151, com a seguinte rectificação:

A inscripção para a concurrencia administrativa encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de janeiro e as propostas serão recebidas e abertas no dia 24, ás 13 horas, na sala de stssões do C. A. do mesmo Serviço. — *Amaro Bento Pessôa*, 2º tenente secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquerito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — *Deocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias, a partir de 18 do corrente, o prazo para que só possam ser empregados nos serviços de installação de luz electrica os materiaes previamente approvados por esta repartição, a que se refere o edital publicado no "Diario Official" de 20 de novembro de 1933, a folhas n. 25.386.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Trajano Luz*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Afim de prestar declarações em inquerito administrativo instaurado nesta directoria para apurar o abono de emprego por parte da agente Maria Vieira de Figueiredo Nunes, com funcções de thesoureiro, na agencia postal telegraphica de Iguaba Grande, neste Estado, convido a mesma funccionaria a comparecer perante a commissão de inquerito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 9 de janeiro de 1936. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de secção, presidente da commissão de inquerito.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Alteração do edital de concurso para provimento de cargo de assistente e sub-assistente engenheiros, no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Producção Vegetal do Ministerio da Agricultura.

De ordem do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital de alteração deste concurso, publicado na integra no "Diario Official" dos dias 4, 6 e 7 de janeiro do corrente anno, ás paginas 252, 357 e 431.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1936. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar technico do Ministerio da Agricultura, José Amandio Sobral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 10:000$, alcance apurado na tomada de contas relativa ao adeantamento de igual importancia, concedido em virtude do aviso numero 88, de 22 de janeiro de 1910, do referido ministerio, do qual o citado responsavel não prestou contas, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o mesmo responsavel condemnado, por accordão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Pilão Arcado", "Cachoeira" e "Ferradas", no Estado da Bahia, Emilia Lins de Medeiros, Isidro da Costa Lobo e Edgard José Soares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores e por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 30$600, 34$828 e 209$, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, dos periodos de 1-7-1920 a 31-12-1921, 20-5-1923 a 14-3-1929 e 23-7-1923 a 11-1-1928, respectivamente, e a cujos pagamentos bem como aos dos juros da móra que foram devidos, foram condemnados por accordão de 30 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mencionados ex-agentes e consequentes cobranças judiciaes executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Francisco Schmidt" e "Capivary", no Estado de São

Paulo, Francisco Ribeiro Felix e Raul Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores e por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 10$123 e réis 708$740, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 1 de junho a 10-7-1919 e 1-9-1930 a 28-10-1931, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como a dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por acordãos de 30 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mencionados ex-agentes e consequentes cobranças judiciaes executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o fiel de almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Ricardo Joaquim da Cunha Junior, para, no prazo de trinta dias, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 500$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adeantamento de igual quantia, concedido em virtude do aviso n. 1.436, de 2 de abril de 1912, do qual o alludido responsavel não prestou contas, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o mesmo responsavel condemnados por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Ulysses Pereira de Nonohay, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importancia de 2:200$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adeantamento de 46:192$200, recebido em 26 de maio de 1922, na Delegacia Fiscal no referido Estado, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o citado responsavel condemnado, por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Mercês do Pomba", "Alegria" e "Passa Quatro", no Estado de Minas Geraes, Gastão de Sá Brandão, José Miranda e Guilhermina Constança da Silva; e o ex-collector federal de "Ibiracy", no mesmo Estado, Abilio Alvarenga, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores e por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 13$420, 108$430, 4$800 e 308$522, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, dos periodos de 23-3-1912 a 30-6-1917, 1-5-1928 a 30-5-1930, 1-7-1896 a 31-8-1907 e 10-3-1925 a 28-2-1926 (exercicio de 1925), respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accórdãos de 30 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos ex-agentes e ex-collector mencionados e consequentes cobranças judiciaes executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o ajudante de professor ambulante do Ministerio da Agricultura, Paulo de Deus Moretzsonh Monteiro de Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 89$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adeantamento de 1:500$000, concedido em virtude do aviso n. 2.501, de 7 de junho de 1913, do referido ministerio, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o mencionado responsavel condemnado, por accordão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o porteiro-continuo do Embarcadouro do Serviço de Veterinaria, Zorobabel José Corrêa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 94$373, alcance apurado no processso de tomada suas contas, referente ao adeantamento de 500$000, concedido em virtude do aviso n. 1.546, de 22 de julho de 1914, do Ministerio da Agricultura, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o citado responsavel condemnado por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o capitão-tenente intendente naval, Octavio Pinto da Luz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 23$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao feriodo de 31-3-1931 a 6-9-1932, em que o alludido official serviu no Monitor "Pernambuco", e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o citado responsavel condemnado, por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, juros de 5 % ao anno, typo Diversas Emissões, de conto de réis cada uma, numeros 281.115 a 281.117, de propriedade de Carlos Vieira D'Angelo, solteiro, brasileiro, serão expedidos novos titulos si no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em cartorio.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

EDITAL N. 126

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de quarta-feira, 15 do corrente, serão chamados para a prova oral de Geographia, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1—Maria Cecilia Pereira de Faria.
2—Zelinda de Moraes Parente.
3—Paulo Martins Filho.
4—Yedda Mourão.
5—Octavio Moreira Pitaluga.
6—Wolney Rocha Braune.
7—Mario José Leclerc.
8— Maria José Labandera.
9—Paulo Ananias Summer Negrão.
10—Nelson Feital Vieira.
11—Lino Pires de Castro Filho.
12—Renato Côrtes.
13—Newton Pinto do Nascimento.
14—Marietta Pinto Severo.
15—Luzia da Ascenção Costa Cunha.
16—Lacy Palhares.
17—Petrarcha da Cunha Mello Maranhão.
18—Maria Neves.
19—Stenio Moura da Silva.
20—José Pinto dos Santos.

Turma supplementar:

1—Lêda Maldonado.
2—Lolita Koch Freire.
3—Paulo de Paula e Silva Saldanha.
4—José Joaquim Esteves.
5—Luiz Timotheo da Costa.
6—Rubem de Carvalho.
7—Marciano Augusto Botelho de Magalhães.
8—Livio Costa.
9—Luiz Carlos Cardoso de Castro.
10—Manoel de Mello Soares.

Secretaria do Concurso, em 13 de janeiro de 1936. — O secretario, — *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, os esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo dirigir-se, para esse fim, á Secção de Revisão.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

P. Cardoso & Santos.
P. Cerginer & Comp. Limitada
Paulino, Lopes & Comp.
Pereira — João Rodrigues
Soares Junior & Moreira.
Soares de Oliveira & Comp.
Soares & Vieira.
Sociedade Anonyma Theatro Casina.
Teixeira, Miranda & Comp. Ltda.
The Conquista Xicão Gold Mines Ltd.
Gow — Robert Melvin
Groig — Harold
Guerra — Francisca de Salles
Guimarães — Antonio Soares
Kabler — Segismundo
Keppich — Felix
Kivich — Elias
Koechlin — Emilio Raymona.
Lago — Antonio Mauricio do
Magalhães — Joaquim Pinto de
Mendonça — Mario
Menescal — Humberto da Justa
Monteiro — Rubem Fontes
Nascimento — Rubens de Castro Ayres do
Neves — Bernardino da Silva
Neves — Carlos da Silva
Nudelmann — Rivika
Paape — Heinrich
Paneiro — Ruy Ferreira
Perry — Marina Costa
Perry — Sylvia da Costa
Josta — Roberto Cardozo da
Gouvêa — Olimpia Rosa
Lameiro — Franck M.
Lisbôa — Carlos de Rostaing
Lobo — Manuel Leite
Madeira — Francisco Antonio
Marcondes — Francisco Ignacio Moreira
Mattos — Geminiano de
A. Azeredo.
A. Fernandes
Abrantes — Annibal
Azeredo — Manoel da Motta
Bernardes — Joaquim
Oliveira — Joaquim Dias de
Proença — Adelino dos Santos
R. Souza & Comp.
Ramos — José Vianna
Ramos — José Vianna
Reis — Joaquim Dias dos
Renner — João
Rey — Luiz Pierino
Ribeiro — Jayme
Ribeiro — Seraphim
Rosch — George E.
Rocha Villaverde & Comp.
Rodrigues & Dominguez.
Rodrigues Mendes & Comp.
Rossi — Alpinolo
Rufvo — Manoel Dias
S. Cardoso & Comp.
S. de Pinho & Comp.
Sá — Francisco Vieira
Saade — José Jorge
Safadi — Ibrahim Bichara
Santos — Dyonisio dos
Santos — Felix J. dos
Santos — Manoel dos
Scofano & Primo.
Serra — João Pedro
Santos Silva & Comp. Ltda.
Silva — Antonio M. da

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remettidas á *Procuradoria Geral da Fazenda Publica* para fins de cobrança executiva, certidões de divida do imposto de renda, relativas a contribuintes do exercicio de 1932, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados Manoel Pinto de Azevedo, Alberto Ervin Martin e Salvador Storino, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio, 13 de janeiro de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

E. 4.474 — Fonseca — Arlindo Pinto da — Rua Rego Lopes, 48 — 23.832.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. doutor inspector convido o interessado ou dono das mercadorias abaixo relacionadas, e que foram apprehendidas no dia 9 deste mez a bordo do vapor nacional "Santos", a vir allegar o que entender a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no *Diario Official* sob pena de revelia.

As mercadorias são as seguintes:

1 volume contendo 13 vidros de loção "Sonho Azul"; 35 ditos "Tulipan Negro" e 11 ditos "Claro de Luna";

1 maleta contendo 12 vidros de loção "Brisas do Mar"; 12 ditos "Tulipan Negro" e 10 cortes de tecido de seda;

1 maleta contendo 12 vidros de loção "Tulipan Negro", 19 ditos "Sonho Azul" e 1 corte de tecido de seda;

1 volume contendo 108 vidros de loção "Claro de Luna";

1 volume contendo 12 vidros de loção Claro de Luna", e 48 vidros de loção "Tulipan Negro";

1 volume contendo 20 cortes de tecido de seda, 4 camisas, 10 vidros de loção "Copacabana", 2 ditos "Sonho Azul" e 10 saboneles "Palmoline";

1 volume contendo 5 cortes de tecido, 1 córte de tussor, 1 camisa de Gersey, 7 sabonetes Olival, vidros de loção "Brisa do Mar", 13 ditos "Claro de Luna", 1 dito "Flores de Madui, 1 dito "Tulipan Negro" e 10 ditos "Copacabana";

1 volume contendo 11 córtes de tecido, 14 pares de meias para senhora, 6 vidros de loção "Tulipan Negro" e 4 ditos "Claro de Luna";

1 volume contendo 72 vidros de loção "Claro de Luna";

1 volume contendo 72 vidros de loção "Claro de Luna", 12 ditos "Tulipan Negro", 6 ditos "Sonho Azul", 78 ditos "Brisas do Mar", 24 ditos "Violeta", 15 ditos "Origan", 33 ditos "Madui" e 5 córtes de tecido.

Processo n. 1.572-36.

Alfandega, 11 de janeiro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, 3° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 6 — Navio finlandez Bore VIII, atracado em 3 de janeiro de 1936.

1 bobina C — 625, n. 811, pesando 413 kilos, avariada.

Armazem n. 10, Transito — Navio inglez "Yabor", atracado em 30 de dezembro de 1935.

1 amarrado de chapéos, URSOS — U.S — PARANAGUA, sem numero, pesando 54 kilos, avariado.

1 dito, idem, sem numero, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 20, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 21, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 22, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 33, pesando 54 kilos. idem.

1 dito, idem, n. 32, pesando 54 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "West Selene", atracado em 2 de janeiro de 1936.

1 tambor, DP — 290, sem numero, pesando 326 kilos, avariado.

1 caixa, EGCAR, n. 2, pesando 266 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 280 kilos, idem.

15 tubos, FRMC, avariados.

15 amarrados tubos, idem, idem.

1 castão, ISECO, n. 27, pesando 4 kilos, rôto.

50 amarados chapas, 22, avariados.

1 caixa, UI, n. 385, pesando 115 kilos, repregada.

Armazem n. 1 — Navio "Westen World", atracado em 3 de janeiro de 1936.

1 caixa, Alberto Rodrigues & Comp., n. 6.206, pesando 54 kilos, repregada.

1 pacote, CLI, sem numero, pesando 12 kilos, rôto.

1 dito, CSO — CD— 12914, n. 3, pesando 9 kilos, avariado.

1 caixa, C — F — C, n. 1, pesando 25 kilos, repregada.

1 dita, D.I.A., n. 1, pesando 67 kilos, idem.

1 cartão, Goodyear, n. 1.879, pesando 10 kilos, rôto.

1 dito, IC, n. 9, pesando 12 kilos, idem.
1 dito, LOJAS, n. 40.894, pesando 16 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 40.711, pesando 27 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 40.916, pesando 16 kilos, idem.
1 amarrado pacote, idem, n. 6, pesando 32 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 41, pesando 29 kilos, idem.

1 caixa, S.A, n. 150, pesando 36 kilos, repregada.
1 auto, FORD, n. 1, avariado.
Ilha do Braço Forte — Armazem de inflammaveis — Dia 3 de janeiro de 1936:
Navio allemão "Rapot", atracado em 3 de janeiro de 1936:
1 caixa, SAC, n. 109.967, pesando 92 kilos, vazando.
1 dita, idem, n. 109.969, pesando 99 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 3 de janeiro de 1936:
Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 2 de janeiro de 1936:
1 caixa, ACEC, n. 101, pesando 79 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 98, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, CGC, n. 42, pesando 235 kilos, idem.
1 dita, JCMC, n. 20, pesando 78 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 51, pesando 78 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 94, pesando 80 kilos, idem.
1 dita, JAC, n. 86, pesando 84 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 3 de janeiro de 1936:
Navio Araguá", atracado em 2 de janeiro de 1936:
3 saccos, ARSC, pesando 50, 51 e 55 kilos, rotos.
3 ditos, DSC, pesando 49, 50 e 51 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 51, 55 e 57 kilos, idem.
3 ditos, JODRIGUES, pesando 50, 51 e 56 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 60, 60 e 60 kilos, avariados.
3 ditos, Max, pesando 52, 56 e 55 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 58, 55 e 51 kilos, idem.
3 ditos, Ropinto, pesando 34, 55 e 54 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 56, 58 e 57 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 58, 50 e 55 kilos, idem.
1 dito, sem marca, pesando 46 kilos, idem.

1 dito, VJ, pesando 56 kilos, idem.
3 ditos, MPC, pesando 50, 58 e 55 kilos, idem.
2 caixas, OR, pesando 22 e 28 kilos, repregadas.
Armazem n. 10 — Dia 4 de janeiro de 1936:
Navio allemão "Rapot", atracado em 29 de dezembro de 1935:
1 caixa, WU, n. 77.246, pesando 19 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 4 de janeiro de 1936:
Navio "Monte Pascoal", atracado em 2 de janeiro de 1936:
1 sacco, IIME, sem numero, pesando 42 kilos, roto.
1 dito, idem, sem numero, pesando 19 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 4 de janeiro de 1936:
Navio finlandez "Boro VIII", atracado em 3 de janeiro de 1936:
1 bobina, K 24 — GLOBO, n. 1.306, pesando 482 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 1.569, pesando 490 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.621, pesando 474 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.619, pesando 486 kilos, idem.
1 dita, A — 625, n. 192, pesando 490 kilos, idem.
1 dita, K 45|84 — CARIOCA, numero 350, pesando 400 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 364, pesando 415 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 383, pesando 418 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio "Western World", atracado em 3 de janeiro de 1936:
1 caixa, LOJAS, n. 208, pesando 58 kilos, avariada.
1 dita, MIL, n. 30-8, pesando 12 kilos, repregada.
Armazem n. 17 — Vapor "Carl Hœpche", atracado em 6 de janeiro de 1936:
1 caixa, Dr. Carl P. de Castro, s|n., pesando 12 kilos, repregada.
1 fardo, F. L., n. 2.884, pesando 75 kilos, avariado.
1 dito, F. L. BAHIA, n. 3.122, pesando 71 kilos, idem.
1 dito, F. L. RIO, n. 2.875, pesando 74 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 2.877, pesando 75 kilos, idem.
1 dito, F. L. BAHIA, n. 3.027, pesando 75 kilos, idem.
1 caixa, H. R., s|n., pesando 27 kilos, repregada.
1 sacco, I. I., s|n., pesando 49 kilos, rôto.
1 dito, idem, s|n., pesando 58 kilos, idem.
1 caixa, J. A. F. R., n. 495, pesando 50 kilos, avariada.
1 barrica, M. P. C., s|n., pesando 98 kilos, idem.
1 sacco, N. C., s|n., pesando 57 kilos, rôto.

1 amarrado, s|marca, s|n., pesando 30 kilos, com falta.
1 dito, idem, idem, pesando 67 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dito, idem idem, pesando 53 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 53kilos, idem.

1 engradado, TOURO, n. 1.796, pesando 71 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 1.696, pesando 69 kilos, idem.
1 sacco W. U., s|n., pesando 58 kilos, rôto.
1 dito, Z. R. C., s|n., pesando 56 kilos, idem.

Armazem n. 10 (transito) — Navio americano "Western World", atracado em 3 de janeiro de 1936:
1 caixa, M (J. L. & Cia) W. — Paranaguá, n. 31, pesando 24 kilos, repregada.
Armazem n. 10 — Navio norueguez "Eimland", atracado em 1 de janeiro de 1936:
1 garrafão, C. A. P., n. 1.938, pesando 41 kilos, vasando.
Armazem n. 10 — Navio amaricano "Delvalle", atracado em 2 de janeiro de 1936:
1 caixa, D& C. — Porto Alegre, n. 29, pesando 24 kilos, vasando.
Armazem n. 8 — Navio brasileiro "Bagé", atracado em 6 de janeiro de 1936:
1 caixa, A. C., n. 31, pesando 60 kilos, avariada.
1 tambor, F — R. 502, n. 502, pesando 55 kilos, vasando.
1 caixa, T — H D N — V., n. 2.813, pesando 108 kilos, avariada.
1 dita, PHILIPS, n. 15.325, pesando 48 kilos, idem.
1 dita, P. J. V., n. 12.813, pesando 24 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 12.931, pesando 24 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 12.798, pesando 24 kilos, idem.
1 dita, T. R. & C., n. 65, pesando 33 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 69, pesando 53 kilos idem.
1 dita, V. M. & C., n. 924, pesando 28 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 50, pesando 25 kilos idem.
1 dita, idem, n. 5, pesando 25 kilos idem.
1 dita, idem, n. 3, pesando 24 kilos idem.
1 dita, idem, n. 10, pesando 24 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 41, pesando 24 kilos, idem.
Armazem n. 8 — Navio nacional "Bagé", atracado em 4 de janeiro de 1936.
1 encapado marca CNLB, n. 41.614, pesando 120 kilos, avariado.
1 dito idem, idem n. 41.612, pesando 120 kilos, idem.
1 caixa idem () n. 457, pesando 19 kilos, repregada.
1 caixa idem Indo, n. 10, pesando 12 kilos, idem.
1 dita idem KH n. 1.925, pesando 60 kilos, idem.
1 dita idem, NM&C, n. 146, pesando 28 kilos, avariada.
1 dita idem Philips, n. 214, pesando 48 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 15.324, pesando 48 kilos, idem.
1 dita idem Prista & Comp., n. 174, pesando 28 kilos, idem.
dita idem, idem,n. 24, pesando 20 kilos, vasando e repregada.
1 dita idem BC n. 2.500, pesando 16 kilos, repregada.
14 telhas s|m, s|n., avariadas.
Armazem n. 6 — Dia 6 de janeiro de 1936.
Navio finlandez "Bore VIII", atracado em 3 de janeiro de 1936.
1 bobina marca K45184, n. 486, pesando 424 kilos, avariada.
1 dita idem Carioca K 24, n. 1.536, pesando 489 kilos, idem.
1 dita idem Globo, n. 1.273, pesando 478 kilos, idem.

1 dita idem, idem s|n., pesando 503 kilos, idem.
1 dita idem, idem, idem, pesando 485 kilos, idem.
1 dita idem, idem, idem, pesando 485 kilos, idem.
1 dita idem, idem, n. 1.656, pesando 493 kilos, idem.
1 dita idem (6733 B. n. 8.050, pesando 370 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 619, pesando 507 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 842, pesando 493 kilos, idem.
Armazem n. 5 — Dia 4 de janeiro de 1936.
Navio allemão "Rapot", atracado em 29 de dezembro de 1935:
25 amarrados de chapas marca Esser, s|ns., avariadas.
15 ditos idem F R 1.097, idem, idem.
20 ditos idem HK, idem, idem.
15 ditos idem (Wilson), idem, idem.
18 ditos idem (Calderon), avariadas.
8 chapas idem, idem, idem.
37 ditos idem, idem, idem.
5 chapas idem Dia, idem.
1 engradado idem Reramag, n. 316, quebrado.
1 barrica idem Una, n. 108404, pesando 222 kilos, repregada.
1 dita idem, idem n. 108.402, pesando 215 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 6 de janeiro de 1936.
Navio hollandez "Montperland", atracado em 6 de janeiro de 1936:
1 encapado marca MK, n. 3, pesando 93 kilos, avariado.
1 barrica idem APC Rio s|n., pesando 148 kilos, repregada.
1 dito idem, idem, idem, pesando 138 kilos, idem.
1 caixa idem Sisla n. 1.071, pesando 84 kilos, avariada.
Armazem n. 3 — Dia 6 de janeiro de 1936.
Navio francez "Florida", atracado em 6 de janeiro de 1936.
1 caixa marca AC, n. 1.332, pesando 42 kilos, repregada.
1 dita idem Z, n. 1.335, pesando 49 kilos, avariada.
1 fardo idem Indo, n. 15, pesando 128 kilos, idem.
1 dito idem, idem n. 30, pesando 104 kilos, idem.
1 dito idem, idem n. 13, pesando 127 kilos, idem.
1 dito idem, idem n. 19, pesando 127 kilos, idem.
1 dito idem, idem n. 29, pesando 103 kilos, idem.

1 caixa idem PG n. 1.809, pesando 68 kilos, repregada.
1 dita idem Paquita n. 26, pesando 50 kilos, idem.
1 dita idem PG n. 1.824, pesando 67 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 1.799 pesando 74 kilos, avariada.
1 dita idem, idem n. 1.810, pesando 73 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 1.808, pesando 70 kilos, idem.
12 pneumaticos idem SABM, idem.
1 caixa idem Vedetta, n. 254, pesando 118 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 253, pesando 111 kilos, idem.
11 pneumaticos idem SABM, idem.
Armazem n. 2 — Dia 6 de janeiro de 1936.

Navio "H. Chieftain", atracado em 6 de janeiro de 1936.
1 caixa marca AAA, n. 20, pesando 23 kilos, repregada.
1 sacco idem JCM, n. 84, pesando 56 kilos, rôto.
1 caixa idem JP, n. 186, pesando 101 kilos, repregada.
1 dita idem RCC n. 26, pesando 15 kilos, vasando.
1 dita idem, idem n. 22, pesando 14 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 10, pesando 14 kilos, avariada.
1 dita idem, idem n. 16, pesando 14 kilos, repregada.
1 dita idem, idem n. 7, pesando 12 kilos, idem.
Armazem n. 2 — Dia 6 de janeiro de 1936.
Navio "Feruebo", atracado em 3 de janeiro de 1936.
1 barrica marca "Wilson", s|n., pesando 41 kilos, repregada.
Armazem n. 1 — Dia 6 de janeiro de 1936.

Navio "Western World", atracado em 3 de janeiro de 1936.
1 caixa marca FGEM n. 2.047, pesando 72 kilos, avariada.
1 dita idem, idem n. 2.029, pesando 62 kilos, idem.
1 dita idem, idem n. 2.044, pesando 74 kilos, idem.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo valor probatorio de identidade a carteira concedida a Luiz Teixeira, em 23 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Claudio de Mendonça*, pelo director.

Instituto de Identificação

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo o valor probatorio de identidade, a carteira concedida a Isolino Reis Inglessa, em 20 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Claudio Mendonça*, pelo director.

Instituto de Identificação

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo o valor probatorio de identidade a carteira concedida a Giuseppe Romanielli, em 29 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Claudio Mendonça*, pelo director.

Policia do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 158, do *Diario Official* de 4 de janeiro.

Policia do Districto Federal

Directoria Geral de Communicações e Estatistica

Por ordem do senhor chefe de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a renovação das licenças necessarias ao funccionamento das casas de espectaculos ou de diversões publicas e sociedades recreativas ou esportivas, de que trata o regulamento approvado pelo decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924, deverá ser requerida com a maior urgencia, de modo que possam ser as referidas licenças expedidas até o dia 31 do corrente mez, sendo fechadas, sem excepção, nos termos do artigo 3º do referido regulamento, todos os estabelecimentos desse genero que, naquella data, não estiverem devidamente legalizadas.

Em 4 de janeiro de 1936. — *Israel Souto*, director geral.

Policia do Districto Federal

Rectificação ao edital de concurrencia administrativa ou permanente, publicado á pagina n. 158 do "Diario Official", de 3 de janeiro de 1936, bem como á referencia respectiva, publicada no citado orgão official, á pagina n. 351, em 6 deste mesmo mez e anno.

A 1ª clausula do edital — Onde diz: — "As propostas serão entregues em enveloppes lacrados, ás 14 horas do dia 21 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem accrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

Diga-se — "As propostas serão entregues em enveloppes lacrados, ás 14 horas do dia 24 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem accrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

A 2ª clausula do edital — Onde diz: — "Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de janeiro de 1936, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000$000.

Diga-se: — "Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 10 de janeiro de 1936, em original ou em publica-forma, seu contrac-

cto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000$000.

A 5ª clausula do edital — Onde diz: — "O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de 4ª qualidade, acondicionado em marmitas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, tambem de aluminio (para o café dos almoços e ceias), observando o maximo asseio, ficando, outrosim, obrigado o proponente a quem fôr adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocal-as á sua custa, no Deposito de Presos e Delegacias Districtaes, e satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre as 12 e 13 horas, e de ceias, entre as 16 e 17 horas. Si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou si o mesmo fôr de má qualidade, serão as refeições adquiridas immediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso que possa haver".

Diga-se: — "O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de 1ª qualidade, acondicionado em marmitas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, tambem de aluminio (para o café dos almoços e ceias), observado o maximo asseio, ficando, outrosim, obrigado o proponente a quem fôr adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocal-as á sua custa, no Deposito de Presos e Delegacias Districtaes, e satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre ás 12 e 13 horas, e de ceias, entre as 16 e 17 horas. Si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou si o mesmo fôr de má qualidade, serão as refeições adquiridas immediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso que possa haver".

Na tabella de rações preparadas, almoços, jantares e ceias, destinadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal:

Onde se diz: — "Jantares: preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cosido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade de 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado; e, 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados). Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um (será observado esse jantar ás terças, quintas e domingos)".

Diga-se: — "Jantares: preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cosido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e, 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados). Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar ás terças, quintas e domingos).

Na referencia ao edital, publicado no "Diario Official" de 6 de janeiro de 1936, á paginas 351.

Onde diz: — "Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 158, do "Diario Official" de 4 de janeiro.

Diga-se: — "Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 158, do "Diario Official" de 3 de janeiro.

Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em 7 de janeiro de 1936. — Pelo director geral, *Assonipo de Sarandy Raposo*, chefe de Secção.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente.

Approvados:

João Augusto, Antonio Simões Ferreira, Carlos Alves de Souza, Williams Gonçalves de Souza, Cyro de Almeida, Roberto Dower e Homero Paulo de Azevedo.

Reprovados, 5.

Inspectoria do Trafego, em 13 de janeiro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 136, 15, 402 e 321 — Arts. 248 E, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and P. & Comp. Ltd., ns. 27, 41, 74, 75, 81, 93, 118 e 124 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 252, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Empreza Brasileira de Omnibus, numeros 164, 388, 362, 286 e 272 — Artigos 248 L, 252, 248 L, 248 E e 248 E, respectivamente.

Emilio Siebert, ns. 172, 381, 379 e 340 — Arts. 248 L, 248 C, 252 e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 187, 310 e 290 — Arts. 252, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, n. 686, 622 e 598 — Arts. 248 C, 144 e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 639 e 323 — Arts. 248 C e 248 E, respectivamente.

R. Schmit & Comp., ns. 719, 538 e 320 — Arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

João Pereira Martins, ns. 495, 493 e 3 — Art. 248 L.

Neves Brauner, ns. 728, 657 e 656 — Art. 248 E.

Viação Continental Ltd., ns. 720 e 458 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Christiani Siensseni, ns. 628, 24 e 365 — Art. 248 L.

Moreira P. Sencadas, ns. 743, 580 e 322 — Arts. 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, n. 313 — Art. 248 C.

Alexandre F. Irmão, n. 691 — Artigo 248 E.

Djalma P. Tavares, n. 574 — Artigo 248 E.

Caldeira & Silva, n. 552 — Art. 248 L.

José Corrêa Lopes, n. 205 — Artigo 248 ..

Infractores:

Auto-carga:

Daniel da Silva, n. 1.267 — Art. 79.

Evaristo José Cardoso, n. 2.300 — Art. 248 I.

João L. da Silva, n. 2.468 — Artigo 248 L.

José A. Peixoto, n. 3.155 — Artigo 248 L.

Eduardo do S. Drumond, n. 3.463 — Art. 85.

Chindler & Adler, n. 3.477 — Artigo 102.

Manoel L. Fonseca, n. 3.653 — Artigo 248 I.

Antonio Pinheiro, n. 4.922 — Artigo 248 L.

Comp. Usinas Nacionaes, n. 5.166 — Art. 248 L.

Martinho L. Paiva, n. 6.334 — Artigo 248 I.

Hilario M. Paes, n. 6.686 — Art. 85.

Marcos Alaramo, n. 8.208 — Art. 79.

Antonio Maria, n. 8.303 — Art. 102.

Auto-passeio:

João Silva Constantino, n. 24 (experiencia) — Art. 248 L.

Eduardo R. Sardinha, n. 357 — Artigo 248 L.

José Mendonça Clark, n. 507 — Artigo 144.

Armando S. da Silva, n. 1.310 — Artigo 102.

Mario B. da Silva, n. 1.682 — Artigo 86.

Antonio F. Magalhães, n. 2.705 — Art. 248 L.

Custodio da C. Cabral, n. 1.908 — Art. 248 L.

Joaquim de Jesus, n. 2.321 — Artigo 248 L.

Francisco de Souza, n. 2.712 — Artigo 102.

Felisberto J. Teixeira, n. 2.579 — Art. 248 L.

Carlos S. Guimarães, n. 2.852 — Artigo 82.

Francisco A. Salgueiro, n. 2.993 — Art. 248 E.

David C. Saavedra, n. 3.295 — Artigo 102.

Arthur B. de Carvalho, n. 3.385 — Art. 248 E.

Auto-passeio:

Americo Pereira, n. 3.803 — Art. 86.

Werner Bassuman, n. 5.471 — Artigo 102.

Henrique dos Santos, n. 5.578 — Artigo 248 L.

Ernesto de Oliveira, n. 5.937 — Artigo 248 L.

Annibal dos Santos, n. 6.452 — Artigo 248 L.

Joaquim Gomes, n. 6.626 — Artigo 102.

Helio de S. Carvalho, n. 6.685 — Artigo 79.

Antonio Martins, n. 6.943 — Art. 98.

Bernardo Ventura, n. 6.918 — Artigo 102.

Cesario L. Carneiro, n. 7.011 — Artigo 100.

Marcelino Hernandez, n. 7.088 — Artigo 252.

Candido de Almeida, n. 7.782 — Artigo 248 L.

Oswaldo de C. Dolabella, n. 7.871 — Art. 102.

Fructuoso Aragão Bulcão, n. 8.213 — Art. 102.

Kurt A. George Rossi, n. 8.742 — Artigo 144.
Alvaro Antonio Santos, n. 8.872 — Art. 102.
Joaquim Affonso, n. 8.932 — Artigo 248 L.
Gilbert Strickland, n. 9.088 — Artigo 81.

Conrado Abad, n. 9.746 — Art. 92.
Mario Bello, n. 9.866 — Art. 102.
Antonio Augusto, n. 10.756 — Artigo 248 E.
José Dolabella, n. 11.686 — Art. 102.
Manoel B. Souza, n. 13.546 — Artigo 248 L.
José P. Hermes, n. 13.547 — Artigo 252.
Dr. Alvaro Teffé, n. 14.160 — Artigo 102.
Paulo G. Bertoline, n. 14.454 — Artigo 248 E.
Geraldo José Silva, n. 14.522 — Artigo 248 L.

Infractores:
Auto-passeio:
Johnse E. Mechiter, n. 14.977 — Artigo 248 L.
Antonio Affonso, n. 15.190 — Art. 86.
Adalberto Bastos, n .15.395 — Artigo 252.
Antonio Nunes, n. 15.397 — Artigo 248 L.

Oswaldo F. Paiva, n. 15.892 — Artigo 248 E.
João F. Pinheiro, n. 16.249 — Artigo 248 L.
Antonio P. Cerqueira, n. 16.523 — Art. 102.
Albino M. Oliveira, n. 17.214 — Artigo 248 L.
Pedro L. Bastos, n. 17.329 — Artigo 248 L.
Sidney L. Couto, n. 17.468 — Artigo 248 L.
Nicolino Guerreiro, n. 17.531 — Artigo 102.
Ernesto Careiro, n. 17.783 — Art. 79.
Bolivar Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.

Daniel Dias, n. 18.154 — Art. 248 L.
Cary B. Bockel, n. 18.199 — Artigo 248 L.
Lauro R. Jardim, n. 18.465 — Artigo 102.
Augusto Borges, n. 18.942 — Artigo 100.
José Galante Soares, n. 19.403 — Artigo 102.
João Custodio Araujo, n. 19.720 — Art. 102.
Jarbas B. Moraes, n. 20.199 — Artigo 248 L.
Andino Pinto, n. 20.604 — Artigos 248 L e 81.
João Silva, n. 20.767 — Art. 102.
Oswaldo P. Oliveira, n. 20.787 — Arts. 102 e 257.

Geraldo M. Olivio, n. 21.037 — Artigo 248 L.
Alvaro S. Carvalho, n. 21.226 — Artigo 248 E.
Rachel Vianna Bittencourt, n. 21.435 — Arts. 143 e 248 L.
João E. da Costa, n. 21.447 — Artigos 102 e 257.
Jayme M. B. Aragão, n. 21.550 — Art. 143.
Lucien Kelles, n. 21.815 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na aprehensão dos documentos do cehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — Pelo inspector, *Didier*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 23, 23, 317, 321, 321, 402, 415, 417, 424, 424, 431, 498 e 498 — Arts. 248E-248 E, 248 C, 248 C, 144, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 79, 248 C, 248 L e 144, respectivamente.

Octavio Valdetaro Coimbra, ns. 164, 207, 272, 272, 272, 272, 272, 352, 362, 388 e 388 — Arts. 248 E, 248 E, 248 E, 248 L-248 C, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L e 143 respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 323, 323, 637, 637, 637, 639, 639, 714, 714, 714 e 715 — Arts. 82-81, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 144, 248 E, 248 E e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 9, 14, 554, 555, 556, 576, 588, 622 e 783 — Artigos 248 L, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Schmit & Comp., ns. 319, 325, 325, 325, 538, 539, 670 e 671 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L, 143, 248 C, 248 C, 248 C e 248 C, respectivamente.

The R. J. Light and P. & Comp. Ltd., ns. 33, 63, 68, 76, 88, 253, 293, 521 e 522 — Arts. 248 L-144, 252, 248 L, 248 L-248 C, 81, 248 C, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 11, 152, 152, 152, 266 e 368 — Arts. 248 C, 248 E, 248 L, 248 C, 102 e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 233, 233, 488, 488, 488 e 787 — 248 C, 248 E, 248 C, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Viação Continental Ltda., n. 224, 650, 650, 720 e 721 — Arts. 248 L, 81, 248 C, 248 C e 248 C, respectivamente.

Dionel V. de Souza e Nadyr C. Lobo, ns. 8, 564, 564 e564 — Arts. 248 C-248 L, 248 E, 248 E e 248 L, respectivamente.

Ns. 394, 395, 396 e 446 — Arts. 248 C, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Empreza I. O. de Luxo Ltda., ns. 541, 548 e 550 — Arts. 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 377, 381, 382 e 435 — Arts. 248 L, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Dionel V. de Souza, ns. 248 E, 248 E-248 C e 248 L, respectivamente.

Infractores:

Omnibus:

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numeros 631, 632, 633 e 634 — Arts. 248 L, 248 L, 248 e 248 C, respectivamente.

Dionel V. de Souza, ns. 177 e 185 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Alvaro G. de Oliveira, ns. 621, 625 e 779 — Arts. 248 L, 248 L-252 e 248 E, respectivamente.

Martins J. & Comp. Ltda., ns. 1 e 347 — Art. 248 C.

Olga Vigiani, n. 659 — Art. 248 C.
Alexandre F. & Sencadas, ns. 241 e 765 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 230 e 590 — Artigo 248 L.
Djalma P. Tavares, n. 572 — Artigo 248 L.

João F. & Irmão, n. 167 — Art. 248 L.
Americo D. da Cruz, n. 680 — Artigo 355.

Neves & Braned, n. 758 — Art. 248 L.
José Correia Lopes, n. 209 — Artigo 248 L.

Auto-carga:

Jonas N. Pereira, n. 100 — Art. 102.
Dr. Gilberto M. Costa, n. 266 — Artigo 79.

Antonio Batine, n. 1.742 — Artigo 248 L.

José M. O. Milhomes, n. 2.252 — Artigo 79.
S. Silva & Comp, Ltd., n. 2.643 — Art. 100.

Barbará & Comp. Ltda., n. 4.318 — Arts. 176 e 159.
Sar & Vasconcellos, n .4.709 — Artigo 248 L.

Caldeira Irmão Ltda., n. 4.752 — Artigo 314 paragrapho unico.

Palmyro Persegani & Comp., n. 6.390 — Art. 248 L.

Martins Bregasso, n. 505 — Artigo 248 L.
José D. de Andrade, n. 615 — Artigo 102.

João José Correia, n. 2.005 — Artigo 248 L.
Joaquim F. de Bastos, n. 2.517 — Arts. 248 B e 248 I.

Luiz Fontes, n. 2.752 — Art. 84.
Trota Luige, n. 3.046 — Art. 248 L.

João G. da Silva, n. 3.310 — Art. 79.
José Joaquim Vieira, n. 3.507 — Artigo 252.

José B. Moreira, n. 6.351 — Art. 144.
Jooff R. da Costa, n. 7.213 — Artigo 85.

Augusto Baptista, n. 7.401 — Artigo 252.

Domingos Rodrigues, n. 7.733 — Artigo 248 L.

Joaquim Ferreira & Irmão, n. 7.887 — Art. 176.
Jacintha Sobrinho, n. 7.936 — Artigo 144.

Pedro Pereira n. 8.235 — Art. 248 L.

Auto-passeio:

Antonio A. Pinho, n. 130 — Art. 102.

Antonio Ferreira Martins, n. 432 — Arts. 246, 252 e 254.

José Teixeira, n. 502 — Art. 79.
Julio Santos, n. 702 — Art. 248 L.

Nicanor C. Fernades, n. 824 — Artigo 248 L.
Ricardo Rocha, n. 911 — Art. 248 L.

Elba Pinheiro Dias, n. 1.185 — Artigo 248 E.

José Pinheiro de Souza, n. 1.522 — Art. 248 L.
Leonel A. S. Machado, n. 1.577 — Art. 248 L.

Ricardo Peres Solis, n. 1.751 — Artigo 144

Manoel da Costa & Silva, n. 2.024 — Art. 102.
Pether Schgen, n. 2.078 — Art. 248 L.

Infractores:

Auto-passeio:

Manoel dos Santos, n. 2.88 — Artigos 248 A e 151.
Justino M. Lages, n. 2.124 — Art. 79.
Oscar da Costa, n. 2.183 — Artigo 248 L.
Alvaro F. Madeira, n. 2.520 — Artigo 102.
Eurico J. Chaves, n. 2.671 — Artigo 248 L.
Thomas S. F. Junior, n. 2.704 — Artigo 248 L.
Dario José da Silva, n. 2.749 — Artigo 257.
Guilherme A. S. Junior, n. 3.381 — Art. 248 E.
José E. Rodrigues, n. 3.469 — Artigo 248 L.
Avelino A. de Carvalho, n. 4.022 — Art. 102.
Joaquim Martins Macedo, n. 4.037 — Art. 82.
João C. da Silva, n. 4.23 2— Artigo 248 E.
Joaquim Pereira, n. 4.264 — Artigo 248 E.
Julio S. Araujo, n. 4.362 — Art. 98.
Joaquim Ferreira, n. 4.711 — Artigos 81 e 248 L.
José Bento Pereira, n. 4.806 — Artigo 248 L.
Christino A. de Paiva, n. 5.011 — Artigo 248 L.
Manoel F. de Souza, n. 6.249 — Artigo 248 L.
Diamantino P. R. Junior, n. 6.254 — Art. 85.
Raul R. Lisboa, n. 6.714 — Artigo 248 L.
José Alves Martins, n. 6.907 — Artigo 85.
José A. S. Jorge, n. 6.973 — Artigo 82.
Rogerio R. Miranda, n. 7.151 — Artigo 248 L.
Antonio L. da Silva, n. 7.258 — Artigo 248 J.
Antonio Azevedo, n. 7.610 — Artigo 102.
Gustavo P. Cortez, n. 8.259 — Artigo 248 L.
Jorges Neu, n. 8.293 — Art. 102.
Aldemiro Paulo Soares, n. 8.531 — Art. 102.
Augusto P. L. Coelho, n. 8.583 — Art. 144.
José C. Oliveira, n. 8.622 — Art. 151.
Manoel S. P. Guedes, n. 8.911 — Artigo 248 L.
João E. Pestana, n. 8.934 — Artigo 248 L.
José da Silva, n. 8.960 — Art. 79.
Cezar R. Castro, n. 9.069 — Artigos 79 e 84.
Anorelino G. Santos, n. 9.233 — Artigo 248 L.
Antonio N. Taveira, n. 9.440 — Artigo 248 L.
Manoel A. Celcio, n. 9.586 — Artigo 102.
Eduardo L. dos Santos, n. 9.694 — Art. 79.
José Joaquim Silva, n .10.149 — Artigo 248 E.
Belarmino Lopes, n. 10.169 — Artigo 248 I.
João de Abreu, n. 13.182 — Art. 82.
Vicente Marques, n. 13.196 — Artigo 86.
Oscar Gançalves, n. 13.342 — Artigo 248 L.
José N. Corballo, n. 13.515 — Artigo 248 J.
José Pinto Hermes, n. 13.547 — Artigo 248 L.
Martins C. da Silva, n. 13.940 — Artigo 86.
Benedicto S. Gomes, n. 14.041 — Artigo 79.
Raul C. D. Costa, n. 14.088 — Artigo 100.
João L. Duarte, n. 14.204 — Art. 86.
Manoel J. Redondo, n. 14.467 — Artigo 248 L.
Luiz A. Machado, n. 14.469 — Artigo 102.
Justino Augusto, n. 14.546 — Art. 79.
Augusto D. da Fonseca, n. 14.675 — Art. 248 L.
Bernardino S. Castro, n. 14.707 — Art. 156.

Infractores:

Auto-passeio:

Antonio José G. Estrada, n. 14.722 — Art. 79.
Manoel C. D. da Silva, n. 14.799 — Art. 79.
Max Preuro, n. 15.062 — Art. 257.
Adelino Dias Miranda, n. 15.245 — Art. 79.
Diamantino F. de Almeida, n. 15.714 — Art. 248 L.
Roberto Bessa, n. 15.837 — Art. 102.
Gabriel C. Neves, n. 15.654 — Artigo 144.
Assis Brasil Tompson, n. 16.003 — Art. 88.
Annibal P. da Silva, n. 16.362 — Artigo 79.
Laurindo A. Almeida, n. 16.638 — Art. 102.
Antonio R. de Sá, n. 16.754 — Artigo 248 L.
João B. O. Sampaio, n. 17.122 — Artigo 156.
Pierre P. C. M. Vieira, n. 17.162 — Art. 248 L.
Nicolino Guereiro, n. 17.531 — Artigos 102 e 79.
Angelo Ferari, n. 17.743 — Art. 102.
Pedro José O. Pernambuco, n. 17.915 — Art. 79.
Lourival M. Godoy, n. 18.198 — Artigo 248 L.
Claudio G. Andrade, n. 18.789 — Artigo 102.
Jayme Filgueiras, n. 18.890 — Artigo 248 L.
Oswaldo C. Lengruber, n. 19.049 — Art. 248 L.
Eduardo Agustin, n. 19.056 — Artigo 102.
Octavio L. da Silva, n. 19.205 — Artigo 102.
Antonio R. A. Filho, n. 19.311 — Artigo 248 L.
Manoel Coelho, n. 19.437 — Art. 176.
José Nobre Fernandes, n. 19.587 — Art. 82.
Luiz F. B. Junior, n. 19.572 — Artigo 248 L.
Eduardo P. O. Junior, n. 19.996 — Art. 248 L.
Manoel Gaspar, n. 20.020 — Artigo 107.
José de Oliveira, n. 20.238 — Artiggo 248 L.
Flavio D. L. Rodrigues, n. 20.381 — Art. 102.
José Bastos Padilha, n. 20.532 — Artigo 98.
Ary Moura de Castro, n. 20.567 — Artigo 248 E.
Raphael Rodrigues, n. 21.610 — Artigo 176.
Antonio Mendes, n. 21.659 — Artigo 102.
Felintho de B. Coimbra, n. 21.664 — Art. 102.
José O. Baptista, n. 21.885 — Artigo 252.
Dr. Nelson R. Tores, n. 21.974 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na aprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Pelo presente edital convido o Sr. Edgard Guimarães do Valle, auxiliar de segunda classe deste departamento, a assumir dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, as suas funcções, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Departamento Nacional do Povoamento, em 9 de janeiro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Intimação n. 66 — Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Francisco de Moraes Vieira, com exercicio no Serviço de Aguas, á Avenida Pasteur n. 404, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.341, sob pena de multa de 200$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 67 — Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Edgar Ochesenbein, com exercicio na firma Carlos Kuenerz & Comp. Ltda., a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 377, sob pena de multa de 200$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 68. — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra *c* do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Annibal Pinto de Souza, com exercicio no Instituto de Technologia, a Avenida Venezuela n. 82, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 370, sob pena de multa de 200$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, *c* do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. *M. Gasparoni*, pelo Presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar de Secretaria.

Intimação n. 69. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra *c* do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Ascanio Burlamaqui, com exercicio na Inspectoria Federal das Estradas, á Praça Mauá, n. 10 a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, *c* do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. *M. Gasparoni*, pelo Presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 70. — Rio de janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra *c* do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, com exercicio na Estrada de Ferro Central do Brasil, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, *c* do decreto citado. —A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo Presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*.

Intimação n. 71. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra *c* do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Ernesto Lopes da Fonseca, com exercicio no Instituto Nacional de Technologia, á Avenida Venezuela, 82, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo de accordo com o artigo 38, *c* do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente o director da Secretaria. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 72 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Eng. e Arch. da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, lettra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio Crespo de Castro, com exercicio na Estrada de Ferro de Bragança, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 73 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Francisco Rodrigues de Almeida, com exercicio no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo de accordo com o art. 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 74 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C, do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Christovam Leite de Castro, com exercicio na Directoria de Estatistica da Producção do Ministerio Agricultura, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000, que lhe será imposta, finda aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 75 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Paulo Ferreira, residente á rua Visconde de Pirajá n. 385, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludida, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 76

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José João de Figueiredo Almeida, com exercicio na Estrada de Ferro Central do Brasil, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação

é retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 77

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Alves Campello, com exercicio na rua Noemia Nunes, 1377, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 78

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Gercinio Ferreira, com exercicio na Inspectoria Federal das Estradas, á praça Tiradentes, 10, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 79

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Edgard Luiz Duque Estrada, com exercicio na Prefeitura do Districto Federal, á praça da Republica, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 80

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Pedro Barroso, com exercicio no Serviço de Fomento da Producção Mineral, á Avenida Pasteur, 404, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de réis 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c" do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 81

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Hermano Cupertino Nogueira Durão, com exercicio na Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 82:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Adolpho José de Carvalho del Vecchio, com exercicio na Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua do Riachuelo, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 83:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Agenor Gurgel de Roure, com exercicio na Caixa Economica do Rio de Janeiro, á rua 13 de Maio ns. 33|35, 6º, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 39, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 84:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Aldrovando de Oliveira, com exercicio na Alfandega do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Itaborahy n. 78, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 85:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11

de dezembro de 1933, intima a Antonio Leite Garcia, com exercicio na Companhia Mineração e Metallurgia Brasil, á avenida B. Teffé n. 7, 1º, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 86:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Annibal Alves Bastos, com exercicio no Serviço Geologico e Mineralogico, na Praia Vermelha, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 33, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 87:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio José Alves de Souza, com exercicio no Departamento N. da Producção Mineral, á avenida Pasteur n. 404, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 88:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio de Macedo Soares Guimarães, com exercicio no Escriptorio de Engenharia Civil e Construcção, á rua São Pedro n. 106, 3º, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto, acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 89:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Arthur Pereira de Castilho, com exercicio na Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto acima.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 90:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Asterio Lobo Leite Pereira, com exercicio na The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, M. Floriano n. 168, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 91:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Augusto Cid Sá Brito Cidade, residente á rua Copacabana n. 92, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar deste, ao artigo 10 do decreto acima alludido comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 92:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Caetano Lopes Junior, com exercicio na Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Christiano Ottoni, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

EDITAL N. 94

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diario Official" desta capital, *sem multa,* em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionaes e dos funccionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionaes.

Diplomados:

Alfredo Leadoyd Tennyson, Euclydes Pequeno, Gordon Herbert Parker, Henrique Carlos Morize, Herbert James Kirkpatrick, John David Walks, Sindolpho da Silva Faria.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30$ (art. 14 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahi deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionaes serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado,* presidente.

EDITAL N. 95

Pelo presente, faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional numero 8-D, do engenheiro geographo Gastão Braga, este Conselho Regional expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os effeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936 — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Nacional de Engenharia e Architectura — 5ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo — Secretaria — Auto de flagrante — N. 11 — Joaquim Moreira Motta, residente á rua Carvalho de Souza n. 200, Madureira, tendo infringido as disposições dos arts. 5º, 7º e paragrapho unico e 10 do decreto 23.569, conforme foi por mim pessoalmente verificado na Estrada Intendente Magalhães, em frente ás ruas Conde de Linhares, Andrade de Araujo e Pereira de Figueiredo, em terrenos de propriedade de Luiz Vital e Luiz Vital Junior, não se achando, assim, habilitado a executar empreitada, fica o referido infractor intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, na Thesouraria deste conselho, no edificio Rex, á rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1|2, o pagamento da multa de 500$ quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independente de nova intimação, á audiencia judiciaria. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1935. — *M. Gasparoni*, director da secretaria. — 1ª testemunha, *Americo de Cunto*. — 2ª testemunha, *Carlos Gaspar*. MG-OCC.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Instituto dos Commerciarios

INSTRUCÇÕES PROVISORIAS PARA A CONCESSÃO DE PENSÕES A HERDEIROS E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Departamento do Districto Federal torna publico, para maior conhecimento dos interessados, que para a pensão requerida por viuva, ou viuvo invalido, em concorrencia com os filhos, os documentos essenciaes exigidos são: a) certidão de obito; b) certidão de casamento; c) attestado de residencia e identidade (passado por autoridade policial competente, com firma reconhecida); d) certidão de nascimento dos filhos.

Oos documentos complementares são: Attestado de que não exerce profissão remunerada (firmado por dois associados do Instituto, com firmas reconhecidas, numero da carteira profissional ou da inscripção no Instituto) renovado de seis em seis mezes; b) attestado de viuvez (nos termos do precedente ou passado por autoridade policial competente) renovado de seis em seis mezes; c) laudo da Junta Medica do Instituto provando a invalidez do viuvo.

Aposentadoria por invalidez

Para aposentadoria por invalidez, tuberculose ou lepra, art. 60 do regulamento 183, do associado inscripto no Instituto, condição essencial para o requerimento, são exigidos os seguintes documentos: a) Carteira profissional; b) manifestação por escripto da empreza com a declaração da média mensal do salario dos ultimos doze mezes e tempo de serviço do requerente; c) prova do tempo de serviço em outros estabelecimentos.

A petição inicial da empreza, do associado ou dos herdeiros, requerendo qualquer beneficio, está isenta de sello, estando todos os demais documentos apresentados pelos interessados sujeitos ao sello de folha de 1$200. Todas as assignaturas constantes dos mesmos documentos devem ser devidamente reconhecidas.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 11 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Titulos redescontados	414.212:967$200
Banco do Brasil — C/corrente	886:322$300
Despesas geraes	12:663$900
	415.111:953$400

Passivo

Thesouro Nacional ..	400.000:000$000
Fundo de reserva ..	9.128:653$000
Redescontos	5.983:300$500
	415.111:953$400

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. *Ildefonso Simões Lopes*, director interino. — *Frederico Rego Filho*, contador-thesoureiro.

BRASUNIDO SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

A's dezeseis horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, no terceiro andar do predio numero setenta e quatro, á rua Theophilo Ottoni, reunidos os incorporadores e subscriptores do capital social da Brasunido Sociedade Anonyma, o Sr. Alfredo Meyer, incorporador da mesma sociedade, declara aberta a sessão e convida os presentes a indicarem alguem para presidir os trabalhos. Acclamado o Sr. Benedicto Dutra, este convida para funccionar como secretarios os senhores Gustavo Adolpho Pinto Pacca e Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, ficando assim constituida a mesa. O senhor presidente declara que o fim da presente reunião é a constituição da Sociedade Anonyma Brasunido, de accordo com o annuncio publicado no *Diario Official*, de vinte e tres do corrente, que passa a ser lido pelo segundo secretario e é do teôr seguinte:

"Brasunido Sociedade Anonyma" — São convidados os senhores subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma Brasunido em organização, a se reunirem em assembléa geral, á rua Theophilo Ottoni numero setenta e quatro, terceiro andar, no dia vinte e seis do corrente, afim de tratarem da constituição definitiva da sociedade — Os incorporadores. Em seguida, o senhor presidente manda proceder á leitura dos estatutos já assignados por todos os subscriptores e que são do teôr seguinte:

Estatutos da Brasunido S. A

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de "Brasunido Sociedade Anonyma", fica constituida uma sociedade anonyma, com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, cujo fôro adopta, podendo estabelecer filiaes em todo o paiz.

Art. 2.º A duração da sociedade será de vinte (20) annos, tendo por fim a exploração de fornecimentos de materiaes para repartições publicas, estradas de ferro, industrias e commercio, quer nacionaes, quer estrangeiros, por conta propria ou de terceiros.

CAPITULO II

DO CAPITAL EM ACÇÕES

Art. 3.º O capital social é de 300:000$000 (trezentos contos de réis) em moeda corrente, dividido em trezentas acções ao portador, integralizadas, no valor de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma.

CAPITULO III

DOS ORGÃOS SOCIAES

Art. 4.º São orgãos sociaes da Brasunido S. A.:
a) a assembléa geral;
b) a directoria (ou administração);
c) o conselho fiscal.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 5.º A assembléa geral é o orgão supremo da sociedade, que actúa de modo soberano para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberações, approvar e ractificar todos os actos que interessarem a mesma sociedade, inclusive alterar e modificar os estatutos, não lhe sendo, porém, permittido mudar ou transformar o objecto da sociedade.

Art. 6.º A assembléa geral se reunirá ordinariamente, mediante convocação do presidente da sociedade, até março de cada anno, com o fim especial de conhecer o parecer dos fiscaes, examinar, discutir e deliberar sobre o inventario, balanço e contas do anno social encerrado.

Art. 7.º Para que a assembléa possa validamente funccionar, é indispensavel o comparecimento de accionistas, que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

Art. 8.º A convocação será feita com 15 dias de antecedencia, por meio de annuncios no *Diario Official* desta capital, em tres dias seguidos, designando-se nelles o dia, logar e hora para as reuniões.

Paragrapho unico. Se, por falta de numero, não se effectuar a reunião, será convocada outra com o prazo de dez dias, declarando-se nos annuncios, que se deliberará com qualquer somma do capital, representado pelos socios presentes.

Art. 9.º Poderá tambem a assembléa geral reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente da sociedade, a requerimento de accionistas, devidamente motivado, em numero não inferior a sete e representando, pelo menos, um quinto do capital social, afim de tomar conhecimento do que occorrer em relação aos interesses da sociedade, não referentes á materia, actos e contas já julgados e apreciados em assembléa geral ordinaria.

Art. 10. Não fazendo o presidente essa convocação no prazo de oito dias, a contar da data da apresentação do alludido requerimento, poderão os proprios accionistas convocal-a pela imprensa, nas condições deste artigo e do anterior.

Art. 11. Nas assembléas geraes prevalecerá sempre o regimen da maioria de votos, contando-se um voto por acção, e competindo ao presidente os desempates, caso se verifiquem.

Art. 12. Não poderão votar nas assembléas geraes:
Os administradores, para approvarem seus balanços, contas e inventarios;
Os fiscaes, os seus pareceres;
Os accionistas, para avaliação dos seus quinhões ou quaesquer vantagens estipuladas nos estatutos ou contracto social em seu beneficio.

Art. 13. O accionista, que quizer tomar parte na assembléa geral, inscreverá o seu nome, por si, ou por procurador, no livro de presença, indicando o numero de acções que possuir e depositando-as, pelo menos, tres dias antes da reunião da assembléa, sob pena de não tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 14. Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos pela mesa, formada por um presidente eleito, ou acclamado na occasião e por dois secretarios escolhidos por elle, limitando-se as discussões e deliberações exclusivamente ao objecto da convocação.

Art. 15. As deliberações da assembléa geral constarão de actas lavradas ou subscriptas por um dos secretarios, em livro especial, devendo ser assignadas por todos os membros da mesa e pelos accionistas presentes, ou representados, que o quizerem.

Art. 16. Se para deliberar sobre qualquer dos assumptos mencionados, carecer a assembléa geral esclarecimentos, poderá adiar a sessão e ordenar os exames e investigações que forem necessarios.

Art. 17. A approvação do balanço e contas, feita sem reserva, importa á ractificação dos actos e operações relativos, excepto no caso de erro, fraude e simulação, em que poderá ser annullada.

Art. 18. Ao presidente da assembléa geral compete, além da direcção dos trabalhos, na fórma do art. 15, a fiscalização e manutenção da ordem durante as sessões, empregando todos os meios suasorios, ao seu alcance, para esse fim.

CAPITULO V.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A sociedade será gerida ou administrada por dois directores, a saber: um presidente e outro gerente, podendo a primeira nomeação ser feita pelos accionistas fundadores; em caso contrario serão eleitos em assembléa geral pela maioria de votos.

Paragrapho unico. O mandato dos administradores ou directores durará cinco annos e continúa até a eleição da directoria futura, para a qual poderão ser reeleeitos; mandato que só póde ser revogado em assembléa geral, para isso convocada, com o comparecimento de accionistas, represeentando, nunca menos, de dois terços do capital social.

Art. 20. Os membros da directoria caucionarão, cada um, no prazo de trinta dias, dez acções proprias ou de terceiros, para garantia dos actos de sua gestão, antes de entrarem em exercicio.

Art. 21. O administrador ou director, que não prestar a caução na fórma do artigo antecedente, entende-se que não acceitou o cargo.

Art. 22. Os membros da directoria terão honorarios fixos, estipulados annualmente pela assembléa geral.

Art. 23. Qualquer membro da directoria poderá ser substituido temporariamente por um dos fiscaes effectivos e definitivamente, pelo accionista que fôr eleito pela assembléa geral, o qual servirá pelo tempo que restar para completar o mandato do substituido.

Art. 24. Os directores ou administradores são responsaveis, perante a sociedade, pela negligencia, culpa ou dólo, com que se houverem no desempenho do mandato.

Art. 25. A administração da sociedade será exercida simultaneamente por ambos os directores, que agirão de commum accordo, distribuindo entre si todas as attribuições inherentes á sociedade, do modo que julgarem mais conveniente, sendo sufficiente a assignatura de um dos directores, em todos os actos da sociedade, com relação a terceiros.

CAPITULO VI.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e de igual numero de supplentes, eleitos pela assembléa geral para cada anno social.

Paragrapho unico. Ao conselho fiscal compete a funcção determinada em lei, sobre a fiscalização das sociedades anonymas, podendo qualquer de seus membros effectivos tomar parte na directoria, de conformidade com o art. 23.

CAPITULO VII

DO ANNO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Art. 27. O anno social comprehenderá o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro, devendo proceder-se, no fim de cada anno, a um balanço geral em todo o activo e passivo da sociedade.

Paragrapho unico. O balanço, depois de publicado, será apresentado á assembléa geral ordinaria do anno, acompanhado do relatorio circumstanciado sobre o movimento encerrado.

Art. 28. Os lucros liquidos verificados serão assim applicados:

Uma porcentagem, a juizo da assembléa, ao fundo de reserva;

10 % aos membros da administração;
6 % ao conselho fiscal.
5 % aos empregados, conforme determinar a directoria,

e o restante em dividendos aos accionistas.

Art. 29. Consideram-se lucros liquidos os rendimentos e ganhos da sociedade, depois de deduzidas todas as despezas, prejuizos, juros de divida e depreciações do anno.

Art. 30. Os dividendos não procurados dentro do anno social, consideram-se renunciados em favor da sociedade.

CAPITULO VIII

DSIPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 31. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434) de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um.

Art. 32. A primeira directoria será constituida pelos senhores Alfredo Meyer, como presidente e Walter Schmidt, como gerente.

Art. 33. O primeiro conselho fiscal se comporá dos accionistas José Schmidt Sobrinho, Benedicto Dutra e João de Almeida Maia e serão supplentes, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, Oscar Machado da Costa e Kant Rothier Duarte.

Art. 34. Fica fixado o honorario de 2:000$000 (dois contos de réis) mensaes aos directores presidente e gerente.

Art. 35. A sociedade começará a funccionar em dois de janeiro de mil novecentos e trinta e seis.

Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Alfredo Meyer*, duzentas acções, duzentos contos de réis. — *Gustavo Adolpho Pinto Pacca*, tres acções, tres contos de réis. — *Oscar Machado da Costa*, cinco acções, cinco contos de réis. — *Agesilau Dutra*, cinco acções, cinco contos de réis. — *Benedicto Dutra*, quarenta acções, quarenta contos de réis. — *João de Almeida Maia*, duas acções, dois contos de réis. — *José Schmidt Sobrinho*, quarenta acções, quarenta contos de réis. — *Kant Rothier Duarte* tres acções, tres contos de réis. — *Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti*, duas acções, dois contos de réis. Total: trezentas acções, trezentos contos de réis. O senhor presidente põe em discussão os estatutos e, como ninguem pedisse a palavra, manda que se proceda á sua votação, sendo os mesmos approvados por unanimidade de votos. O incorporador da sociedade, senhor Alfredo Meyer, informa que effectuou, no Banco do Brasil, o deposito de dez por cento do capital social, e, bem assim, na Recebedoria do Districto Federal, o pagamento do sello e apresenta os recibos desses pagamentos, que são lidos, e do teôr seguinte: "Banco do Brasil — Rs. 30:000$000 — Recebemos do Sr. Alfredo Meyer, na qualidade de incorporador da "S. A." Brasunido", a se constituir nesta capital, a importancia de trinta contos de réis, que diz ser correspondente a 10 % (dez por cento) do capital de 300:000$000 (trezentos contos de réis), realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida sociedade, 10 % esses que deposita, na fórma do art. 65 do decreto n. 434, de 4/7/91. Firmamos o presente em uma via. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. Sobre sello proporcional federal de noventa mil réis e um sello de Educação e Saude Publica, duas assignaturas illegiveis. Recebedoria do Districto Federal, 31.415; sello por verba. Exercicio de 1935. Rs. 900$000. No livro da receita, á folha, fica debitado ao thesoureiro pela quantia de novecentos mil réis, recebida do Sr. Alfredo Meyer, proveniente de sello de capital, conforme a verba numero 104: Rio de Janeiro, em 26 de XII de 1935. — O fiel do thesoureiro do sello (illegivel). — O escripturario (illegivel)." O senhor presidente declara cumpridas todas as formalidades legaes para a constituição da companhia, e, portanto, declara constituida, pedindo aos presentes que aguardassem a lavratura da presente acta, para o que suspende a sessão. Reaberta a mesma, é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes, no livro competente e em dois exemplares avulsos para os effeitos legaes, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Gustavo Adolpho Pinto Pacca*, secretario. — *Benedicto Dutra*, presidente. — *Alfredo Meyer*. — *Agesilau Dutra*. — *Benedicto Dutra*. — *João de Almeida Maia*. — *José Schmidt Sobrinho*. — *Kant Rothier Duarte*. — *Henrique B. Uchôa Cavalcante*. — *Oscar Machado da Costa*. — *Gustavo Adolpho Pinto Pacca*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 10 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.196, os seguintes documentos referentes á Brasunido, Sociedade Anonyma, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 26 de dezembro proximo passado, que constituiu a referida sociedade, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil e recibo do pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(7—235—13-1-936—284$600).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMMOVEIS E CONSTRUCÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Aos vinte tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na séde da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, á Avenida Rio Branco n. 48, presentes os accionistas Banco do Brasil, por seu director, Sr. Alberto Teixeira Boavista, com 11.998 acções, Banco Nacional Ultramarino, por seus gerentes os Srs. Mario Mendes de Oliveira e Francisco da Silva Mattos Cardoso, com 3.340 acções, Bank of London & South America Ltd., por seu sub-gerente Sr. Francisco Paes Barreto Cardoso, com 3.570 acções, Banco Germanico da America do Sul, por seu director Kurt Ahlert, com 1.190 acções, Banco Hollandez Unido, por seu sub-director Dr. P. W. Rost-Onnes, com 951 acções, Banco Portuguez do Brasil, por seu director, Dr. Antenor de Rezende, com 654 acções, Marcel Bouilloux Lafont, com 50 acções, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, com 2.567 acções, Société Anonyme de Contrôle et d'Administration Fiduciaire, por seu representante Sr. Jacques Bouilloux Lafont, com 200 acções e Camille Voullemier, com 50 acções, num total de 24.570 acções, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Presidente Marcel Bouilloux Lafont, assumindo a presidencia, declarou que, sendo a assembléa convocada, conforme publicação pela imprensa, no dia treze do corrente, para o fim de se deliberar sobre uma proposta de um grupo de accionistas, referente a pequenas modificações nos actuaes estatutos e proceder-se á eleição da nova Directoria e do Conselho Fiscal e seus supplentes, á vista da renuncia collectiva apresentada pelos actuaes Directores e Membros do Conselho Fiscal e havendo numero legal de accionistas presentes, pedia aos mesmos que designassem aquelle que deveria presidir os trabalhos. Foi acclamado Presidente, por proposta do Sr. Marcel Bouilloux Lafont, o Sr. Alberto Teixeira Boavista, director do Banco do Brasil, que, acceitando, convidou para o 1º e 2º secretarios o Sr. Francisco Paes Barreto Cardoso, sub-gerente do Bank of London & South America e o Sr. Jacques Bouilloux Lafont, os quaes tomaram assento na mesa. Constituida esta, o Sr. Presidente, assumindo a Presidencia, agradeceu ao senhor Marcel Bouilloux Lafont, a indicação do seu nome para presidir a assembléa, em cuja ordem do dia figurava a substituição da actual Directoria, que renunciou collectivamente. Declarou que a nova phase em que entrava a Sociedade, obrigava a assembléa a acceitar a renuncia, não deixando, porém, de reconhecer os relevantes serviços prestados pela Directoria demissionaria, da qual era presidente o Sr. Lafont, que soube com intelligencia e successo conduzir á Companhia. Além disso, aproveitava o ensejo para salientar os serviços prestados ao Brasil, pelo Sr. Lafont que, como banqueiro e homem de negocios, trabalhou no sentido de trazer para o Paiz, capitaes estrangeiros, que se acham hoje investidos em importantes obras publicas. Pedia, pois, á assembléa que fosse consignado na acta da sessão, um voto de louvor á Directoria demissionaria, achando desnecessario ouvir sobre elle a assembléa, por estar convencido, pela justeza do seu conceito, que elle seria de antemão approvado. A seguir, o Sr. Presidente, de accôrdo com a ordem do dia, pedia ao 1º secretario, que procedesse á leitura da proposta apresentada, para as modificações a serem feitas nos estatutos, proposta que é a seguinte: "Srs. Accionistas — Tendo em vista a reducção das despesas da nossa Sociedade, para que mais rapidamente ella se desobrigue dos seus compromissos, solicitamos da digna Directoria em exercicio, a convocação de uma assembléa geral extraordinaria, de accôrdo com o que dispõe o art. 23 dos estatutos, afim de á mesma ser submettida a proposta abaixo, que modifica ligeiramente os estatutos em vigor, visando a diminuição das despesas da Companhia. As modificações propostas são as seguintes: O art. 12 passará a ser assim redigido: "A administração será exercida por uma directoria, composta no minimo de dois membros e no maximo de tres, eleitos pela assembléa geral, sendo as funcções de cada um dos seus membros pela propria directoria determinadas. Caso o numero de directores seja menor de tres, a directoria poderá se completar, escolhendo ella propria, directores provisorios que funccionarão até a proxima assembléa geral, quando será a nomeação submettida á sua deliberação, para que a torne definitiva ou não. A directoria poderá tambem chamar um accionista para substituir, durante a sua ausencia, o director que se mantiver da séde da Sociedade, por mais de oito dias.

Os paragraphos continuarão sem modificação. O art. 15 passará a ser assim redigido: "A directoria poderá nomear um gerente para a Companhia, podendo exercer essas funcções um dos proprios directores, com uma remuneração consistente numa percentagem de 10% sobre o lucro das construcções e de venda de terrenos, o qual, por conta dessa percentagem, fará retiradas mensaes determinadas pela directoria, que constituirão, em qualquer hypothese, a remuneração minima do seu trabalho seja qual fôr a importancia que produza aquella percentagem. O art. 16 passará a ser assim redigido: "Vagando um dos logares da directoria por fallecimento ou renuncia de qualquer por seus membros, poderá ser chamado pelos directores, de accôrdo com o Conselho Fiscal, um accionista para preencher provisoriamente esse cargo, até que a assembléa geral, em sua primeira reunião, eleja o novo director. O art. 17 passará a ser assim redigido: "Todos os actos obrigando a Companhia deverão ter a responsabilidade do presidente em exercicio e de um director. O art. 29 terá apenas o seu 1º periodo modificado, passando a ser redigido da seguinte forma: "Eleger a directoria, indicando o seu presidente e o Conselho Fiscal e seus supplentes, nas épocas determinadas nos estatutos. Os outros periodos continuarão sem modificação. Assignados — Pelo Banco do Brasil, Alberto Teixeira Boavista; pela Société Anonyme de Controle et d'Administration Fiduciaire, Jacques Bouilloux Lafont e Dr. Antonio Eugenio Richard Junoir. Em seguida. o Sr. presidente declarou que se achava em discussão a proposta que acabava de ser lida, dando a palavra aos que sobre ella quizessem fallar. Pediu então a palavra o accionista Dr. Antonio Eugenio Richard Junior que a titulo de esclarecimento justificou as modificações propostas detalhando-as e provando que todas ellas visam a reducção de despesas. Como ninguem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou que a submettia á approvação da assembléa, sendo a mesma approvada por unanimidade. A' vista disso, o Sr. presidente declarou que ficavam modificados, para todos os effeitos, de accordo com a proposta que acabava de ser approvada, os estatutos da companhia, a partir da data da assembléa. Em seguida, o senhor presidente de accordo com a ordem do dia, communicou á assembléa a renuncia collectiva da directoria e dos membros do Conselho Fiscal, em 2 do corrente, tornando-se portanto, necessario proceder-se a eleição da nova directoria para o proximo triennio e do Conselho Fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio, para o que convidava os Srs. accionistas a se munirem das respectivas cedulas e suspendia a sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão, procedeu-se ao escrutinio secreto, sendo nomeados escrutinadores os secretarios da assembléa, apurando-se os seguintes resultados: para director-presidente o Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, eleito por 22.003 votos; para directores os Drs. Mario Guedes e Roberto Teixeira Boavista, eleitos por 24.370 votos; para membros do Conselho Fiscal o Sr. José Vieira Machado, o Dr. Claudio Ganns e o Sr. Mario Tavares da Silva, todos eleitos por 24.470 votos. Para supplentes do Conselho Fiscal o Dr. Audifax Borges de Aguiar e Srs. Benjamin da Cunha e João Moraes Filho, todos eleitos por 24.470 votos. A seguir, o Sr. Francisco Paes Barreto Cardoso, sub-gerente do Bank of London & South America Ltd., pedindo a palavra, propoz que, nos termos do art. 29, paragrapho 6º dos estatutos, fossem fixados em 1:000$000 (um conto de réis) mensaes, os honorarios dos directores ora eleitos, e em Rs. 100$ (cem mil réis) tambem mensaes, os honorarios de cada membro do Conselho Fiscal, o que foi unanimemente approvado. A seguir pediu a palavra o accionista Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, que agradeceu a confiança nelle depositada pelo Srs. accionistas, elegendo-o para o alto posto de presidente da companhia. Declarou ainda que teve a felicidade, desde seu primeiro contacto com os actuaes accionistas, de só receber provas de consideração e carinho, que muito o sensibilizaram. No momento, não achava outra maneira de agradecer-lhes, senão tomando o compromisso solenne de empregar todos os seus esforços, indo até ao sacrificio, para no mais curto prazo possivel, reembalsal-os dos seus creditos, pela cessão do Credit Foncier du Brésil. Logo após, o accionista Sr. Marcel Bouilloux Lafont, pedindo a palavra agradeceu as lisongeiras referencias á sua pessoa, feitas pelo Sr. Boavista, declarando-se satisfeito com a liquidação dos negocios do Credit Foncier du Brésil, de que fôra presidente liquidação que chegava hoje ao seu termo, com a eleição da nova directoria da companhia. Em seguida, pedio a palavra o Dr. Antenor de Rezende, director do Banco Portuguez do Brasil e propoz um voto de louvor ao Sr. Alberto Teixeira Boavista, pela habilidade e pericia com que conduziu as negociações relativas ao negocio do Credit Foncier du Brésil, cujos resultados foram por todos muitos apreciados, merecendo, por isso, os applausos dos actuaes accionistas que constituem a maioria da presente assembléa. Essa proposta foi acclamada com palmas pela assembléa. A seguir, o senhor presidente declarou que, achando-se presente o presidente eleito, ia dar-lhe immediatamente posse, com poderes para empossar os outros directores e membros do Conselho Fiscal eleitos. E, tendo a assembléa concordado, o Sr. presidente declarou achar-se empossado o novo presidente da companhia, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior. A seguir o senhor presidente declarou que estando esgotada a ordem do dia, ia encerrar os trabalhos, caso ninguem mais quizesse usar da palavra. E, como ninguem mais a pedisse, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e deu por encerrada a assembléa, pedindo-lhes, porém, que não se retirassem emquanto se lavrava esta acta, a qual, depois de lida e approvada foi assignada por todos os presentes. — *Alberto Teixeira Boavista*, pelo Banco do Brasil; *Mario Mendes de Oliveira* e *Francisco da Silva Mattos Cardoso*, pelo Banco Nacional Ultramarino; *Francisco Paes Barreto Cardoso*, pelo Bank of London & South America Ltd.; *Kurt Ahlert*, pelo Banco Germanico da America do Sul; *Dr. P. W. Rost-Onnes*, pelo Banco Hollandez Unido; *Dr. Antenor de Rezende*, pelo Banco Portuguez do Brasil; *Marcel Bouilloux Lafont*, *Dr. Antonio Eugenio Richard Junior*; *Jacques Bouilloux Lafont*, pela Société Anonyme de Contrôle e d'Administration Fiduciaire e *Camillo Voullemier*.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 10 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.195, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, sociedade anonyma a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 23 de dezembro p. passado, que approvou a alteração dos seus estatutos, e elegeu nova directoria, Conselho Fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 10$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

[(C. 271—13-1-936—231$600.)]

CASA BANCARIA LINO PIMENTEL & COMP., LTDA.

Rua Theophilo Ottoni n. 71

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	883:193$500
Effeitos em cobrança	268:270$000
Caixa: em moeda corrente e diversos Bancos	267:616$700
Estampilhas e sellos	327$500
Valores depositados	6:800$000
Diversas contas	27:441$400
	1.453:649$100

Passivo

Capital	300:000$000
Depositos: em contas correntes e a prazo fixo	832:445$000
Titulos para cobrança	268:270$000
Depositantes de valores	6:800$000
Diversas contas	46:134$100
	1.453:649$100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Moveis e utensilios:		
Depreciação nesta conta.....	400$000	
Despesas de installação:		
Idem, idem	300$000	
Material de escriptorio:		
Pelo consumido durante o semestre	1:513$300	
Alugueis:		
Pelo saldo desta conta.....	4:385$800	
Despesas geraes:		
Idem, idem	24:690$300	
Impostos:		
Idem, idem	2:771$000	
Juros:		
Idem, idem	11:213$300	
Descontos:		
Pelo saldo desta conta.....	.....	42:431$200
Commissões:		
Idem, idem	.....	5:844$500
	48:275$700	48:275$700

Lino Pimentel, gerente. — *Cincinato Cezar de Gusmão*, contador.

(C—268—13-1-1936—70$400)

BANCO DE CREDITO REAL, em liquidação

NCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas		4.449:672$340
Letras e effeitos em cobrança.....		781:192$120
Valores em liquidação.....		155:329$300
Emprestimos em contas correntes.....		1.847:287$100
Hypothecas		1.113:853$650
Sociedade Cooperativa, em liquidação.....		124:946$100
Valores caucionados		4.532:923$660
Valores depositados		382:800$000
Administração de bens e valores.....		1.180:000$000
Immoveis.		4:853$300
Caixa:		
Em moeda corrente..	231:335$210	
Nos Bancos	563:590$800	794:926$010
Diversas contas		357:663$900
		15.725:447$720

Passivo

Capital		2.000:000$000
Capital amortizado		350:000$000
Fundo de reserva.....	1.074:111$900	
Fundo de bonificação e dividendo	255:361$900	
Lucros suspensos	156:765$540	1.486:239$340
Fundo de liquidação da Cooperativa.....		124:814$400
Depositos em contas correntes:		
1ª disposição	2.172:549$560	
Sem juros	741:327$870	
Particulares	79:552$700	
Com aviso	1.202:723$800	
A prazo	102:884$500	4.299:038$430
Sociedade Cooperativa, em liquidação.....		2:816$200
Titulos em caução e em deposito.....		4.915:723$600
Bens e valores, c/alheia.....		1.180:000$000
Credores por titulos á cobrança.....		781:192$420
Diversas contas		585:623$330
		15.725:447$720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Liquidantes: —*B. C. Janot.*—*Affonso Cesar Burlamaqui.*—Contador, *S. Carvalho*

(C—177—13-1-1936—71$400)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

ESTABELECIDO EM 1880

Casa matriz: Yokohama, Japão

Capital.	Yen	100.000.000,00
Capital realizado.	Yen	100.000.000,00
Fundo de reservas.	Yen	127.450.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.	1.862:125$300
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.	9.511:701$600
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	835:657$300
Emprestimos em contas correntes.	254:139$950
Valores caucionados.	8.458:828$000
Caixa matriz.	5:262$800
Agencias e filiaes no exterior.	8.261:057$833
Correspondentes do interior.	690:386$700
Hypothecas.	1.129:705$502
Caixa: em moeda corrente no banco. . . .	201:433$820
Caixa: em outras especies.	5:478$094
Caixa: no Banco do Brasil.	10.271:433$600
Caixa: em outros bancos.	203:759$600
Diversas contas.	150:507$300
Moveis e utensilios.	11:450$000
Total do activo.	41.852:927$399

Passivo

Capital.	1.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros. . .	1.616:030$190
Depositos em conta corrente sem juros. ..	263:193$470
Depositos a prazo fixo.	996:243$350
Depositos em conta de cobrança do exterior	9.511:701$600
Depositos em conta de cobrança do interior	835:657$300
Titulos em caução e em deposito.	8.458:828$000
Caixa matriz.	777:443$646
Agencias e filiaes no exterior.	7.317:756$246
Letras a pagar.	7.309:340$586
Lucros e perdas.	11:277$609
Diversas contas.	1.918:968$202
Deposito para letras a liquidar.	1.836:487$200
Total do passivo.	41.852:927$399

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *M. Nawata*, gerente. — *Y. Harada*, contador.

(C — 272 — 13-1-1936 — 76$500).

CAIXA DE LIQUIDAÇÃO MERCANTIL, S/A

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — A directoria da Caixa de Liquidação Mercantil, S/A, obedecendo ao que preceitua a lei que rege as sociedades anonymas e aos seus estatutos, vem apresentar o segundo balanço da sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Estatutos

Como é do conhecimento de todos, o primitivo estatuto, approvado em assembléa geral de 5 de janeiro de 1934, foi modificado pela assembléa geral extraordinaria de 15 de maio de 1935. As modificações introduzidas não modificaram a estructura da sociedade, vieram apenas simplificar e tornar mais claros determinados pontos de pouca importancia. A modificação mais sensivel foi a que reduziu o numero de directores para dous apenas, em logar de tres. Em nada alterou o andamento das suas transacções, trazendo apenas alguma economia.

Directoria

Em 9 de abril de 1935, o Sr. Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, renunciou o cargo que occupava na directoria. De accordo com os estatutos, foi convidado para substituil-o o Sr. Dr. Raul de Araujo Maia, cujo mandato foi ratificado pela

assembléa. Na assembléa de 15 de maio de 1935, o Sr. Barão de Saavedra, tambem apresentou renuncia do cargo que exercia na directoria, o qual deixou de ser preenchido, á vista da modificação dos estatutos.

Operações

O exercicio de 1935, infelizmente não proporcionou á sociedade o brilhante resultado conseguido em 1934. O mercado de café funccionou durante o anno sem alterações sensiveis, o que naturalmente reflectiu nas operações a termo, pela diminuição de negocios. Os negocios registrados em Bolsa em 1935 attingiram, mais ou menos, a terça parte dos que foram registrados em 1934.

Resultados

A diminuição das transacções acarretou um resultado bem inferior ao do exercicio anterior. Visando o interesse geral, a directoria se esforçou para cumprir as despesas. Muito a contra gosto foi obrigada a dispensar alguns funccionarios. A séde da sociedade foi transferida para a loja do predio da rua da Quitanda n. 199, com uma economia mensal de perto de 40 %. Foram ainda supprimidas outras pequenas despesas. Em seus proprios vencimentos, a directoria fez reducção.

Balanço.

Apesar dos factos verificados, não se póde julgar mau o resultado apresentado, pelo balanço de 31 de dezembro de 1935. Foi apurado um lucro liquido de 107:938$150, que ficou reduzido a 37:586$150, depois de feitas as reducções estatutarias. A directoria julga que, embora as perspectivas do anno de 1936 sejam bôas, ha toda conveniencia em reservar uma parte dos lucros verificados para attender ás despesas normaes da sociedade, no exercicio futuro. Nestas condições, a distribuição do dividendo de 5 % parece bastante razoavel, vindo ao encontro dos interesses da sociedade e dos Srs. accionistas. Muito influiu tambem para esta resolução o facto da integração das acções, feita em 31 de dezembro de 1934, o que representa o dividendo maximo de 20 %, durante sete annos.

Transferencias de acções

Durante o anno de 1935, foram lavrados 25 termos, em um total de 1.473 acções.

Aos Srs. membros do conselho fiscal, cujo mandato agora termina, deve esta directoria a manifestação do seu reconhecimento pelos bons auxilios que sempre lhe prestaram.

São estas, Srs. accionistas, as informações que julgamos necessario prestar-vos, ficando esta directoria á vossa inteira disposição para quaesquer outras que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936. — *Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.* — Dr. *Raul de Araujo Maia.*

Parecer do Conselho Fiscal da Caixa de Liquidação Mercantil, S/A.

O conselho fiscal da Caixa de Liquidação Mercantil, S/A., constituido por seus membros abaixo assignados, em cumprimento das attribuições conferidas pela Lei das Sociedades Anonymas, declaram que examinaram os negocios effectuados durante o exercicio de 1935, assim como a escripturação relativa ao mesmo periodo, verificando a exactidão de todos os saldos accusados pelo balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Assim sendo, é de parecer que os actos e as contas das duas directorias, que tiveram exercicio durante o anno e o balanço referido, sejam approvados pelo voto da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Galeno Gomes.* — *Julio Vieira da Motta.* — *Elysio Magalhães.*

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Moveis e utensilios		1:000$000
Acções em caução	8:000$000	
Valores em garantia	180:000$000	
Banco Boavista c/custodia	100:000$000	288:000$000
Contas correntes	2:650$000	
Depositos, margens e liquidações de café:		
Saldo das facturas de café a liquidar, em janeiro proximo futuro	838:673$000	
Impostos, taxas e corretagens de café a receber	13:975$000	
Liquidações do café por differença	38:325$000	
Juros a receber	36:260$000	
Estampilhas	22$400	929:905$400
Caixa:		
Em cofre	4:531$400	
No Banco Boavista	678:596$900	683:128$300
		1.902:033$700

Passivo

Capital		500:000$000
Fundo de reserva	76:429$580	
Lucros e Perdas	95:589$840	
Lucros suspensos	9:763$780	181:783$200
Caução da Directoria	8:000$000	
Garantias	180:000$000	
Titulos em custodia	100:000$000	288:000$000
Depositos, margens e liquidações café	861:316$700	
Contas correntes de correctores	4:200$000	865:516$700
Armazenagem e Seguro de Café	2:000$000	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios	277$500	2:277$500
Primeiro dividendo	25:000$000	
Percentagem da Directoria	11:338$000	
Direitos de incorporadores	11:338$000	
Gratificações aos empregados	11.338$000	59:014$000
Imposto sobre a renda		5:442$550
		1.902:033$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.* — Dr. *Raul de Araujo Maia*, directores. — *Edgard G. Pereira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Debito

Despesas geraes	68:500$900	
Licenças e impostos	5:936$400	
Livros e impressos	1:080$600	
Ordenados dos empregados	82:276$800	
Alugueis	7:583$300	
Diversas contas	2:971$900	168:349$900
Primeiro dividendo	25:000$000	
Fundo de reserva	11.338$000	
Percentagem da Directoria	11:338$000	
Direito dos incorporadores	11:338$000	
Gratificação aos empregados	11:338$000	
Imposto sobre a renda	5:442$300	
Moveis e utensilios	250$000	76:044$300
Saldo que passa em Lucros e Perdas		37:586$150
		281:980$350

Credito

Receita geral, proveniente de taxas regulamentares e juros e descontos		281:980$350
		281:980$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.* — Dr. *Raul de Araujo Maia*, directores. — *Edgard G. Pereira*, guarda-livros.

C—176—13-1-1936—205$000)

BRAZÃO & COMP.

Rua General Camara n. 37-1°

CASA BANCARIA

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados		314:839$000
Emprestimos em contas correntes		10:547$300
Titulos e valores		1:000$000
Moveis e utensilios — installações		3:331$500
Diversas contas		280$900
Caixa:		
Em moeda ponivel em bancos		106:710$600
Contas compensadas:		
Titulos em cobrança	11:500$000	
Valores depositados	12:700$000	24:200$000
		460:909$300

Passivo

Capital		100:000$000
Supprimento dos socios		53:333$200
Depositos:		
Em contas correntes com juros	188:613$600	
Idem idem sem juros	51:351$000	
Idem idem a prazo fixo	29:688$100	269:652$700
Obrigações a pagar		7:000$000
Redescontos		6:723$400
Contas compensadas:		
Credores para titulos em cobrança	11:500$000	
Idem por titulos e valores	12:700$000	24:200$000
		460:909$300

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Brazão & Comp.* — *Ruy Saldanha da Motta*, contador.

(C. 266—13-1-36—69$400)

THEODORO & COMP., LTDA

Secção Bancaria

Rua da Quitanda n. 152, 1° andar — Rio de Janeiro

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	450:316$800
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	97:787$900
Moveis e utensilios	6:798$900
Caução	50$000
Titulos e fundos proprios	200$000
Effeitos caucionados	5:457$400
Letras caucionadas	4:855$000
Titulos em caução	59:962$600
Titulos em cobrança	64:719$300
Diversas contas	19:574$300
	709:812$200

Passivo

Capital	200:000$000
Contas correntes com juros	48:378$600
Contas correntes a prazo fixo	326:162$800
Titulos caucionados	59:962$600
Valores caucionados	10:312$400
Valores em cobrança	64:719$300
Diversas contas	276$500
	709:812$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Theodoro & Comp. Ltda.* — Contador, *Luiz Rodrigues Junior.*

(C—275—13-1-936—40$800.)

SOCIEDADES CIVIS

NUCLEO ELEITORAL PRÓ EMANCIPAÇÃO CARIOCA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua séde e fôro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios e filiados, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, ter por objecto a defesa ampla e real de todas as liberdades democraticas e especialmente, dos principios constitucionaes concernentes aos direitos individuaes. Será administrado por um Directorio composto de: Presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), Secretario Geral, 1° Secretario, Thesoureiro, 1°, 2° e 3° Procuradores. A dissolução se dará quando decidir unanimemente o Conselho Consultivo e o Directorio, que darão o destino ao saldo do patrimonio existente. Os Estatutos só poderão ser reformados por deliberação do Directorio, ratificada pelo Conselho Consultivo. O Directorio actual consta dos Estatutos. — *O Directorio.*

(C. 179 — 13-1-936 — 18$400).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

DELIBERAÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Sessão de 12 de setembro de 1935

Na sessão de 12 de setembro de 1935 a Junta Administrativa desta Caixa deliberou:

Converter em diligencia o pedido de pagamento de quatro mezes de aluguel, solicitado pelo proprietario da casa occupada pelo ex-associado desta Caixa, senhor Waldemar Eugenio de Menezes;

Reiterar ao Sr. director da Imprensa Nacional as providencias solicitadas no officio n. 608, de 8 de agosto deste anno;

Approvar a proposta de orçamento desta Caixa para o exercicio de 1936. — O secretario, *José Domingues de Oliveira.*

(C 264—13-1-36—6$000)

ANNUNCIOS

Sociedade Propagadora das Bellas Artes

Pelo presente, dou sciencia aos interessados que, ás 8 horas do dia 17 do corrente, terá logar o 6° sorteio das *debentures* por ella emittidas na fórma do decreto n. 16.967, de 1 de julho de 1925.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — *Eugenio Bethencourt da Silva*, secretario.

(C 178—13-1-36—7$200)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua Conde de Leopoldina numero 130, nesta cidade, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço referentes ao exercicio de 1935, bem como proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de janiero de 1936. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., *Guilherme G. Montes.*

(C 260—13-1-36—45$900—3 vezes)

Companhia Mineira de Lacticinios

RUA SOTERO DOS REIS NS. 31 A 49

Do dia 15 do corrente em diante, será pago, no secriptorio desta companhia, das 10 ás 15 horas, o 23° dividendo, referente ao segundo semestre do anno proximo findo, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *A directoria.*

(C 273—13-1-36—8$200)

Banco do Brasil

59° DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, será pago o 59° dividendo de acções deste Banco, relativo ao segundo semestre de 1935, á razão de 15$000 por acção, como segue:

Dia 21 — Bancos portadores de tiulos;
Dia 22 — Casas bancarias e firmas commerciaes, idem;
Dia 23 — Lettras A e B;
Dia 24 — Lettras C a I;
Dia 27 — Lettras J a M diversos;
Dia 28 — Manoel a Maria;
Dia 29 — Lettras N a Z.

A partir do dia 30 do corrente serão pagas todas as lettras, indistintamente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — O gerente, *P. M. Lima*

Companhia Edificadora

JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR

Do proximo dia 15 do corrente em diante, excepto aos sabbados, serão pagos, no escriptroio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, os juros relativos ao 2º semestre de 1935, do emprestimo de 4.000:000$000, de 31 de janeiro de 1912, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 8$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *A directoria*.

(C 269—13-1-36—20$400—2 vezes)

Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada

DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante, serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua séde, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, relativos ao 2º semestre de 1935, á razão de 8 % ao anno, por quota.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — Dr. *Renato Rocha Miranda*, gerente.

(C 270—13-1-36—8$200)

Instituto Hahnemanniano do Brasil

ELEIÇÃO DE DIRECTORIA

De accordo emo o art. 99 dos estatutos, convido os Srs. socios para a sessão extraordinaria a se realizar ás 20 1/2 horas do dia 15 de janeiro corrente, afim de proceder-se á eleição para os cargos de directoria, no biennio de 1936-1937.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — Dr. *José Emygdio Rodrigues Carvalhardo*, presidente.

(C 276—13-1-36—10$200)

Mutualidade Popular Brasileira

A Mutualidade Popular Brasileira, com séde á rua General Camara n. 322, sobrado, tendo retirado da circulação os titulos da série A, para effeito do levantamento da caução feita na Caixa Economica, sob n. 11.321, avisa que até o dia 21 do corrente restituirá ou pagará quaesquer obrigações, referentes áquella série de peculios.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — O administrador, *João Macedo de Oliveira*.

(C. 278—13-1-36—16$300—2 vezes)

Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 21 do corrente, ás 14 horas, na séde social, afim de deliberar sobre a conveniencia da dissolução e liquidação da sociedade, nomeando liquidante ou liquidantes, fixando-lhes as attribuições, modo de liquidação e outros elementos exigidos e permittidos por lei.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *A directoria*.

(C 267—13-1-36—28$600—2 vezes)

A' Praça

S. Migueres & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 189, com negocio de drogaria, vêm communicar a esta praça e ás do interior que, conforme escriptura de 11 do corrente, do tabellião Costa, desta Capital, venderam o seu estabelecimento citado ao Srs. Mario A. dos Santos, livres e desembaraçado de qualquer onus, e convida a quem se julgar seu credor a apresentar suas contas e respectivos comprovantes, no local acima mencionado até 30 dias após a publicação deste, afim de serem promptamente pagos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *S. Migueres & Comp.*

—

Reconheço a firma de S. Migueres & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião.

(C 277—13-1-36—49$000—3 vezes)

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Edgard Rodringues Peixoto*, presidente.

(C 280—13-1-36—7$100)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta sociedade, á rua da Quitada n. 199, loja, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *A directoria*.

(C 175—13-1-36—18$400—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 180—13-1-36—24$500—3 vezes)

Companhia Ceramica Brasileira

AVISO

A partir de 25 do corrente mez, das 15 horas em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 48 (loja), os juros de 9 % do emprestimo por *debentures*, dos *coupons* n. 16, relativos ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936. — *A directoria*.

(C 274—13-1-36—24$500—3 vezes)

Companhia de Couros Pan Americana, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas dessa sociedade anonyma para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar na séde social, á rua General Camara n. 66, sobrado, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria de alteração dos estatutos e sobre a mesma deliberar.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. — *A directoria*.

(C 281—13-1-36—12$200)

Centro Espirita Redemptor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Pelo presente convido todos os ciados do Centro Espirita Redemptor e a directoria do mesmo a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 15 do corrente, ás 13 horas, na séde do Centro, á sua Jorge Rudge n. 121, sendo objecto de deliberação: eleição de directoria e prestação de contas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O presidente, *A. Cottas*.

(C 255—10-1-36—40$800—4 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia, desde o dia 10 do corrente, até o inicio do pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre de 1935.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 166—9-1-36—24$500—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

De 15 a 17 do corrente e, desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, das 13 ás 15 horas, o 57º dividendo, á razão de 8$000 por acção, relativo ao 2º semestre de 1935.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 165—9-1-36—32$600—4 vezes)

Serviços Hollerith S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em sessão de assembléa geral, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 43, ás 15 horas do dia 31 de janeiro corrente, para leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os senhores accionistas possuidores de acções deverão depositál-as na séde da companhia até á vespera da reunião. — *A directoria*.

(C 108—3-1-36—42$800—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1936 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Boletim n. 11

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Petição S. E. 18.837-35, de Sociedade Industrial do Café Ltda., requerendo avocação do processo 101/33. — Archive-se.

Petição S. E. 17.090-35, de J. Athayde, requerendo avocação do processo 8.168-34. — Archive-se.

Petição S. E. 19.407-35, de João Ramos, Antonio Pereira Fontes e Bernardino Lopes Vianna, requerendo avocação do processo n. 10.427-34. — Archive-se.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 11 de janeiro de 1936

Provilegios de invenção

Anton Tölk (pet. 16.377-35 junto ao ter. 14.675). — "MACHINA FRIGORIFICA COM COMPRESSOR". — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

General Electric (pet. 19.229-35, junto ao ter. 15.851). — "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO E APPARELHO PARA CONTROLAR DISPOSITIVOS ELECTRICOS A DESCARGA". — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Hume Steel Limited (pet. 19.452-35, junto ao ter. 15.860) — "APERFEIÇOAMENTOS NA ARTE DA SOLDA POR ARCO ELECTRICO OU RELATIVOS A' MESMA". — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Donato Valença (pet. 19.220-35, junto ao ter. 15.848) — "UMA NOVA ANTENA PARA RADIO". — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Imperial Chemical Industries Limited (pet. 6.202-35, junto ao ter. 15.068) — "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A PROJECTIS E ESPOLETAS PARA OS MESMOS". — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Jayme Pereira de Mello (pet. 18.951-35, junto ao ter. 15.834) — "APERFEIÇOAMENTO EM CAIXAS DE DESCARGA DE APPARELHOS SANITARIOS E SEMELHANTES". — Deferido, de accordo com o laudo technico.

José Joaquim Cabral de Almeida (pet. 23.473-34, junto ao ter. 14.614) — "APERFEIÇOAMENTOS EM URETHROSCOPIOS". — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Ernesto Bianchi (pet. 10.095-35, junto ao ter. 15.864) — "UM NOVO PROCESSO PARA FABRICAÇÃO DE MARMORE ARTIFICIAL" — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Machinas Piratininga Ltda (pet. 17.432-35, junto ao ter. 15.740) — "APERFEIÇOAMENTO EM REGISTRO DE COMMANDO DE APPARELHOS PULVERIZADORES DE SOLUÇÕES CHIMICAS E OUTROS LIQUIDOS PARA PROTECÇÃO AGRICOLA E OUTROS USOS". — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Affonso Santilli (pet. 16.176-35 junto ao ter. 15.678) — "DALA FLUCTUANTE ARTICULADA, PARA O CARREGAMENTO DE FRUCTAS E OUTRAS CARGAS NOS NAVIOS". — Indeferido, por faltar o requisito essencial de novidade.

Empreza Constructora Gruen — Gilfinegr Limitada (pet. 2.494-35, junto ao ter. 14.830) — "PROCESSO PARA A DETERMINAÇÃO DE RESISTENCIA DO SUB-SOLO PARA FUNDAÇÕES". — Indeferido, de accordo com os laudos technicos, por não se tratar de materia privilegiavel.

Manoel Gonzalez Villar e Arthur Amorim Debeux (pet. 10.312-35 junto ao ter. 15.337) — "UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE FRUCTOS POR MEIO DE ELECTRICIDADE EM TODAS AS SUAS DIVERSAS APPLICAÇÕES". — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Max Hässler (pet. 17.066-35, junto ao ter. 15.726) — "MARCADOR DE LIVROS APERFEIÇOADO". — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Henrique Medina Ramirez (pet. 18.064-35, junto ao ter. 15.773) — "UM NOVO TYPO DE TACOS DE MADEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ARTICULADO". — Deferido, como reivindicado, de accordo com o laudo technico.

Irmãos Papais Ltda. (pet. 15.772-35 junto ao ter. 15.650) "UMA NOVA DISPOSIÇÃO ARTICULADA PARA CABINES DE INSTALLAÇÕES SANITARIAS EM WAGONS DE ESTRADA DE FERRO". — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registros de marcas

Coval & Comp. — REPUBLICA — classe 38 (ter. 37.700). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — CONTINENTAL — classe 44 (ter. 38.840). — Registre-se.

M. Almeida Lima — BAGAGEIRA PERNAMBUCANA — classe 42 (ter. 38.820). — Registre-se.

Eduardo José Buchanan — ANTISARNICO — PASTA BUCHANAN — cl. 2 (ter. 38.812). — Registre-se, sem exclusividade de uso de expressão antisarnico.

Dr. Tito Prates da Fonseca — TREZE LISTAS — cl. 42 (ter. 38.827). — Registre-se.

V. Ancona Lopes — LIVRO PAULISTA DOS TELEPHONES — cl. 60 (ter. 38.836). — Registre-se.

Perfumaria Myrta S/A — PALOMI — cl. 48 (ter. 3.8756). Registre-se.

José Alberto de Luca — CADUS — CALCIO — classe 3 (ter. 35.279.) — Registre-se.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. — SUPER — classe 44 (ter. 35.651). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.274, de 1923.

José Perez de Oliveira — CARAMULINA — (CARBOLINA) — classe 48 (ter. 38.791). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Perez de Oliveira — CARAMULINA — (CARBOLINA) — classe 2 (ter. 38.790). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia, Ltda. — VACINA B. K.) classe 3 (ter. 33.257). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Silva Mello & Comp. — CACIQUE — classe 4 (ter. 38.808). — Indeferido, por collidir com a marca n. 1.937, de Curityba.

Eunice G. de Carvalho — COLD — classe 43 (ter. 38.803). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 6 e 89 do decreto n. 16.264, de 1923.

Olympio Dias — DORACY — classe 48 (ter. 38.154). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 40.644.

Wadih Cury & Irmãos — RECORDE — classe 41 (terme 37.654).

Archivamento de processos de marca

Société Anonyme "Conserveries de Bordeaux" (terme 35.583) e Henrique Patron (ter. 36.040). — Archivem-se, de accordo com o art. 6, do decreto n. 22.990, de julho de 1933.

Exigencias

Capurro, Fabini & Companhia (pet. 5.204-35, junto ao termo 35.679). — Apreesntem novas vias descriptivas melhor precisando o objecto do pedido.

Dr. Raul Leite & Comp. (pet. 23.497-35 junto ao termo 40.491). — Apresentem novas vias descriptivas excluindo a expressão "Maizena" que constitue marca de uso exclusivo.

Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão (pet. 16.596-35, junto ao termo 38.773). — Apresente novas vias rectificando o nome da depositante.

Leopoldo Miguelote Filho (pet. 15.232-35 junto ao termo 38.413). — Apresente novas vias com a discriminação precisa dos artigos a serem protegidos.

Archivamento de processo de patente

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida (termo 13.812). — Archivêm-se o processo, uma vez que a exigencia foi cumprida fora do prazo maximo estabelecido no decreto n. 22.990 de 1933.

Diversos

Maria Nazareth Baptista (proc. 778-36). — Deferido.

Alberto Pucheu (ter. 31.552). — Preliminarmente, legalize os documentos, de accordo com o parecer da Secção.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 3 de janeiro de 1936

Exigencias

Caio Graccho de Souza Gaissler (termo n. 15 371). — Provem os Srs. Alberto Ubaldino do Amaral e Luciano Amaral a qualidade de advogado, preliminarmente.

Dia 9 de janeiro de 1936

Martin Denzil Wibmer, John Coulthard de la Mare e Alfred Richard Sackville Chaplin (termo n. 15.913). — Apresentem o relatorio no original inglez.

Dia 10 de janeiro de 1936

Prorogação de prazo

Adolf Kampfer (termo n. 16.266), Lock Joint Pipe Company (termo n. 16.283) e William J. Plews (termo numero 16.257). — Concedo os prazos.

Exigencias

Fernando Weber e Frederico Donner (termo n. 16.237), Biagi, Mazzariol & Trappmann (termo n. 16.242), Ramon Antonio Somoza (termo n. 16.253). — Satisfaçam as exigencias feitas pela secção.

Enzo Battendieri (termo n. 15.120). — Satisfaça a exigencia do examinador.

João José Leivas (termo n. 15.113). — Cumpra o despacho de fls. 23 v., á vista da informação.

J. Caldas & Comp. Ltda. (pet. n. 15.208/35, junto ao termo n. termo n. 15.561). — Prestem esclarecimentos e apresentem novos relatorios, de accordo com os paragraphos 1° e 2° do art. 41 do regulamento.

Syllas Barros (petição n. 18.890/35, junto ao termo n. 15.829). — Preste os esclarecimentos exigidos pelo technico.

Horacio Napoleão Vecchione (petição n. 21.353/35, junto ao termo n. 15.967). — Apresente amostra, como exige o technico.

Sociedade Hydroflux Ltda. (petição n. 19.410/35, junto ao termo n. 15.859). — Apresentee novos relatorios, modificados, de accordo com o parecer do Dr. F. Andrade.

Diversos

João Aquino de Araujo (petição n. 301/36, junto ao termo n. 15.516) — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Frederico Grecchia (termo n. 16.014). — Junte-se preliminarmente.

F. de Souza Lima (petição n. 26.190/35, junto ao termo n. 16.085). — Junte-se.

Dia 11 de janeiro de 1936

Diversos

Adolpho Buslik (petição n. 26.348/35, junto ao termo n. 15.311. — Junte-se e ouça-se o Dr. Mario de Souza.

Manoel José Palinha (petição n. 26.331/35, junto ao termo n. 14.931), Societá Italiana Pirelli (petição numero 26.309/35, junto ao termo n. 15.347, Frederico Feiche (petição n. 26.357/35, junto ao termo n. 14.366), Electrolux Servel Corporation (petição n. 26.310/35, junto ao termo n. 15.185, e petição n. 26.311/35, junto ao termo numero 15.283) e Leslie Stuart Temple (petição n. 26.303/35, junto ao termo n. 15.176). — Juntem-se e voltem aos technicos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 9 de janeiro de 1936

Exigencias

Augusto Caldas (termos ns. 40.617 a 40.621). — Preste esclarecimentos.

Joseph Natan & Co., Limited (termo n. 38.001). — Cumpra o disposto no art. 119, do decreto n. 20.337-31.

Alves Magalhães & Comp. (termo n. 40.282), José Armenio de Macedo (termo n. 40.551), Mackinnon y Coelho Limitada, Compania Yerbatera (termo n. 38.927). — Satisfaçam as exigencias constantes das informações.

Underwriters Laboratoires (termo n. 40.668). — Satisfaça a exigencia do archivo e apresente procuração.

Ligner-Werkw Aktiensessllschaft (termos ns. 35.254 a 35.260, 35.262 a 35.266). — Pague a taxa de prorogação, e preste esclarecimentos.

A. O. Tarré, Filhos Limitada (termo n. 38.417), Cicero de Miranda (termos ns. 39.322 e 39.323). — Paguem as taxas de prorogação.

José Said & Irmãos (termo n. 39.051). — Apresente novas descripções, com exclusão do genero de negocio comprehendido na classe 48.

Eulampio da Silva Vianna (termo n. 39.039). — Apresente novas descripções reivindicando apenas o producto indicado no cliché.

Rubens Magalhães Pecego (termo n. 38.427). — Mantenho a exigencia.

Rosario Massara & Comp. (termo n. 39.049). — Aguarde solução do termo n. 37.856.

João Barbosa de Oliveira (termo n. 38.891). — Compareça a este departamento, para inutilizar o sello de deposito do pedido.

Sociedade Asclepias Limitada (26.448-35, junto ao termo n. 35.621). — Selle os documentos.

Caleiro & Comp. (26.083, junto ao termo n. 38.172). — Aguardem o convite para o pagamento da taxa.

Souza & Tafuri Limitada (termo n. 38.059). — Provem que podem usar o nome "Fraga".

Herm. Stoltz & Co. (termo n. 39.084), Lingner Werke Vertriehs-Gesellschaft Mit Beschrankter Haftung (termo numero 39.738), Rodolpho Pirani (termo n. 40.242), Chicago Pneumatic Tool Company (termo n. 40.250), Seagers do Brasil Limitada (termo n. 40.260), Brasilia Film Limitada (termo n. 40.269), Friedr. Herder Abr. Sohn (termo numero 40.294), Nunes Ferreira & Martins (termo n. 39.052), Julio José Pereira de Moraes (termo n. 39.057), Friedr. Herder Abr. Soha (termo n. 40.295), Raulino Horn Ferro (termo n. 40.309), Garcia & Ponch (termo n. 40.326), Rodrigues Sá & Comp. (termo n. 40.345), Cocito Irmão (termo n. 40.348), S. A. Fabricas "Orion" (termo n. 40.448), Wilton Tostes de Azevedo (termo n. 40.659), E. Mosele & Comp. (termo numero 4.0911), A. Silva (termo n. 40.845), Hudson, Ciovini & Comp. (termo n. 40.469), Alliança do Lar Limitada (termo n. 40.482), T. Sáenz (termo n. 40.259), Armando Mendes (termo n. 40.412), Gumercindo Rodrigues (termo n. 40.490), Sociedade Radio Cultura "A Voz do Espaço" (termo n. 40.496), Abilio Monteiro & Irmão (termo n. 40.498), Luiz Sampaio Levy (termo n. 40.509), Fabrica Germade Limitada (termo n. 40.528), Daniel Fernandes Amaral (termo n. 40.538), André Murano (termos ns. 40.566 e 40.567), Sociedade Technica "Bremensis" Limitada (termo n. 40.574), S. A. Mopho Santista (termo n. 40.588), Duarte Pacheco (termos nu-

meros 40.594 e 40.595), Irmãos Sanchez & Comp. (termo n. 40.598) e C. Machado & Comp. (termos ns. 40.607 e 40.608). — Satisfaçam a exigencia do archivo.

Dia 10 de janeiro de 1936

Diversos

Perfumaria D'Heraud Limitada (26.452, junto to termo n. 39.204). — Mantenho o despacho.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Raulino de Oliveira com as petições ns. 26.016, 26.017 e 26.019-36, apresentou opposição aos pedidos de privilegios depositados por Carbone & Machado (termo 16.007), Nicolau Aquilino (termo 16.094), e Francisco da Silva Mattos Cardoso (termo 16.029).

Com a petição n. 26.330-35, Donato Valença apresentou opposição ao pedido de privilegio requerido por Alberti & Stadker, sob o n. 16.117.

Com as petições ns. 26.346-35 e 26.347-35, Bernardino Gomes & Comp., apresentaram opposições aos pedidos de privilegio (modelos de utilidade), requeridos respectivamente, por Ciro Masetti e Octavio Mascarenhas Werneck, sob os numeros 13.895 e 15.973.

REVALIDAÇÃO DE SELLO

Foi mandada á Recebedoria do Districto Federal, para o effeito de revalidação do sello, a opposição apresentada pela Companhia Brasileira de Estradas Modernas, contra o pedido de privilegio n. 16.085.

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do rt. 4° do decreto n. 22.990, são convidados Samuel Jones & Co., Limited (termos ns. 33.412 e 33.413, recursos ns. 567 e 568), marca "Fig. de Borboleta", a comparecer a este departamento, afim de apresentarem o certificado de registro no paiz de origem.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mez de dezembro de 1935:

Protocollo geral (papeis entrados)	2.419
Gabinete do director geral:	
Despachos proferidos:	
Privilegios:	
Deferidos	72
Indeferidos	21
Rejeitados	4
Modelos de utilidade:	
Deferidos	11
Indeferidos	7
Rejeitados	3
Melhoramentos deferidos	6
Modelos industriaes:	
Deferidos	5
Indeferidos	3
Garantias de prioridade deferidas	2
Registro de marcas nacionaes:	
Deferidos	372
Indeferidos	87
Titulos de estabelecimentos:	
Deferidos	66
Indeferidos	6
Nomes commerciaes deferidos	2
Transferencias de patentes deferidas	9
Transferencias de marcas:	
Deferidas	56
Indeferidas	1
Caducidade de marcas:	1
Deferidas	2
Indeferidas	3
Modificações de firmas	6
Desistencia de marcas	7
Recursos interpostos	70
Despachos diversos	70
Officios expedidos	87
1ª Secção — Privilegios de invenção:	
Cartas-patentes expedidas	60
Termos de deposito de patentes	127
Termos de garantia de prioridade	4
Certidões diversas	143
Transferencias annotadas	3
Guias expedidas á Recebedoria	349
Cópias photostaticas	264
Renda da Secção	70:430$300
2ª Secção — Marcas de Industria e Commercio:	
Certificados expedidos	467
Guias expedidas	3.288
Termos de deposito de marcas	591
Transferencias annotadas	14
Renda da Secção	89:528$800
Archivo:	
Certidões diversas	80
Photostaticas (cópias)	436
Renda do archivo	5:790$200
Renda do protocollo geral	15:846$300
Renda total do departamento	171:595$600
Renda do mez de novembro	161:920$900

Termos de deposito

Termo n. 16.289, de 9 de janeiro de 1936.

Nicola Jacobucci — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo modelo de alimentador automatico" (modelo de utilidade).

Reivindicações:

1° — Reivindico como ponto caracteristico da invenção de "um novo modelo de alimentador automatico", caracterizado pelo facto de estar o alimentador provido de caçambas B as quaes servem para receber o objecto e ao mesmo tempo as paredes das caçambas fecham automaticamente o orificio de sahida D, e só deixa cahir a quantidade necessaria, como descripto.

2° — "Um novo modelo de alimentador automatico", caracterizado pelo facto de ser o novo modelo reivindicado no ponto 1°, provido de uma installação letra E, a qual consiste na elevação do recipiente letra EE, para a extremidade da moega por meio de alavanca e dispositivo letra G, tudo como descripto e representado pelos desenhos annexos.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, lettra *b*, 51, lettra *a*, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1°, lettra *b*, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

13.991. Pedro Gariani.
14.657. Rudolf Kern.
14.682. Arthur Pereira de Mello.
14.731. S. A. L'Invulnerabile.
15.151. George Paul Mackensie e outro.
15.506. Dino Giorgi.
15.515. Eugenio Bruno Severino e outro.
15.518. Cela Holding S. A.
15.520. José Soler.
15.521. Arnaldo Ferreira Gomes.
15.522. Electrolux Servel Corporation.
15.523. International General Electric Company Inc.
15.524. Da mesma.
15.526. Reynell-Ware Inc.
15.528. Hermann Raussendorf.
15.530. General Electric.
15.604. Ganz & Co. Ltda., Electrical & Mechanical Engineers.
15.666. Almeida Cardoso & Comp.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.290, de 9-1-36.

Carlos Chyla — Curityba.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo typo de tapete para banheiro" (modelo de utilidade).

1 — Um novo typo de tapete para banheiro, caracterizado pelo facto de ser constituido de varios pedaços ou tacos, de tamanho conveniente, tendo a face superior, plana e a face inferior, meio redondo (flg. 7) e chanfrada (fls. 8) os quaes, são reunidos ou presos entre si pelos arames que atravessam as partes A e B pelos furos C;

2 — Um novo typo de tapete para banheiro, como reivindicado em 1°, caracterizado pelo facto de ser constituido de pedaços ou tacos A e B, dispostos intercalladamente conforme a forma mais redonda e chanfrada. que apresentam na sua face inferior, como mostram as figuras 4, 5 e 6 e os detalhes fig. 7 e 8;

3—Um novo typo de tapete para banheiro, como reivindicado em 1° e 2°. substancialmente descripto e representado no desenho junto.

Termo n. 16.291, de 9-1-36.

Moacyr Vieira Martins — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Systema de drenos para filtros rapidos" (privilegio de invenção).

"Systema de drenos inferiores para filtros rapidos", constituido por dois fundos falsos, sendo o inferior limitado pelo radier do filtro e por uma lage de concreto armado, convenientemente perfurada, com orificios protegidos por tubos de latão ou bronze, de diametro adequado; o segundo fundo falso é limitado pela lage perfurada acima e por ladrilhos ranhurados, que se apoiam sobre muretas que se desenvolvem no sentido do cumprimento do filtro, ladrilhos sobre os quaes descança o material filtrante.

Termo n. 16.294, de 10-1-36.

J. G. Penteado — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo modelo de fogão a carvão ou lenha" (modelo industrial).

1 — "Um novo modelo de fogão a carvão ou lenha", que consta essencialmente, na sua estructura, de um corpo de perfil rectangular, sobresahindo na parte superior; ao seu lado esquerdo, uma parte de fórma quadrangular que corresponde a um fôrno, e, na parte inferior, na base, nos quatro angulos, acham-se os pés levemente curvos; na parte superior existe uma chapa com orificios e tampas, tendo ao redor dessa chapa, na frente e aos lados, distanciados da mesma, dois corrimões ou guarnições de tubo nickelado, presos ao corpo do fogão.

2 — "Um novo modelo de fogão a carvão ou lenha", conforme item acima, tendo na frente, na parte superior que sobresahe do fogão e que serve de fôrno, uma tampa quadrangular do referido fôrno, que assenta sobre dobradiças encaixadas com saliencia do corpo do fogão, e, essa tampa é de configuração quadrangular, sobreposta, tendo a base em sobresaliencia para a parte externa, tendo ao centro desta tampa uma saliencia onde está encaixada uma peça do formato de "T" recurvado na parte que encaixa, servindo como maçaneta e fecho; mais abaixo, existe outra tampa da mesma configuração da acima citada e que pertence á estufa. Ao lado direito, na parte superior, existe outra tampa menor, de fórma rectangular, tendo ao centro uma peça do formato de um "T", e que serve como maçaneta e fecho, tampa esta da entrada do carvão ou lenha; logo abaixo, tem um dispositivo saliente que é o accendedor interno, e mais abaixo, uma tampa de formato circular, regulavel para a tiragem do ar, a qual tem no centro um dispositivo do formato de um "T" para se puxar; abaixo desta, acha-se outra tampa de formato rectangular, com um dispositivo tambem em formato de "T" e que serve de puxador como a que acima se descreveu.

3 — "Um novo modelo de fogão a carvão ou lenha", conforme os itens acima e conforme descripto e reivindicado nos desenhos e photographias annexos.

Termo n. 16.295, de 10-1-36.

Karl Pauli Billner — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos relativos ao tratamento do concreto" (privilegio de invenção).

1 — Um processo de tratar concreto lançado ou formado em condições plasticas, o qual comprehende submettel-o á sucção (para remover o excesso dagua) de modo tal e simultaneamente impor sobre o mesmo uma forte pressão atmospherica (para consolidal-o e endurecel-o).

2 — Um processo de accordo com o ponto 1, em que uma cobertura é applicada ao concreto inicialmente plastica e a sucção é applicada entre a referida cobertura e o concreto.

3 — Um processo de accordo com o ponto 2, em que a referida cobertura é rigida.

4 — Um processo de accordo com o ponto 3, em que a referida cobertura é flexivel.

5 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos 2 a 4, em que a face inferior da referida cobertura é provida com canaes que se communicam com um tubo ou tubos de sucção.

6 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos 2 a 5, em que pelo menos uma tela é interposta entre a cobertura e o concreto.

7 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos, precedentes, em que a sucção é applicada por intermedio de um tanque de sucção, para o fim explicado.

8 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos 2 a 7, em que a referida cobertura é provida com aventaes perimetricos, para o fim explicado.

9 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, applicado de modo continuo substancialmente tal como descripto com referencia á fig. 6 dos desenhos annexos.

10 — Para uso com um processo de accordo com qualquer dos pontos 2 a 9, uma chapa de cobertura rigida ou flexivel com canaes na mesma adaptados para se communicarem com um tubo ou tubos de sucção.

11 — Um processo para tratar concreto substancialmente tal como descripto com referencia aos desenhos annexos e para o fim explicado.

12 — Para uso com um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, um apparelho substancialmente tal como descripto com referencia aos desenhos annexos.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 5 de outubro de 1935, sob o numero 43.708.

Termo n. 16.296, de 10-1-36.

Harald Hestnes — Noruega.

Pontos caracteristicos da invenção de "Material em lençol para emballagem e outros fins, feito de papel e outras substancias fibrosas semelhantes" (privilegio de invenção).

1 — Material de folhas laminadas para empacotamento e outros fins, comprehendendo pelo menos uma camada de papel elastico ou distendivel do typo de papel enrugado e pelo menos uma camada elastica comprehendendo borracha collocada entre e adherindo-se a duas folhas adjacentes de papel do typo enrugado.

2 — Material de folhas laminadas de accordo com o ponto 1, comprehendendo pelo menos uma camada elastica formada de borracha, collocada entre e adherindo-se a duas folhas de papel, do typo enrugado, ou papel crepon.

3 — Material de folhas laminadas comprehendendo pelo menos uma membrana elastica de cimento de latex solidificado entre duas folhas de papel.

4 — Material de folhas laminadas de accordo com o ponto 1, no qual pelo menos, uma das folhas de papel que fazem contacto com a camada elastica de borracha é impregnada a uma

profundidade consideravel para além da camada de borracha, com uma substancia de caracter differente da borracha.

5 — Material de folhas laminadas comprehendendo pelo menos, duas folhas de papel e pelo menos uma camada elastica comprehendendo borracha depositada por um cimento de latex.

6 — Material de folhas laminadas comprehendendo pelo menos duas folhas de papel e pelo menos, uma camada elastica constituida de borracha depositada por um cimento de latex e pelo menos uma camada de papel implegnado a uma profundidade consideravel com uma substancia differente da borracha e que é um constituinte do dito cimento de latex.

7 — Processo de produzir materiaes de folhas laminadas, de accordo com o ponto 1, no qual pelo menos, duas folhas de papel são reunidas por meio de uma camada de cimento de latex, contendo além das particulas de borracha depositada, uma substancia de impregnação capaz de penetrar em uma profundidade consideravel no corpo do papel.

8 — Saccos feitos de productos de papel laminado comprehendendo, pelo menos, duas camadas de papel com uma pellicula de borracha entre ellas, sendo pelo menos uma das ditas camadas de um papel capaz de esticar ou distender.

9 — Material isolante comprehendendo um producto de papel laminado, de typo descripto no ponto 1.

Termo n. 16.297, de 10-1-36.

Gustav Ruthardt — Allemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "Vela de ignição para motores de explosão para combustiveis de diversas especies" (privilegio de invenção):

1°, vela de ignição para motores de explosão para combustiveis de diversas especies, em que o corpo da vela se prolonga além do electrodo central e fórma uma camara de ignição com um canal de escape estrangulado em fórma de cone, caracterizada pelo facto que a camara de ignição possue diversos estrangulamentos e alargamentos conicos, pelo que se formam varias subdivisões de cone duplo, da camara de ignição;

2°, vela de ignição de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto que as paredes das camaras de ignição de cone duplo são providas de ranhuras helicoidaes;

3°, vela de ignição de accôrdo com os pontos 1 e 2, com o electrodo de massa fixado no prolongamento roscado, caracterizada pelo facto que os extremos (c) do electrodo de massa são dobrados para dentro da camara de ignição que circunda o electrodo central e circundam o extremo do eléctrodo central;

4°, vela de ignição de accôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo facto que os discos (e) são unidos aos electrodos de massa (d) cujos extermos circundam o extermo do electrodo central.

Termo n. 16.298, de 10-1-36.

Manawul Patent Corporation — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em processos para separar fibras" (privilegio de invenção):

1°, processo para separar fibra vegetal do tecido connectivo, caracterizado pelo facto de se ferver o material a tratar, em uma solução aquosa de um sal alcalino suave, capaz de amollecer e separar as substancias gommosas da fibra, durante um periodo approximado, porém, menor do que aquelle além do qual começaria a re-precipitação das substancias gommosas; de se escoar a solução e enxugar o material com agua quente;

2°, processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado ainda pela repetição do tratamento com a solução aquosa fervente de sal alcalino suave, com escoamentos e enxaguaduras intercalados, mantendo o material substancialmente á temperatura de ebulição durante o tempo todo até a fibra estar essencialmente livre das substancias gommosas;

3°, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda em que o sal alcalino é o phosphato trisodico;

3°, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda em que o sal alcalino é o phosphato trisodico;

4°, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda em que cada periodo de tratamento com a solução fervente de sal alcalino é da ordem de quarenta minutos;

5°, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda em que cada enxaguadura é feita com agua fervente durante um periodo da ordem de cinco minutos;

6°, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos 3 a 5, caracterizado ainda pelo uso de uma solução de phosphato trisodico a 1 % approximadamente;

7°, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto do material a tratar ser primeiramente submettido á agua fervente contendo um agente emulsificante capaz de emulsificar as substancias gommosas contidas no tecido connectivo, antes de submettel-o á solução de sal alcalino;

6°, processo de accôrdo com o ponto 7, caracterizado ainda pelo emprego de um agente colloidal, emulsificante, productor de espuma;

9°, processo de accôrdo com os pontos 7 ou 8, caracterizado ainda em que o agente emulsificante é sabão em uma solução aquosa e 1 % approximadamente;

10, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos 7 a 9, caracterizado ainda pelo tratamento do material com o agente emulsificante por um periodo de trinta minutos approximadamente;

11, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto que depois do ultimo tratamento com a solução de sal alcalino, o material é submettido de novo a uma solução aquosa fervente de um agente emulsificante;

12, processo de accôrdo com o ponto 11, caracterizado ainda em que o agente emulsificante é sabão em uma solução a 1 % approximadamente;

13, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto que depois da remoção da substancia gommosa, o material fibroso é tratado com um agente hygroscopico;

14, processo de accôrdo com os pontos 11, 12 e 13, caracterizado ainda pelo emprego de chloreto de calcio em uma solução a 1/10 % como sendo o agente hygroscopico;

15, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto que depois da remoção da substancia gommosa, a fibra é tratada com um agente amollecedor;

16, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto de ir ser substancialmente excluido do contacto com o material desde o começo da operação até a terminação completa do ultimo tratamento com a solução emulsificante;

17, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto de se remexer as differentes soluções em contacto com o material sob tratamento, durante cada periodo de tratamento;

18, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado ainda pelo facto de se cortar o material crú a um comprimento substancialmente uniforme antes de fervel-o com as soluções com as quaes é tratado.

A requerimente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da America, em 11 de janeiro de 1935, sob n. 1.288.

Termo n. 16.299, de 10-1-36.

Wilhelm Sluzewki — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Annuncio electro luminoso" (privilegio de invenção):

1°, annuncio luminoso, em especial elemento de decoração locomovivel para vitrines, mostruarios e cousas semelhantes, dotado de lettras ou signaes de material transparente, nos moldes dos tubos electricos com gazes, e illuminados por uma fonte luminosa especial, caracterizado pelo facto das lettras ou signaes serem feitos de celluloide fino, de azetylcellulose (Zellon), de resina artificial, ou de materiaes semelhantes, de apresentarem de preferencia os bordos curvados para traz, pelo facto de consistirem esses signaes exclusivamente das partes directamente formadoras dos referidos signaes, de ficarem elles livremente expostos, e serem portanto facilmente substituiveis, sobre um supporte em fórma de caixa, supporte esse que contém uma fonte luminosa invisivel, em posição normal ao sentido de observação, e que esparge luz obliqua-

mente por traz sobre as lettras ou signaes transparentes, do modo que elles venham a apresentar o effeito de elementos plasticos isolados e incandescentes;

2º, annuncio luminoso de accôrdo com a reivindicação, caracterizado pelo facto da caixa supportadora das lettras, ou signaes semelhantes, envolver por todos os lados a fonte luminosa, só deixando livre uma pequena ranhura, de modo que, para uma adequada disposição da fonte luminosa na caixa, os raios luminosos, em sua maioria, só possam sahir da caixa luminosa orientados no sentido das lettras;

3º, annuncio luminoso de accôrdo com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto da superficie de cobertura da caixa supportadora das lettras, ou signaes semelhantes, ser dotada de uma abertura de sahida da luz para a illuminação dos signaes de publicidade expostos, e de ter ainda a sua superficie inferior uma outra abertura de sahida de luz para ai illuminação, dos objectos situados abaixo do annuncio luminoso, pelo proprio annuncio luminoso acima delles pendurado;

4º, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1, e 3, caracterizado pelo facto da caixa supportadora dos signaes de publicidade, e contendo a fonte luminosa, estar disposta sobre um soco especial, giravel conjunctamente com a fonte luminosa;

5º, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1—4, caracterizado pelo facto da aresta longitudinal superior da parede trazeira da caixa luminosa supportadora dos signaes de publicidade, estar mais baixa do que a aresta superior da parede deanteira da mesma caixa;

6º, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1 — 5, caracterizado pelo facto da parede trazeira da caixa luminosa supportadoa dos signaes de publicidade, ser basculavel para baixo;

7º, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1 — 6, caracterizado pelo facto do encaixe, na parede deanteira da caixa luminosa supportadora dos signaes de publicidade, de um reclame transparente, illuminada simultaneamente pela fonte luminosa destinada aos signaes livremente expostos;

8º, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1 — 7, caracterizado pelo facto dos signaes expostos de publicidade, feitos de um material leve e inquebravel (celluloide, azetylcelluloide, resina artificial) serem supportados por uma fita sem fim, ou cousa semelhante, podendo ser accionada por um agente motor, nos moldes dos letreiros moveis;

9º, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1 — 8, caracterizado pelo facto da côr da luz da fonte luminosa, coincidir com a côr dos signaes de publicidade illuminados pela irradiação externa;

10, annuncio luminoso de accôrdo com as reivindicações 1 — 9, caracterizado pelo facto da fonte luminosa, destinada á illuminação dos signaes de publicidade livremente expostos ser constituida por um tubo electrico com enchimento de gaz

---

Termo n. 16.300, de 10-1-36.

General Electric — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para dispositivos electricos á descarga controlados" (privilegio de invenção).

1 — Em combinação um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado, contendo uma atmosphera gazosa e, tendo electrodos sellados dentro do mesmo e meios para produzir um campo magnetico dentro do dito dispositivo para controlar a posição do arco entre os ditos electrodos, comprehendendo os ditos meios uma bobina de eléctro-iman atravessada por uma corrente que é funcção da corrente de descarga dentro do dito dispositivo, um nucleo para essa bobina que tenda a produzir um campo dentro do dito dispositivo substancialmente uniforme ao longo do trajecto do arco entre os ditos electrodos mas que tenha um gradiente ingreme em direcção normal ao mesmo, e um segundo nucleo para a dita bobina que enfraqueça o campo produzido dentro do dito dispositivo pelo dito primeiro nucleo e que augmenta o gradiente do mesmo, sendo o dito segundo nucleo confinado á parte central do dito trajecto do arco.

2 — Em combinação um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro contendo uma atmosphera gazosa e tendo electrodos sellados no mesmo e meios para produzir um campo magnetico dentro do dito dispositivo, para controlar a posição de um arco entre os ditos electrodos, comprehendendo os ditos meios uma bobina de electro-iman ligada em série com o dito dispositivo, um nucleo para essa bobina que tenda a produzir um campo dentro do dito dispositivo substancialmente uniforme ao longo do trajecto do arco entre os ditos electrodos mas que tenha um gradiente ingreme em direcção normal ao mesmo, e um segundo nucleo para a dita bobina que enfraqueça o campo produzido dentro do dito dispositivo pelo primeiro nucleo mencionado de qualquer lado da dita bobina, sendo o dito segundo nucleo limitado á parte central do dito trajecto do arco.

3 — Em combinação um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado contendo uma atmosphera gazosa e tendo electrodos sellados no mesmo e meios para produzir um campo magnetico do dito dispositivo para controlar a posição de um arco entre os ditos electrodos, incluindo os ditos meios uma bobina de electro-iman ligada em série com o dito dispositivo, um nucleo de material magnetizavel que se extende através da dita bobina e então converge para formar um entreferro que se extende ao longo do dito dispositivo além de cada um dos ditos electrodos e parallelo ao trajecto de arco desejado e um segundo nucleo que se extende de qualquer lado da dita bobina, ficando um pequeno entreferro entre os mesmos, sendo o dito segundo nucleo limitado á parte central do dito trajecto de arco.

4 — Em combinação, um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado, contendo uma atmosphera gazosa e tendo electrodos sellados no mesmo, e meios para produzir um campo magnetico dentro do dito dispositivo para controlar a posição do arco entre os ditos electrodos, comprehendendo os ditso meios uma bobina de electro-iman ligada em série com o dito dispositivo e extendendo-se longitudinalmente ao mesmo, um nucleo que se extende através do dito electro-iman e tem partes que se prolongam para baixo e convergem para formar um entreferro que se extende logo acima do dito dispositivo em toda a distancia entre os electrodos, sendo a dita bobina ligada de fórma que o campo da mesma tende a forçar a corrente do arco para baixo no dito dispositivo e um segundo nucleo para o dito dispositivo que enfraquece o campo produzido pelo primeiro nucleo mencionado dentro do dito dispositivo e augmenta o gradiente do dito campo normalmente ao trajecto do dito arco, sendo o dito segundo nucleo limitado á parte central do dito arco.

5 — Em combinação um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado, contendo uma atmosphera gazosa e tendo electrodos sellados no mesmo, sendo o trajecto do arco entre os ditos electrodos substancialmente horizontal, um reflector de material não magnetizavel montado acima da dita lampada, tendo o dito reflector lados convergentes e um apice virtualmente em contacto com a dita lampada uma bobina magnetica dentro dos lados convergentes do dito reflector, um nucleo de material magnetizavel, passando através da dita bobina e tendo partes que se prolongam para baixo e convergem dentro do dito apice para formar um entreferro que se extende ao longo da dita lampada além dos electrodos de ambas as extremidades da mesma e um segundo nucleo para a dita bobina que se estende acima da dita bobina e depois para baixo de ambos os lados da mesma para se sobrepor ligeiramente ao dito primeiro nucleo mencionado, sendo o dito segundo nucleo limitado á parte central do trajecto entre os ditos electrodos, sendo assim o arco entre os mesmos mantido substancialmente directo.

6 — Em combinação, um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado, contendo uma atmosphera gazosa e tendo electrodos sellados no mesmo, e meios para produzir um campo magnetico dentro do dito dispositivo para controlar a posição de um arco entre os ditos electrodos, incluindo os ditos meios um electro-iman ligado em série com o dito dispositivo, um nucleo para a dita bobina que tenda a produzir um campo dentro do dito dispositivo, substancialmente uniforme ao longo do trajecto do arco entre os ditos electrodos mas que tenha um gradiente ingreme em uma direcção normal ao mesmo, meios saturaveis para reduzir a relação da intensidade do dito campo, com a corrente do arco quando a dita corrente está acima do valor de equilibrio normal e um segundo nucleo para a dita bobina que enfraqueça o campo produzido dentro do dito dispositivo pelo primeiro nucleo mencionado e que

augmente o gradiente do mesmo, sendo o dito segundo nucleo limitado á parte central do trajecto do arco.

7 — Em combinação, num dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado, contendo uma atmosphera gazosa e electrodos sellados dentro do mesmo e meios para produzir um campo magnetico dentro do dito dispositivo para controlar a posição de um arco entre os ditos electrodos, incluindo os ditos meios uma bobina de electro-iman ligada em série com o dito dispositivo, um nucleo para a dita bobina que tenda a produzir um campo dentro do dito dispositivo, substancialmente uniforme ao longo do trajecto do arco entre os ditos electrodos, mas que tenha um gradiente ingreme em uma direcção normal ao mesmo, sendo o dito nucleo saturavel por uma corrente ligeiramente em excesso da corrente que passa através do dito dispositivo quando elle está em condições de equilibrio e um segundo nucleo para a dita bobina que enfraqueça o campo produzido dentro do dito dispositivo pelo primeiro nucleo mencionado e que augmente o gradiente do mesmo, sendo o dito segundo nucleo limitado á parte central do dito trajecto do arco.

8 — Em combinação, um dispositivo electrico á descarga gazosa, comprehendendo um involucro sellado, contendo uma atmosphera gazosa e tendo electrodos sellados no mesmo e meios para produzir um campo magnetico dentro do dito dispositivo para controlar a posição de um arco entre os ditos electrodos, incluindo os ditos meios uma bobina de electro-iman ligada em série com o dito dispositivo e um nucleo para a dita bobina que produza um campo dentro do dito dispositivo, tendo um gradiente ingreme em uma direcção normal ao trajecto de descargga entre os ditos electrodos, sendo o dito nucleo saturavel por uma corrente ligeiramente em excesso da corrente que passa através do dito dispositivo quando ellel está em estado de equilibrio.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, *em 15 de janeiro de* 1935, *sob n.* 1.970.

Termo n. 16.301, de 10 de janeiro de 1936.

Eugene Freyssinet — França.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo e dispositivo para a execução de construcções monolithicas em concreto armado". (privilegio de invenção).

1 — Processo de fabricação de construcções ou de partes de construcções monolithicas, em concreto armado, com a criação de solicitações permanentes pela distensão prévia de armaduras a uma taxa sufficiente, caracterizado pelo facto de, o concreto da construcção sendo fundido por elementos distinctos, taes que exijam apenas moldes de dimensões reduzidas e de facil reemprego, as armaduras communs a varios elementos serem collocadas, antes da fundição de cada elemento, sobre a porção que atravessa esse ultimo, e de serem essas armaduras, depois do endurecimento dos elementos precedentemente fundidos, collocadas em um estado de distensão, funcção da tadiga que esse elemento deverá supportar em serviço, mas sempre tal que ao longo das superficies intermediarias dos elementos, obtidas pela fundição de um elemento de encontro a um elemento vizinho já endurecido as reacções mutuas dos referidos elementos, resultantes da distensão das armaduras, do peso proprio e das cargas, sejam, em principio, compressões, que concorrem para a montagem dos diversos elementos.

2 — Processo, como especificado em 1°, caracterizado pelo facto do endurecimento do concreto fundido em um dos moldes parciaes destinado á execução dos elementos distinctos, ser accelerado por uma vibração, associada ou não a uma compressão, e, ou não, a um aquecimento.

3 — Processo, como especificado em 1°, caracterizado pelo facto da submissão do concreto á compressão no molde, no intuito, por exemplo, de accelerar o endurecimento desse concreto, ser utilizada para se obter simultaneamente a distensão das armaduras sobre o trecho correspondente á travessia do elemento considerado, bem como a reacção sobre os elementos já endurecidos, isso graças á ligação das armaduras do elemento a uma parede ou a paredes moveis do molde, por meio de pinças ou outros meios apropriados de ancoragem, obtendo-se propriamente a submissão do concreto á compressão por uma diminuição da capacidade do molde, realizada, seja pelo empuxo da parede do molde por meio de macacos que se apoiam entre ella e os pontos de engate tomados sobre as armaduras, seja pelo empuxo de uma outra parede ou pela expansão de alargadores interiores.

4 — Processo como especificado em 1°, caracterizado pelo facto dos elementos de concreto já endurecidos serem fixados a uma parede do molde, ligados, externamente, aos referidos elementos, aos orgãos de distensão das armaduras por exemplo, por saliencias ou estrias dessa parede que se engrenam em saliencias ou estrias correspondentes do concreto dos elementos endurecidos, e applicadas de encontro a essas ultimas por meio de *tirefonds*, parafusos ou meios analogos.

5 — Processo como especificado em 1°, caracterizado pelo facto das armaduras communs a varios elementos, na travessia dos quaes essas armaduras devem ser sujeitas a taxas de trabalho iguaes, *serem postas em distensão simultaneamente*, graça á fixação de pontos apropriados dessas armaduras a uma parede de molde em duas peças, peças essas que podem ser afastadas uma da outra por meio de macacos ou outros agentes apropriados, essa parede sendo commum aos moldes parciaes que servem para a execução dos elementos, e que são deslocados ao longo da dita parede a medida da moldagem desses ultimos.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes de França em 11 de janeiro de 1935, sob o n. 379.249.

Termo n. 16.302, de 10 de janeiro de 1936.

Arthur José Gomes Barbosa — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de uma fechadura de segredo (modelo de utilidade):

1° — Uma fechadura de segredo, destinada á segurança de portas, gavetas, cofres e automoveis, que se caracteriza por ser constituida de um conjuncto de differentes peças, ligadas entre si por modo tal que não carece de chave especial para funccionar.

2° — Uma fechadura de segredo, destinada á segurança de portas, gavetas, cofres e automoveis, tal como está acima reivindicada, sendo caracteristico o facto de seu funccionamento ser constituido por quatro roletes de aço ou outro material apropriado, com orificios, contendo cada rolete vinte e cinco espheras de aço, correspondentes ás vinte e cinco letras do alphabeto ou somente dez espheras, correspondentes aos dez algarismos de 0 a 9, mantidas por uma chapa de segurança e em contacto com uma chapa movel com pernos e resaltos, ligada a uma cavilha que obedecendo á rotação de um eixo central, em cada um dos quatro roletes, passa por cima dos resaltos e obriga a chapa movel a descer, impellindo as espheras pelos pernos através os orificios dos roletes para os orificios do segredo, podendo ter ou não trinco.

3° — Uma fechadura de segredo, destinada á segurança de portas, gavetas, cofres e automoveis, tal como está reivindicada nas reivindicações supra, sendo caracteristico o facto de ser constituida de duas faces, uma para o interior e outra para o exterior da porta, ambas formadas por duas chapas testas ou espelhos, revestidas ou não de celluloide ou mica, tendo gravadas nos logares correspondentes aos roletes, em toda a sua circumferencia, as vinte e cinco letras do alphabeto ou os dez algarismos de 0 a 9, que poderão ser ou não luminisos.

4° — Uma fechadura de segredo, destinada á segurança de portas, gavetas, cofres e automoveis, tal como está reivindicada nas reivindicações anteriores, caracterizada pela fórma descripta neste relatorio e indicada nos desenhos annexos, cuja nomenclatura, estructura, manejo e utilidade, em todas as suas fórmas, peças e partes, são reivindicadas pelo inventor, como pontos caracteristicos de seu invento.

Termo n. 16.303, de 10 de janeiro de 1936.

Sheridan Carlos Waite — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em fechos fornecedores para receptaculos" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em fechos fornecedores para receptaculos, caracterizados por um bocal tendo um sello discoide interno no fundo do gargalo, uma sobre-tampa, uma valvula de haste tubular amovivel, destinada á descarga do conteúdo, e que se desloca verticalmente no interior da sobre-tampa e do gargalo, haste essa que tem na base um dedo constante, dispostos de modo que a sobre-tampa os faz baixar, afim de cortar o sello discoide, em seu movimento descendente,

2 — Aperfeiçoamentos em fechos fornecedores para receptaculos, caracterizados por um boccal tendo um sello discoide interno no fundo do gargalo, uma sobre-tampa, uma valvula de haste tubular amovivel, destinada á descarga do conteúdo, e que se desloca verticalmente no interior da sobre-tampa e do gargalo, haste essa que tem na base um dedo cortante, destinado a cortar o referido sello discoide, e cuja secção inferior da referida haste tubular é firmada na sobre-tampa pelo attricto circular com uma nervura annular formada na parede interna do gargalo pela parte remanescente do sello discoide cortado, ao atarrachar-se a sobre-tampa.

3 — Aperfeiçomentos em fechos fornecedores para receptaculos, caracterizadas por um boccal tendo um sello discoide interno no fundo do gargalo, uma haste tubular corrediça que se desloca no interior da sobre-tampa e do gargalo, destinada á descarga do conteúdo, haste essa roscada em sua secção interna e provida de um dedo cortante na base, destinado a fazer uma abertura no sello discoide, de modo que a extremidade inferior da referida haste desca abaixo do referido sello discoide.

4 — Num receptaculo tubular um boccal de descarga provido de uma parede normalmente fechada, um fecho valvular associado com o referido boccal, o qual tem uma lamina cortante em um lado da base, destinada a abrir um orificio na referida parede de fechamento, construido e disposto de modo a deslocar a parte cortada desa parede de fechamento, de fórma a ficar a mesma de um lado da abertura assim praticada.

Termo n. 16.304, de 10-1-36.

Stanco Incorporated — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em pistolas pulverizadoras e cartuchos para as mesmas". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos em pistolas pulverizadoras e cartuchos para as mesmas, comprehendendo, em combinação com um corpo tubular, um membro com uma valvula de compressão telescopicamente articulado ao mesmo, formando uma obturação numa das extremidades desse corpo tubular e cooperando com o mesmo, um fecho para o outro lado do referido corpo, que consiste de um cartucho expellidor da substancia pulverizavel, com uma valvula, e meios para manter o funccionamento cooperativa do conjuncto.

2 — Aperfeiçoamento em pistolas pulverizadoras, comprehendendo, em combinação um elemento de pressão provido dum membro compressor telescopicamente associado ao primeiro e um cartucho para o referido elemento de pressão provido, na extremidade interna, duma obturação de material pervio ao ar mas impermeavel ao pó, e meios para manter os referidos elementos e cartucho em cooperação entre si.

3 — Aperfeiçoamento em pistolas pulverizadoras, comprehendendo, em combinação com um corpo tubular, um membro com uma valvula de compressão telescopicamente articulado ao mesmo e firmando uma obturação numa de suas extremidades, um cartucho provido de valvula para expellir a substancia pulverizavel formando um fecho na outra extremidade do referido corpo, sendo que esse membro de compressão e o cartucho cooperam para formar uma camara de compressão dentro do corpo tubular, e meios para manter o conjuncto em cooperação durante o funccionamento.

4 — Aperfeiçoamento em pistolas pulverizadoras, comprehendendo, em combinação com um corpo cylindrico aberto dos dois lados, um membro de compressão provido de uma valvula, telescopicamente articulado ao referido corpo e formando uma obturação em uma de suas extremidades, e um cartucho expellidor da substancia pulverizavel formando o fecho da outra extremidade, membros de parada ou escora para limitar a referida camara de compressão e o movimento do referido cartucho, e meios para manter os referidos cartucho e corpo em cooperação entre si.

5 — Aperfeiçoamentos em cartuchos pulverizadores, constantes dum continente proprio para conter substancias pulverizaveis, um fecho formando a tampa dum lado do cartucho e tendo uma abertura para a sahida da substancia pulverizada sendo a outra extremidade obturada com um material textil pervio ao ar mas impermeavel ao pó.

6 — Aperfeiçoamentos em cartuchos pulverizadores, comprehendendo, em combinação com o corpo do cartucho, uma tampa com uma abertura, de um lado do cartucho, um membro tubular que se projecta dessa tampa, uma obturação na outra extremidade desse membro tubular, com uma abertura, e meios para permittir a entrada de ar por essa abertura e ao mesmo tempo evitar a sahida da substancia em pó contida no cartucho.

7 — Aperfeiçoamentos em cartuchos pulverizadores, comprehendendo, em combinação com um corpo, uma tampa numa extremidade desse corpo, com uma abertura, um membro tubular que se projecta dessa tampa, uma obturação na outra extremidade do referido corpo, com uma abertura, e, tapando essa abertura, um membro do material textil pervio ao ar mas impermeavel á passagem do pó contido no cartucho, de modo a evitar a sahida da substancia pulverizavel comtida no cartucho, por occasião do funccionamento.

8 — Aperfeiçoamentos em cartuchos pulverizadores de accordo com o ponto precedente, caracterizados mais por ser defeltro o membro pervio ao ar e impermeavel ao pó pulverizavel contido no cartucho, de modo a impedir sua sahida por esse lado durante o emprego do cartucho com a pistola.

9 — Aperfeiçoamentos em cartuchos pulverizadores de accordo com o ponto precedente, caracterizados mais pelo facto do referido cartucho, inserivel na pistola, poder ser facilmente retirado da mesma ou substituido.

10 — Aperfeiçoamentos em pistolas pulverizadoras e cartuchos para as mesmas, de accordo com qualquer dos pontos caracteristicos anteriores, substancialmente conforme descriptos no memorial e representados nos desenhos juntos.

11 — Finalmente tendo requerido privilegio para a mesma invenção, mediante os depositos ns. 1.488 de 12 de janeiro de 1935, e 2.994 de 28 de janeiro de 1935, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, reivindica a prioridade de accordo com a Convenção Internacional da União para a Protecção da Propriedade Industrial, e o art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Termo n. 16.307, de 11-1-36.

Wilhelm Sluzewski — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "reclames luminosos". (Privilegio de invenção).

1 — Reclames luminosos dotados de uma placa transparente de vidro, acetato de cellulose, ou de outros materiaes transparentes, placa essa supportadora de letreiros ou signaes positivos ou negativos, e illuminada por traz por meio de uma fonte luminosa caracterizados pelo emprego de uma unica lampada em um determinado ponto preferivelmente o fóco, de um estojo conformado como reflector, e apresentando em secção transversal uma curvatura apropriada á reflexão, tão parallela quanto possivel, dos raios luminosos da fonte luminosa, e pelo facto desse estojo curvo abraçar pelo seu bordo livre anterior, a placa supportadora dos reclames, de modo a que os raios luminosos da fonte luminosa reflectidos sensivelmente parallelos entre si, atravessam tanto quanto possivel, de maneira uniforme todos os pontos da placa reclame.

2 — Annuncios luminosos de accordo com o ponto 1, caracterizados pelo facto do estojo curvo mantenedor da placa transparente de reclame, ter por secção transversal uma parabola, e pelo facto dos raios luminosos incidirem normalmente sobre todas as partes do reclame.

3 — Annuncios luminosos de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo facto do letreiro ou dos signaes serem recortados em negativo e relativamente finos, e serem fortemente coloridos por transparencia, de modo que, com o emprego de apenas uma lampada como fonte luminosa todas as linhas do desenho dêem a illusão de tubos de gaz néon.

4 — Annuncios luminosos de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizados pelo facto das linhas, finamente recortadas e coloriveis por transparencia do letreiro ou dos signaes poderem ser com vantagem estamapadas, por exemplo em semi-circulo concavo ou convexo, sobre a chapa de acetato de cellulose, de celluloide ou de material semelhante.

5 — Annuncios luminosos de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizados pelo facto da chapa estampada de acetato de collulose, de celluloide, ou de material semelhante, ser bombeada concava ou convexamente, de modo que, tanto quanto possivel, ella não se estrague pelo calor da lampada.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923
Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.425, de 10-1-36

K. Nishitani — Capital Federal



Classe 14 — Lampadas japonezas

Termo n. 41.426, de 10-1-36

K. Nishitani — Capital Federal



PRINCE

Classe 39 — Pneumaticos japonezes

Termo n. 41.427, de 10-1-36

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

KOMO

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.428, de 10-1-36

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

VACTRA

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.429, de 10-1-36

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

VAXEL

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.430, de 10-1-36

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

ARCTIC

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.431, de 10-1-36

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

VACME

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.432, de 10-1-36

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

D.T.E.

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.433, de 10-1-36

A. W. Wills & Son, Limited — Birmingham — Inglaterra

A. W. WILLS

Classe 11 — Ferramentas cortantes (renovação)

Termo n. 41.434, de 11-1-36

Vasconcellos, Carneiro & Co. — Recife — Estado de Pernambuco

Forpur

VASCONCELLOS, CARNEIRO & Cª

RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.435, de 11-1-36

J. Moreira & Irmão — Rio de Janeiro



Classe 1 — Um preparado chimico para tingir sapatos

Termo n. 41.436, de 11-1-36

Termo n. 41.437, de 11-1-36

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — Rio de Janeiro

CLECO

Classe 24 — Correias de algodão, artigos de calçado, cozido em machinas de costura e outros artefactos de algodão. (Renovação).

Classe 35 — Correias de couro ou pelles, artigos de calçado cozidos em machinas de costura, couros e pelles preparado ou não, e outros artefactos de couro ou pelles. (Renovação).

Termo n. 41.438, de 11-1-36

Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Condensed Milk Company — Suissa

MAMMADEIRA

MARCA NESTLÉ REGIST.

Classe 14 — Mammadeiras

Termo n. 41.439, de 11-1-36

Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Condensed Milk Company — Suissa

BICO

MARCA NESTLÉ REGIST.

Classe 39 — Bicos para mammadeiras

Termo n. 41.440, de 11-1-36

Socony-Vaccum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

VACOMIX

Classe 47 — Oleo para lubrificação

Termo n. 41.445, de 11-1-36

Alberto da Silveira Lopes — Rio de Janeiro

"ZAPHTOLIUM".

Preparado pharmaceutico de ALBERTO LOPES

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico. (Renovação).

Termo n. 41.446, de 11-1-36

Alberto da Silveira Lopes — Rio de Janeiro

"MYALGINUM"

Preparado pharmaceutico de ALBERTO LOPES

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico. (Renovação).

Termo n. 41.447, de 11-1-36
Alberto da Silveira Lopes — Rio de Janeiro

"FORMITONICUM"

Preparado pharmaceutico de ALBERTO LOPES

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico. (Renovação).

Termo n. 41.448, de 11-1-36
Alberto da Silveira Lopes — Rio de Janeiro

"PERIODINUM"

Preparado pharmaceutico de ALBERTO LOPES

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico. (Renovação).

Termo n. 41.449, de 11-1-36
J. Segadães — Rio de Janeiro



Classe 36 — Fantasias carnavalescas, bonets, chapéos, etc.

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.441, de 11-1-36
Reynaldo Bastos — Rio de Janeiro



GYMNASIO YPIRANGA

Classe 60 — Titulo de estabelecimento. (Collegio).

Termo n. 41.442, de 11-1-36
Gaio Marti & Cia. — Rio de Janeiro

CASA A' BRAZILEIRA

Classes 41, 42, 43 e 46 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 41.443, de 11-1-36
Irmãos Tavares Ferreira — Rio de Janeiro

ALFAIATARIA DA PAZ

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 41.444, de 11-1-36
Jucá, Americano & Cia. Limitada — Rio de Janeiro

A SYMPHONIA

Classes 8 e 15 — Titulo de estabelecimento.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 37.832, de 11-7-35

Empresa Brasileira Productos da Pesca S. A. — S. Gonçalo — Estado do Rio



Classe 41 — Peixes em conservas. (Nova publicação)

Termo n. 37.905, de 15-7-35

A. Ribeiro & Cia. Ltda. — Abrahão — Ilha Grande



Classe 41 — Peixes em conservas, sardinhas em conservas, sardinhas em conservas de azeite, de tomate, prensadas ou salgadas, mariscos e peixes defumados. Substancias alimenticias provenientes de vegetaes em conservas. Doces. (Nova publicação).

Termo n. 38.956, de 15-8-35

Luiz Raia — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico, para as vias respiratorias. (Nova publicação).

Termo n. 38.957, de 15-8-35

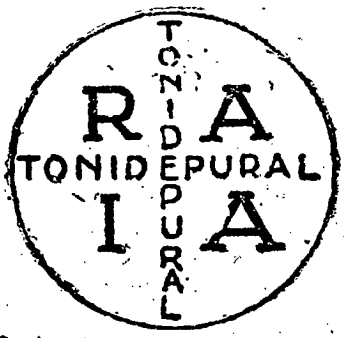
Luiz Raia — São Paulo



Classe 3 — Tonico recalcificante. (Nova publicação)

Termo n. 38.958, de 15-8-35

Luiz Raia — São Paulo



Classe 3 — Depurativo tonico. (Nova publicação)

Termo n. 40.449, de 31-10-35

Armazem de Linhas Ltda. — São Paulo



Classe 59 — Linhas de algodão para costura. (Nova publicação)